Ministério das Comunicações
Fls 927

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 2:** **Proposta Técnica**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
FL 10 218

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comunicação 1221

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0{,}75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65{,}0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

a) P3 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) P4 = 78,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) P5 = 18,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) P6 = 8 + 40 x [(36 - Pz) / (36 + Pz)], para 9 ≤ Pz ≤ 36

B) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Governo do Estado de São Paulo
Comissão
15 223

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar toc processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituiçao Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comun
18 226

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Bras , devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Min das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE
19 227

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

228

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 229
Rubrica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 110/2000-SSR/MC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado de São Paulo

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R$)	Data de recebimento dos documentos
Santa Adélia	Sonora em Freqüência Modulada	295	C	A	10.000,00	27/07/00
Santa Branca	Sonora em Freqüência Modulada	207	C	A	12.915,00	27/07/00
Santa Cruz das Palmeiras	Sonora em Freqüência Modulada	273	C	A	15.797,50	27/07/00
Santa Lúcia	Sonora em Freqüência Modulada	289	C	A	10.000,00	27/07/00
Santa Rita do Passa Quatro	Sonora em Freqüência Modulada	274	C	A	17.045,00	27/07/00
São José do Rio Preto	Sonora em Freqüência Modulada	233	B1	A	235.892,50	27/07/00
São Luis do Paraitinga	Sonora em Freqüência Modulada	287	C	A	17.507,50	27/07/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 23 31

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

24232

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Fls 233
25

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:____/____/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 26 234
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
28236
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

237

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
30238

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECOM
31 239

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil , o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão sonora de_____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

240

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCE
33241

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comun... 3242 ... Ministério das Comunicações SCE

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentu... propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
35 243

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
244

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/__ - SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Permissionária

Testemunhas:

_____ _____

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das
37 245
SCE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunic...
Fl. 38246
SCE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério da Saúde
GCE
2397

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS

248

NOTA TÉCNICA Nº 742 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Ausência de manifestação da entidade após conclusão do processo licitatório.
Entidade: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. A entidade foi notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, conforme ARs de fls. 196, 202 e 206, constante dos autos. Entretanto, esta Coordenação não localizou, no Sistema de Controle de Processos e Documentos – CPROD, qualquer documento com manifestação da entidade em formalizar o contrato com a União, o que impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13 do Edital da Concorrência Pública nº 110/2000, da qual sagrou-se vencedora essa entidade.

3. Em razão do exposto, opinamos pelo indeferimento do procedimento de assinatura de contrato, bem como pela notificação da entidade acerca da decisão supracitada e de que o processo em referência será encaminhado à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

Brasília, 13 de maio de 2011.

Conferido:

Cristiane S. Guerra Pereira
CRISTIANE S. GUERRA PEREIRA
Analista da Coordenação de Outorgas e Consignação de Canais

ANA PATRÍCIA S. ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Brasília, 13 de maio de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de maio de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Comunique-se à entidade acerca do teor desta decisão.

Brasília, 27 de MAIO de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

N/CGLO/DEOC/SCE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

249

Ofício nº 1257/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de MARÇO de 2011.

Ao Senhor
Clóvis Cranchi Sobrinho
Sócio-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 – Santo André - SP

Assunto: Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

Senhor Sócio-Gerente,

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. Contudo, restou verificado que essa entidade, apesar de ter sido notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, não apresentou os documentos solicitados.

3. Ocorre que tal conduta impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13, do Edital de Concorrência nº 110/2000, que rege a presente outorga.

1. Em razão do exposto, notifico essa entidade do indeferimento do procedimento de assinatura de contrato e que os presentes autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

csgp/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

M. Gas Comunicações
Fls. 250
Rubrica
SSS

Santo André, 22 de Junho de 2011

Ilmo. Sr.
Genildo Lins de Albuquerque Neto
DD. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

Ref.: Ofício n 1252/2011/ COCAN/CGLO/DEOC/SCE/MC de 27 de Março de 2011

Assunto Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório

Referência: Processo no 53830.000784/2000 (Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme solicitação do ofício em questão venho a informar que no respectivo prazo ***(17/11/2009)*** foi encaminhado os devidos documento, com as devidas informações solicitadas (originais), conforme cópias em anexo e citadas abaixo, grifadas as respectivas datas:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa;

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato;

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa;

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones 11-2324-0195 - celular 11-9966-1961

Assim sendo fiquei surpreso com a respectiva correspondência recebida, pois estou no aguardo de correspondência para assinatura do presente contrato e assim depois de uma longa espera, ter a satisfação de poder colocar a emissora em funcionamento, como designa a lei.

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Espero assim poder colaborar com V.Sa., no intento de solucionar tal solicitação.

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho
11-9966-1961

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 251 Rubrica

Ofício nº/252/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de MARÇO de 2011.

Ao Senhor
Clóvis Cranchi Sobrinho
Sócio-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 – Santo André - SP

Assunto: Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

Senhor Sócio-Gerente,

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. Contudo, restou verificado que essa entidade, apesar de ter sido notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, não apresentou os documentos solicitados.

3. Ocorre que tal conduta impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13, do Edital de Concorrência nº 110/2000, que rege a presente outorga.

1. Em razão do exposto, notifico essa entidade do indeferimento do procedimento de assinatura de contrato e que os presentes autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

csgp/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SCE-M. das Comunicações
Fls. 252
Rubrica

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 17 de Dezembro de 2009

Ilmo. Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ref.: Ofício n 6684/ ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC de 29 de Outubro de 2009

Processo n 53830.000784/2000 (Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme solicitação do ofício em epígrafe encaminhamos os respectivos documentos solicitados:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa;

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato;

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa;

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio
09175-100 - Santo André - S_
Telefones 11-2324-0195 - celular 11-9966-1961 - 11-9823-2397
email:
clovissobrinho@gmail.com - clovissobrinho@yahoo.com.br

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

M. das Comunicações – SSCE Fls. 253 Rubrica

OFÍCIO n.º 1044 /ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC

Brasília, 29 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Sócio-Gerente do Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29, Jardim do Estádio
Santo André/SP
09175-100

Ref. Processo n.º 53830.000784/2000 - (Assinatura de Contrato)

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de outubro de 2009 o Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61)3311-6835 e 3311-6599.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS/CGLO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

das Co...
SCE-M Fls 254
Rubrica
SS - sagdesu

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANDRÉ
Av. XV de Novembro, 442 - Centro - Santo André
09015-000 - SP - Fone: (011) 2199-1635 - FAX: (011) 2199-1625 - Prédio da Associação Com. e Indl. de Santo André

Recibo: 256284
Data Emissão: 16/11/2009
Previsão de Retirada: 30/11/2009
Descrição dos Serviços: CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Protocolo JUCESP: 01.255.808/09-7
Vencimento: Contra Apresentação
Valor: 19,00

Destinatário do Serviço

Nome/Razão Social: SANTA CRUZ FM RADIO
Endereço:
Bairro: Cidade: NÃO CONSTA
C.G.C: 000.000.000/0000-00 Insc.Estadual: 000.000.000.000 NIRE: 00.000.000.000-0
Telefone: ( ) -
Escr. Responsável: PARTICULAR
Telefone: (000) 0000-0000 Cód. Associado: 0

ATENÇÃO: Quando da retirada dos documentos é indispensável a apresentação deste.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MC-M. das Comunicações
SSS
Fls. 256
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1255508/09-7 CONV:180

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

ENDERECO: RUA ANDIRA NO. : 29

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD. DO ESTADIO CEP: 09175-100

MUNICIPIO: SANTO ANDRE U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

CAPITAL: 50.000,00

INICIO ATIVIDADES: 25/05/2000 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.16330512 DATA DE CONSTITUICAO: 05/06/2000

C.N.P.J.:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comissões - SSCE-AM Fls. 256 Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1255508/09-7

QUADRO SOCIAL:

NOME CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
ENDERECO RUA ANDIRA NUMERO 29
COMPLEMENTO BAIRRO JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO SANTO ANDRE UF SP CEP 09175-100
RG 4367114 CPF 379.812.008-06 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 45000,00

NOME MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
ENDERECO RUA MURITINGA NUMERO 480
COMPLEMENTO BAIRRO VL FLORESTA
MUNICIPIO SANTO ANDRE UF SP CEP 09050-040
RG 1457046100 CPF 178.569.278-01 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 5000,00

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 12/06/2001 NO. 00078285010

ALTERACAO DE CAPITAL/SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA

SAO PAULO, 17/11/2009. EU, JAIME NUNES MENDES....., CHEFE DA SECAO DE CERTIDOES, A SUBSCREVO: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VISTO, _____

JUNTA COMERCIAL
SÃO PAULO
17 NOV. 2009
PAULO SÉRGIO MENA BAENA
RG: 11.538.111
ASSESSOR TÉCNICO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

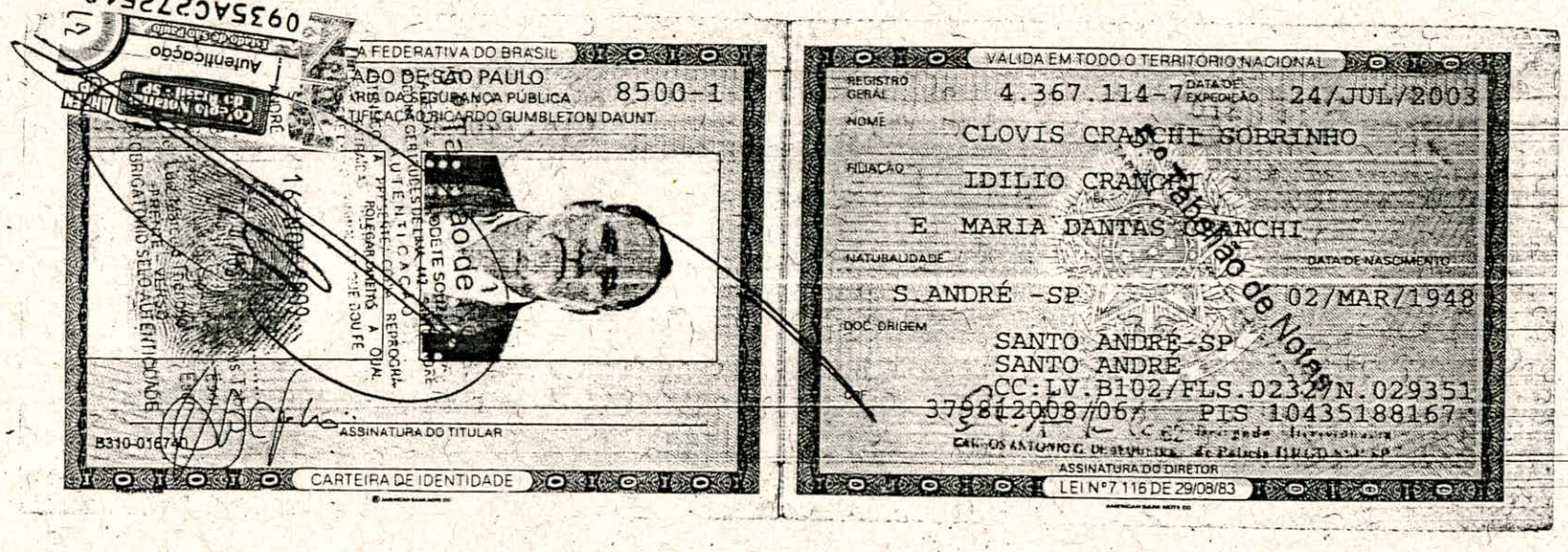
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOV 17 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ER. SANTO ANDRÉ KATIA REGINA BUENO DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

NOV 17 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.867.164/0001-09		05/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 11 -49718939

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
379.812.008-06	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Receita Federal

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 259
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		05/06/2000

NOME EMPRESARIAL SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/11/2009** às **16:30:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/11/2009

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2405105
3148821
06138121
01189759

VILA GILDA 2406 2011 SÃO PAULO - SPM

R$ 07,20
MF01728
BRASIL CORREIOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 1252/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,059
RM 77954440 8 BR

AC VILA GILDA
24 JUN 2011
SANTO ANDRÉ - SPM

AC VILA GILDA
2011
SANTO ANDRÉ - SPM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 JUL 2011
RUBRICA

SSCE-MC
Rubrica
090

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

das Comunicações – SE Fls 261 Rubrica

Santo André, 31 de Julho de 2011

Ilmo. Sr.
Genildo Lins de Albuquerque Neto
DD. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

Ref.: Ofício n 1252/2011/ COCAN/CGLO/DEOC/SCE/MC de 27 de Março de 2011

Assunto Atualização de Documentação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040371/2011-51
SEAPA/SCE
05/08/2011-08:51

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme correspondência datada de 22 de Junho de 2011, encaminho Documentação Atualizada conforme exigência:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato, RG e CPF; ATUALIZADA

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Cordialmente
Clóvis Cranchi Sobrinho

SERAD
CAT

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSCE-M. das Comunicações
Fls 262
Rubrica

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 379.812.008-06

Nome da Pessoa Física: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:53:43** do dia **01/08/2011** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8FB8.FCE3.462C.5414**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSCE-M. das Comunicações
Fls 263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
CPF: 379.812.008-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:44:32 do dia 01/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2012.
Código de controle da certidão: **9CBD.9826.BD39.52AB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Receita Federal

SSCE-M das Comunicações Fls 264 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		**05/06/2000**

NOME EMPRESARIAL **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não Informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **R ANDIRA**	NÚMERO **29**	COMPLEMENTO	
CEP **09.175-100**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM DO ESTADIO**	MUNICÍPIO **SANTO ANDRE**	UF **SP**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **18/10/2003**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

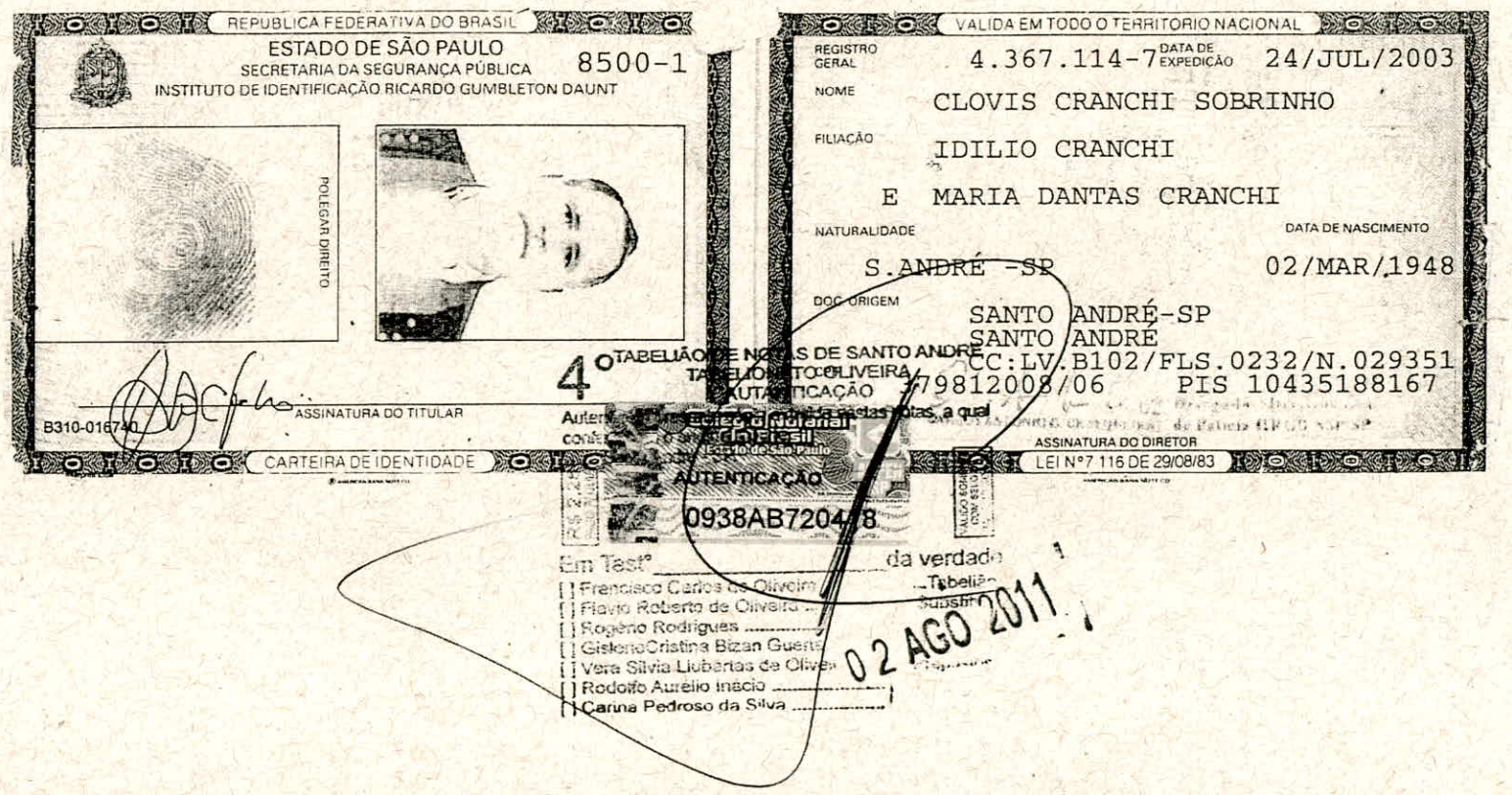
Emitido no dia **1/8/2011** às **16:02:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/08/2011

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://maeg.tjsp.jus.br/autenticidade/impressao/autenticidade.aspx



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8500-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B310-016740

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.367.114-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2003

NOME CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

FILIAÇÃO IDILIO CRANCHI

E MARIA DANTAS CRANCHI

NATURALIDADE S.ANDRÉ -SP

DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1948

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP
SANTO ANDRÉ
CC:LV.B102/FLS.0232/N.029351

279812008/06 PIS 10435188167

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELIÃO FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica das cédulas supra, a qual confere com o original.

AUTENTICAÇÃO
0938AB720478

Em Test° da verdade
Tabelião
Substituto

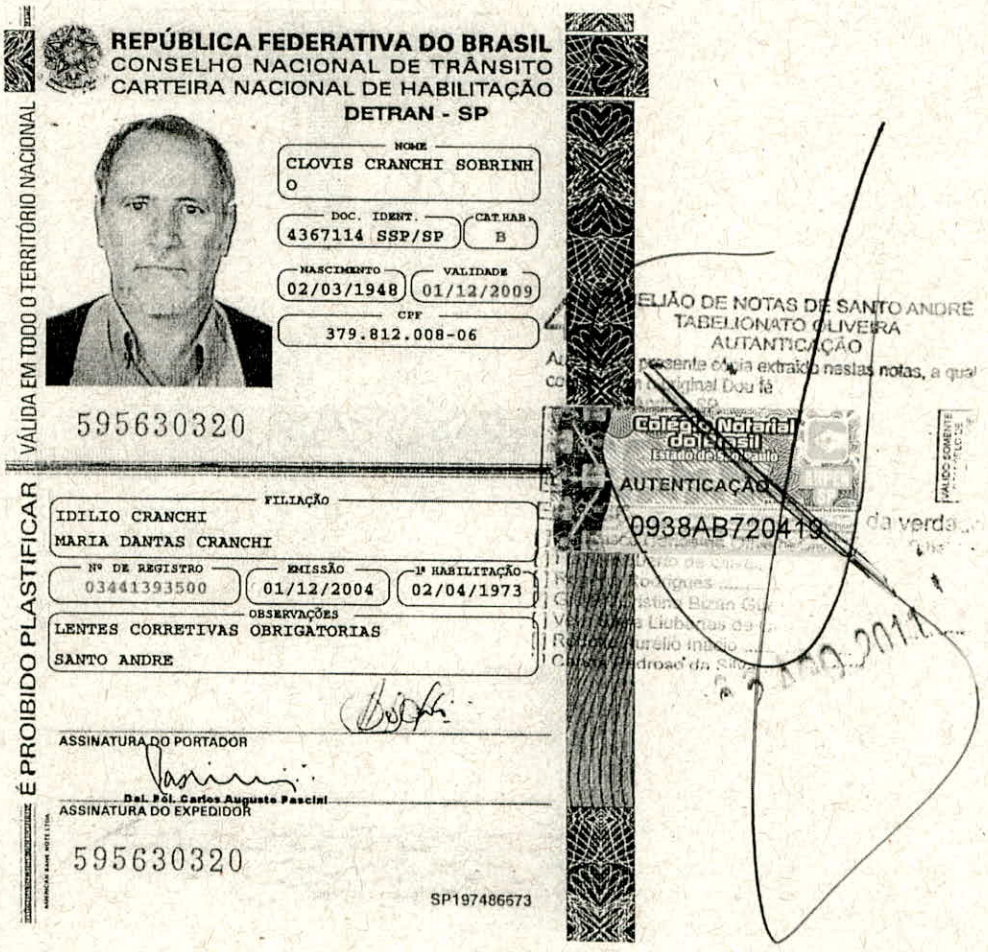
[ ] Francisco Carlos de Oliveira
[ ] Flavio Roberto de Oliveira
[ ] Rogério Rodrigues
[ ] GiselenCristina Bizan Guerra
[ ] Vera Silvia Liubertas de Oliveira
[ ] Rodolfo Aurélio Inácio
[ ] Carina Pedroso da Silva

02 AGO 2011

Comunicações - SSP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

DOC. IDENT. 4367114 SSP/SP
CAT.HAB. B
NASCIMENTO 02/03/1948
VALIDADE 01/12/2009
CPF 379.812.008-06

595630320

FILIAÇÃO
IDILIO CRANCHI
MARIA DANTAS CRANCHI

Nº DE REGISTRO 03441393500
EMISSÃO 01/12/2004
1ª HABILITAÇÃO 02/04/1973

OBSERVAÇÕES
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS
SANTO ANDRE

ASSINATURA DO PORTADOR

Dal. Pol. Carlos Augusto Pascini
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

595630320

SP197486573

ELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRE
TABELIONATO OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0938AB720419

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

C.E.-M. das Comunicações - SSS
Fls. 267
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

EMPRESA

SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35216330512	05/06/2000	29/07/2011 13:31

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
25/05/2000		

CAPITAL

30.000,00 (TRINTA MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ANDIRA NUMERO: 29
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO: SANTO ANDRE CEP: 09175-100 UF: SP

OBJETO

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 14570461, SP, RESIDENTE A RUA CAMINHO DO PILAR, 2027, VL. BOA VISTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
78.285/01-0	12/06/2001	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.).

Junta Comercial
PROTOCOLO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSE-M. das Comunicações
Fls. 268

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216330512 PAG.002

Junta Comercial
29 JUL. 2021
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL POSICAO ATUAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

das Comunicações - SSCE-M 269 Rubrica

EMPRESA

DENOMINACAO ATUAL:
SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35216330512	05/06/2000	29/07/2011 13:31

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
25/05/2000		

CAPITAL

50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ANDIRA NUMERO: 29
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO: SANTO ANDRE CEP: 09175-100 UF: SP

OBJETO

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

Junta Comercial
29 JUL 2011
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL POSICAO ATUAL

270

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
78.285/01-0	12/06/2001	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216330512 PAG.002

Junta Comercial
29 JUL 2011
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 3053 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: 53830.000784/2000

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência para executar Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009 (fl. 194).

ANÁLISE

2. Da análise da documentação, encaminhada pela entidade, foi verificado o envio, por parte da interessada, de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, que não se presta aos fins pretendidos, visto que não consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado".

CONCLUSÃO

3. Pelo exposto e, visando o saneamento do presente processo, em consonância com o que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, opinamos pelo encaminhamento de ofício à entidade para que apresente certidão de inteiro teor, atualizada, emitida pela Junta Comercial de São Paulo.

À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 16 de Novembro de 2011.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais

rgr/COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SSCE/ES
Fls: 272
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de nov. de 2011.

Ao Representante Legal da
SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09175-100 Santo André – SP

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato / Processo nº 53830.000784/2000**

Prezado Senhor,

1. Acusamos o recebimento da documentação protocolizada neste Ministério, sob nº 53000.040371/2011, referente à empresa Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. Contudo, a certidão aa Junta Comercial do Estado de São Paulo, apresentada por essa entidade, não se presta aos fins pretendidos, fazendo-se necessária, para a devida instrução do processo, a apresentação da **Certidão de Inteiro Teor atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo**, que consiste na cópia reprográfica de **todos os atos** arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado".

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o **não atendimento ou atendimento parcial de tais exigências implicará no encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para adoção da medida cabível, com vistas ao cancelamento da outorga**.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

rgr/COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

14

Santo André, 09 de Janeiro de 2012

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 273
Rubrica:

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto: Encaminhamento de Documentação

SP

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de encaminhar os documentos abaixo, grifado em vermelho, solicitados conforme ofício.

Aproveito a oportunidade de agradecer a deferência na dilatação do prazo para o envio do mesmo. Uma vez que, ficamos na depêndencia do órgão fornecedor do mesmo, JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Assim sendo, espero que a documentação em anexo resolva as pendências existentes e agradeceria a confirmação se a documentação está em ordem, para a devida assinatura do CONTRATO.

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.002084/2012-24
SEAPA/SCE
09/01/2012-09:40

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

SERAD

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DES /

Nº DO PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
253175/00-8
USO EXCLUSIVO DA JUCESP

Ministério das Comunicações SCE Fls. 274 Rubrica

DATADOR

N. I. R. E. SINCULÃO MATRIZ FILIAL

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 JAN
BERNARDO [illegible] LEITE
Assistente Técnico
R.G. nº 2.06[illegible]

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LTDA

DADOS CADASTRAIS

REGIME: [X] SUMÁRIO [ ] ORDINÁRIO — Nº 35 2 1633051 2 — NÚMERO DE CGC (SEDE)

ATOS
- [X] A CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
- [ ] B TRANSFERÊNCIA DE SEDE
- [ ] C ENQUADRAMENTO - ME
- [ ] D DESENQUADRAMENTO - ME
- [ ] E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)
- [ ] F TRANSFORMAÇÃO
- [ ] G INCORPORAÇÃO
- [ ] H FUSÃO
- [ ] I CISÃO TOTAL
- [ ] J CISÃO PARCIAL
- [ ] K SUCESSÃO
- [ ] L ARQUIVAMENTO ATA
- [ ] M ARQUIVAMENTO JORNAL
- [ ] N OUTROS

ALTERAÇÃO
- [ ] O NOME
- [ ] P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
- [ ] Q CAPITAL
- [ ] R OBJETIVO
- [ ] S DOMICÍLIO / ENDEREÇO
- [ ] T OUTROS

FILIAL
- [ ] U ABERTURA
- [ ] V ALTERAÇÃO
- [ ] W ENCERRAMENTO
- [ ] X OUTROS

NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL): SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

EXPRESSÃO FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA ANDIRA

NÚMERO: 29 — COMPLEMENTO: — BAIRRO: JARDIM DO ESTADO

CÓDIGO LOCALIDADE: 3526247809 — MUNICÍPIO: SANTO ANDRE

CEP: 09175100 — UF: SP — DDD: 11 — TELEFONE: 4971893 9 — RAMAL:

ATIVIDADES: 01 9221-5/00 — 02 — 03 — 04 — 05 — 06 — 07 — 08 — 09 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16

MAIS DE 10 ATIVIDADES ? 17 N

CAPITAL ABERTO (S/A) 18 N

DATA INÍCIO ATIVIDADE 19 25/05/2000

PRAZO DURAÇÃO 20 2 — DATA DO TÉRMINO:

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 21 S

CAPITAL DA EMPRESA 22 1 — PAÍS DE ORIGEM:

VALOR DO CAPITAL 23 300.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO 24
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO 25
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [X] NÃO
Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO 26
OBS.:

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 27
ENQUADRAMENTO - ME 28
DESENQUADRAMENTO - ME 29

VALORES RECOLHIDOS
TSEC 30 42,00
DARF 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
ASSINATURA:
DATA: 29.05.2000

08-92

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 225
Rubrica
SCE

= CONTRATO SOCIAL =

Santa Cruz FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Andirá, n.o 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.367.114, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 379.812.008-06;

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Brasileira, viúva, industriaria, residente e domiciliada na cidade do Santo André, Estado de São Paulo, a rua Caminho do Pilar, n.o 2027, Vila Boa Vista, CEP 09190-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 178.569.278-01;

CONSTITUEM

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições a saber, e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á, *Santa Cruz FM* - RÁDIO E JORNAL LTDA. e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Nº 276
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos da Sociedade, de acordo com o artigo 3.o do Decreto n.o 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institulu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade será representada pelos sócios; CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO e MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE, nas funções de SÓCIOS GERENTES, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal em juizo ou fora dele, em CONJUNTO ou INDIVIDUALMENTE, bem como nas atividades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA

A séde e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à rua Andirá, 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é constituida para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão inicio a partir da data em que o PODER CONCEDENTE deferir outorga de concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observadas os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil Cotas), no valor, cada uma, de R$ 1,00 (Hum Real), e subscritas pelos sócios da forma que se segue:

Cotistas	N.o de Cotas	Valor R$
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	25.000	25.000,00
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
TOTAL:-	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.o "in fine" do Decreto n.o 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 277
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. - 10% (dez por cento), ou sejam R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), neste ato; e

b. - 90% (noventa por cento), ou sejam, R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como integralização total do Capital Social, quando da assinatura do Contrato com o Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA NONA

O uso da denominação, nos termos deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Clausula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios e outras dependências onde lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na hipótese de qualquer sócio alienar parte ou a totalidade de suas cotas e ter oferta para sua aquisição, o outro sócio na proporção da respectiva parcela do capital, terá preferência, em igualdade de condições com a oferta recebida. Se os sócios remanescentes que não exercerem tal preferência, terão direito de exigir de quem pretenda adquirir quotas que não as suas, que adquira também estas, em idênticas condições, afora as hipóteses previstas nesta clausula, nenhuma quota poderá ser alienada, cedida, transferida ou vendida a não ser com o consentimento recíproco dos sócios e autorização prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Será nulo de pleno direito qualquer ato que implique alienação, caução, oneração ou gravamento de quotas realizadas em infração ao dispositivo na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 278
Rubrica:
SCE

Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referente à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.o 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, os sucessores do sócio falecido indicarão quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social e somente após promover a alteração contratual perante a Junta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As operações sociais compreenderão o período de 01 (HUM) ano. O ano social coincidirá com o ano civil, começando em primeiro de janeiro e terminando em trinta e um

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCM
Folha 279

de dezembro, sendo que o ano da constituição, o período das operações sociais, terá sempre o término em trinta e um de dezembro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

Ao final de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade e os lucros líquidos que forem apurados serão transferidos para a conta "Lucros e Suspenso", ali ficando até que os sócios deliberem a respeito, dando-lhes outra destinação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

Os prejuízos por ventura verificados em balanço serão mantidos no débito da conta "Lucros e Perdas", e no caso de saída de um dos sócios será deduzida do Capital da mesma ou dos créditos que tenham em conta corrente a parte do prejuízo que lhe couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

As cotas são individuais em relação a Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

O Diretor terá como remuneração mensal quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

Na hipótese de insolvência ou interdição de qualquer sócio, a SOCIEDADE perdurará e continuará a ser regulada pelo presente contrato, tendo porem, os demais sócios a faculdade de excluir o insolvente ou interdito, pagando a quem possa de direito as respectivas quotas pelo valor que tiverem segundo o balanço levantado no final de cada ano anterior ao da decisão que tenha determinado a interdição, ou que tenha ocorrido a insolvência, pagamento esse que será realizado em 12 (doze), parcelas mensais iguais a partir do Trigésimo dia em que se seguir a data de tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão, entre si, um liquidante na forma da legislação vigente. Os sócios elegem o foro da cidade de Santo André, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato. Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum crime, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 280
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3708/19 e alterações posteriores, das quais os sócios tem pleno conhecimento, sujeitando-se a elas, como se cada uma se fizesse especial menção. E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato, que vai em 03 (três), vias de igual teor, assinado também por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem.

Santo André, 25 de Maio de 2.000

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Maria F. da Silva Berghe
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Testemunhas:

1. Benedita Maria Graziani
C.I.R.G. SSP/SP n.o 10.206.383 - C.P.F./MF n.o 776.922.338-53

2. José Alfredo de Lima
C.I.R.G. SSP/SP n.o 14.271.725 - C.P.F./MF n.o 046.399.438-81

ANA MARIA GURNIAK
OAB - 54874 - SP
CPF - 120.474.348-20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

M-3521633305172

Ministério
CE

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 78.285/01-0
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

O DA JUSTIÇA
M DE DIREITO ECONÔMICO
E REGISTRO DO COMÉRCIO
A E DEFESA DA CIDADANIA
O ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC. /

JUCESP PROTOCOLO
277215/01-8

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

DATADOR
Junta Comercial
12 JUN 2001
PROTOCOLO

JUCESP - Santo André
180

SINGULAR

Ministério das Comunicações
Fls. 287
Rubrica:

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
12 JUN. 2001
MOYSÉS DA SILVA MOTTA
Assessor Técnico

CADASTRADO
E.R. DE SANTO ANDRÉ

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME
[X] SUMÁRIO [ ] ORDINÁRIO

01 NÚMERO DE NIRC (SEDE): 3521633051 2

02 NÚMERO DE CGC (SEDE): 03867164/0001-09

03 ATOS

[ ]	A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	[ ]	F	TRANSFORMAÇÃO	[ ]	K	SUCESSÃO	
[ ]	B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	[ ]	G	INCORPORAÇÃO	[ ]	L	ARQUIVAMENTO ATA	
[ ]	C	ENQUADRAMENTO - ME	[ ]	H	FUSÃO	[ ]	M	ARQUIVAMENTO JORNAL	
[ ]	D	DESENQUADRAMENTO - ME	[ ]	I	CISÃO TOTAL	[ ]	N	OUTROS	
[ ]	E	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	[ ]	J	CISÃO PARCIAL				

ALTERAÇÃO

[ ]	O	NOME
[ ]	P	SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
[X]	Q	CAPITAL
[ ]	R	OBJETIVO
[ ]	S	DOMICÍLIO/ENDEREÇO
[X]	T	OUTROS

FILIAL

[ ]	U	ABERTURA
[ ]	V	ALTERAÇÃO
[ ]	W	ENCERRAMENTO
[ ]	X	OUTROS

DADOS CADASTRAIS

04 NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL): SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

05 EXPRESSÃO FANTASIA:

06 LOGRADOURO:

NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO

CÓDIGO LOCALIDADE | MUNICÍPIO

CEP | UF | DDD | TELEFONE | RAMAL

07 ATIVIDADES | 08 | 09 | 10 | 11

12 ATIVIDADES | 13 | 14 | 15 | 16

17 MAIS DE 10 ATIVIDADES ? (S - SIM, N - NÃO)

18 PRAZO DURAÇÃO (2 - INDETERMINADO, 4 - DETERMINADO) | DATA DO TÉRMINO

19 CAPITAL DA EMPRESA (1 - NACIONAL, 2 - PARTIC. ESTRANGEIRA, 3 - ESTRANGEIRO) | PAÍS DE ORIGEM

20 CAPITAL ABERTO (S/A) (S - SIM, N - NÃO)

21 VALOR DO CAPITAL: 50.000,00

22 DATA INÍCIO ATIVIDADE

23 DEPENDE AUTORIZAÇÃO (S - SIM, N - NÃO)

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 24
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 25
Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO: 26
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [ ] NÃO
OBS.:

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO: 27
ENQUADRAMENTO - ME: 28
DESENQUADRAMENTO - ME: 29

VALORES RECOLHIDOS
30 TCEC: 42,00
DARF: 5,96

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: Clovis Granchi Cobrinho
ASSINATURA:
DATA: 12.04.01

12

SÃO DOMINGOS S.A. - INDÚSTRIA GRÁFICA - C.G.C. 47.064.738/0001-88 - I.E. 260.499.478.112

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

180
JUCESP - Santo André

JUCESP

16

12.06.10

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 283
Rubrica

= PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

Santa Cruz FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Andirá, n.o 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.367.114, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 379.812.008-06;

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Brasileira, viúva, industriaria, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Caminho do Pilar, n.o 2027, Vila Boa Vista, CEP 09190-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 178.569.278-01;

ALTERAM

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições a saber, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

A Sociedade denomina-se, Santa Cruz FM - RÁDIO E JORNAL LTDA. e tem como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes. A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo André, Estado de São

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUCESP

06

12.06.02

Ministério das Comunicações SCE
Fl. 284
Rubrica

Paulo, à rua Andirá, 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional. Com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE nº 35216330512 em cinco de junho de 2000 e C.N.P.J. de nº 03.867.114/0001-09, resolvem de pleno acordo alterar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social é elevado de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), representado por 50.000 (Cinqüenta Mil Cotas), no valor, cada uma, de R$ 1,00 (Hum Real), e subscritas pelos sócios da forma que se segue:

Cotistas	N.o de Cotas	Valor R$
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	45.000	45.000,00
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
TOTAL: -	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.o "In fine" do Decreto n.o 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social passa ser totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se o endereço da sócia MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE, passa a ser residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à rua Muritinga, n.o 480, apto 12, Vila Floresta, CEP 09050-040.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se a Cédula de Identidade R.G. (dígito complementar) da sócia MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE que passa ser portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios elegem o foro da cidade de Santo André, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato. Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum crime, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUCESP

06

12.06.01

Ministério das Comunicações e SCE
Fls. 285
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram modificadas pela presente Alteração Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3708/19 e alterações posteriores, das quais os sócios tem pleno conhecimento, sujeitando-se a elas, como se cada uma se fizesse especial menção. E, por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato, e assinam em três vias de igual teor, em conjunto com duas testemunhas, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santo André, 12 de Abril de 2.001

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

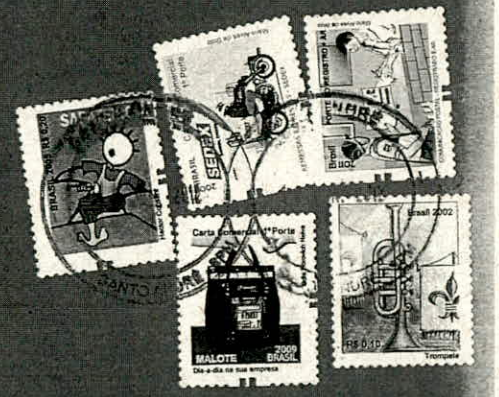
Testemunhas:

1. Benedita Maria Graziani
C.I.R.G. SSP/SP n.o 10.206.383 - C.P.F./MF n.o 776.922.338-53

2. Hugo Rodrigues Silva
C.I.R.G. SSP/SP n.o 28.435.313-9 - C.P.F./MF n.o 178.533.578-26

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 78.285/01-0
ARLETE S. FARIA L.
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215
70044-900 – Brasília DF

Att.
Sra. VÂNEA RABELLO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

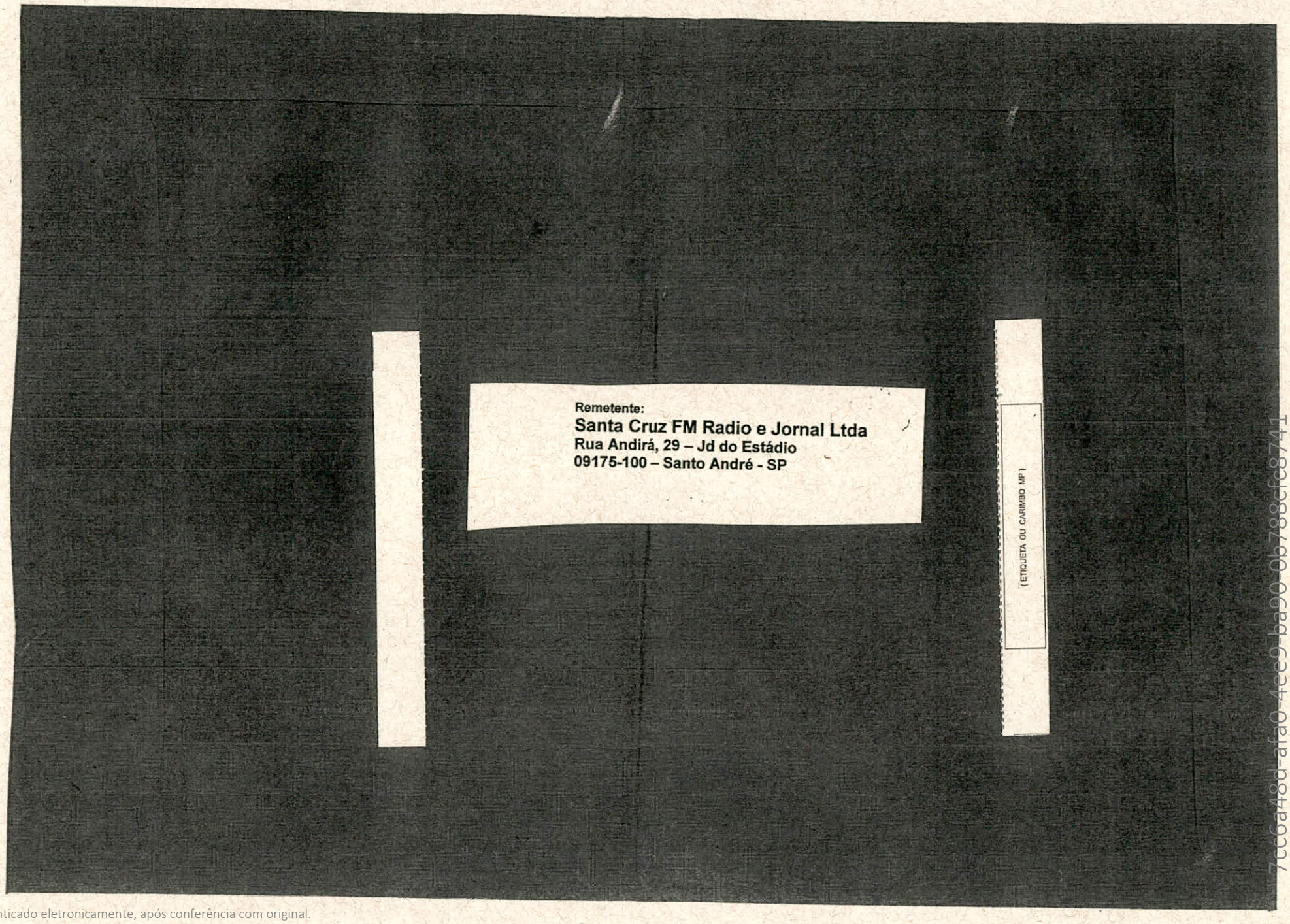
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das C
CONFERÊ
26 JAN 2012

SANTO ANDRÉ
10 JAN 2012
SANTO ANDRÉ SP

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica 282

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / *WEIGHT (kg)* 93
RM 80384862 8 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CGLO-DEOC-SSCE FIS. 287 Rubrica

Santo André, 26 de Dezembro de 2011

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto Solicitação da Dilatação de Prazo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.067568/2011-38
SEAPA/SCE
30/12/2011-11:09

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato) contrato SP

Pela presente veio solicitar o especial obséquio da Dilatação de Prazo para o envio do documento solicitado no presente ofício, em virtude de o órgão fornecedor do mesmo, JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, por trâmites legais e internos fornecer para entrega de um prazo superior ao da entrega a este Ministério. O presente prazo, segundo a JUCESP, pode variar de ***10 a 45 dias úteis*** e assim sendo na preocupação de não alcançar o o prazo solicitado, venho solicitar que o mesmo seja dilatado. Entretanto, tão logo tais documentos esteja prontos, os mesmo serão encaminhados o mais breve possível via Carta Registrada com AR. A presente solicitação é de cunho preventivo, uma vez que o prazo para ser encaminhado é de 07/01/2012. Aproveito a oportunidade, para encaminhar cópia do referido protocolo da JUCESP de tal solicitação:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), informo ainda que a Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme orientação da responsável, não autentica os referidos documentos. Portanto serão enviadas as cópias originais fornecidas pela tal entidade governamental.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho

Serad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FOTOCÓPIA

JUCESP PROTOCOLO
1159817/11-0

NOME DA EMPRESA

DATA
/ /

JUNTA COMERCIAL
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:
1 – Preencher este formulário com clareza e sem rasuras,
3 – O preenchimento incorreto deste pedido poderá implicar em informações incompletas,
4 – Para **Constituição** (Contrato Social) o solicitante deverá citar o número do NIRE no campo correspondente,
5 – **Quando se tratar de vários documentos, relacioná-los na segunda página deste pedido.**
* Documento porventura arquivado junto com o documento solicitado.

Acompanhar seu pedido pelo site: **www.jucesp.sp.gov.br**, digitando o número deste protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CODEFAT
Fls. 382
Rubrica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
Santa Cruz FM Radio e Jornal Ltda
Rua Andirá, 29 – Jd do Estádio
09175-100 – Santo André - SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



SANTO ANDRÉ - SP
27 DEZ. 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215
70044-900 – Brasília DF

SANTO ANDRÉ - SP
27 DEZ. 2011

Att.
Sra. VÂNEA RABELLO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐
PESO / *WEIGHT (kg)*
RM 80384838 4 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SCE
FLS: 290
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Nota Técnica nº 801 /CGLO-MC

ASSUNTO: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequênica Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009 (fl. 194).

ANÁLISE

2. Considerando-se os termos da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, a fim de que apresente a documentação exigida abaixo para assinatura do respectivo contrato, sob pena de indeferimento do prosseguimento do feito e o conseqüente cancelamento da outorga em comento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência Pública da qual sagrou-se vencedora a interessada:

a) Cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado", uma vez que as Certidões da Junta Comercial e as cópias dos atos apresentadas pela entidade não esclarecem qual foi o último ato arquivado nela, sendo necessário para a completa instrução do processo a apresentação do documento acima que comprove que a Primeira Alteração Contratual foi o último ato arquivado naquela Junta.

CONCLUSÃO

3. Em razão do exposto e visando o saneamento do presente processo, opina-se que seja instada a entidade para que se manifeste sobre o assunto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

À consideração superior.

Brasília, 01 de março de 2012.

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA
Analista da Coordenação de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 01 de março de 2012.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenador de Outorga e Consignação de Canais

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SCE-MC
FLS: 29
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, Sala 907, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 554 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de 02 de 2012.

Ao Senhor
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Sócia-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 Santo André – SP

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à assinatura de contrato (Processo nº 53830.000784/2000)

Senhor Sócio-Gerente,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 801/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, ressaltando que, para a completa instrução do processo, que trata de assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deverão ser apresentados aos autos os seguintes documentos, originais ou cópia autenticada:

a) Cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado";

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício, via AR POSTAL, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou atendimento parcial de tais exigências implicará no indeferimento do prosseguimento do feito, com vistas ao cancelamento da outorga.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 22
Rubrica
SCE

ICHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Senhor CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

ENDEREÇO / *ADRE*

Sócio-Gerente da SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio

CEP / *CODE POSTAL*

Cep: 09175-100 Santo André - SP
Processo: 53830.000784/2000
Solicita documentação para assinatura de contrato – FM

DECLARAÇÃO DE CON

/ *NATURE DE L'ENVOI*
PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON* 10/03/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Maria

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

M8913381

GDD CAMINHO DO PILAR SANTO ANDRÉ - DRISPM
10 MAR 2012

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 12 de Março de 2012

Ministério das Comunicações SCE Fls. 293 Rubrica

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício nº **554/2012/ CGLO/DEOC/SCE-MC de 29 de Fevereiro de 2012**

Assunto: DOCUMENTOS ENVIADOS EM 10/01/2012

Referência: Processo no 53830.000784/2000 São Paulo.
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de informar que em 10/01/2012 foi encaminhado a essa coordenadoria, conforme aviso de **AR ANEXO** documento de igual teor a que se refere a solicitação da NOTA TÉCNICA 801/CGLO-MC. Documento esse que se refere: ***a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP-SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Documento esse que é a abertura da empresa e uma única alteração contratual,*** fornecida pela JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, informo que a referida empresa vencedora da licitação, foi unicamente aberta para a participação da licitação a qual foi vencedora, não tendo nenhuma outra finalidade até o momento e aguarda a assinatura do presente contrato para entrar em funcionamento. Lembrando que nos últimos 12 anos, vem cumprindo suas obrigações como empresa "SEM MOVIMENTO". Sendo assim, indago o referido documento enviado em data de 10/01/2012 foi anexado ao processo? A empresa tem que solicitar novamente a JUCESP-SP o referido para ser encaminhado novamente? Os documentos foram enviados a apenas 90 dias, já teriam perdido o seu valor? **Lembro ainda que para obtenção de novo documento junto a JUCESP-SP, gostaria de obter uma dilatação no prazo, pois dificilmente sairá em prazo inferior a 40 dias.**

Para tanto, gostaria de solicitar o especial obséquio, caso o documento já enviado não tenha mais validade, informar-me com a máxima urgência por email ou por telefone, para que novamente eu possa providenciar junto a JUCESP-SP as respectivas CERTIDÕES.

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013729/2012-54
SEAPA/SCE
20/03/2012-09:11

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 294
Rubrica:

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SANTO ANDRÉ - SPM

RM 80384862 8 BR
(NÚMERO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
10 JAN. 2012

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
SANTO ANDRÉ - SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
CBOVIS CRANCHI SOBRINHO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
RUA ANDIRA 29
SJ DO ESTADO

CIDADE / *LOCALITÉ*
SANTO ANDRÉ
UF SP
BRASIL

09175-100

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

MIN DAS COMUNICACÕES

ENDEREÇO / *ADRESSE*

ESPL MINISTERIOS BL R ED ANEXO A SALA 215

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
70044-900	BRASILIA		BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Ailton

Ailton da Silva Pinho
Chefe da Seção de Protocolo
Substituto
Matrícula 0166667

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

12/01/12

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

12 JAN 2012

DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Francisco do Vale
MT - Agente de Correios
Mat. 1365597-1

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DATE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Ministério das Comunicações
Fls. 295
Rubrica:
SCE

Santo André, 09 de Janeiro de 2012

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto: Encaminhamento de Documentação

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de encaminhar os documentos abaixo, grifado em vermelho, solicitados conforme ofício.

Aproveito a oportunidade de agradecer a deferência na dilatação do prazo para o envio do mesmo. Uma vez que, ficamos na depêndencia do órgão fornecedor do mesmo, JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Assim sendo, espero que a documentação em anexo resolva as pendências existentes e agradeceria a confirmação se a documentação está em ordem, para a devida assinatura do CONTRATO.

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



Ministério das Comunicações
Fls. 296
Assinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º Andar Sala 907
70044-900 – Brasília - DF
VANÊA RABELLO.

SANTO ANDRÉ SP
AC S SAI

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,027
RM 85292708 3 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 MAR 2012
FEDERAL

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Remetente:
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio
09175-100 – SANTO ANDRÉ – SP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 97
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		05/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/07/2012** às **14:55:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Comunicações 295

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CNE
DADOS CADASTRAIS - SOCIEDADE EMPRESÁRIA (exceto S.A)
Data: 31/07/2012

(Sem valor de certidão)

Fonte: Cadastro da Junta Comercial do Estado de S?o Paulo

SITUAÇÃO ATUAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.
Natureza Jurídica:
Número de Identificação do Registro de Empresa - Nire: 35.2.1633051-2 **CNPJ:**

SITUAÇÃO/STATUS

Situação: ATIVA **Status:**

DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO/INÍCIO DE ATIVIDADES/EXTINÇÃO

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **Data de Início das Atividades:**
Data de Extinção:

NDEREÇO

Logradouro: RUA ANDIRA **Número:** 29
Complemento: **Bairro/Distrito:** JD. DO ESTADIO **CEP:** 09175100
Município: SANTO ANDRE **UF:** SP **E-mail:**

CAPITAL SOCIAL

Capital Social: 500,00 quinhentos reais **Capital Integralizado:** 0,00 zero

OUTROS DADOS

Data do Último Arquivamento: **Data de Término de Prazo Determinado:**
Enquadramento - Lei Complementar nº 123/06:
Registro Anterior - UF de Origem: **NIRE:**
Endereço em Faixa de Fronteira: **Depende de Autorização Governamental:** NÃO

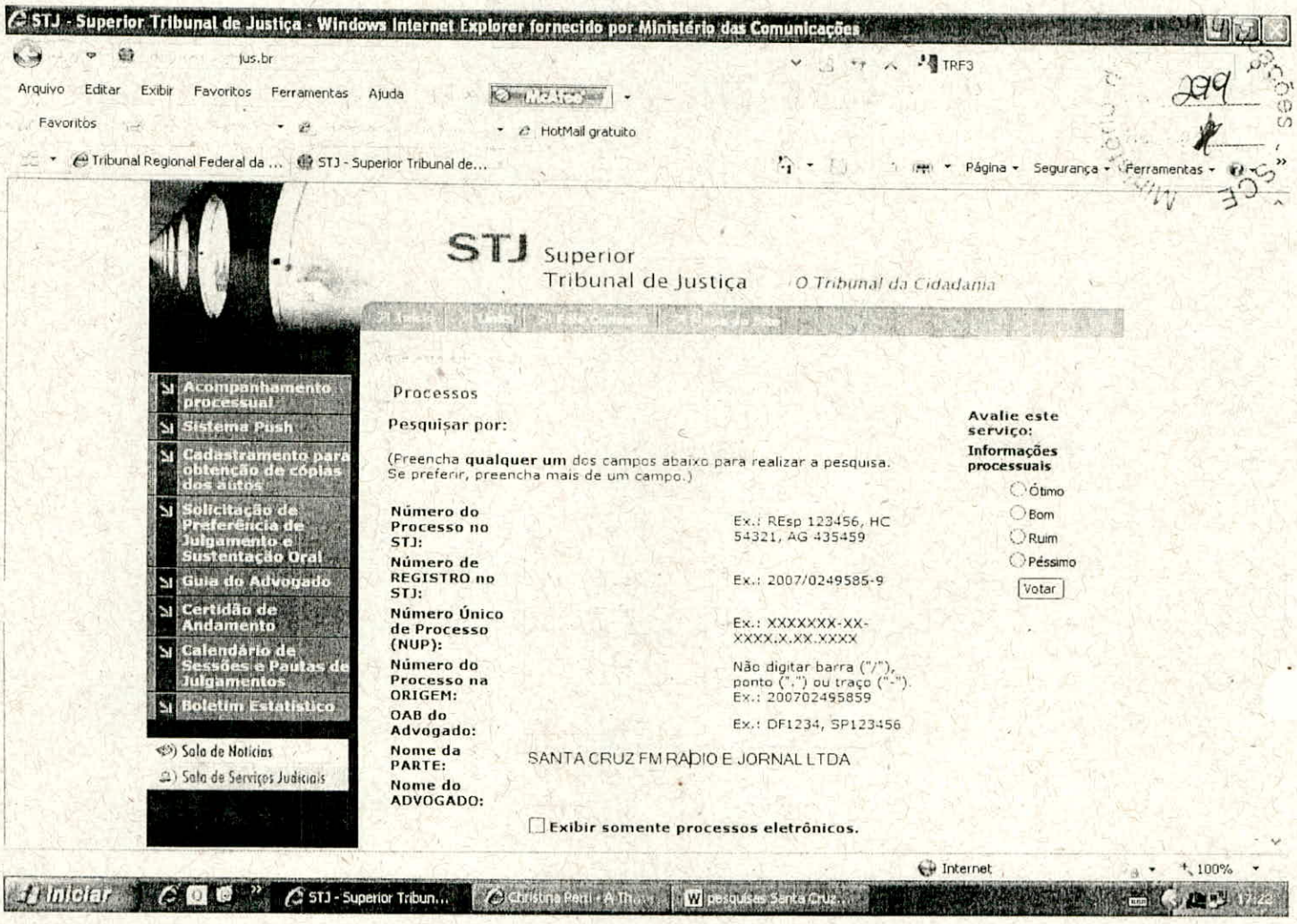
HISTÓRICO DE ATOS ARQUIVADOS

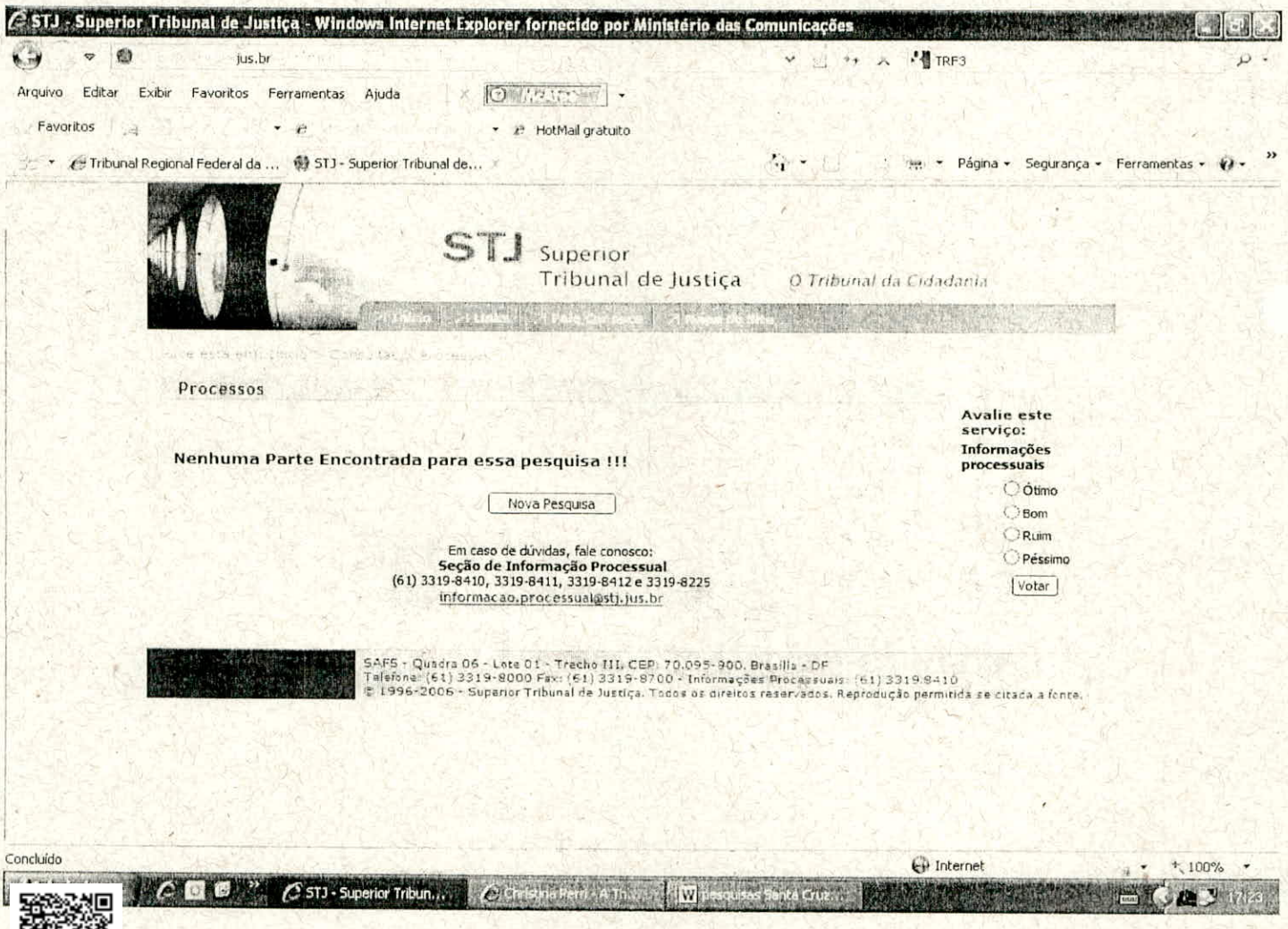
Arquivamento				Cadastro de Filial	
Data	Número	Ato	Descrição	Atualizado Pelo Evento	Desarq.
	78285010	B9	ALTERAÇÃO SÓCIOS/ADMINISTRADORES;LTDA/S.A./E OUTROS		Não

SITUAÇÕES ANTERIORES

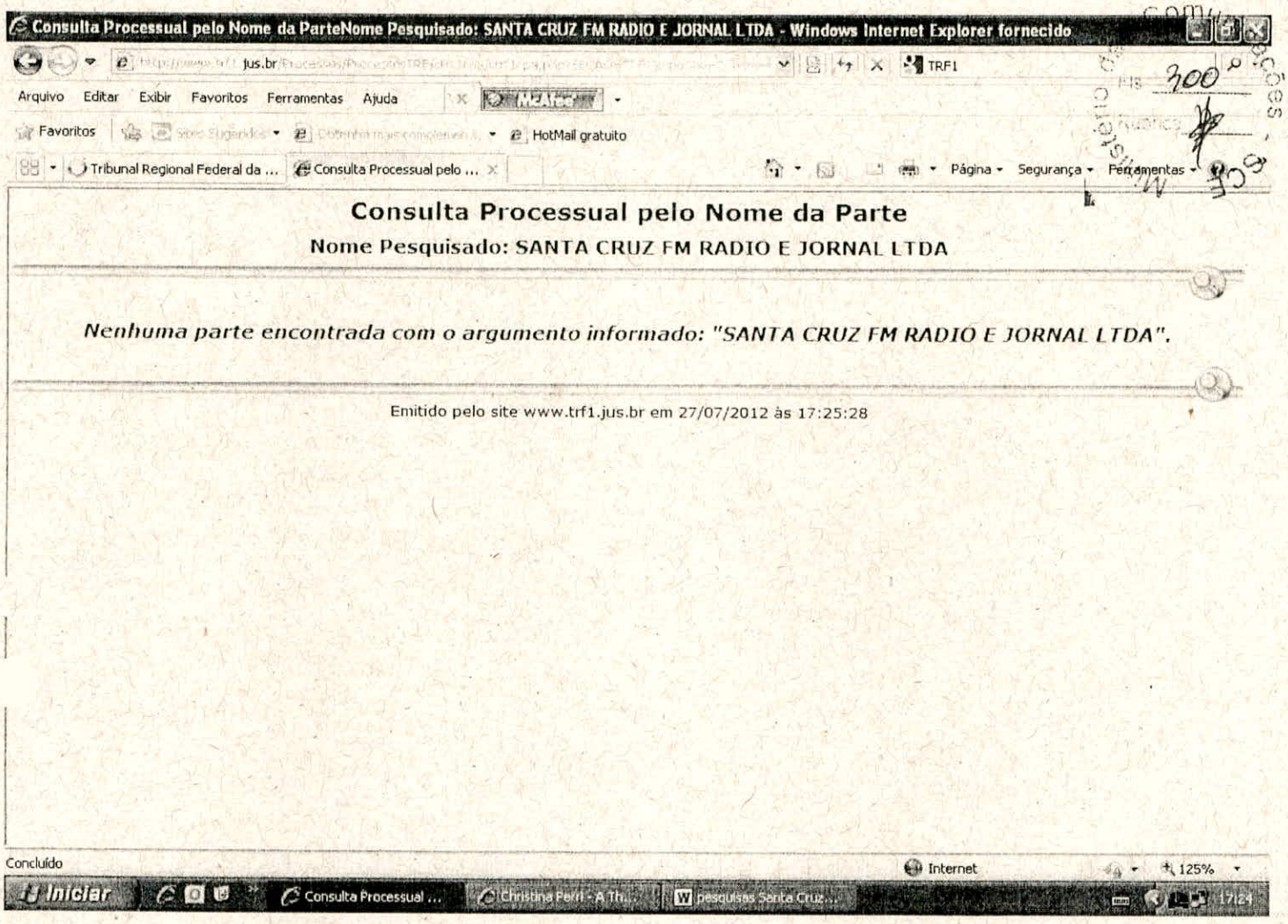
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

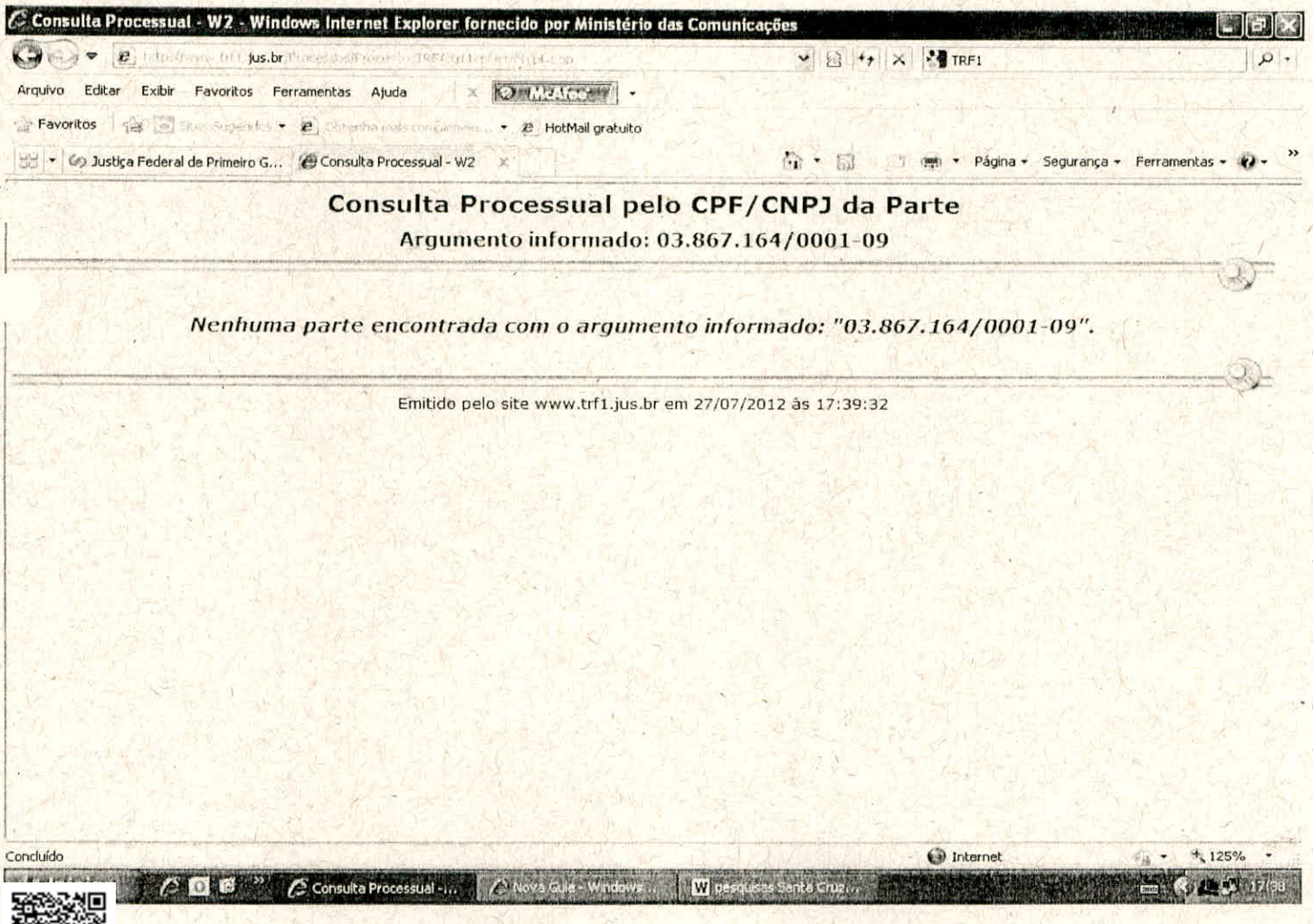
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





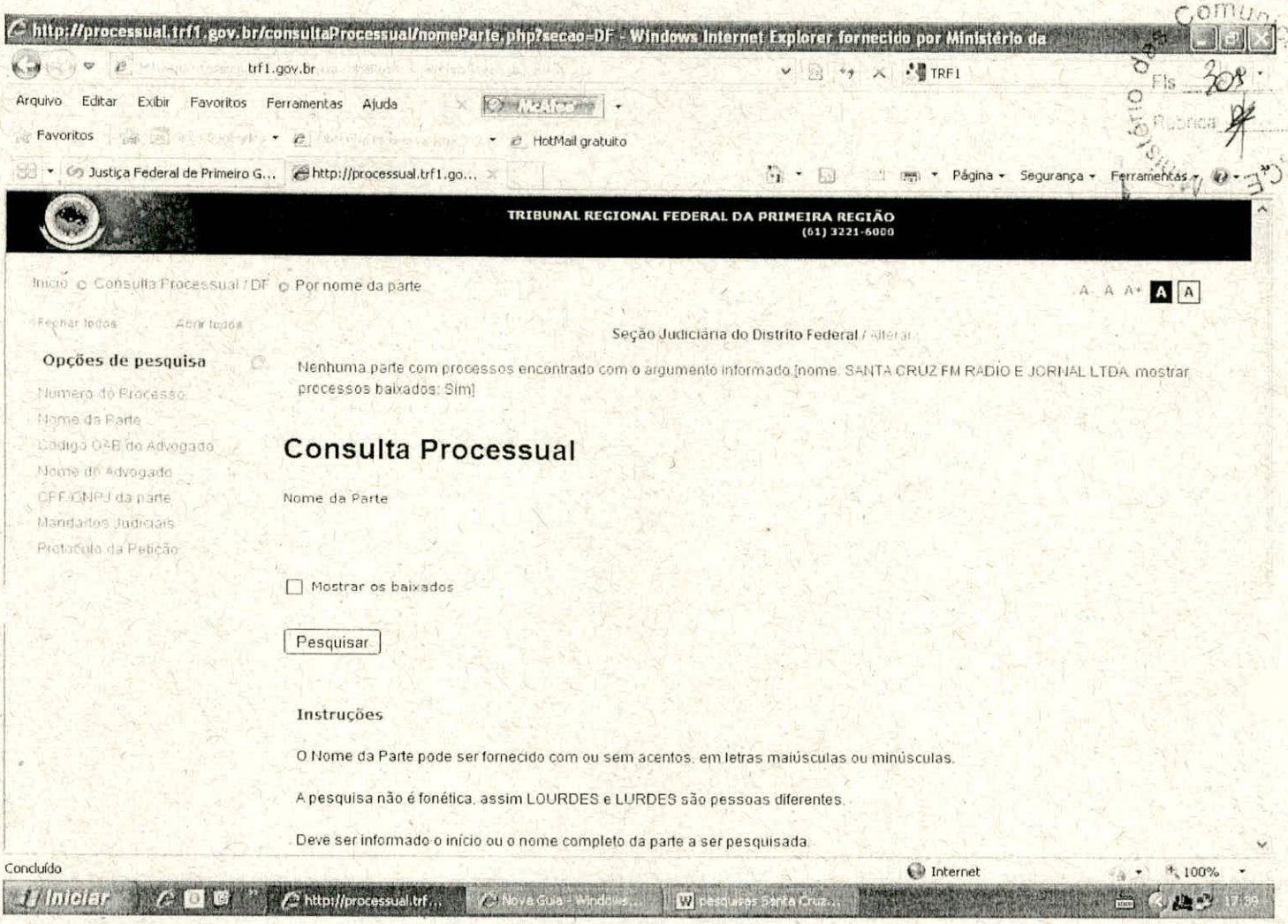
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

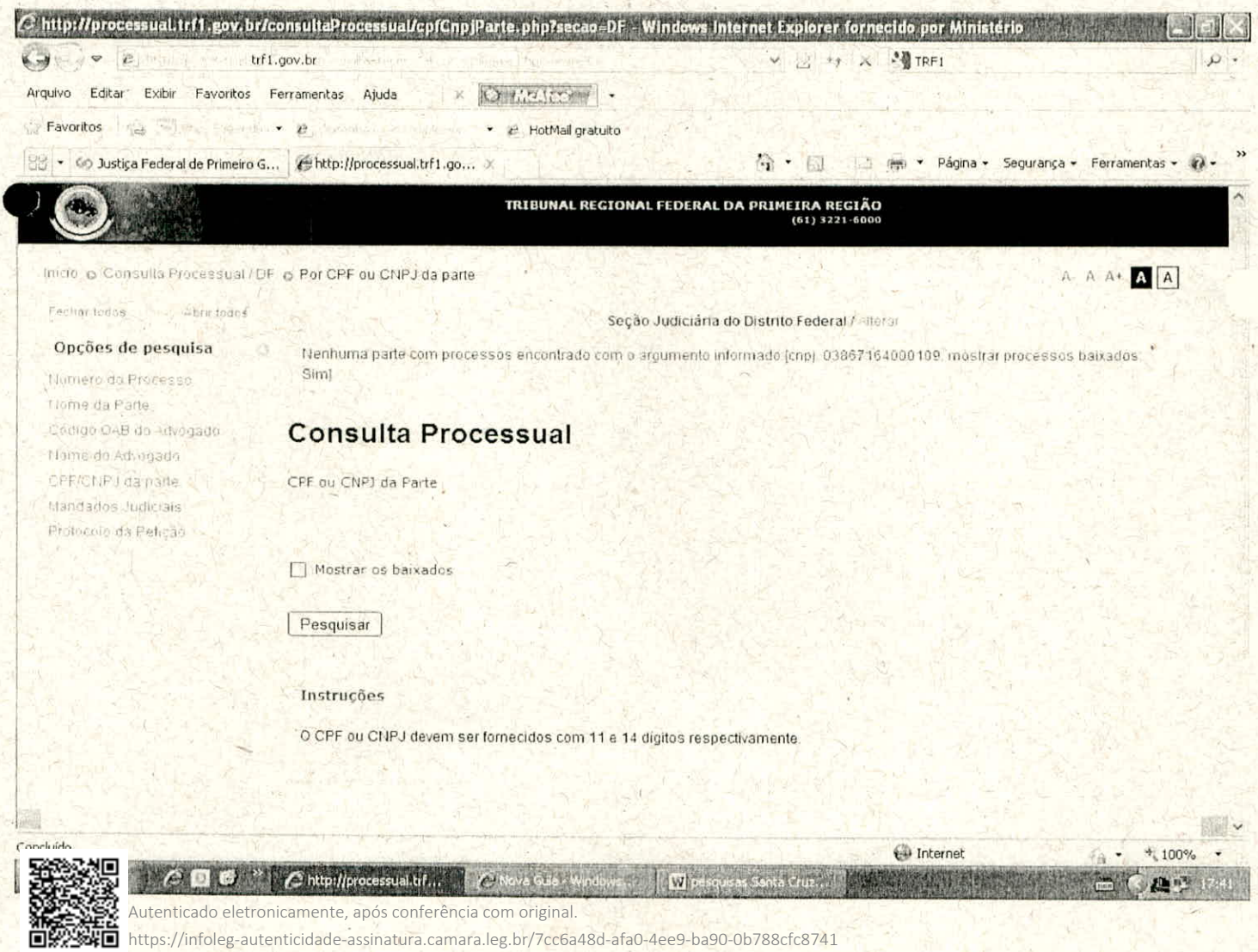




7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 302
Rubrica

Consulta Processual

Não foi possível encontrar processos que atendam os parâmetros de pesquisa.

Foram informados os seguintes parâmetros:

CPF/CNPJ da parte: 03867164000109.

Nome da parte: santa cruz fm radio e jornal ltda.

Atenção

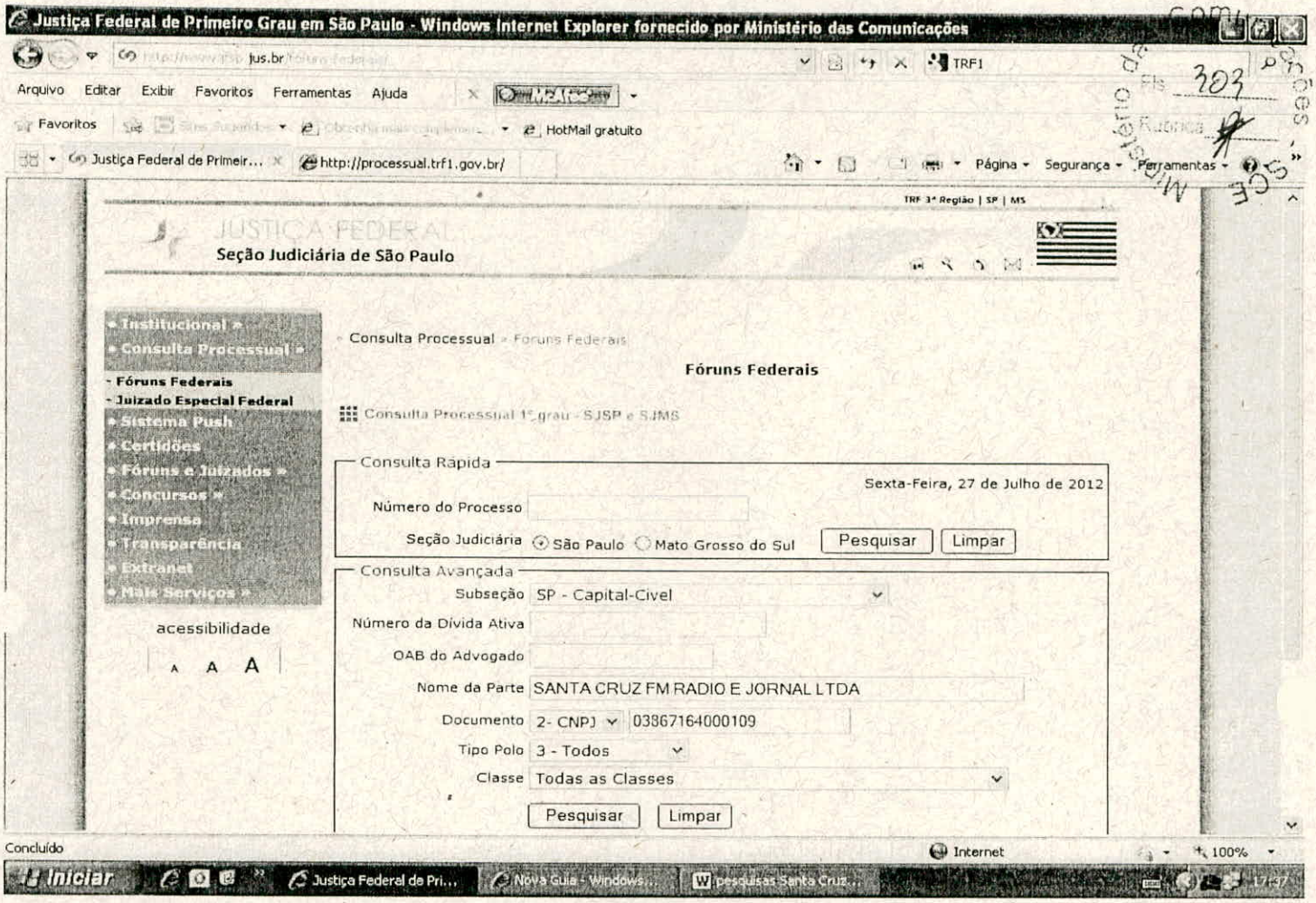
- Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
- Para pesquisas com restrições de data, cidade de origem, ou UF de origem, é preciso informar um número de origem, ou dados sobre uma parte ou advogado do processo.
- Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
- Não utilize preposições ("de", "da", "do"), acentos ou cedilha em suas consultas por cidade, nome de parte e/ou nome de advogado.

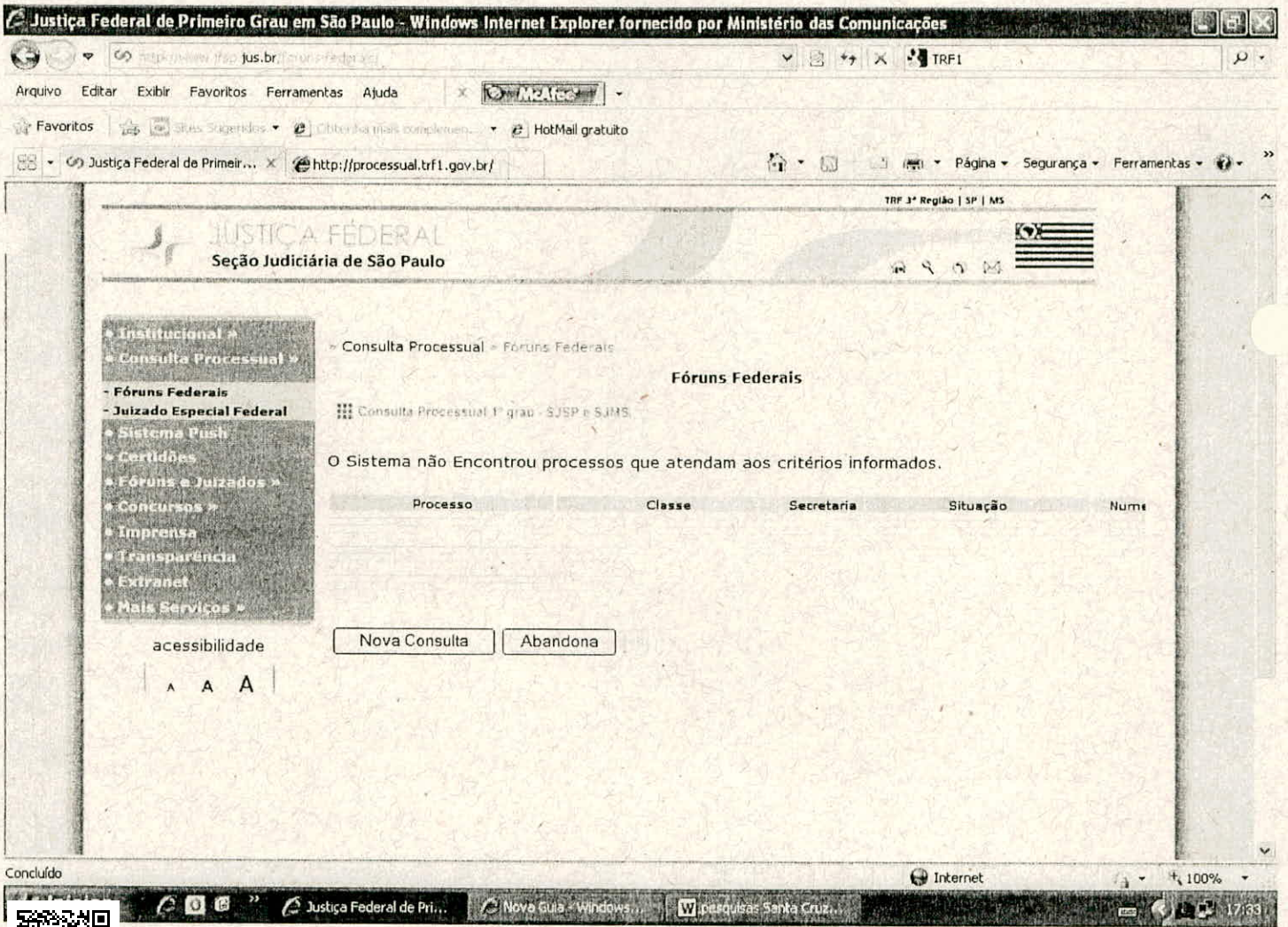
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

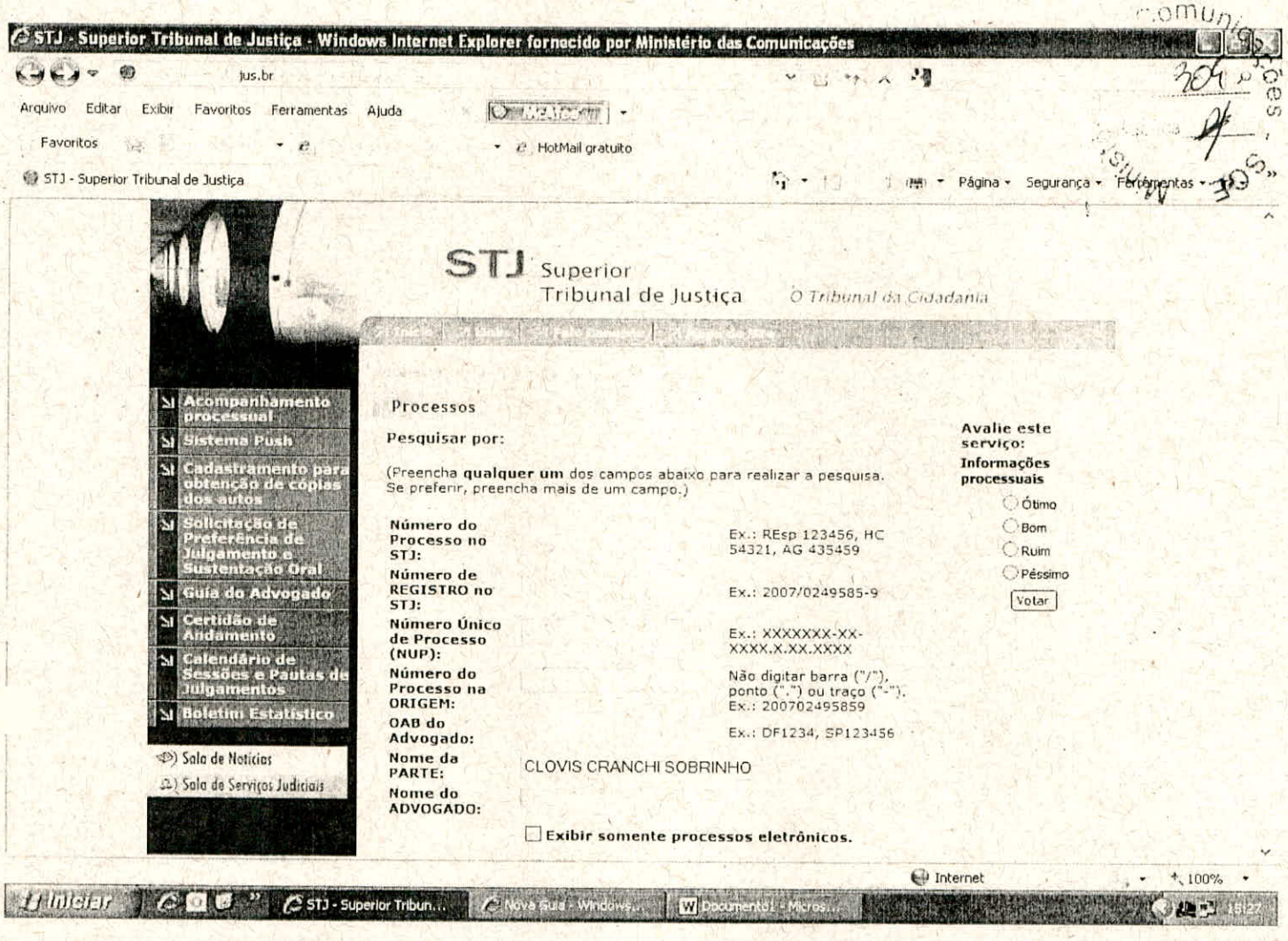
Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

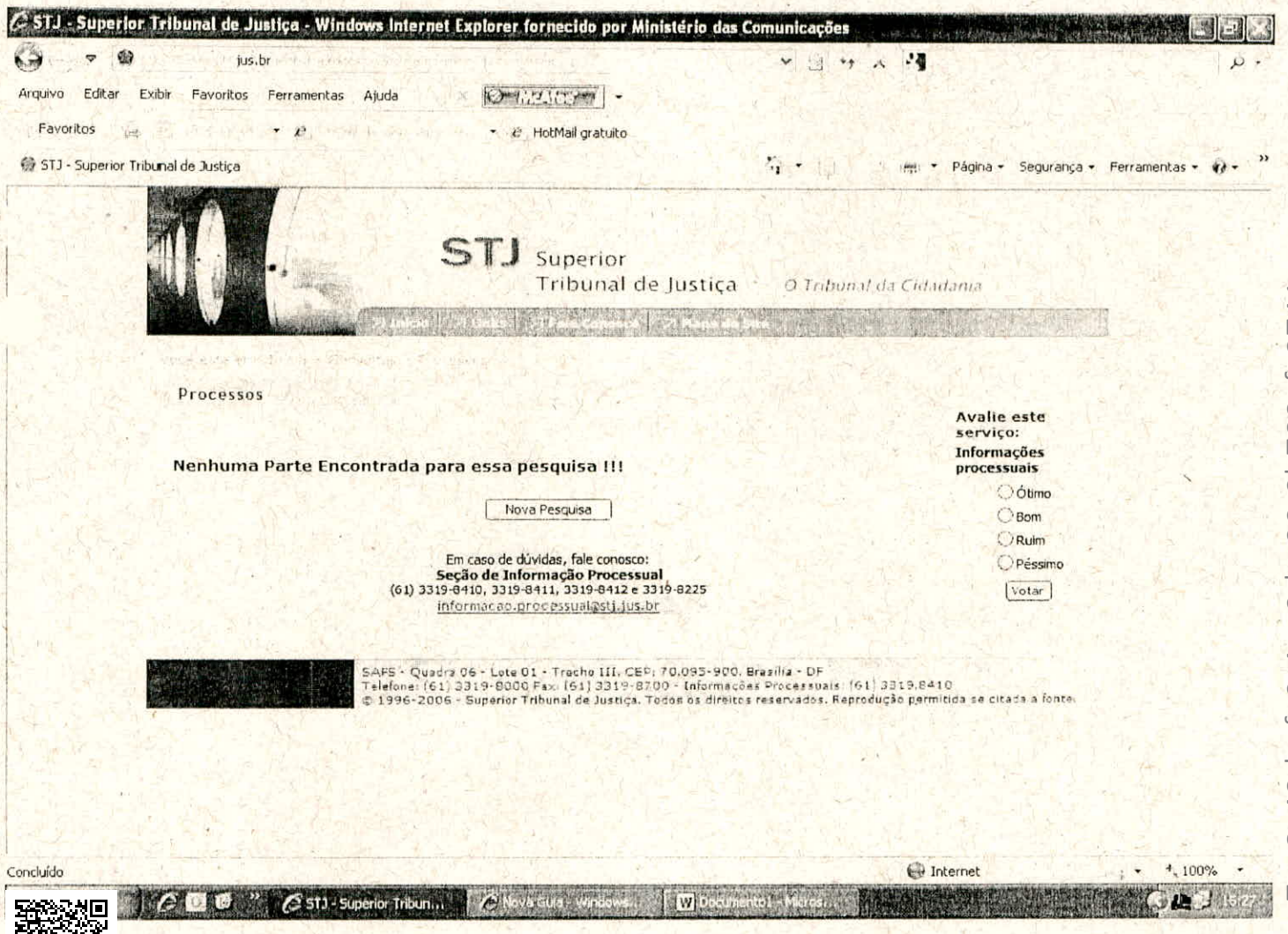




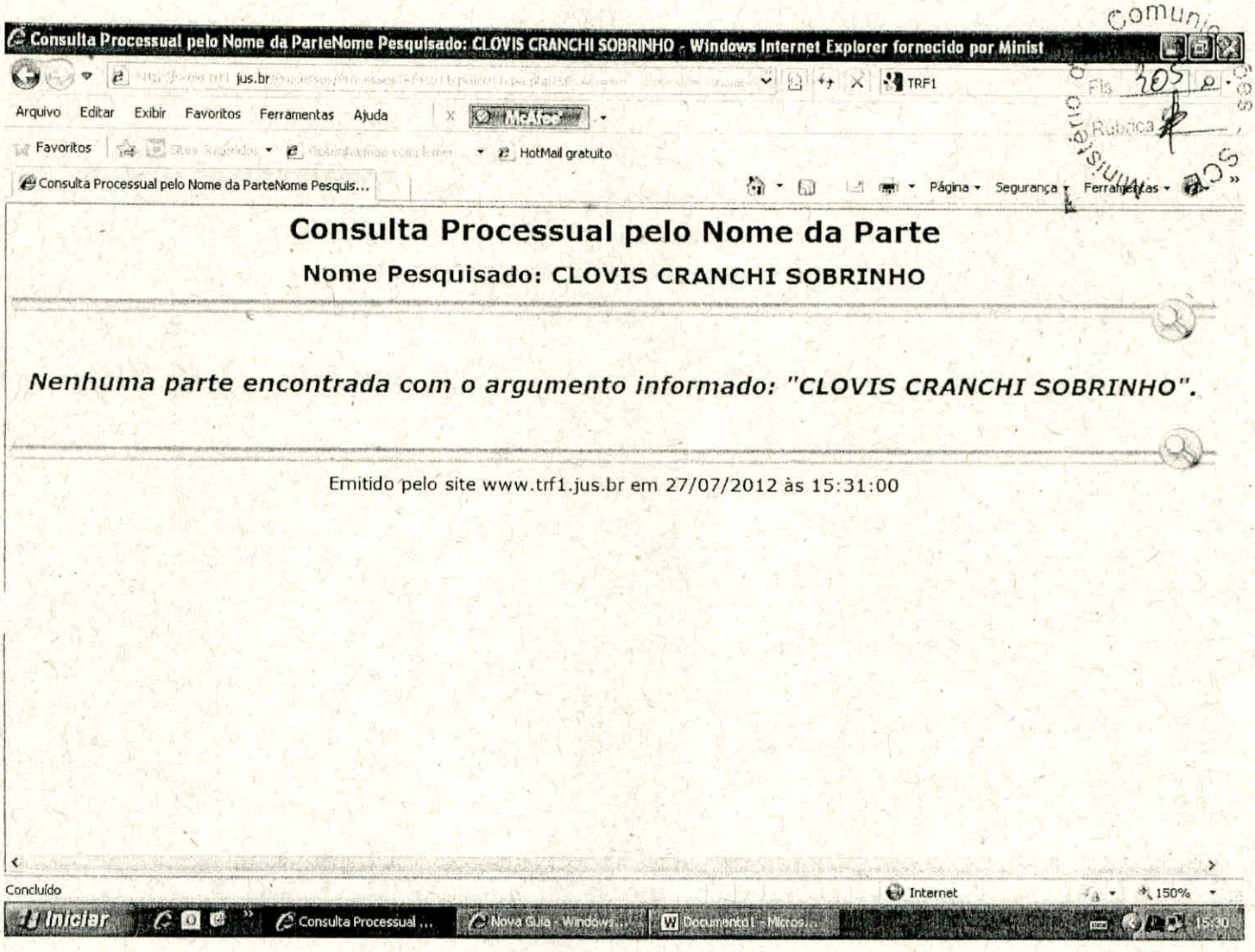
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

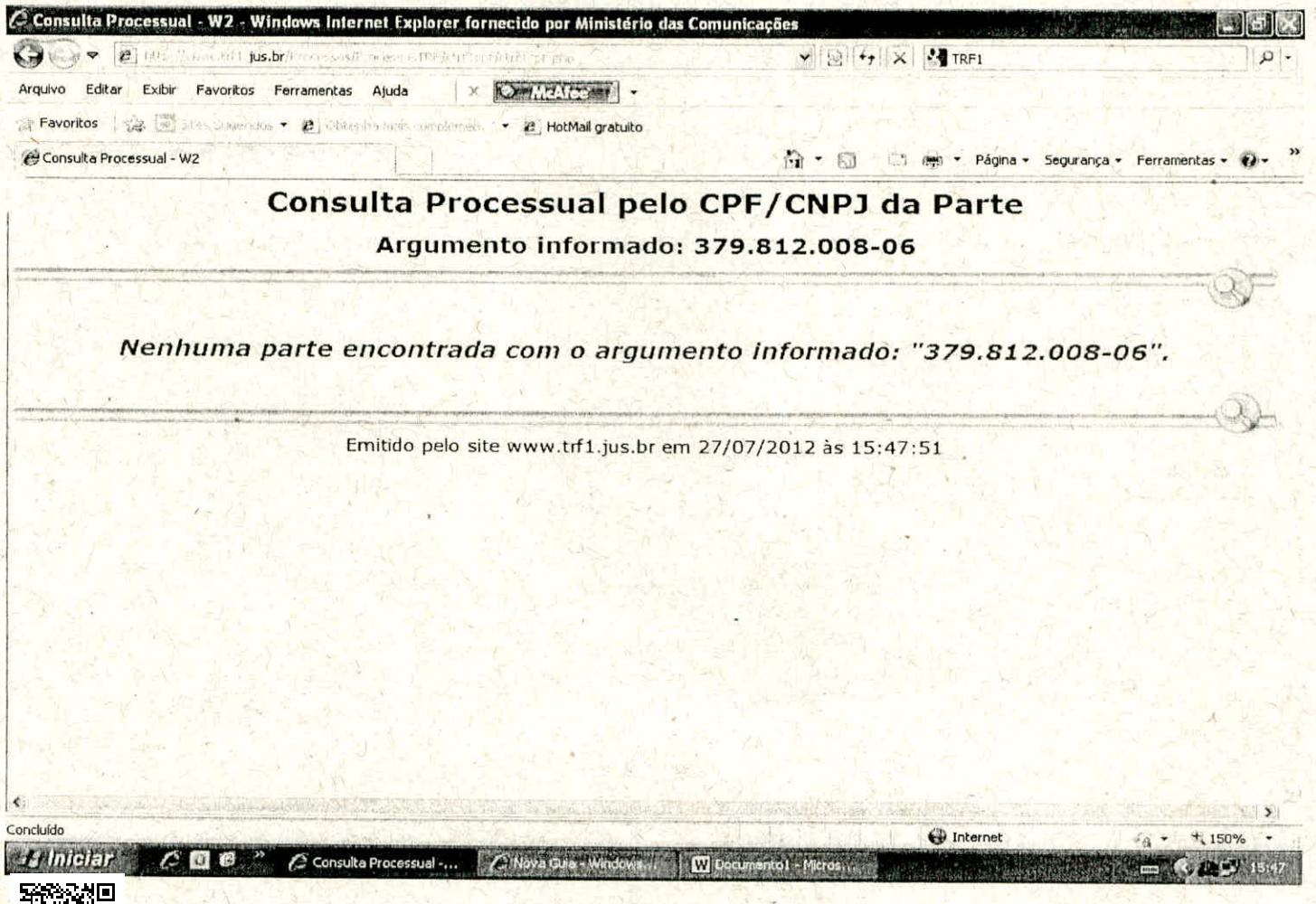
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



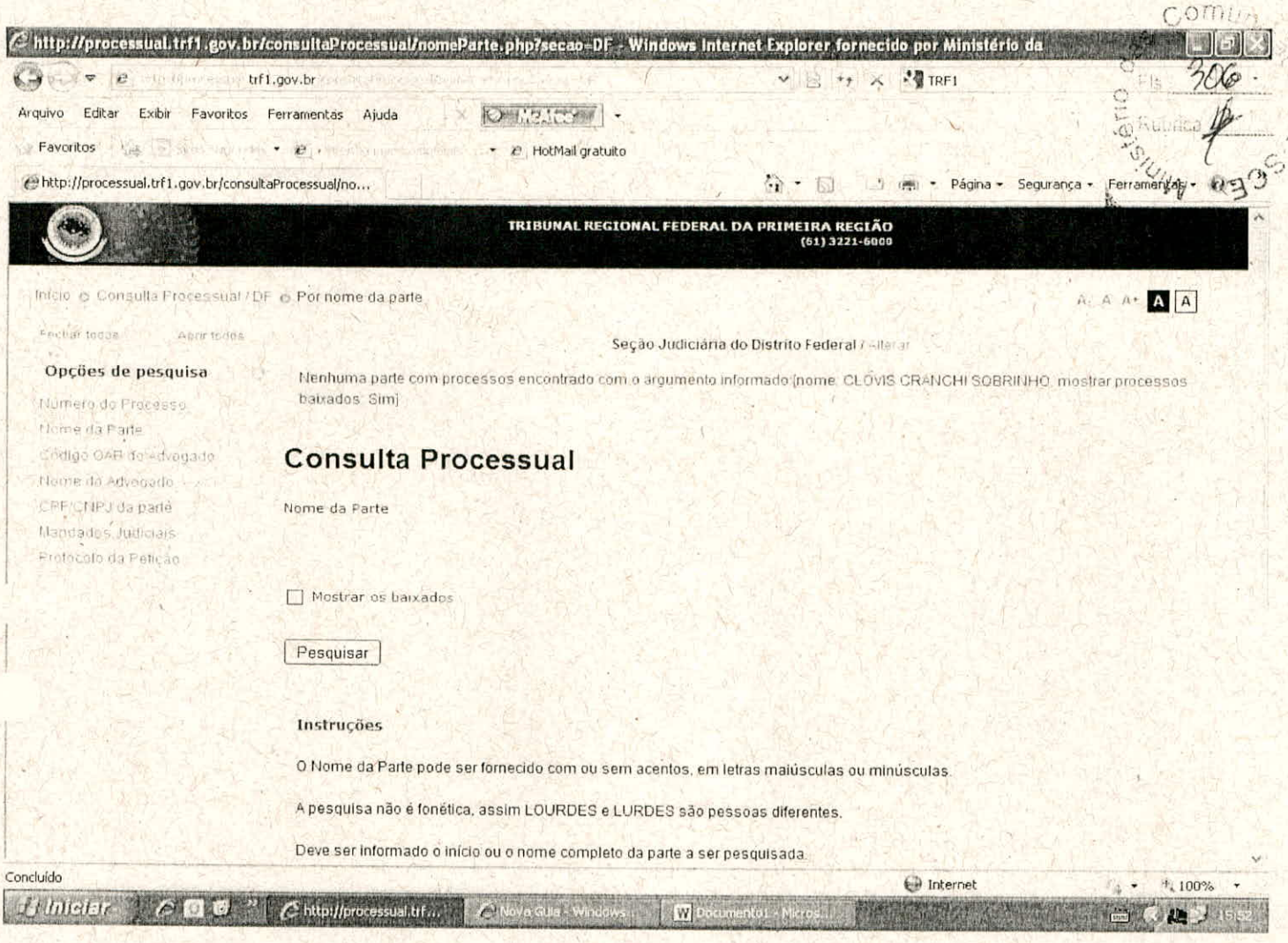


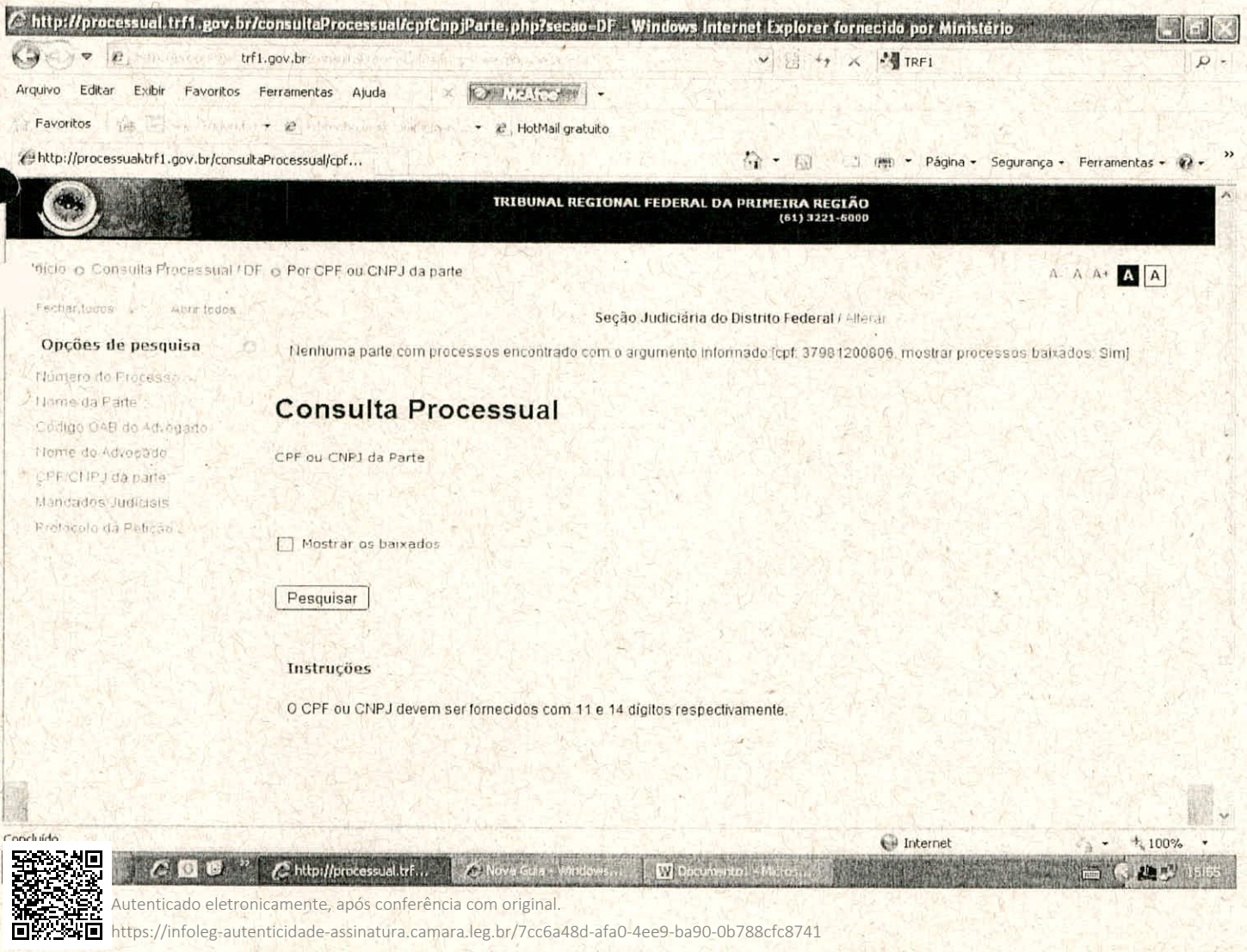
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
307
Rubrica

Consulta Processual

Não foi possível encontrar processos que atendam os parâmetros de pesquisa.

Foram informados os seguintes parâmetros:

CPF/CNPJ da parte: 37981200806.

Nome da parte: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO.

Atenção

- Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
- Para pesquisas com restrições de data, cidade de origem, ou UF de origem, é preciso informar um número de origem, ou dados sobre uma parte ou advogado do processo.
- Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
- Não utilize preposições ("de", "da", "do"), acentos ou cedilha em suas consultas por cidade, nome de parte e/ou nome de advogado.

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Autenticado eletronicamente mediante conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
308

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2012.0001323922

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO** , ou vinculado ao **CPF de número 379.812.008-06,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

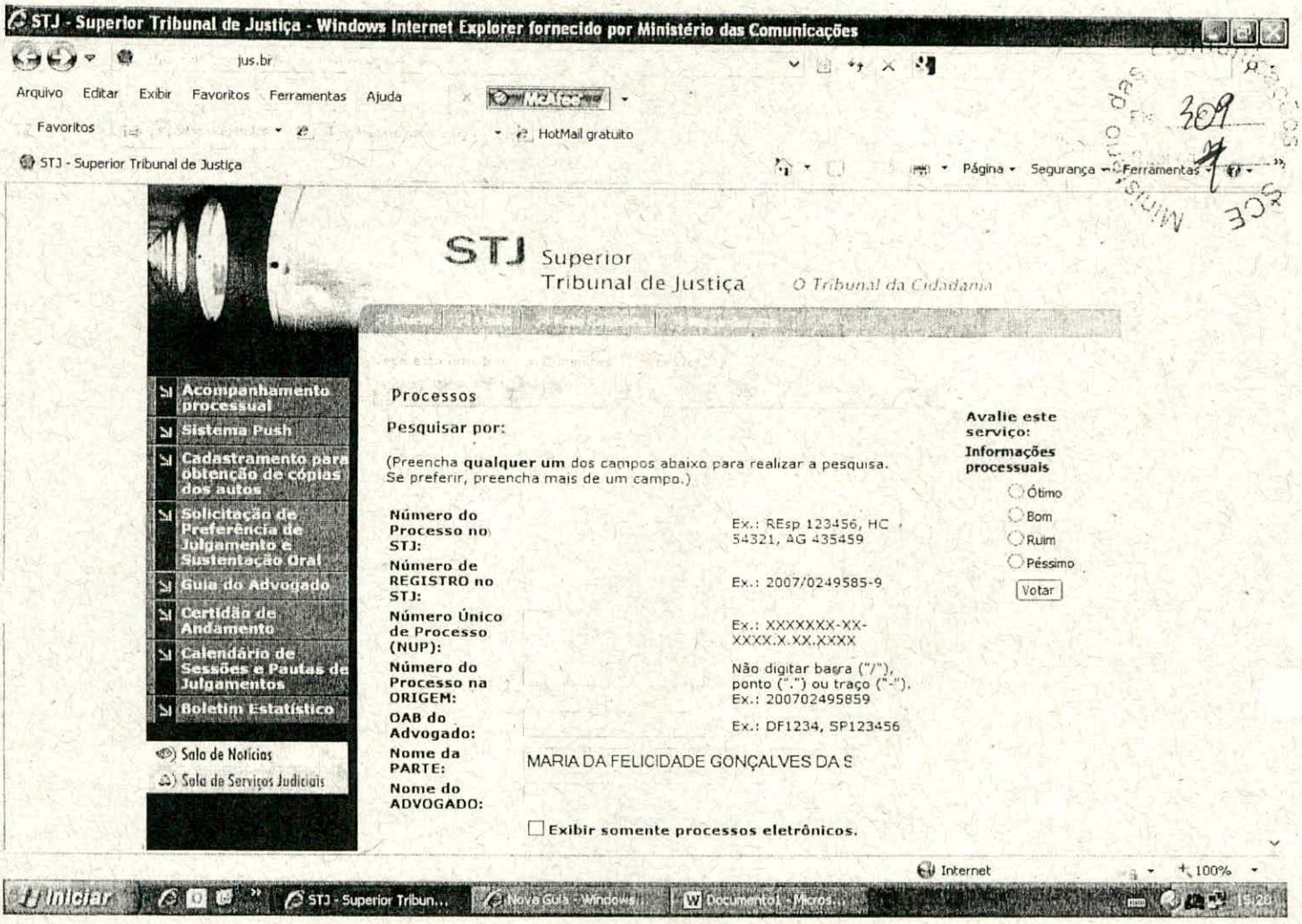
Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682WaYIICZ X8KPKH 4I6B936XBGA4R3U
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

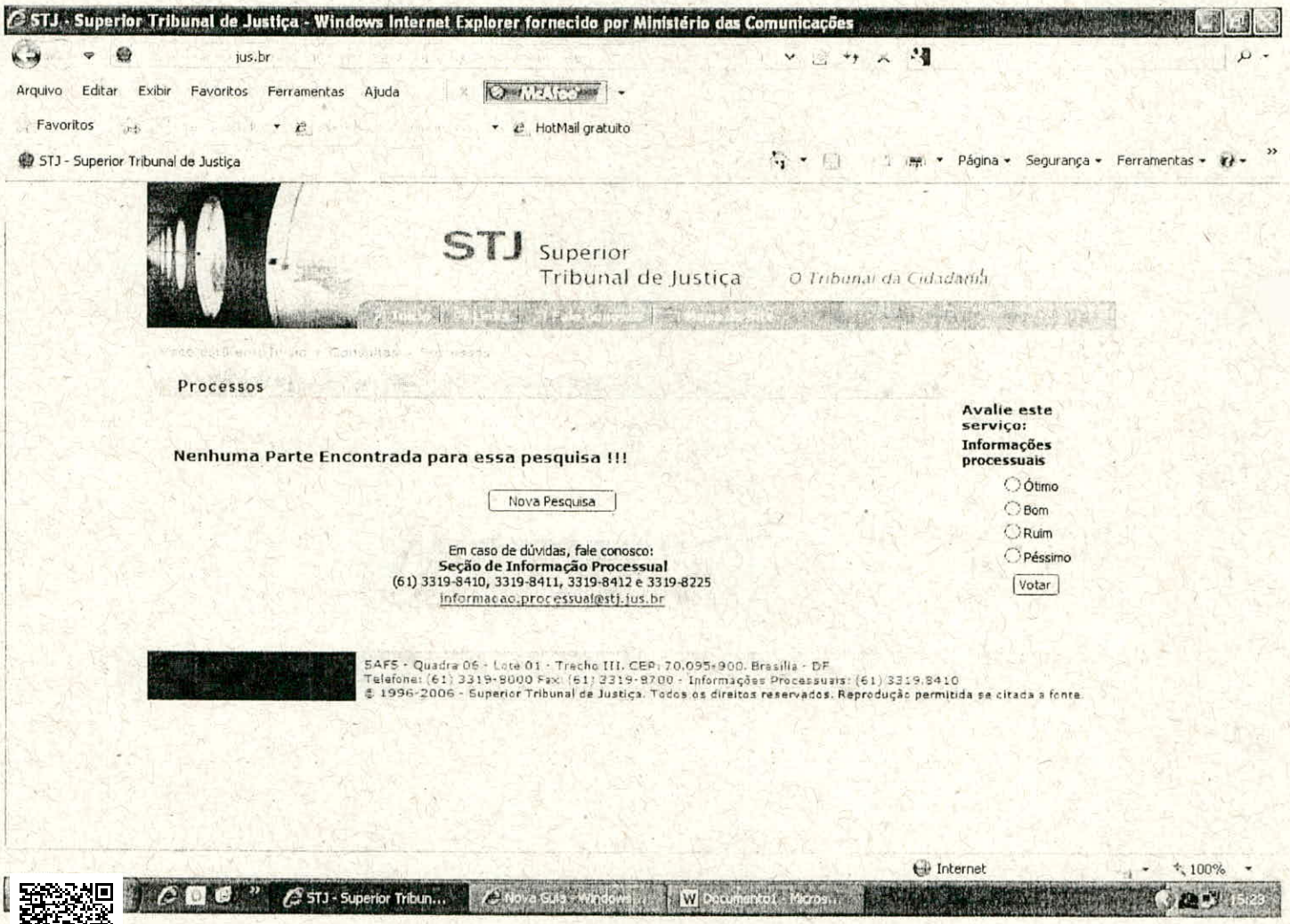
São Paulo, 27 de julho de 2012 às 17h09min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10° andar - São Paulo - SP

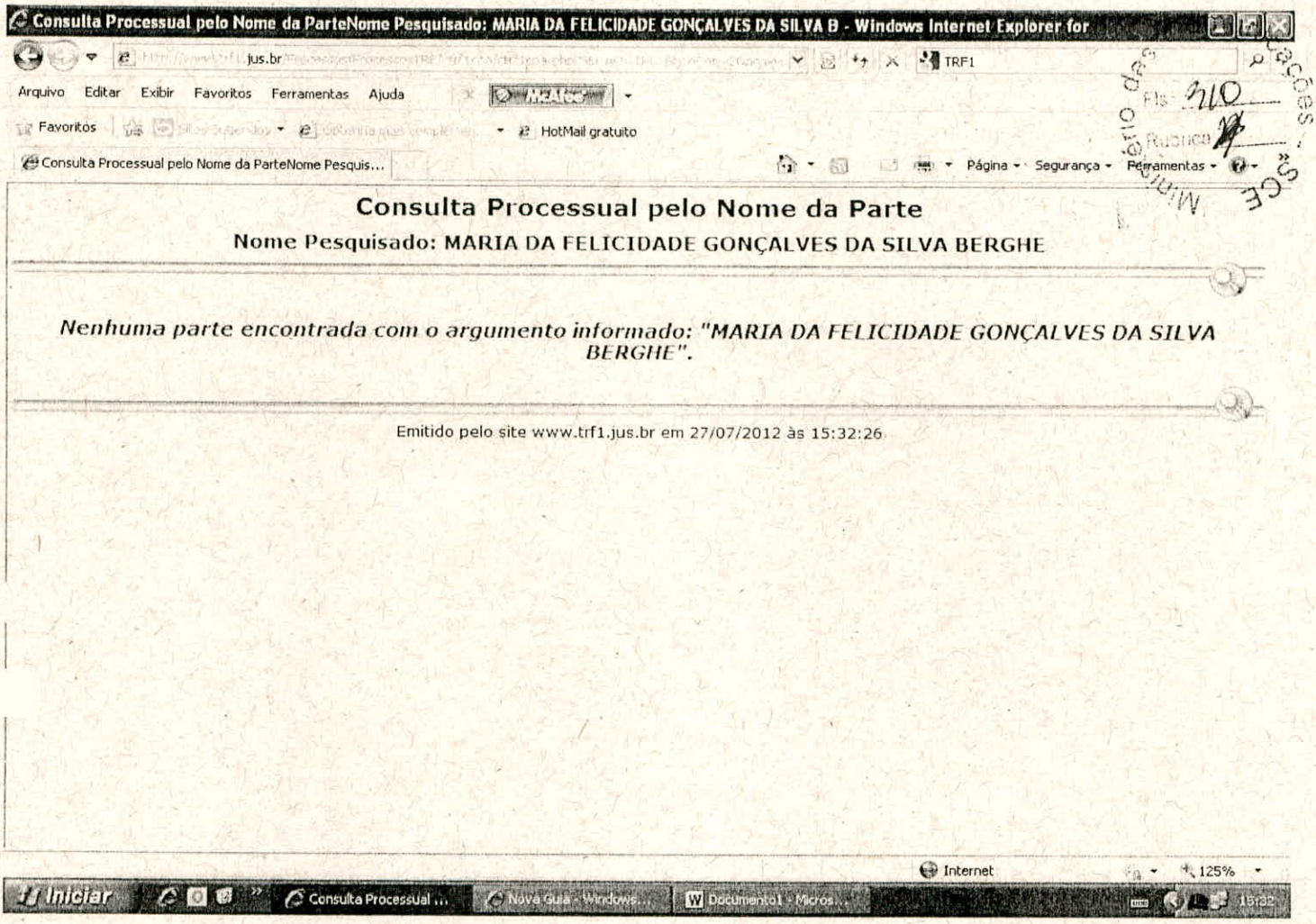
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

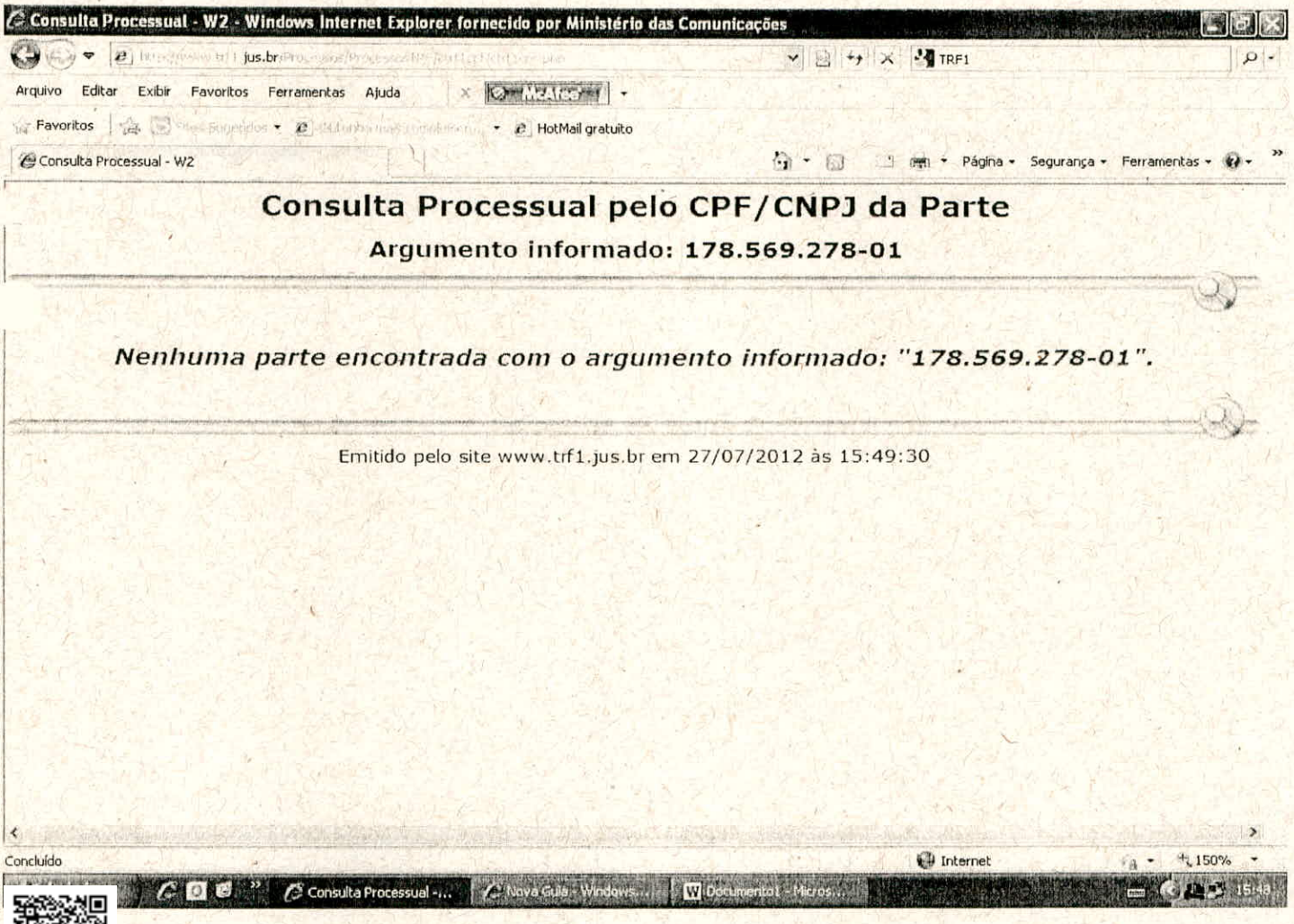
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





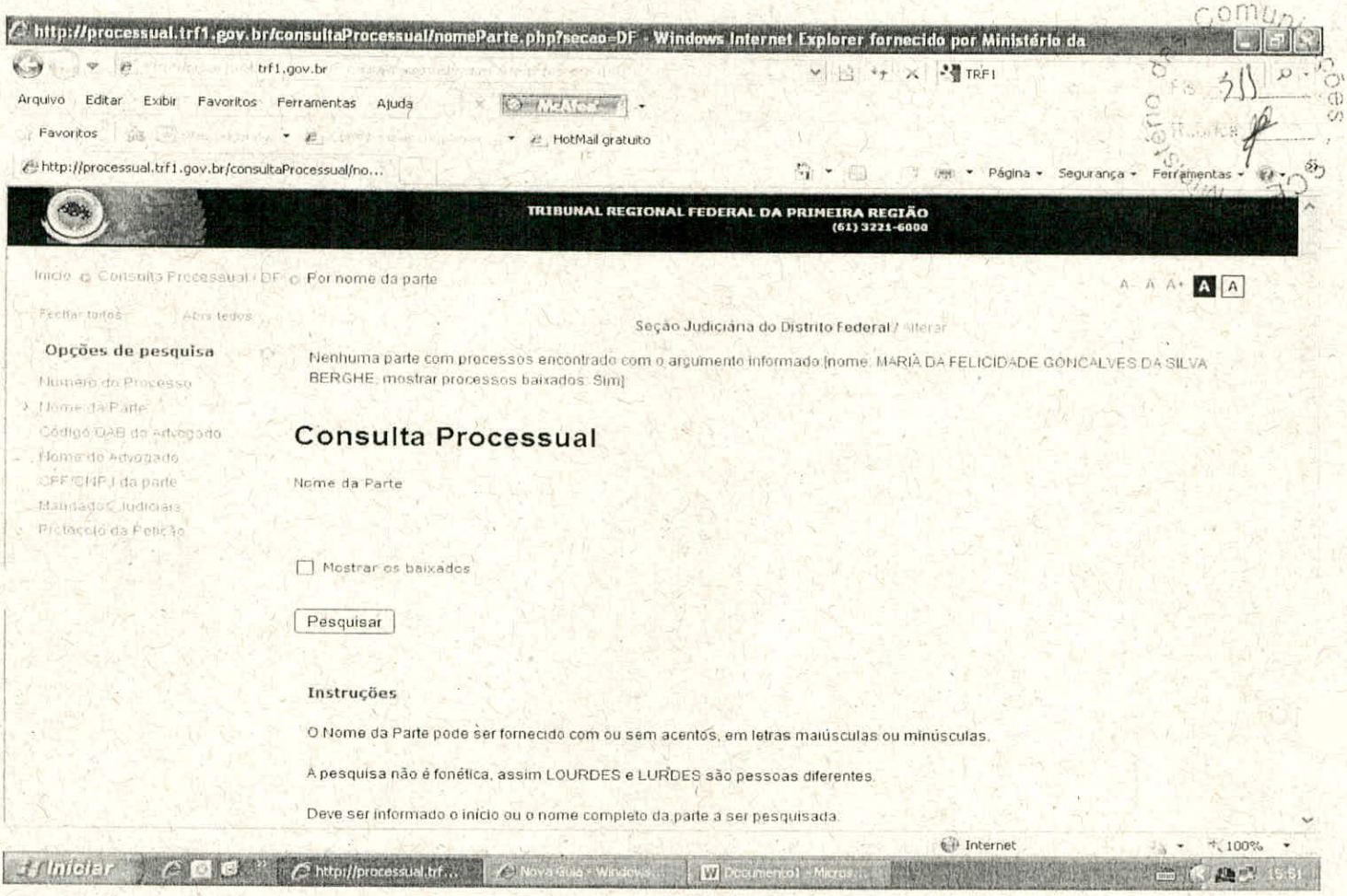
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

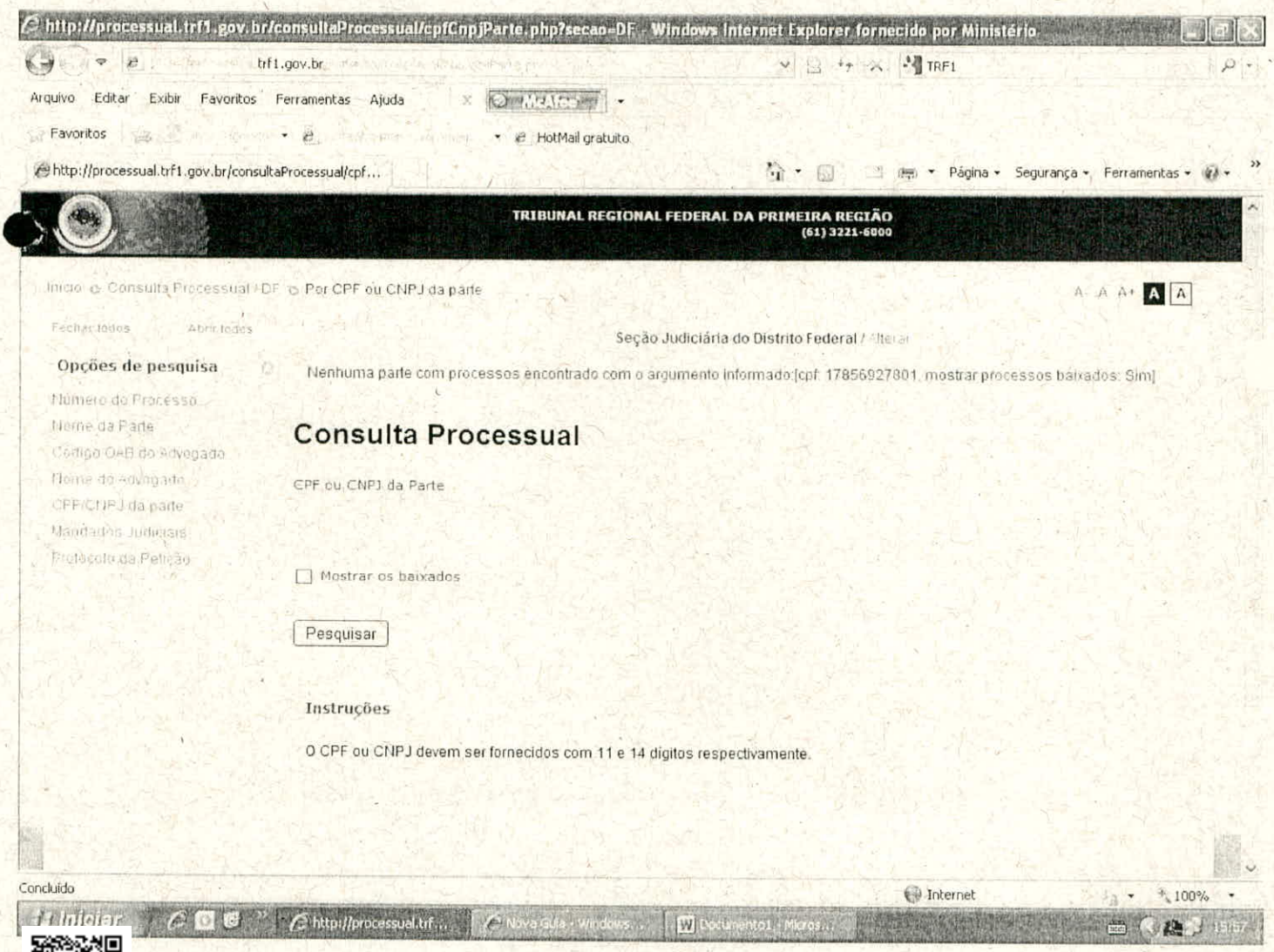




7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comunicações SCE Ministério da Fl. 312

Consulta Processual - Pesquisa

Mostrando 10 registros Pesquisar nos resultados:

Número	Processo de origem	Classe	Relator	Situação
0000606-27.2001.4.03.6126	2001.61.26.000606-8	804009 AC	ANTONIO CEDENHO	AUTOS FINDOS
0004269-14.2010.4.03.0000	2001.61.26.000606-8	7290 AR	LEIDE POLO	MOVIMENTO
0000503-05.2010.4.03.6126	2010.61.26.000503-0	1611095 AC	FAUSTO DE SANCTIS	MOVIMENTO

Mostrando 1 a 3 de 3 registros.

Anterior 1 Próxima

Nova consulta

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Autenticado eletronicamente pela Câmara dos Deputados
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 313

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:07.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0000606-27.2001.4.03.6126

Processo
2001.61.26.000606-8

Número de origem
2001.61.26.000606-8

Classe
804009 AC - SP

Vara
1 SANTO ANDRE - SP

Data de autuação
22/07/2002

Partes

	Nome
Autor (APTE)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	GLAUCIA SUDATTI
Réu (APDO)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI
AUTOR	THIAGO BERGHE

Relator
DES.FED. ANTONIO CEDENHO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Órgão julgador
SÉTIMA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 6º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

Número de páginas
91

Número de caixa
0

Apensos

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
22/03/2011	201061260005030	AC

Peticões

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2007311821	AGRAVO REGIMENTAL	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	30/11/2007	10/12/2007
2007002870	MANIFESTAÇÃO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	03/12/2007	10/12/2007

Fases

Data	Descrição	Documentos
11/04/2012	CERTIDÃO DE AUTOS FINDOS	-
13/08/2009	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2009169780 Destino: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ >26ªSSJ>SP	-
12/08/2009	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2009165378 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA SÉTIMA TURMA	-
06/08/2009	REMESSA À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA GUIA NR.: 2009165378 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS	-
04/08/2009	TRANSITOU EM JULGADO O ACORDÃO EM 17/06/2009.	-
20/05/2009	RECEBIDO(A) DO MPF	-
13/05/2009	REMESSA AO MPF.	-
31/03/2009	CERTIDÃO DE MANDADO CUMPRIDO DO INSS COM CIENCIA EM 30/03/09 E ARQUIVAMENTO EM 31/03/09.	-
25/03/2009	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO ACORDÃO	Visualizar
18/03/2009	RECEBIDO COM ACORDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO.	-
20/02/2009	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2009036632 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
16/02/2009	JULGADO AGRAVO PREVISTO ART. 557 CPC - Decisão: "A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator.¶". (Relator para acórdão: DES.FED. ANTONIO CEDENHO) (Em 16.02.2009)	-
16/02/2009	RECEBIDO DO GABINETE GUIA NR. : 2009027440 ORIGEM : GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
11/12/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007288309 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
10/12/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Juntada da Peticao MAN - 2007002870 Petição Número 2007002870	-
10/12/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Juntada da Peticao AGR - 2007311821 Petição Número 2007311821	-
05/12/2007	CERTIDÃO DE MANDADO CUMPRIDO CIÊNCIA EM 03/12/07 - ARQUIVADO EM 04/12/07	-
27/11/2007	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO INSS 141-DPR7	-
27/11/2007	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO SEÇÃO 2 - EM 27/11/2007 - MONO 157	-
23/11/2007	AGUARDANDO PUBLICACAO - MONO 157 -	-
06/11/2007	INFORMAÇÃO NO DPR - P/PUBLICAÇÃO.	-
06/11/2007	CERTIDÃO FORAM ENVIADOS AO INSS(EMAIL EM 0611)OS DADOS NECESSÁRIOS À IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS,CONF R DESP,DOC ARQUIVADO EM 0611	-
03/10/2007	RECEBIDO COM DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA ...DOU PROV. A APELAÇÃO...	-
27/06/2004	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2004116356 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
21/06/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição ANTONIO CEDENHO registro do dia 21.06.2004 11:15:19	-
28/05/2004	REMESSA PARA SUCESSÃO GUIA NR.: 2004094046 DESTINO: SECRETARIA JUDICIARIA	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
314

Data	Descrição	Documentos
23/06/2003	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2003112239 DESTINO : GAB.DES.FED. NEWTON DE LUCCA	-
17/06/2003	REDISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Redistribuição automática do dia 17.06.2003 19:33:02	-
12/06/2003	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2003090804 ORIGEM : GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
26/05/2003	REMESSA PARA REDISTRIBUIÇÃO - 3ªSEÇÃO GUIA NR.: 2003090804 DESTINO: SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORM.PROCESSUAIS	-
19/08/2002	CONCLUSOS AO RELATOR PARA DESPACHO	-
16/08/2002	RECEBIDO(A) DO MPF COM PARECER	-
30/07/2002	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2002108392 DESTINO : GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
24/07/2002	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Distribuição automática do dia 24.07.2002 12:41:29	-

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 | AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 315 Rubrica

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:10.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0004269-14.2010.4.03.0000

Processo
2010.03.00.004269-1

Número de origem
2001.61.26.000606-8

Classe
7290 AR - SP

Vara
SAO PAULO - SP

Data de autuação
23/02/2010

Partes

	Nome
Autor (AUTOR)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	FÁBIO ALMANSA LOPES FILHO
Réu (RÉU)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	JOAO SUDATTI
REU	THIAGO BERGHE

Relatora
DES.FED. LEIDE POLO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 1	Concessão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 2	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador
TERCEIRA SEÇÃO

Localização
GAB.JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 7º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
2

Número de páginas
264

Número de caixa
0

Peticões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2010027444	AÇÃO RESCISÓRIA	INSS	18/02/2010	
2010058671	AGRAVO REGIMENTAL	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	29/03/2010	08/04/2010
2010076322	CÓPIAS	61/10 STO ANDRE	22/04/2010	27/04/2010
2010078285	VISTA DOS AUTOS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	23/04/2010	27/04/2010
2010078286	SUBSTABELECIMENTO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	23/04/2010	27/04/2010
2010090947	CONTESTAÇÃO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	12/05/2010	13/05/2010
2010001680	DOCUMENTOS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	12/07/2010	19/07/2010
2010151947	MANIFESTAÇÃO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	25/08/2010	03/09/2010
2010002274	ESCLARECIMENTO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	22/09/2010	28/09/2010
2010180385	MANIFESTAÇÃO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	01/10/2010	06/10/2010
2010204029	RAZÕES FINAIS	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	03/11/2010	11/11/2010
2010002846	ALEGAÇÕES FINAIS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	24/11/2010	30/11/2010

Fases

Data	Descrição	Documentos
09/03/2011	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2011053428 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
28/02/2011	RECEBIDO(A) DO MPF C/ PARECER - AG CLS	-
07/12/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010268785 DESTINO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
30/11/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO DA RÉ (RZF) - AG MPF Petição Número 2010002846	-
16/11/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-11-16. 8:37(Exped 6934/10)- ESC. 29/11	-
11/11/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC RAZÕES FINAIS AUTOR - PUBLIC. Petição Número 2010204029	-
11/11/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
20/10/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010223918 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
14/10/2010	RECEBIDO DO GABINETE ..ABRINDO-SE VISTA, SUCESS, AO AUTOR E RÉ PELO PZ 10D P/ RZF - AG INSS	-
13/10/2010	DESPACHO	-
07/10/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010213762 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
06/10/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO MANIFESTAÇÃO INSS- AG CLS Petição Número 2010180385	-
06/10/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
29/09/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010204726 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
28/09/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC MANIFESTAÇÃO RÉ - INSS Petição Número 2010002274	-
17/09/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO no dia 2010-9-17.8:32(Expediente 5861/2010)-26/09	-
13/09/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...ESPECIFIQUEM AS PARTES..." - PUBLIC.	-
13/09/2010	DESPACHO	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
3/6

Data	Descrição	Documentos
08/09/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010184474 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
03/09/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO CONTESTAÇÃO- AG CLS Petição Número 2010151947	-
03/09/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
13/08/2010	REMESSA AO INSS	-
13/08/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-8-13. 8:34(Exped 5237/10)- AG.INSS	-
10/08/2010	RECEBIDO DO GABINETE ...DEF J GRATUITA...MANIF INSS...AG PUBLIC	-
04/08/2010	DESPACHO	-
20/07/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010142900 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
19/07/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC MANIFESTAÇÃO RÉ - AG. CLS. Petição Número 2010001680	-
05/07/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-7-5. 8:31(Exped 4678/10)- ESC 11/07	-
24/06/2010	RECEBIDO(A) DO INSS - PUBLIC.	-
02/06/2010	REMESSA AO INSS	-
02/06/2010	CERTIDÃO PROCEDI AS ANOTAÇÕES NO SISTEMA E AUTUAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 231 - INSS	-
02/06/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...MANTENHO A DECISÃO..."	-
01/06/2010	DESPACHO	-
13/05/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010101403 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
13/05/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC CONTESTAÇÃO - AG. CLS. Petição Número 2010090947	-
13/05/2010	JUNTADA DE GR REF. À C.O. 61/2010	-
12/05/2010	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR PROCESS OAB: SP165974E	-
27/04/2010	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: SP165974E	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SUBSTABELECIMENTO Petição Número 2010078286	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO PROCURAÇÃO Petição Número 2010078285	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO CARTA DE ORDEM 61/2010(CITADA MARIA DA FELICIDADE LOPES FILHO) Petição Número 2010076322	-
09/04/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-4-9. 8:33(Exped 3788/10)ESC.27/04	-
08/04/2010	AGUARDANDO PUBLICACAO PREVISÃO:09/04/10 - ESC(PROC.DIV.)	-
08/04/2010	JUNTADA DE AGRAVO LEGAL / REGIMENTAL DO INSS - PUBLIC Petição Número 2010058671	-
07/04/2010	RECEBIDO(A) DO INSS - PROCESS	-
17/03/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010052976 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
17/03/2010	CERTIDÃO ENCAMINHEI A C.O. 61/2010 À DICO - INSS	-
17/03/2010	RECEBIDO DO GABINETE COM DOC. ASSINADO	-
12/03/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010048750 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
09/03/2010	EXPEDIDO CARTA DE ORDEM Nº 61/2010 - AG. ASSINAT.	-
09/03/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA..."	-
05/03/2010	DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR	-
24/02/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010034206 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
23/02/2010	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA INSTANTÂNEA Distribuição automática instantânea do dia 23.02.2010 12:35:54	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/07/2012 [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 317

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:14.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0000503-05.2010.4.03.6126

Processo
2010.61.26.000503-0

Número de origem
0000503-05.2010.4.03.6126

Classe
1611095 AC - SP

Vara
1 SANTO ANDRE - SP

Data de autuação
22/03/2011

Partes

	Nome
Autor (APTE)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	FABIO ALMANSA LOPES FILHO
Réu (APDO)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	GLAUCIA SUDATTI
REU	THIAGO BERGHE
Advogado	MARIA ANTONIA ALVES PINTO

Relator
DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 1	Concessão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 2	Efeitos - Recurso - Direito Processual Civil e do Trabalho
Detalhe 3	EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

Órgão julgador
SÉTIMA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 6º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

Número de páginas
81

Número de caixa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

0

Apensos

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
22/03/2011	200161260006068	AC

Fases

Data	Descrição	Documentos
31/03/2011	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2011075549 DESTINO: GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS	-
23/03/2011	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 2001.61.26.000606-8 do dia 23.03.2011 19:29:59	-

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 518

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 27 de Julho de 2012 (16:32h)

PROCESSO	0000606-27.2001.4.03.6126 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2001.61.26.000606-8
DATA PROTOCOLO	03/12/2001
CLASSE	206 . EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA
EXEQUENTE	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE e outro
ADV.	
EXECUTADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.	SP131523 - FABIANO CHEKER BURIHAN
ASSUNTO	PENSAO POR MORTE (ART. 74/79) - BENEFICIOS EM ESPECIE - DIREITO PREVIDENCIARIO PENSAO POR MORTE
SECRETARIA	1a Vara / SP - Santo André
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 08/01/2002
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	TRF em 22/11/2010
VALOR CAUSA	1.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
49	**15/12/2010**	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 217/2010 (1a. Vara)
48	**26/02/2010**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
47	**13/01/2010**	REMESSA EXTERNA REU OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA) VISTA
46	**08/01/2010**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2601.2009.03381 Complemento Livre: MANDADO DE CITACAO CUMPRIDO
45	**11/12/2009**	EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CITACAO ART 730 Complemento Livre:
44	**30/11/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
43	**30/11/2009**	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
42	**30/11/2009**	RECEBIMENTO
41	**16/11/2009**	REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO
40	**16/11/2009**	REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) MODIFICACOES NA DISTRIBUICAO
39	**16/11/2009**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
38	**09/11/2009**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
37	**09/11/2009**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: AUTORA Complemento Livre:
36	**05/11/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
35	**11/09/2009**	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
34	**10/09/2009**	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 2434/2458
33	**09/09/2009**	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
32	**01/09/2009**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
31	**01/09/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
30	**25/06/2002**	REMESSA EXTERNA AO TRF 3A. REGIAO Guia de Remessa no. 0000003/2002

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
7	**08/02/2010**	Protocolo de Peticao N. 2010260003649-1/, datado em: 05/02/2010
6	**06/11/2009**	Protocolo de Peticao N. 2009260034224-1/, datado em: 05/11/2009
5	**04/06/2002**	Protocolo de Peticao N. 6493-1/, datado em: 03/06/2002

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
319

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 27 de Julho de 2012 (16:38h)

PROCESSO	0000503-05.2010.4.03.6126 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2010.61.26.000503-0
DATA PROTOCOLO	05/02/2010
CLASSE	73 . EMBARGOS A EXECUCAO
EMBARGANTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.	Proc. FABIO ALMANSA LOPES FILHO
EMBARGADO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE e outro
ADV.	SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO
ASSUNTO	PENSAO POR MORTE (ART. 74/79) - BENEFICIOS EM ESPECIE - DIREITO PREVIDENCIARIO
SECRETARIA	1a Vara / SP - Santo André
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. POR DEPENDENCIA (ao processo 0000606-27.2001.403.6126) em 12/02/2010
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	TRF em 22/11/2010
VALOR CAUSA	90.168,03

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
31	15/12/2010	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 217/2010 (1a. Vara)
30	13/09/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 193/284
29	10/09/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
28	03/09/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
27	02/09/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
26	30/08/2010	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO VISTA
25	25/08/2010	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2010260026263 Complemento Livre: CONTRARRAZOES
24	20/08/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
23	09/08/2010	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
22	05/08/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 916/948
21	04/08/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
20	19/07/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
19	15/07/2010	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2010260020204 Complemento Livre: APELACAO
18	14/07/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
17	02/06/2010	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
16	31/05/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE SENTENCA ,PAG. 262/264
15	27/05/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
14	14/05/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
13	13/05/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
12	07/05/2010	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO VISTA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
3	23/08/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260026263-001, datado em: 20/08/2010
2	05/07/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260020204-001, datado em: 02/07/2010
1	23/03/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260008480-001, datado em: 22/03/2010

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente - vide confrontação com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
320

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Santa Rita do Passa Quatro/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
262 E	C	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ASTROGILDA MARIANO DAMASCENO		3	
274	C	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA		1	

Usuário: - **Data: 27/07/2012** **Hora: 17:01:27**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 321

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
274	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SP	Santa Rita do Passa Quatro	FM	1		

Usuário: - **Data: 27/07/2012** **Hora: 17:02:47**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
322

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

CNPJ: 03867164000109
Presidente:
Endereço: RUA ANDIRA - JARDIM DO ESTADIO
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
178.569.278-01	MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
379.812.008-06	CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	25.000	25.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
178.569.278-01	MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	SÓCIA GERENTE	
379.812.008-06	CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	SÓCIO GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Consulta Participação do Sócio - MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Santa Rita do Passa Quatro	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Consulta Participação do Sócio - CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Santa Rita do Passa Quatro	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, acesse conferência em Portal
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
325
SCE

MINUTA

CONTRATO DE **ADESÃO DE PERMISSÃO** CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO** E A **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.**, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **FREQUÊNCIA MODULADA**, NA LOCALIDADE DE **SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, ESTADO DE **SÃO PAULO**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e a **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.**, **CNPJ n.º 03.867.164/0001-09**, representada por seu Sócio Administrador **Clovis Cranchi Sobrinho**, **RG n.º 4.367.114-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 379.812.008-06**, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela **Portaria n.º 687, de 28 de dezembro de 2005**, publicada no **Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2006**, aprovada pelo **Decreto Legislativo n° 686, de 7 de outubro de 2009**, publicado no **Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro**, Estado de **São Paulo**, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro**, Estado de **São Paulo**, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da **Concorrência n.º 110/2000-SSR/MC** e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 326 3

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de **1.440 (mil, quatrocentos e quarenta)** minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de **R$ 100.780,38 (cem mil, setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)** pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
327
SCE

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações	**Permissionária**
Testemunha	**Testemunha**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 328
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 308 /2012/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas à assinatura do contrato.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000 (Volumes I e II)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de outorga de permissão, referente à Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita de Passo Quatro, Estado de São Paulo, cujos autos do processo em referência forma instruídos em cumprimentos à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de Novembro de 2004, e deverão ser encaminhados à análise e manifestação da CONJUR tendo em vista a assinatura do contrato da SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. com a União.

ANÁLISE

2. A entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. foi vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita de Passo Quatro, Estado de São Paulo. No dia 8 de outubro de 2009 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, que aprovou a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, DOU de 06/01/06.

3. Em consonância com o disposto no art. 5º, incisos I a V, da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, que dispõe sobre a documentação necessária à correta instrução de processo para assinatura de contrato, a interessada protocolizou neste Ministério, sob os nº 53000.040371/2011 e nº 53000.002084/2012, documentos que foram acostados às fls. 261/270 e 273/286 respectivamente.

4. Da análise da citada documentação, verifica-se às fls. 274/285, o Contrato Social da entidade, bem como a única alteração promovida pela empresa, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUSCEP sob o nº 78.285/01-0, e devidamente confirmada na pesquisa realizada pelo SLCOM, em 31/07/2012, no sítio eletrônico do Cadastro Nacional de Empresas, conforme extrato acostado à fl. 295.

5. Verifica-se à fl. 265 a cópia autenticada do documento de identidade, no qual consta o número de Registro Geral e do CPF do Sócio Administrador que irá assinar o Contrato de Adesão de Permissão, o Sr. Clovis Cranchi Sobrinho.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

6. Conforme instrução da Ordem de Serviço acima referenciada, foram realizadas pesquisas junto aos sites do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade, objeto da licitação (fls. 299/319).

7. O extrato eletrônico atestando a existência do canal licitado (Canal 274, Classe C) no Plano Básico de Distribuições de Canais de FM, constante no Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL, foi anexado aos autos do processo à fl.320.

8. Realizada a verificação junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD e Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, ambos da ANATEL, acerca dos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, no tocante à entidade e seus sócios, conforme documentos de fls. 321/324, nos quais se constata que a empresa e seus sócios compõem apenas esta sociedade, restando, portanto, observado dito dispositivo legal.

CONCLUSÃO

9. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à CONJUR, juntamente com 2 (duas) vias do contrato de outorga, cuja minuta encontra-se acostada aos autos, às fls. 325/327, para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo e do citado instrumento contratual, com vistas à sua superior celebração, homologando, por consequência, a citada minuta; e

b) após tal providência, sejam os autos remetidos a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

Brasília, 1° de agosto de 2012.

Mª Aline A. Silva
MARIA ALINE ARAÚJO DA SILVA
Estagiária

Mª Mônica Lima
Mª MÔNICA F. RODRIGUES LIMA
Analista

De acordo. Encaminha-se à Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 02 de agosto de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 329
Rubrica:

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2012.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2012.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Proceda-se como sugerido.

Brasília, 3 de agosto de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

330

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : **53830.000784/2000-78**
Qtde. Anexos : 5
Data Abertura : 15/10/2004
Hora Abertura : 17:43:31

Espécie : PROCESSO DE LICITAÇÃO **Número :** **Data :** 11/08/2000

Código Class. Arquivo : 1293

UF : SÃO PAULO

Procedência : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Solicitante : CLOVIS CRANCHI SOBRINHO - DIRETOR(A)

Resumo do Assunto :

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 110/2000-SSR/MC, COMERCIAL, SERVICO FREQUENCIA MODULADA, INSTAURADO NA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM SAO PAULO EM 11/08/2000, LOCALIDADES: SANTA ADELIA, SANTA BRANCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA LUCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO E SAO LUIZ PARAITINGA/SP.

Resumo do Complemento :

Interessado : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para : Dr.ª Danielle

Antecedentes :

Para o obséquio de :

- ( ) **Falar-me**
- ( ) **Providenciar**
- ( ) **Examinar e Informar**
- (X) **Dar Parecer**
- ( ) **Responder**
- ( ) _____
- ( ) **Preparar Resposta**
- ( ) **Arquivar**

Favor Providenciar até : 17/08/2012

Observações:

Data : 13/08/2012

Assinatura :

Vejo Parecer n.: 1428/2012/DEPT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, em anexo.

Brasília, 17 de agosto de 2012

Danielle Luste Bertela Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica
Comercial e de Serviços Aeroviários

Data: 08/08/2012 2:04:10PM **Emitido por:** DENILSE LUIZ DOS SANTOS **Página Única**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

PORTARIA 687/05
OF.27/GM/MC DE 12/04/06 EM 159/MC
MENSAGEM/542/PR DE PUBLICADA NO DOU DE 11/07/06
OFICIO 28/08/GM/MC ENC/P/CCPR EM 09/06/08

Interessado : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para :

Antecedentes :

Para o obséquio de :

( ) Falar-me **( ) Providenciar**
( ) Examinar e Informar **( ) Dar Parecer**
( ) Responder **( ) _____**
( ) Preparar Resposta
( ) Arquivar

Favor Providenciar até : _____/_____/_____

Observações:

Data : _____/_____/_____

Assinatura : _____

Data: 08/08/2012 2:04:10PM **Emitido por:** DENILSE LUIZ DOS SANTOS **Página Única**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
331
V

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.

Assinatura de contrato de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. Regularidade da documentação apresentada.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 40/2000/SSR/MC, que selecionou a entidade Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com vistas à assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. A outorga foi concedida pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 (fl. 193), pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o art. 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial de União em 8 de outubro de 2009 (fl. 194), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. O processo foi instruído pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em conformidade com o art. 5º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004. Neste sentido, Nota Técnica nº 308/2012/GTCO/SCE-MC, de fls. 328/329.

4. Registre-se que consta à fl. 249 ofício assinado pelo Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica que comunicava à interessada acerca do cancelamento da outorga, em virtude de não terem sido apresentados documentos para assinatura do contrato. Todavia, à fl. 250, consta manifestação da entidade informando que os documentos já haviam sido entregues em 17.11.2009. Esclarecida a questão, teve regular prosseguimento a instrução processual.

5. Constam, às fls. 7/12, contrato social da entidade e, às fls. 283/285, cópia autenticada da primeira alteração contratual realizada. De acordo com a ficha cadastral emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, houve apenas uma modificação que consistiu no aumento do capital social da empresa e aumento das cotas do sócio majoritário. Figuram no quadro societário Clóvis Cranchi Sobrinho, titular de 45.000 cotas sociais, e Maria da Felicidade Gonçalves da Silva Berghe, titular das demais 5.000 cotas. Ambos administram a sociedade, podendo praticar atos em conjunto ou isoladamente, conforme Cláusula Terceira do contrato social.

6. O comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade encontra-se à fl. 297 e demonstra estado regular. Por fim, às fls. 299/319, estão acostados os extratos de acompanhamento processual dos tribunais, que revelam inexistência de ações judiciais em trâmite no nome da entidade e de seus sócios que comprometam a assinatura do contrato.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
332
V

7. No tocante ao cumprimento do art. 12 e do art. 12, § 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, o Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial informou, na Nota Técnica nº 308/2012/GTCO/SCE (fls. 328/329), que a entidade detém apenas a presente outorga e que seus sócios não compõem outra sociedade, observando-se, desse modo, os limites estabelecidos no aludido dispositivo.

8. A minuta proposta constitui documento integrante do edital de licitação, previamente elaborada em conformidade com a legislação, discutida e aprovada pelos órgãos competentes. Importante consignar que o contrato somente poderá ser assinado com a juntada do comprovante de recolhimento da 1ª parcela do preço da outorga.

9. Ante o exposto, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

À consideração superior.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - MC - 333 - V - Assinatura

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Assinatura de contrato

Aprovo o **PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 13 de agosto de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
334
V
- seção

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5690/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Assinatura de contrato

Aprovo o DESPACHO Nº 5691/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 776 /GTCO/SCE-MC

Assunto: **Pagamento da 1ª parcela do valor ofertado pela outorga.**

Referência: 53830.000784/2000
Concorrência: nº 110/2000/SSR/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da outorga deferida à **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC**, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo**, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686 de 2009, publicado no Diário Oficial da União 08 de outubro de 2009 (fl.194).

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Adesão de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do ato, tendo sido devolvido ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial por meio do **Parecer nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** (fl. 331/334), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

3. Portanto, deve haver a emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira parcela da outorga em questão, que deverá ser encaminhado à entidade para quitação na rede bancária, em favor da ANATEL, **até 20 de dezembro de 2012**, devendo o comprovante de recolhimento ser apresentado em **original ou cópia autenticada** no ato da assinatura do contrato, que ocorrerá às **15h do dia 27 de dezembro 2012**, neste Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste, sala 215.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

4. Por fim, deve ser a entidade informada que o não pagamento da parcela acima referida até a data aprazada ou, mesmo havendo esse pagamento e o não comparecimento para a assinatura do contrato, na data e horário ora estabelecidos, resultará na adoção de procedimento objetivando a desconstituição da citada outorga.

CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, opinamos pela emissão e expedição, via ofício, do boleto bancário, referente à 1ª parcela do valor da outorga, com vencimento para o dia **20 de dezembro de 2012**, para possibilitar a quitação da obrigação pela permissionária, bem como pela convocação para assinatura do contrato do **Sócio Administrador, Sr. Clovis Cranchi Sobrinho**, que ocorrerá às **15h do dia 27 de dezembro de 2012.**

À consideração superior.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Eap/GTCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1º andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília– DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 1332 /2012/GTCO/SCE-MC

Brasília, 16 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Sr. Clovis Cranchi Sobrinho
Sócio Administrador da **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA**
Rua Andirá, 29- Jardim do Estádio.
Cep: 09175-100 Santo André/ SP

Referência: Processo nº 53830.000787/2000 (Vol. I e II).
Concorrência nº 110/2000/SSR/MC.
Assunto: Encaminha Nota Técnica e boleto para pagamento da 1ª parcela outorga.

Senhor Representante Legal,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 996 /2012/GTCO/SCE/MC e boleto para pagamento da 1ª parcela, relativo à outorga deferida à entidade supracitada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo**, e convoco o Sócio Administrador, o **Sr. Clovis Cranchi Sobrinho,** para a **assinatura do contrato**, que ocorrerá às **15h, do dia 27 de dezembro de 2012**, neste Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste, sala 215.

2. Ressalta-se, por oportuno, que, o não cumprimento deste ofício **será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga** em comento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência Pública da qual se sagrou vencedora a interessada.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

E.A.P./GTCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

00194.56961 75040.647788 68000.139219 6 55530010078038 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 17/10/2012 - anatel\giselec	**Vencimento** 20/12/2012
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50406477868-0001-39	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem - Código= 6530

2. Mensagem

3. Regras
Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios.
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Não receber após o vencimento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
100.780,38			

Sacado: **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**
CNPJ/CPF: 03867164000109

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56961 75040.647788 68000.139219 6 55530010078038

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**20/12/2012**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 413013
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número(FISTEL)**
17/10/2012	910.1.5.9993	REC	N	17/10/2012	50406477868-0001-39
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	18.094	R$			**100.780,38**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios.
- Não receber após o vencimento
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 100.780,38.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado: **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**
RUA ANDIRA 29
JARDIM DO ESTADIO - 09175100 - Santo André/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ass. Mat. das Comunicações
338

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos>* | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA **Nº FISTEL:** 50406477868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 03867164000109

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativaa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2012	20/12/2012	R$ 100.780,38		0,00	0,00	0001	Devedor	100.780,38

Total devido em 26/12/2012 (em reais): 100.780,38

Total de créditos em 26/12/2012 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



CORREIOS SI873712701BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
25/10/2012 17:39	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Entrega Efetuada
25/10/2012 10:49	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Saiu para entrega
25/10/2012 10:46	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Entrega não efetuada por motivos operacionais
	Entrega prevista para o próximo dia útil	
25/10/2012 10:37	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Saiu para entrega
25/10/2012 07:11	CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	
24/10/2012 20:20	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	
24/10/2012 17:19	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
24/10/2012 09:31	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta

Imprimir

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade-assinatura.com.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

26/12/2012

340

Controle de Processos e Documentos

Alterar Senha | Empréstimo de Protocolo | Ajuda | Sair do Sistema

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Realiza a consulta aos dados dos Processos/Documentos.

Foi(ram) encontrado(s) 19 protocolo(s)

Página 1 de 2

(D) Documento - (P) Processo

Nº do Protocolo	Assunto	Procedencia	Interessado
(D) 53000.013729/2012-54	EM REFERENCIA AO OFICIO N°554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC- INFORMA QUE A DOCUMENTACAO FOI ENCAMINHADA EM 10/01/12- EM REFERENCIA AO PROCESSO N° 53830.000784/2000- CONFORME AVISO DE AR ANEXO AO DOCUMENTOS RM 852927083 BR EM 14/03/12	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.013729/2012-54	EM REFERENCIA AO OFICIO N°554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC- INFORMA QUE A DOCUMENTACAO FOI ENCAMINHADA EM 10/01/12- EM REFERENCIA AO PROCESSO N° 53830.000784/2000- CONFORME AVISO DE AR ANEXO AO DOCUMENTOS RM 852927083 BR EM 14/03/12	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.002084/2012-24	ENCAMINHA DOCUMENTACAO EM ATENDIMENTO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848628BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.067568/2011-38	ENCAMINHA DOCUMENTO EM ATENCAO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848384BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.067568/2011-38	ENCAMINHA DOCUMENTO EM ATENCAO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848384BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.040371/2011-51	ENCAMINHA DOCUMENTACAO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO. RM 779576079 BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.040371/2011-51	ENCAMINHA DOCUMENTACAO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO. RM 779576079 BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.033457/2011-28	EM REFERENCIA AO OFICIO N°1252/2011- PROCESSO 53830.000784/2000(ASSINATURA DE CONTRATO)- ENCAMINHA OS DEVIDOS DOCUMENTOS- AUSENCIA DE MANIFESTACAO APOS A CONCLUSAO DO PROCESSO LICITATORIO. RM 779544408 BR EM 24/06/11	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.033457/2011-28	EM REFERENCIA AO OFICIO N°1252/2011- PROCESSO 53830.000784/2000(ASSINATURA DE CONTRATO)- ENCAMINHA OS DEVIDOS DOCUMENTOS- AUSENCIA DE MANIFESTACAO APOS A CONCLUSAO DO PROCESSO LICITATORIO. RM 779544408 BR EM 24/06/11	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.011256/2006-11	ENCAMINHA EXPEDIENTE, SOLICITANDO AGILIDADE NO PROCESSO Nº 53830.000784/2000 - EDITAL DE CONCORRENCIA N 110/2000, DO QUAL TEVE SEU PEDIDO DEFERIDO, E O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DA RADIO SANTA FELICIDADE LTDA., NO MUNICIPIO DE PANAMBI/RS - CONCORRENCIA 098/2000, PROCESSO Nº 53790.000366/2000 E RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA ASBRACO, PROCESSO Nº 53000.002201/1999. DOCUMENTO ENVIADO PELA GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA CONFORME OFICIO ACIMA REFERENCIADO. OFICIO 593/06/GM/MC ENC P/GAB.PESSOAL DA PR EM 09/05/06	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	GABINETE PESSOAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

1 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

343

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nº FISTEL: 50406477868
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 03867164000109
Situação: Não licenciada
Data Validade:
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativaa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2012	20/12/2012	R$ 100.780,38		0,00	0,00	0001	Devedor	100.780,38

Total devido em 21/01/2013 (em reais): 100.780,38

Total de créditos em 21/01/2013 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 342
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 464/2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Inadimplência da primeira parcela da outorga.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000. Conc.110/2000/SSR/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga deferida a **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC** para executar serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada,** na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro/SP**, cujo ato foi aprovado pelo **Decreto Legislativo nº 686, de 2009**, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2009, cuja **primeira parcela** não foi quitada na data ajustada (fl. 338). A entidade permanece inadimplente. Necessidade de envio dos autos à CONJUR para providências quanto ao cancelamento da outorga.

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Adesão de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido a esta Coordenação, por meio do Parecer nº 1428/2012/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fl. 331/332), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

3. Dessa forma, em cumprimento ao citado Parecer, foi encaminhado o Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC, acompanhado do boleto para o pagamento da primeira parcela da outorga, com vencimento fixado em 20/12/2012, o qual não houve o adimplemento da obrigação conforme extrato de lançamentos do Sistema da ANATEL, fl. 338, e não sendo localizada qualquer manifestação da entidade acerca do assunto.

4. Ressalte-se que a emissão de novo boleto, acarretaria prorrogação de prazo, uma vez que seria necessário estipular nova data de vencimento para o recolhimento da primeira parcela devida pela outorga, opção essa vedada pelo § 2º, do art. 1º da referida da Portaria 152 de 16/03/2012, publicado no D.O.U. de 19/03/2012, salvo, nos casos previstos nos respectivos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão *(grifo nosso).*

4. Cabe salientar, que a previsão editalícia para penalizar as empresas, que não efetuarem o pagamento da primeira parcela na data prevista no Edital, é a decadência do direito de assinar o respectivo contrato, consoante item 12.7, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14. Senão vejamos:

> 14. PENALIDADES
>
> *14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade,* ***o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital,*** *injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade: (grifo nosso)*
>
> *14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;*

5. A empresa ofertou pela outorga em questão a importância de R$ 201.560,76 (duzentos e um mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preço constante às fls. 113. Assim, a teor da previsão editalícia, a multa a ser aplicada deve ser de R$ 2.015.607,60 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, remetemos os presentes autos para d. Consultoria Jurídica, opinando pela aplicabilidade das penalidades previstas no edital da Concorrência nº 110/2000, bem como seja dado o tratamento jurídico necessário para a devida desconstituição do ato da outorga em tela.

À consideração superior.

Brasília, 05 de março de 2013.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 05 de março de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 343
Rubrica

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de março de 2013.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de março de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 22 de MARÇO de 2013.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

M. das Comunicações
CONJUR Fls: 344
Rubrica

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Tipo do Protocolo: Processo
Nº do Protocolo: 53830.000784/2000-78
Data/Hora: 28/03/2013 18:24

Espécie: PROCESSO DE LICITAÇÃO **Número:**
Código Class. Arquivo: 999 - ATIVIDADE GENERICA TEMPORARIA APENAS PARA AGILIZAR A IMPLANTACAO
UF: SP

Procedência: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Solicitante: - CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Resumo do Assunto:

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 110/2000-SSR/MC, COMERCIAL, SERVICO FREQUENCIA MODULADA, INSTAURADO NA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM SAO PAULO EM 11/08/2000, LOCALIDADES: SANTA ADELIA, SANTA BRANCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA LUCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO E SAO LUIZ PARAITINGA/SP.

Resumo do Complemento:

PORTARIA 687/05
OF.27/GM/MC DE 12/04/06 EM 159/MC
MENSAGEM/542/PR DE PUBLICADA NO DOU DE 11/07/06
OFICIO 28/08/GM/MC ENC/P/CCPR EM 09/06/08
EXPOSICAO DE MOTIVO 274/2000**(AOS 17/01/2011, PROCEDEMOS ABERTURA DO VOL.II)

Interessados:

- SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para: Drª Danielle

Para o obséquio de:

( )	Falar-me	( )	Arquivar
( )	Examinar e Informar	( )	Providenciar
(X)	Responder	( )	Dar Parecer
( )	Preparar Resposta	( )	_____

Favor Providenciar até: 15 dias

Data: 02/04/2013

Assinatura _____

Vegue Parecer nº 436/2013/DEP/COCE/CONJUR-MC/AGU, em anexo.

Brasília 9 de abril de 2013.

Daniella Costa Britto Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Rádio, Comercial e de Serviços Anciliares

28/03/2013 18:24 **Emitido por:** Samara Kelly de Almeida Olivejra Página 1 de 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.
II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.
III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, *"se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato."*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - MC
346

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de abril de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de abril de 2013.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

M. das Comunicações
CONJUR
348

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 9 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

NOTA TÉCNICA Nº 029 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Referência: - **Processo nº 53830.000784/2000**
- Concorrência nº 110/2000

Interessado: **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**

Assunto: **Envio de ofício a entidade para que se manifeste em face do Parecer que determina a declaração de decadência do seu direito de assinar o contrato por inadimplência da 1ª parcela.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga deferida a **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2009, cuja primeira parcela não foi quitada na data ajustada. Declaração de decadência do direito a assinatura do contrato. Direito ao contraditório.

ANÁLISE

2. O processo encontra-se em fase de assinatura de contrato. Conforme PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU a inadimplência injustificada da 1ª parcela caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

3. A consequência é a declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, ser aplicada a multa prevista no edital e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, devendo ser, portanto, oportunizado à interessada o devido prazo para o exercício do contraditório.

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para que querendo, se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica e do parecer, via AR POSTAL, em observância aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.

Brasília, 8 de Janeiro de 2014.

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 8 de fevereiro de 2014.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

350

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 300 – 70044-900 – Brasília - DF
sce@mc.gov.br (61) 3311-6464

Ofício nº 028 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal da
SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
Rua Andirá, Nº 29 – Jardim do Estádio
Santo André/SP
CEP: 09.175-100

Assunto: **Encaminha nota técnica e parecer para oportunizar o contraditório.**

Referência: Processo Principal nº 53830.000784/2000 (Conc. nº 110/2000)

Senhor Representante Legal,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho a cópia da Nota Técnica nº 029 /2014/GTCO, referente à outorga deferida à entidade supracitada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, bem como cópia do PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR MC/AGU, relativo ao cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACEDO
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

cf/SLCOM/GTCO/DEOC/SCE-MC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.
II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.
III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, "*se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato.*"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELLA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

352
446

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de abril de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 917 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de abril de 2013.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

353

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 3 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 54
Rubrica
5

ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

54/00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008620/2014-67
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
24/02/2014-17:07

SDCOM 15/01/14 Rodolpho

Ref.: Processo 53830.000784/2000 (Santa Rita do Passa Quatro - FM)
Concorrência 110/2000 - SSR/MC

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo de n.º 53830.000792/2000, vem à presença de Vossa Senhoria dizer para ao final requerer o que segue:

01. A requerente foi classificada em 2º lugar para a localidade de Santa Rita do Passa Quatro, tendo se sagrado vencedora a licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

02. A outorga em questão, deferida à vencedora por meio da Portaria de n.º 687/2005, publicado no Diário Oficial da União 01 de janeiro de 2006, foi devidamente aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo de n.º 686/2009, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 7, de 08 de outubro de 2009.

03. Devidamente convocada para o pagamento da 1ª parcela referente à apontada outorga, a concorrente vencedora do certame, SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., não efetuou a quitação do boleto respectivo e não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
355
Rubrica

apresentou qualquer justificativa para sua inadimplência, o que implicou em descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos arts. 64 e 81 de Lei de n.º 8.666/93.[1]

04. O § 2º do art. 64 do mesmo diploma legal, por sua vez, estabelece que é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

05. O edital do certame em referência é categórico nesse sentido, havendo disposição expressa no subitem 12.7 com a seguinte redação, *in verbis*:

> "12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;"

06. Assim, a requerente declara que ACEITA as condições ofertadas pela vencedora em suas Propostas Técnicas e de Preço pela outorga, de modo que postula a desclassificação superveniente de SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. e a convocação de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA. para a assinatura do contrato de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

---

[1] Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
(...)
Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2014.

Robson Silva Monteiro

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
Robson Silva Monteiro
Sócio administrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 24/02/2014

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
	20/12/2012	2012	230	Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem	538300007842000	50406477868-0001	100.780,38	Vencido

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

- Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Rita do Passa Quatro
Freqüência: 102,7 MHz
Classe: C
Canal: 274

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50406477868
CNPJ: 03.867.164/0001-09
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar

Razão Social: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 09175100 **Logradouro:** RUA ANDIRA
Número: 29 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM DO ESTADIO **UF:** SP
Município: Santo André **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

Não Cadastrado

Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia

[ ]

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ] **Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]

SCRAD Técnico: [ ]

Data Limite Instalação: [ ] **Número do Processo:** [ ]

Fistel: 50406477868

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	- Selecione -				06/01/2006 Outorga	Jur.
	- Selecione -				08/10/2009 Deliber. do C. Nacional	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

TINATAIRE

OF: 014/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO ALIANÇA FM LTDA-ME
RUA RUY BARBOSA, Nº 15 - CENTRO
CEP: 45760-000 MACARANI/BA
PROC: 53640.000287/2000
ASSINATURA DE CONTRATO

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [x] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
06/02/14

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO / *CACHET DU BUREAU DE DESTINATION*
06 FEV

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
AILAN IVIZAKA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

02

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 26 de Fevereiro de 2014

Ilma. Sra.

Vanessa Rodrigues Macedo
DD. Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

Ref.: Ofício n.º 028/2014/ GTCO/DEOC/SCE-MC de 13 de Janeiro de 2014
Ref: Processo Principal n.º 53830.000784/2000 (Conc. n.º 110/2000)

Assunto: RECONSIDERAÇÃO

Referência: Processo Principal de n.º 53830.000784/2000

Pela presente veio solicitar o especial obséquio da RECONSIDERAÇÃO do citado no Oficio 028/2014, em virtude de diversos fatores, não só ocorridos na tramitação do processo principal acima citado, como o ocorrido em dezembro de 2006 como um verdadeiro presente de grego às vespera de do Natal com a ***"Em dezembro do ano passado, numa ação inédita, a CCTCI rejeitou 83 processos de outorga de retransmissoras de rádio e televisão"***, ao menos para mim, que não sou ligado a nenhum grupo, Político, Econômico, Religioso, sou apenas um jornalista, idealista na luta de uma concessão oficial de emissora de rádio há mais de trinta anos. Uma concorrência do ano de 2000, pré-cancelada em 2006 por motivos políticos. Não esmoreci, continuei com minha luta solitária e em 2009 recebi a grata satisfação da outorga e em 2009. Nove anos de luta, e obedecendo a Lei, não coloquei a emissora no AR, aguardando o chamado para a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela da licitação. Mais 3 anos de espera até que no final de 2012, chegou a documentação. Mas infelizmente no começo de 2012, não foi um ano normal para minha pessoa. Foi um ano marcado por diversos problemas, pessoais, financeiros e que culminou com a perda de um ente querido, a senhora minha mãe.

Os problemas se avolumaram, a depressão chegou, e eu sem ter um suporte maior acabei deixando as coisas correrem.

Agora pergunto eu para você que está lendo essa carta/ofício, o que nos interessa toda essa ladainha, esse desabafo, quanto se trata de um processo licitário de quem perde e ganha. De quem é culpa que por motivos alheio a sua vontade, perde um prazo, perde uma oportunidade que luta há de 30 anos, talvez um gesto de grandeza que possa ter uma RECONSIDERAÇÃO do cancelamento do contrato, ede uma nova oportunidade de cumprir e honrar meus compromissos.

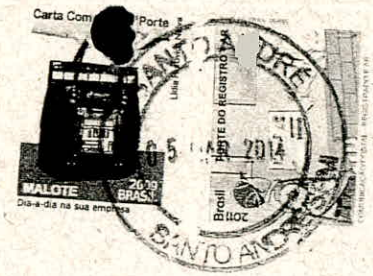
E assim eu peço esta oportunidade. Nos meus 66 anos de uma luta de mais de 30 para conseguir o seu objetivo, possa receber novamente dentro do prazo pertinente, saldar os compromissos assinado no de 2000 e de ter a satisfação de colocar a emissora no AR em um prazo mais curto possível.

Não se trata de uma resposta jurídica, e sim estritamente pessoal.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 300 –
70044-900 – BRASÍLIA – DF



Att.
Ilma. Sra.
Vanessa Rodrigues Macedo
DD. Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

382

112.2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008129/2014-36
SEAP/ASCE
20/02/2014 11:36

Memorando nº 014 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília 20 de fevereiro de 2014.

Ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga – SLPOS

REFERÊNCIA: **Processo nº 53830.000942/2000 - Conc. nº 111/2000-SSR/MC**

INTERESSADA: **Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda.**

ASSUNTO: **Solicita Informação e Providências. Desconformidade relativa à composição societária e diretiva.**

1. Em face da continuidade da análise do processo em referência, que trata de assinatura de contrato de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Socorro, estado de São Paulo, da Nota Técnica nº 420/2012/GTCO/SCE-MC, que acusa a efetivação da alteração contratual, por parte da entidade, a fim de que esse Subgrupo informe se a entidade realizou a devida comunicação a esta Pasta acerca da alteração contratual verificada.

2. A Nota Técnica supramencionada foi anteriormente encaminhada à SLPOS, mas pelo lapso de tempo e a ausência de tramitação do documento no CPROD proporcionaram o reenvio de memorando com pedido de informação.

3. Assim, adotadas as medidas acima mencionadas, **seja o SLCOM, devidamente informado** para que dê prosseguimento ao do processo da outorga que ficará sobrestado até o deslinde do feito.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Recebi o original
Em, 20 / 02 / 014
Michele
Nome Legível

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 363
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53830.000784/2000-78**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 14 de maio de 2014, na unidade SLCOM/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque, Tecnico de Nível Superior**, em 14/05/2014, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0001563** e o código CRC **FE9108BB**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão n âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nível Superior**, em 24/07/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0053356** e o código CRC **9EA67A77**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 604/2014/SEI-MC

Assunto: **Devolução de Processo à douta Consultoria Jurídica após oportunizar o direito de exercício do contraditório e da ampla defesa. Providências quanto ao cancelamento da outorga.**

Referência: **Proc. nº 53830.000784/2000-78. Conc. nº 110/2000-SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas ao cancelamento da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Da Análise dos autos, verifica-se que a entidade não efetuou o pagamento da primeira parcela da outorga. Ressalte-se que não existe nos autos a devolução do AR postal referente ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC (fl.336), que encaminhou a entidade o boleto da 1ª parcela.

3. Diante do não pagamento da primeira parcela a Consultoria Jurídica elaborou o Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fl.345), opinando pela declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplicação da multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convocação da segunda colocada.

4. Em resposta, a Secretaria emitiu a Nota Técnica 029/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.349), oportunizando o contraditório e ampla defesa à proponente, a referida Nota foi encaminhada a entidade pelo Ofício 028/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl. 350).

5. Em atendimento, a entidade apresentou pedido de reconsideração (fl.360), inconformada com a declaração de decadência do direito da entidade de assinar o contrato, assim justificando a remessa do processo em análise para manifestação da Consultoria Jurídica no sentido de reconsiderar o cancelamento do contrato ou manutenção da declaração de decadência do direito.

6. Ressalte-se que existe nos autos manifestação da segunda colocada Empresa de Radiodifusão Cruzeiro do Sul Ltda. (fls.354/356), requerendo sua convocação, declara, ainda, que aceita as condições ofertadas pela vencedora em suas propostas técnicas e de preço pela outorga, requer, ainda, a desclassificação superveniente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7. Cabe salientar, que a previsão editalícia para penalizar as empresas, por eventual não pagamento da primeira parcela em relação a uma determinada localidade é a decadência do direito de assinar o respectivo contrato, consoante item 12.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.. Senão vejamos:

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, ***o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital,*** *injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade: (grifo nosso)*

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

8. A empresa ofertou pela outorga em questão a importância de R$ 201.560,76 (duzentos e um mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preço constante à fl. 113. Assim, a teor da previsão editalícia, o valor da multa a ser aplicada é de R$ 2.015.607,60 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

9. Assim, deve o processo em epígrafe ser remetido à Consultoria Jurídica com vistas à adoção das medidas atinentes a cancelamento da outorga em questão, revogando o ato de outorga, concedido por meio da Portaria nº 687 de 28 de dezembro de 2005, bem como o Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no D.O.U de 8 de outubro de 2009 (fls.193/194).

10. Para tanto, visando à celeridade processual, elaboramos minuta de portaria revogando a portaria supramencionada e minuta de Exposição de Motivos a ser enviada à Casa Civil para comunicado ao Congresso Nacional sobre a decisão da revogação do ato de outorga, para apreciação da d. Consultoria Jurídica.

CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, opinamos pela adoção das seguintes medidas:

a. submissão do assunto à apreciação da Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do presente processo e das minutas dos atos próprios, abaixo relacionados, com vistas ao cancelamento da outorga em questão e a devida comunicação ao Congresso Nacional;

b. após, o processo em questão deverá retornar a esta Secretaria, a fim de que sejam adotadas as providências atinentes à emissão do boleto para cobrança da multa editalícia, bem como para convocação da segunda colocada no certame, nas mesmas condições ofertadas pela primeira, conforme determinam os itens 14.1.1 e 12.2 do edital de concorrência nº 110/2000-SSR/MC.

À consideração superior

MINUTA DE PORTARIA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PORTARIA Nº , DE DE DE 201_.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no DOU em 06/01/2006, que outorgou à licitante Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que revogou o ato da outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à empresa SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque**, **Tecnico de Nível Superior**, em 28/05/2014, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patricia Serrano Alescio Campos**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 28/05/2014, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/05/2014, às 19:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279320843409664020377138002138l4

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 30/05/2014, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 02/06/2014, às 09:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853588838000586351993946O8

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0003886** e o código CRC **521C0A21**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise desta Consultoria Jurídica processo administrativo referente à assinatura de contrato com a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo.

2. Consta do Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU que a entidade não realizou o pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, sem apresentar qualquer justificativa para a inadimplência. Naquela oportunidade, a Consultoria Jurídica recomendou o cancelamento administrativo da outorga, bem como a aplicação da multa respectiva e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada. Consignou, por fim, a necessidade de abertura de prazo à entidade vencedora, para oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3. Devidamente instada a apresentar manifestação, a entidade aviou pedido de reconsideração acostado à fl. 360. Invoca, em síntese, motivos de ordem pessoal para o descumprimento da obrigação.

4. Os princípios constitucionais da impessoalidade, da isonomia e da legalidade, aos quais o administrador está estritamente vinculado, impedem a concessão de tratamento diferenciado à licitante, ainda que extremamente sensíveis as razões particulares aduzidas.

5. Note-se que a reconsideração pretendida, sem qualquer previsão editalícia ou legal, implicaria também em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em prejuízo à 2ª colocada, que já expressou seu interesse na assinatura do contrato (fls. 354/356).

6. Diante do exposto, reitero os termos do Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e sugiro a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que dê prosseguimento aos atos voltados à declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, em atendimento ao item 12.7 do Edital.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7. Registro a necessidade de substituir a expressão "revogar a Portaria nº 687", presente na minuta da Portaria Ministerial acostada aos autos, por "tornar sem efeito a Portaria nº 687". Da mesma forma, é preciso substituir a expressão "revogou o ato de outorga" por "tornou sem efeito o ato de outorga" na minuta da Exposição de Motivos. Isto porque a revogação é medida derivada de razões de conveniência e oportunidade, o que não se aplica ao presente caso.

8. Por fim, aponto a existência de falha na digitalização do processo no SEI, visto que o Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU não foi integralmente inserido no sistema.

Brasília, 08 de agosto de 2014.

MIRIAM SASAKI FRANÇA
Advogada da União
Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2751/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo a **NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Dra. Míriam Sasaki França.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de agosto de 2014.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2752/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo o DESPACHO Nº 2751/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou a **NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Míriam Sasaki França.

Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica - Substituta

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Interessado: Santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 20/08/2014, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0086272** e o código CRC **9DF48EFA**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=112402&infra_sistema=10000

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

Ao GTCO.

De ordem da Senhora Diretora encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 21/08/2014, às 08:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0095951** e o código CRC **55F3B6CD**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

De ordem, remeto os autos ao SDCOM para resolução dos problemas de digitalização, que foram feitos somente a frente das páginas.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Administrador**, em 21/08/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0096926** e o código CRC **831406B1**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8184/2014/SEI-MC

ASSUNTO: **Encaminha os autos do processo para manifestação da Consultoria Jurídica, com minutas corrigidas.**

Referência: **Processo nº 53830.000784/2000-78. Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução do processo em referência, relativo à assinatura de contrato de outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Da análise dos autos, verifica-se que em razão da inadimplência da primeira parcela da outorga pela entidade, a Consultoria Jurídica opinou pela declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato e pela aplicação da multa prevista no edital da concorrência em tela. Ressalte-se que a Nota Técnica nº 029/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.349) oportunizou o contraditório e a ampla defesa à proponente por meio do Ofício nº 028/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.350). Em resposta, foi apresentado o pedido de reconsideração, justificando problemas de cunho pessoal, que impediram a quitação do débito.

3. Em prosseguimento, esta Secretaria elaborou a Nota Técnica nº 604/2014/SEI-MC (doc.003886/SEI), encaminhando os autos à CONJUR, para manifestação quanto ao pedido de reconsideração.

4. Diante disso, a CONJUR exarou a Nota nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC (doc.0085102/SEI), no sentido de indeferimento do pedido formulado, em razão de não haver qualquer previsão editalícia ou legal para a reconsideração pretendida, o que implicaria também na violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e no prejuízo à segunda colocada, uma vez que essa última expressou seu interesse na assinatura do contrato. Por fim, a CONJUR solicitou a correção das minutas de Portaria e Exposição de Motivos anteriormente enviadas.

5. Portanto, em atendimento à solicitação da Consultoria Jurídica, devem ser encaminhadas as minutas da Portaria retificada e da Exposição de Motivos a ser enviada à Casa Civil para icado ao Congresso Nacional sobre a decisão de tornar sem efeito a Portaria que outorgou o serviço

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

à entidade em comento. E impende ainda informar que as demais providências em relação à outorga serão tomadas após publicação do referido ato.

CONCLUSÃO

6. Assim sendo, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para que se manifeste quanto a regularidade jurídico-formal das minutas abaixo, objeto da presente Nota Técnica.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 201_.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de/2006, que outorgou à licitante Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à empresa SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Está ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque**, **Tecnico de Nivel**, em 04/09/2014, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 04/09/2014, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 04/09/2014, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/09/2014, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/09/2014, às 09:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279320843409664020377138002138l4

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0097408** e o código CRC **895CDE71**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 90 / 2014 / CONJUR/CGCE

NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise desta Consultoria Jurídica processo administrativo referente à assinatura de contrato com a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo. Registra que a entidade não realizou o pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

2 O processo foi analisado por esta Consultoria Jurídica no Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que recomendou o cancelamento administrativo da outorga, bem como a aplicação da multa respectiva e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada. Em razão da interposição de pedido de reconsideração, o processo foi novamente analisado por meio da Nota nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que reiterou o posicionamento anterior, bem como recomendou algumas correções pontuais nas minutas de portaria e de exposição de motivos propostas.

3. Os autos retornam unicamente para exame das minutas retificadas.

4. As minutas estão em consonância com a legislação regente. Estão, portanto, aptas a serem submetidas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para prática do ato.

5. Ante o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com prévio trânsito pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Brasília, 11 de setembro de 2014.

MÍRIAM SASAKI FRANÇA

Advogada da União

Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Savaki França**, **Advogada da União**, em 11/09/2014, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133475** e o código CRC **86C9BD95**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 485 / 2014

DESPACHO Nº 3076/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo a **NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Dra. Míriam Sasaki França.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

Alexsandro Lemos Maia

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituto**, em 01/10/2014, às 09:57, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133498** e o código CRC **1FA5BABF**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 486 / 2014

DESPACHO Nº 3077/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo o **DESPACHO Nº 3076/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Dr. Alexsandro Lemos Maia, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituto, que aprovou a **NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Míriam Sasaki França.

Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

...or Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi**, **Consultor Jurídico**, em 30/09/2014, às 16:32, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853588838709925241256161 83

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133506** e o código CRC **1371C2C7**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PORTARIA Nº 100/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53830.000784/2000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2006, que outorgou à licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 17:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0313964** e o código CRC **8DE4A569**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM Nº 8/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 17:28, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0313967** e o código CRC **21A10460**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Tendo em vista a Portaria nº 100, assinada em 13/02/2015, encaminha-se ao GTCO para conhecimento e ao Grupo de Trabalho de Documentação e Informação para providências.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 23/02/2015, às 08:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0380452** e o código CRC **24AF0E43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de Dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT; e

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 80000.018059/2014-05, resolve:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 141, de 19 de fevereiro de 2015, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de fevereiro de 2015.

2º Alterar o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43-A. Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2016 para os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no inciso IV do art. 145 do CTB." (NR)

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 523, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Declara revogada a Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012, que altera dispositivos da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata de procedimentos de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas voltadas ao aprendizado de candidatos e condutores, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80001.026274/2013-91, resolve:

Art. 1º Declarar expressamente a revogação da Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRI
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTÔNIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo n. 53000.060534/2010-31, Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043620/2010-80, Concorrência nº 055/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 436/2013/DLP/CGCF/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53830.000784/2000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2006, que outorgou à licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER Nº 747/2014/RVP/CGCF/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53000.001524/2001, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2010, que outorgou, ao SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 416, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.016839/2012-78, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência direta da concessão outorgada à FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, por meio do Portaria nº 15, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 1968, renovada pela Portaria nº 98, de 11 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2010, e pelo Decreto Legislativo nº 286, de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2011, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO (CPF 000.053.986-49)	9.800	9.800,00
FRANCISCO LUIZ FARIA (CPF 109.916.626-87)	200	200,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	Cargo
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO (CPF 000.053.986-49)	ADMINISTRADOR

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015032600055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

ASSUNTO: PREPARAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO

De ordem, remeto os autos ao SDCOM para preparação de cópia autenticada, do processo em referência, a ser enviado ao SEDOC/GM, para ser remetida a Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz**, **Agente Administrativo**, em 27/08/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0688881** e o código CRC **786CE405**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00318/2015 MC

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

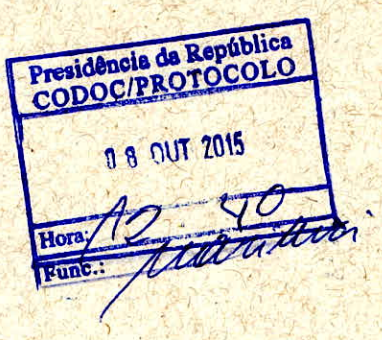
2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 – SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.

II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

III – Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

1. Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, "*se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato.*"

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, de de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2013.

Daniel Pereira de Franco

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Assunto: Notificação (SIDOF)
De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]
Data: 02/10/2015 10:53:20
Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira
Data de Encaminhamento: 02/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00318 2015 Santa Rita do Passa Quatro SP - FM/educativa
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33056/2015/SEI-MC

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ao Senhor
GABRIEL FERRAZ AIDAR
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Interino
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00303/2015 MC

- 53000.006481/2010

EM nº 00304/2015 MC

- 53000.039692/2010

EM nº 00329/2015 MC

- 53000.004483/2010

EM nº 00332/2015 MC

- 53000.000298/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00328/2015 MC

- 53000.006271/2010

EM nº 00301/2015 MC

- 53720.000225/2002

EM nº 00320/2015 MC

- 53000.004706/2010

EM nº 00313/2015 MC

- 53740.000282/2002

EM nº 00309/2015 MC

- 53790.000211/2000

EM nº 00327/2015 MC

- 53000.026104/2010

EM nº 00325/2015 MC

- 53740.000259/2002

EM nº 00326/2015 MC

- 53710.000613/2000

EM nº 00316/2015 MC

- 53000.002269/2010

EM nº 00323/2015 MC

- 53000.042099/2010

EM nº 00315/2015 MC

- 53830.000286/2002

EM nº 00314/2015 MC

- 53000.056849/2009

EM nº 00072/2015 MC

- 53000.021334/2013

EM nº 00305/2015 MC

- 53000.013513/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00337/2015 MC

- 53000.056648/2012

EM nº 00342/2015 MC

- 53000.045554/2013

EM nº 00343/2015 MC

- 53000.051722/2013

EM nº 00307/2015 MC

- 53720.000299/2000

EM nº 00306/2015 MC

- 53000.003644/2010

EM nº 00324/2015 MC

- 53000.014329/2010

EM nº 00335/2015 MC

- 53000.018934/2013

EM nº 00174/2015 MC

- 53000.001524/2001

EM nº 00310/2015 MC

- 53000.006756/2010

EM nº 00302/2015 MC

- 53000.003848/2010

EM nº 00318/2015 MC

- 53830.000784/2010

EM nº 00317/2015 MC

- 53000.058819/2009

EM nº 00333/2015 MC

- 53000.015435/2013

EM nº 00353/2015 MC

- 53000.049480/2012

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00354/2015 MC

- 53000.046795/2012

EM nº 00355/2015 MC

- 53000.015189/2014

EM nº 00358/2015 MC

- 53000.056640/2013

EM nº 00359/2015 MC

- 53000.056251/2011

EM nº 00360/2015 MC

- 53000.056644/2011

EM nº 00363/2015 MC

- 53000.041617/2013

EM nº 00364/2015 MC

- 53000.028014/2012

EM nº 00365/2015 MC

- 53000.070758/2013

EM nº 00366/2015 MC

- 53000.056194/2013

EM nº 00367/2015 MC

- 53000.063230/2005

EM nº 00380/2015 MC

- 53000.059407/2013

EM nº 00374/2015 MC

- 53000.020718/2012

EM nº 00272/2015 MC

- 53000.014022/2013

EM nº 00381/2015 MC

- 53000.072155/2006

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00370/2015 MC

- 53000.028132/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/10/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0757359** e o código CRC **261E2AF4**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78
Referência:Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015.

Interessado: Santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda (santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 13/10/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0763487** e o código CRC **2830F9CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

INTERESSADO: **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**

REFERÊNCIA : **Processo nº 53830.000784/2000-78. Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC.**

ASSUNTO: **solicitação de diligências ao SDCOM, de acordo com lei nº 13.097, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2015. Entidade inadimplente quanto ao pagamento do valor da 1ª parcela do valor da outorga.**

1.Tendo em vista a edição da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015,publicada no D.U.O. de 20 de janeiro de 2015, que concedeu, em seu arts. 132 e ss., a possibilidade de pagamento dos débitos decorrentes do inadimplemento do preço público devido em razão da outorga do serviço de radiodifusão, bem como estabeleceu o prazo de 90(noventa) dias contados da publicação desta Lei, para que as entidades, devedoras, apresentassem à União solicitação de pagamento das parcelas em atraso. Portanto, diante do exposto, faz-se necessário o encaminhamento dos autos em tela ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - **SDCOM**, para que seja VERIFICADO se a entidade apresentou requerimento referente ao Regulamento retro. Caso não seja encontrado nenhum documento, o SDCOM deve certificar tal fato nos autos.

2. Por fim, após cumprimento das diligências acima, solicitamos o retorno do processo a este SLCOM, para que seja dado continuidade à análise do feito.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 08/12/2015, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0870153** e o código CRC **C39E9BC1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055105&infra_sistema=1000... 1/1

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo nº: 53830.000784/2000-78

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – NÃO foi localizada manifestação da entidade, até o momento.

Devolvo o processo para análise.

Em 10/12/2015

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/12/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0873363** e o código CRC **F3B3D174**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

53000.004356/2012-21

A-3
T-2

Ofício nº 0206/2016 - SAJ

Em 20 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24 / 05 / 16
Nome Legível:
Assinatura:

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 57/2015 MC, processo nº 53000.004356/2012-21;
- Exposição de Motivos nº 123/2015 MC, processo nº 53000.025342/2007-83;
- Exposição de Motivos nº 256/2015 MC, processo nº 53000.010376/2008-54;
- Exposição de Motivos nº 381/2015 MC, processo nº 53000.072155/2006-16;
- Exposição de Motivos nº 23/2016 MC, processo nº 53830.000833/2001-53;
- Exposição de Motivos nº 274/2015 MC, processo nº 53000.006763/2012-72;
- Exposição de Motivos nº 174/2015 MC, processo nº 53720.000444/2001-75;
- Exposição de Motivos nº 318/2015 MC, processo nº 53830.000784/2000-78;
- Exposição de Motivos nº 248/2015 MC, processo nº 53740.000857/2000-31;
- Exposição de Motivos nº 325/2015 MC, processo nº 53740.000259/2002-23;
- Exposição de Motivos nº 329/2015 MC, processo nº 53000.004483/2010-68;
- Exposição de Motivos nº 313/2015 MC, processo nº 53740.000282/2002-18;
- Exposição de Motivos nº 238/2015 MC, processo nº 53000.043932/2010-93;
- Exposição de Motivos nº 221/2015 MC, processo nº 53000.038912/2009-67;
- Exposição de Motivos nº 253/2015 MC, processo nº 53000.022272/2008-92;
- Exposição de Motivos nº 237/2015 MC, processo nº 53790.000837/2001-55;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Referência: Ofício nº 0206/2016 – SAJ, de 20 de maio de 2016, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reavaliação pelo novo titular desta Pasta, com o esclarecimento de que a cópia do processo físico pertinente foi entregue, em mão, à SCE.

Brasília, 27 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/05/2016, às 12:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1156586** e o código CRC **06C83C50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 8184/2014/SEI-MC e do NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1244126** e o código CRC **93FB189B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1496357&infra_sistema=1000

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM Nº 1269/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1220311** e o código CRC **9B342D73**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1469701&infra_sistema=1000 1/1
https://www.gov.br/sei/autenticidade-assinatura.cam...7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br> Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira' <meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possivel, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls 927

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 2:** **Proposta Técnica**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
FL 10 218

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comunicação 1221

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0{,}75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65{,}0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

a) P3 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) P4 = 78,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) P5 = 18,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) P6 = 8 + 40 x [(36 - Pz) / (36 + Pz)], para 9 ≤ Pz ≤ 36

B) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Governo do Estado de São Paulo
Comissão
15 223

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar toc processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituiçao Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comun
18 226

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Bras , devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Min das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE
19 227

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

228

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 229
Rubrica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 110/2000-SSR/MC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado de São Paulo

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R$)	Data de recebimento dos documentos
Santa Adélia	Sonora em Freqüência Modulada	295	C	A	10.000,00	27/07/00
Santa Branca	Sonora em Freqüência Modulada	207	C	A	12.915,00	27/07/00
Santa Cruz das Palmeiras	Sonora em Freqüência Modulada	273	C	A	15.797,50	27/07/00
Santa Lúcia	Sonora em Freqüência Modulada	289	C	A	10.000,00	27/07/00
Santa Rita do Passa Quatro	Sonora em Freqüência Modulada	274	C	A	17.045,00	27/07/00
São José do Rio Preto	Sonora em Freqüência Modulada	233	B1	A	235.892,50	27/07/00
São Luis do Paraitinga	Sonora em Freqüência Modulada	287	C	A	17.507,50	27/07/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 23 31

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

24232

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Fls 233
25

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:____/____/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 26 234
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
28236
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

237

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
30238

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECOM
31 239

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil , o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão sonora de_____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

240

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCE
33241

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comun... 3242 ... Ministério das Comunicações SCE

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentu... propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
35 243

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
244

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/__ - SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Permissionária

Testemunhas:

_____ _____

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das
37 245
SCE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunic...
Fl. 38246
SCE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério da Saúde
GCE
2397

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS

248

NOTA TÉCNICA Nº 742 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Ausência de manifestação da entidade após conclusão do processo licitatório.
Entidade: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. A entidade foi notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, conforme ARs de fls. 196, 202 e 206, constante dos autos. Entretanto, esta Coordenação não localizou, no Sistema de Controle de Processos e Documentos – CPROD, qualquer documento com manifestação da entidade em formalizar o contrato com a União, o que impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13 do Edital da Concorrência Pública nº 110/2000, da qual sagrou-se vencedora essa entidade.

3. Em razão do exposto, opinamos pelo indeferimento do procedimento de assinatura de contrato, bem como pela notificação da entidade acerca da decisão supracitada e de que o processo em referência será encaminhado à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

Brasília, 13 de maio de 2011.

Conferido:

Cristiane S. Guerra Pereira
CRISTIANE S. GUERRA PEREIRA
Analista da Coordenação de Outorgas e Consignação de Canais

ANA PATRÍCIA S. ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Brasília, 13 de maio de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de maio de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Comunique-se à entidade acerca do teor desta decisão.

Brasília, 27 de MAIO de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

N/CGLO/DEOC/SCE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

249

Ofício nº 1257/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de MARÇO de 2011.

Ao Senhor
Clóvis Cranchi Sobrinho
Sócio-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 – Santo André - SP

Assunto: Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

Senhor Sócio-Gerente,

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. Contudo, restou verificado que essa entidade, apesar de ter sido notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, não apresentou os documentos solicitados.

3. Ocorre que tal conduta impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13, do Edital de Concorrência nº 110/2000, que rege a presente outorga.

1. Em razão do exposto, notifico essa entidade do indeferimento do procedimento de assinatura de contrato e que os presentes autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

csgp/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

M. Gas Comunicações
Fls. 250
Rubrica
SSS

Santo André, 22 de Junho de 2011

Ilmo. Sr.
Genildo Lins de Albuquerque Neto
DD. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

Ref.: Ofício n 1252/2011/ COCAN/CGLO/DEOC/SCE/MC de 27 de Março de 2011

Assunto Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório

Referência: Processo no 53830.000784/2000 (Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme solicitação do ofício em questão venho a informar que no respectivo prazo ***(17/11/2009)*** foi encaminhado os devidos documento, com as devidas informações solicitadas (originais), conforme cópias em anexo e citadas abaixo, grifadas as respectivas datas:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa;

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato;

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa;

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones 11-2324-0195 - celular 11-9966-1961

Assim sendo fiquei surpreso com a respectiva correspondência recebida, pois estou no aguardo de correspondência para assinatura do presente contrato e assim depois de uma longa espera, ter a satisfação de poder colocar a emissora em funcionamento, como designa a lei.

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Espero assim poder colaborar com V.Sa., no intento de solucionar tal solicitação.

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho
11-9966-1961

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 251 Rubrica

Ofício nº/252/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de MARÇO de 2011.

Ao Senhor
Clóvis Cranchi Sobrinho
Sócio-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 – Santo André - SP

Assunto: Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

Senhor Sócio-Gerente,

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. Contudo, restou verificado que essa entidade, apesar de ter sido notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, não apresentou os documentos solicitados.

3. Ocorre que tal conduta impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13, do Edital de Concorrência nº 110/2000, que rege a presente outorga.

1. Em razão do exposto, notifico essa entidade do indeferimento do procedimento de assinatura de contrato e que os presentes autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

csgp/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SCE-M. das Comunicações
Fls. 252
Rubrica

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 17 de Dezembro de 2009

Ilmo. Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ref.: Ofício n 6684/ ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC de 29 de Outubro de 2009

Processo n 53830.000784/2000 (Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme solicitação do ofício em epígrafe encaminhamos os respectivos documentos solicitados:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa;

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato;

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa;

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio
09175-100 - Santo André - S_
Telefones 11-2324-0195 - celular 11-9966-1961 - 11-9823-2397
email:
clovissobrinho@gmail.com - clovissobrinho@yahoo.com.br

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

M. das Comunicações – SSCE Fls. 253 Rubrica

OFÍCIO n.º 1044 /ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC

Brasília, 29 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Sócio-Gerente do Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29, Jardim do Estádio
Santo André/SP
09175-100

Ref. Processo n.º 53830.000784/2000 - (Assinatura de Contrato)

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de outubro de 2009 o Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61)3311-6835 e 3311-6599.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS/CGLO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

das Co...
SCE-M Fls 254
Rubrica
SS - sagdesu

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANDRÉ
Av. XV de Novembro, 442 - Centro - Santo André
09015-000 - SP - Fone: (011) 2199-1635 - FAX: (011) 2199-1625 - Prédio da Associação Com. e Indl. de Santo André

Recibo: 256284
Data Emissão: 16/11/2009
Previsão de Retirada: 30/11/2009
Descrição dos Serviços: CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Protocolo JUCESP: 01.255.808/09-7
Vencimento: Contra Apresentação
Valor: 19,00

Destinatário do Serviço

Nome/Razão Social: SANTA CRUZ FM RADIO
Endereço:
Bairro: Cidade: NÃO CONSTA
C.G.C: 000.000.000/0000-00 Insc.Estadual: 000.000.000.000 NIRE: 00.000.000.000-0
Telefone: ( ) -
Escr. Responsável: PARTICULAR
Telefone: (000) 0000-0000 Cód. Associado: 0

ATENÇÃO: Quando da retirada dos documentos é indispensável a apresentação deste.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MC-M. das Comunicações
SSS
Fls. 256
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1255508/09-7 CONV:180

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

ENDERECO: RUA ANDIRA NO. : 29

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD. DO ESTADIO CEP: 09175-100

MUNICIPIO: SANTO ANDRE U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

CAPITAL: 50.000,00

INICIO ATIVIDADES: 25/05/2000 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.16330512 DATA DE CONSTITUICAO: 05/06/2000

C.N.P.J.:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comissões - SSCE-AM Fls. 256 Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1255508/09-7

QUADRO SOCIAL:

NOME CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
ENDERECO RUA ANDIRA NUMERO 29
COMPLEMENTO BAIRRO JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO SANTO ANDRE UF SP CEP 09175-100
RG 4367114 CPF 379.812.008-06 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 45000,00

NOME MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
ENDERECO RUA MURITINGA NUMERO 480
COMPLEMENTO BAIRRO VL FLORESTA
MUNICIPIO SANTO ANDRE UF SP CEP 09050-040
RG 1457046100 CPF 178.569.278-01 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 5000,00

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 12/06/2001 NO. 00078285010

ALTERACAO DE CAPITAL/SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA

SAO PAULO, 17/11/2009. EU, JAIME NUNES MENDES....., CHEFE DA SECAO DE CERTIDOES, A SUBSCREVO: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VISTO, _____

JUNTA COMERCIAL
SÃO PAULO
17 NOV. 2009
PAULO SÉRGIO MENA BAENA
RG: 11.538.111
ASSESSOR TÉCNICO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

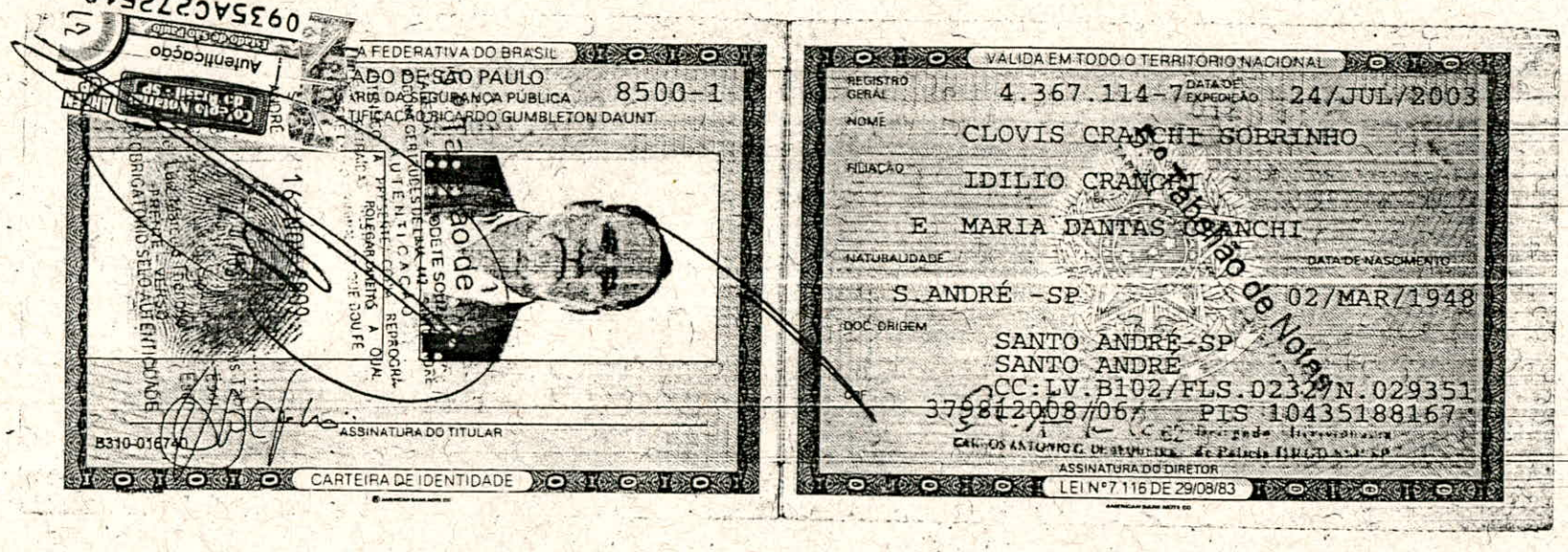
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOV 17 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ER. SANTO ANDRÉ KATIA REGINA BUENO DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

NOV 17 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.867.164/0001-09		05/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 11 -49718939

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
379.812.008-06	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Receita Federal

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 259
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		05/06/2000

NOME EMPRESARIAL SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/11/2009** às **16:30:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/11/2009

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2405105
3148821
06138121
01189759

VILA GILDA 2406 2011 SÃO PAULO - SPM

R$ 07,20
MF01728
BRASIL CORREIOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 1252/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,059
RM 77954440 8 BR

AC VILA GILDA
24 JUN 2011
SANTO ANDRÉ - SPM

AC VILA GILDA
2011
SANTO ANDRÉ - SPM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 JUL 2011
RUBRICA

MC - SSCE
Rubrica
090

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

das Comunicações – SE Fls 261 Rubrica

Santo André, 31 de Julho de 2011

Ilmo. Sr.
Genildo Lins de Albuquerque Neto
DD. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

Ref.: Ofício n 1252/2011/ COCAN/CGLO/DEOC/SCE/MC de 27 de Março de 2011

Assunto Atualização de Documentação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040371/2011-51
SEAPA/SCE
05/08/2011-08:51

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme correspondência datada de 22 de Junho de 2011, encaminho Documentação Atualizada conforme exigência:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato, RG e CPF; ATUALIZADA

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Cordialmente
Clóvis Cranchi Sobrinho

SERAD
CAT

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSCE-M. das Comunicações
Fls 262
Rubrica

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 379.812.008-06

Nome da Pessoa Física: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:53:43** do dia **01/08/2011** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8FB8.FCE3.462C.5414**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSCE-M. das Comunicações
Fls 263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
CPF: 379.812.008-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:44:32 do dia 01/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2012.
Código de controle da certidão: **9CBD.9826.BD39.52AB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Receita Federal

SSCE-M das Comunicações Fls 264 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		**05/06/2000**

NOME EMPRESARIAL **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não Informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **R ANDIRA**	NÚMERO **29**	COMPLEMENTO	
CEP **09.175-100**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM DO ESTADIO**	MUNICÍPIO **SANTO ANDRE**	UF **SP**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **18/10/2003**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

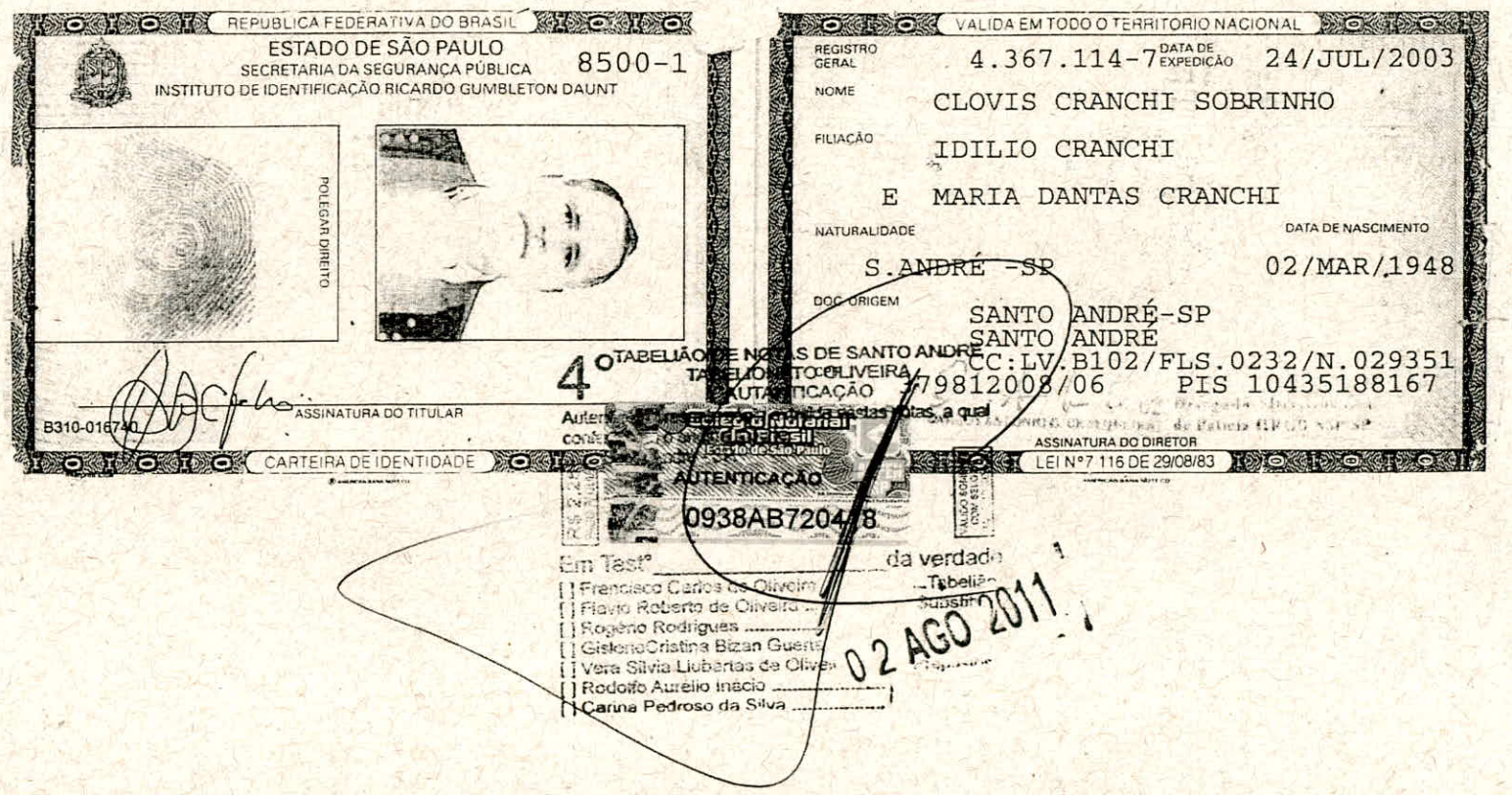
Emitido no dia **1/8/2011** às **16:02:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/08/2011

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://maeg.tjsp.jus.br/autenticidade/impressao/autenticidade.aspx



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8500-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B310-016740

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.367.114-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2003

NOME CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

FILIAÇÃO IDILIO CRANCHI

E MARIA DANTAS CRANCHI

NATURALIDADE S.ANDRÉ -SP

DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1948

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP
SANTO ANDRÉ
CC:LV.B102/FLS.0232/N.029351

279812008/06 PIS 10435188167

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELIÃO FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica das cédulas supra, a qual confere com o original.

AUTENTICAÇÃO
0938AB720478

Em Test° da verdade
Tabelião
Substituto

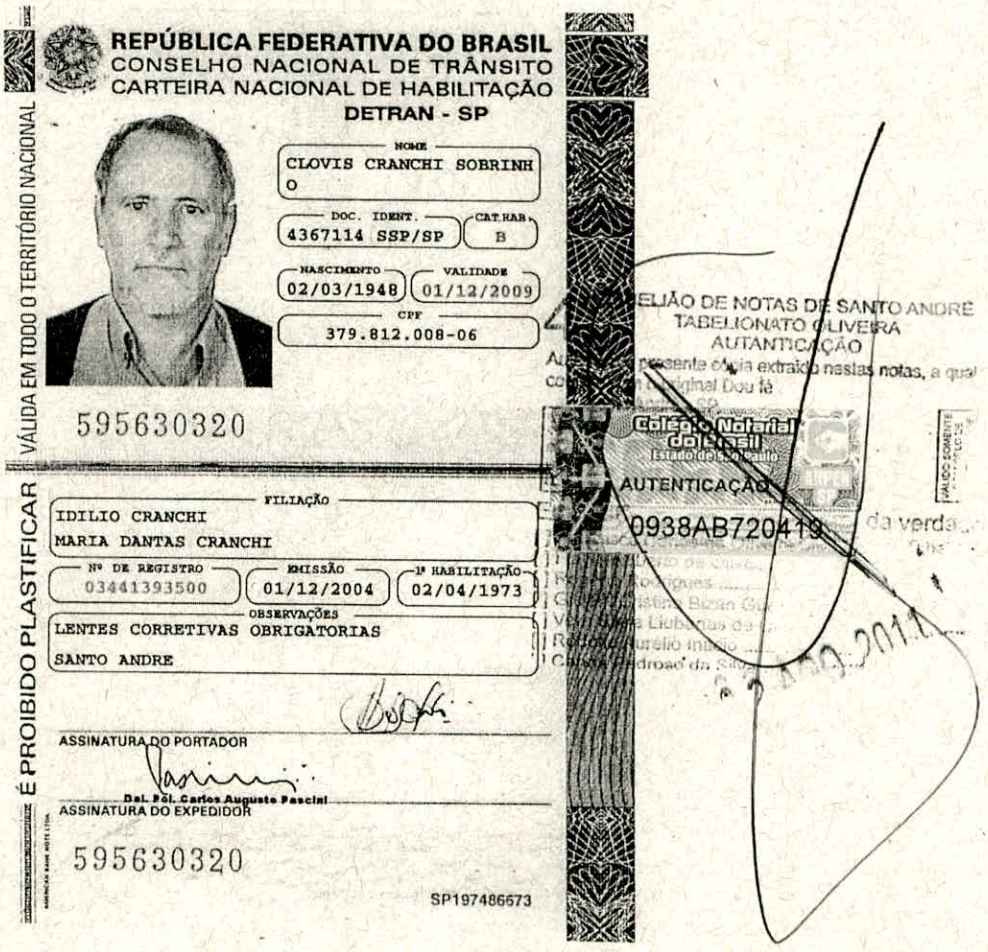
[ ] Francisco Carlos de Oliveira
[ ] Flavio Roberto de Oliveira
[ ] Rogério Rodrigues
[ ] GiselenCristina Bizan Guerra
[ ] Vera Silvia Liubertas de Oliveira
[ ] Rodolfo Aurélio Inácio
[ ] Carina Pedroso da Silva

02 AGO 2011

Comunicações - SSP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

DOC. IDENT. 4367114 SSP/SP
CAT.HAB. B
NASCIMENTO 02/03/1948
VALIDADE 01/12/2009
CPF 379.812.008-06

595630320

FILIAÇÃO
IDILIO CRANCHI
MARIA DANTAS CRANCHI

Nº DE REGISTRO 03441393500
EMISSÃO 01/12/2004
1ª HABILITAÇÃO 02/04/1973

OBSERVAÇÕES
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS
SANTO ANDRE

ASSINATURA DO PORTADOR

Dal. Pol. Carlos Augusto Pascini
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

595630320

SP197486573

ELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRE
TABELIONATO OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0938AB720419

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

C.E.-M. das Comunicações - SSS
Fls. 267
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

EMPRESA

SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35216330512	05/06/2000	29/07/2011 13:31

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
25/05/2000		

CAPITAL

30.000,00 (TRINTA MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ANDIRA NUMERO: 29
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO: SANTO ANDRE CEP: 09175-100 UF: SP

OBJETO

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 14570461, SP, RESIDENTE A RUA CAMINHO DO PILAR, 2027, VL. BOA VISTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
78.285/01-0	12/06/2001	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.).

Junta Comercial
PROTOCOLO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSE-M. das Comunicações
Fls. 268

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216330512 PAG.002

Junta Comercial
29 JUL. 2021
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL POSICAO ATUAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

das Comunicações - SSCE-M 269 Rubrica

EMPRESA

DENOMINACAO ATUAL:
SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35216330512	05/06/2000	29/07/2011 13:31

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
25/05/2000		

CAPITAL

50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ANDIRA NUMERO: 29
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO: SANTO ANDRE CEP: 09175-100 UF: SP

OBJETO

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

Junta Comercial
29 JUL 2011
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL POSICAO ATUAL

270

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
78.285/01-0	12/06/2001	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216330512 PAG.002

Junta Comercial
29 JUL 2011
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 3053 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: 53830.000784/2000

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência para executar Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009 (fl. 194).

ANÁLISE

2. Da análise da documentação, encaminhada pela entidade, foi verificado o envio, por parte da interessada, de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, que não se presta aos fins pretendidos, visto que não consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado".

CONCLUSÃO

3. Pelo exposto e, visando o saneamento do presente processo, em consonância com o que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, opinamos pelo encaminhamento de ofício à entidade para que apresente certidão de inteiro teor, atualizada, emitida pela Junta Comercial de São Paulo.

À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 16 de Novembro de 2011.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais

rgr/COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SSCE/ES
Fls: 272
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de nov. de 2011.

Ao Representante Legal da
SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09175-100 Santo André – SP

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato / Processo nº 53830.000784/2000**

Prezado Senhor,

1. Acusamos o recebimento da documentação protocolizada neste Ministério, sob nº 53000.040371/2011, referente à empresa Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. Contudo, a certidão aa Junta Comercial do Estado de São Paulo, apresentada por essa entidade, não se presta aos fins pretendidos, fazendo-se necessária, para a devida instrução do processo, a apresentação da **Certidão de Inteiro Teor atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo**, que consiste na cópia reprográfica de **todos os atos** arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado".

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o **não atendimento ou atendimento parcial de tais exigências implicará no encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para adoção da medida cabível, com vistas ao cancelamento da outorga**.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

rgr/COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

14

Santo André, 09 de Janeiro de 2012

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 273
Rubrica:

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto: Encaminhamento de Documentação

SP

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de encaminhar os documentos abaixo, grifado em vermelho, solicitados conforme ofício.

Aproveito a oportunidade de agradecer a deferência na dilatação do prazo para o envio do mesmo. Uma vez que, ficamos na depêndencia do órgão fornecedor do mesmo, JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Assim sendo, espero que a documentação em anexo resolva as pendências existentes e agradeceria a confirmação se a documentação está em ordem, para a devida assinatura do CONTRATO.

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.002084/2012-24
SEAPA/SCE
09/01/2012-09:40

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

SERAD

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DES /

Nº DO PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
253175/00-8
USO EXCLUSIVO DA JUCESP

Ministério das Comunicações SCE Fls. 274 Rubrica

DATADOR

N. I. R. E. SINCULÃO MATRIZ FILIAL

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 JAN
BERNARDO [illegible] LEITE
Assistente Técnico
R.G. nº 2.06[illegible]

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LTDA

DADOS CADASTRAIS

REGIME: [X] SUMÁRIO [ ] ORDINÁRIO — Nº 35 2 1633051 2 — NÚMERO DE CGC (SEDE)

ATOS
- [X] A CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
- [ ] B TRANSFERÊNCIA DE SEDE
- [ ] C ENQUADRAMENTO - ME
- [ ] D DESENQUADRAMENTO - ME
- [ ] E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)
- [ ] F TRANSFORMAÇÃO
- [ ] G INCORPORAÇÃO
- [ ] H FUSÃO
- [ ] I CISÃO TOTAL
- [ ] J CISÃO PARCIAL
- [ ] K SUCESSÃO
- [ ] L ARQUIVAMENTO ATA
- [ ] M ARQUIVAMENTO JORNAL
- [ ] N OUTROS

ALTERAÇÃO
- [ ] O NOME
- [ ] P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
- [ ] Q CAPITAL
- [ ] R OBJETIVO
- [ ] S DOMICÍLIO / ENDEREÇO
- [ ] T OUTROS

FILIAL
- [ ] U ABERTURA
- [ ] V ALTERAÇÃO
- [ ] W ENCERRAMENTO
- [ ] X OUTROS

NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL): SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

EXPRESSÃO FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA ANDIRA

NÚMERO: 29 — COMPLEMENTO: — BAIRRO: JARDIM DO ESTADO

CÓDIGO LOCALIDADE: 3526247809 — MUNICÍPIO: SANTO ANDRE

CEP: 09175100 — UF: SP — DDD: 11 — TELEFONE: 4971893 9 — RAMAL:

ATIVIDADES: 01 9221-5/00 — 02 — 03 — 04 — 05 — 06 — 07 — 08 — 09 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16

MAIS DE 10 ATIVIDADES ? 17 N

CAPITAL ABERTO (S/A) 18 N

DATA INÍCIO ATIVIDADE 19 25/05/2000

PRAZO DURAÇÃO 20 2 — DATA DO TÉRMINO:

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 21 S

CAPITAL DA EMPRESA 22 1 — PAÍS DE ORIGEM:

VALOR DO CAPITAL 23 300.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO 24
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO 25
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [X] NÃO
Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO 26
OBS.:

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 27
ENQUADRAMENTO - ME 28
DESENQUADRAMENTO - ME 29

VALORES RECOLHIDOS
TSEC 30 42,00
DARF 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
ASSINATURA:
DATA: 29.05.2000

08-92

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 225
Rubrica
SCE

= CONTRATO SOCIAL =

Santa Cruz FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Andirá, n.o 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.367.114, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 379.812.008-06;

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Brasileira, viúva, industriaria, residente e domiciliada na cidade do Santo André, Estado de São Paulo, a rua Caminho do Pilar, n.o 2027, Vila Boa Vista, CEP 09190-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 178.569.278-01;

CONSTITUEM

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições a saber, e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á, *Santa Cruz FM* - RÁDIO E JORNAL LTDA. e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Nº 276
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos da Sociedade, de acordo com o artigo 3.o do Decreto n.o 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institulu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade será representada pelos sócios; CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO e MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE, nas funções de SÓCIOS GERENTES, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal em juizo ou fora dele, em CONJUNTO ou INDIVIDUALMENTE, bem como nas atividades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA

A séde e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à rua Andirá, 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é constituida para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão inicio a partir da data em que o PODER CONCEDENTE deferir outorga de concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observadas os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil Cotas), no valor, cada uma, de R$ 1,00 (Hum Real), e subscritas pelos sócios da forma que se segue:

Cotistas	N.o de Cotas	Valor R$
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	25.000	25.000,00
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
TOTAL:-	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.o "in fine" do Decreto n.o 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 277
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. - 10% (dez por cento), ou sejam R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), neste ato; e

b. - 90% (noventa por cento), ou sejam, R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como integralização total do Capital Social, quando da assinatura do Contrato com o Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA NONA

O uso da denominação, nos termos deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Clausula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios e outras dependências onde lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na hipótese de qualquer sócio alienar parte ou a totalidade de suas cotas e ter oferta para sua aquisição, o outro sócio na proporção da respectiva parcela do capital, terá preferência, em igualdade de condições com a oferta recebida. Se os sócios remanescentes que não exercerem tal preferência, terão direito de exigir de quem pretenda adquirir quotas que não as suas, que adquira também estas, em idênticas condições, afora as hipóteses previstas nesta clausula, nenhuma quota poderá ser alienada, cedida, transferida ou vendida a não ser com o consentimento recíproco dos sócios e autorização prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Será nulo de pleno direito qualquer ato que implique alienação, caução, oneração ou gravamento de quotas realizadas em infração ao dispositivo na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 278
Rubrica:
SCE

Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referente à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.o 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, os sucessores do sócio falecido indicarão quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social e somente após promover a alteração contratual perante a Junta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As operações sociais compreenderão o período de 01 (HUM) ano. O ano social coincidirá com o ano civil, começando em primeiro de janeiro e terminando em trinta e um

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCM
Folha 279

de dezembro, sendo que o ano da constituição, o período das operações sociais, terá sempre o término em trinta e um de dezembro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

Ao final de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade e os lucros líquidos que forem apurados serão transferidos para a conta "Lucros e Suspenso", ali ficando até que os sócios deliberem a respeito, dando-lhes outra destinação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

Os prejuízos por ventura verificados em balanço serão mantidos no débito da conta "Lucros e Perdas", e no caso de saída de um dos sócios será deduzida do Capital da mesma ou dos créditos que tenham em conta corrente a parte do prejuízo que lhe couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

As cotas são individuais em relação a Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

O Diretor terá como remuneração mensal quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

Na hipótese de insolvência ou interdição de qualquer sócio, a SOCIEDADE perdurará e continuará a ser regulada pelo presente contrato, tendo porem, os demais sócios a faculdade de excluir o insolvente ou interdito, pagando a quem possa de direito as respectivas quotas pelo valor que tiverem segundo o balanço levantado no final de cada ano anterior ao da decisão que tenha determinado a interdição, ou que tenha ocorrido a insolvência, pagamento esse que será realizado em 12 (doze), parcelas mensais iguais a partir do Trigésimo dia em que se seguir a data de tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão, entre si, um liquidante na forma da legislação vigente. Os sócios elegem o foro da cidade de Santo André, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato. Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum crime, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 280
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3708/19 e alterações posteriores, das quais os sócios tem pleno conhecimento, sujeitando-se a elas, como se cada uma se fizesse especial menção. E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato, que vai em 03 (três), vias de igual teor, assinado também por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem.

Santo André, 25 de Maio de 2.000

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Maria F. da Silva Berghe
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Testemunhas:

1. Benedita Maria Graziani
C.I.R.G. SSP/SP n.o 10.206.383 - C.P.F./MF n.o 776.922.338-53

2. José Alfredo de Lima
C.I.R.G. SSP/SP n.o 14.271.725 - C.P.F./MF n.o 046.399.438-81

ANA MARIA GURNIAK
OAB - 54874 - SP
CPF - 120.474.348-20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

M-3521633305172

Ministério
CE

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 78.285/01-0
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

O DA JUSTIÇA
M DE DIREITO ECONÔMICO
E REGISTRO DO COMÉRCIO
A E DEFESA DA CIDADANIA
O ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC. /

JUCESP PROTOCOLO
277215/01-8

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

DATADOR
Junta Comercial
12 JUN 2001
PROTOCOLO

JUCESP - Santo André
180

SINGULAR

Ministério das Comunicações
Fls. 287
Rubrica:

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
12 JUN. 2001
MOYSÉS DA SILVA MOTTA
Assessor Técnico

CADASTRADO
E.R. DE SANTO ANDRÉ

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME
[X] SUMÁRIO [ ] ORDINÁRIO

01 NÚMERO DE NIRC (SEDE): 3521633051 2

02 NÚMERO DE CGC (SEDE): 03867164/0001-09

03 ATOS

[ ]	A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	[ ]	F	TRANSFORMAÇÃO	[ ]	K	SUCESSÃO	
[ ]	B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	[ ]	G	INCORPORAÇÃO	[ ]	L	ARQUIVAMENTO ATA	
[ ]	C	ENQUADRAMENTO - ME	[ ]	H	FUSÃO	[ ]	M	ARQUIVAMENTO JORNAL	
[ ]	D	DESENQUADRAMENTO - ME	[ ]	I	CISÃO TOTAL	[ ]	N	OUTROS	
[ ]	E	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	[ ]	J	CISÃO PARCIAL				

ALTERAÇÃO

[ ]	O	NOME
[ ]	P	SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
[X]	Q	CAPITAL
[ ]	R	OBJETIVO
[ ]	S	DOMICÍLIO/ENDEREÇO
[X]	T	OUTROS

FILIAL

[ ]	U	ABERTURA
[ ]	V	ALTERAÇÃO
[ ]	W	ENCERRAMENTO
[ ]	X	OUTROS

DADOS CADASTRAIS

04 NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL): SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

05 EXPRESSÃO FANTASIA:

06 LOGRADOURO:

NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO

CÓDIGO LOCALIDADE | MUNICÍPIO

CEP | UF | DDD | TELEFONE | RAMAL

07 ATIVIDADES | 08 | 09 | 10 | 11

12 ATIVIDADES | 13 | 14 | 15 | 16

17 MAIS DE 10 ATIVIDADES ? (S - SIM, N - NÃO)

18 PRAZO DURAÇÃO (2 - INDETERMINADO, 4 - DETERMINADO) | DATA DO TÉRMINO

19 CAPITAL DA EMPRESA (1 - NACIONAL, 2 - PARTIC. ESTRANGEIRA, 3 - ESTRANGEIRO) | PAÍS DE ORIGEM

20 CAPITAL ABERTO (S/A) (S - SIM, N - NÃO)

21 VALOR DO CAPITAL: 50.000,00

22 DATA INÍCIO ATIVIDADE

23 DEPENDE AUTORIZAÇÃO (S - SIM, N - NÃO)

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 24
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 25
Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO: 26
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [ ] NÃO
OBS.:

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO: 27
ENQUADRAMENTO - ME: 28
DESENQUADRAMENTO - ME: 29

VALORES RECOLHIDOS
30 TCEC: 42,00
DARF: 5,96

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: Clovis Granchi Cobrinho
ASSINATURA:
DATA: 12.04.01

12

SÃO DOMINGOS S.A. - INDÚSTRIA GRÁFICA - C.G.C. 47.064.738/0001-88 - I.E. 260.499.478.112

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

180
JUCESP - Santo André

JUCESP

16

12.06.10

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 283
Rubrica

= PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

Santa Cruz FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Andirá, n.o 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.367.114, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 379.812.008-06;

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Brasileira, viúva, industriaria, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Caminho do Pilar, n.o 2027, Vila Boa Vista, CEP 09190-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 178.569.278-01;

ALTERAM

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições a saber, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

A Sociedade denomina-se, Santa Cruz FM - RÁDIO E JORNAL LTDA. e tem como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes. A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo André, Estado de São

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUCESP

06

12.06.02

Ministério das Comunicações SCE
Fl. 284
Rubrica

Paulo, à rua Andirá, 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional. Com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE nº 35216330512 em cinco de junho de 2000 e C.N.P.J. de nº 03.867.114/0001-09, resolvem de pleno acordo alterar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social é elevado de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), representado por 50.000 (Cinqüenta Mil Cotas), no valor, cada uma, de R$ 1,00 (Hum Real), e subscritas pelos sócios da forma que se segue:

Cotistas	N.o de Cotas	Valor R$
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	45.000	45.000,00
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
TOTAL: -	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.o "In fine" do Decreto n.o 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social passa ser totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se o endereço da sócia MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE, passa a ser residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à rua Muritinga, n.o 480, apto 12, Vila Floresta, CEP 09050-040.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se a Cédula de Identidade R.G. (dígito complementar) da sócia MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE que passa ser portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios elegem o foro da cidade de Santo André, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato. Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum crime, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUCESP

06

12.06.01

Ministério das Comunicações e SCE
Fls. 285
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram modificadas pela presente Alteração Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3708/19 e alterações posteriores, das quais os sócios tem pleno conhecimento, sujeitando-se a elas, como se cada uma se fizesse especial menção. E, por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato, e assinam em três vias de igual teor, em conjunto com duas testemunhas, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santo André, 12 de Abril de 2.001

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

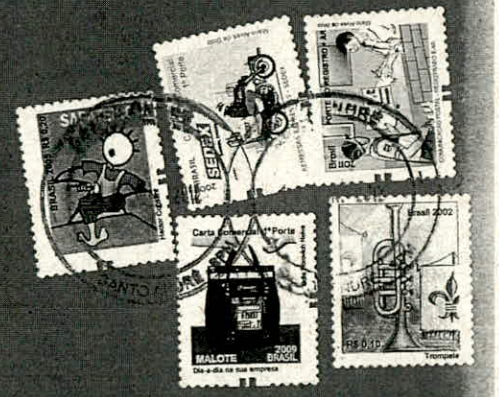
Testemunhas:

1. Benedita Maria Graziani
C.I.R.G. SSP/SP n.o 10.206.383 - C.P.F./MF n.o 776.922.338-53

2. Hugo Rodrigues Silva
C.I.R.G. SSP/SP n.o 28.435.313-9 - C.P.F./MF n.o 178.533.578-26

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 78.285/01-0
ARLETE S. FARIA L.
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215
70044-900 – Brasília DF

Att.
Sra. VÂNEA RABELLO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

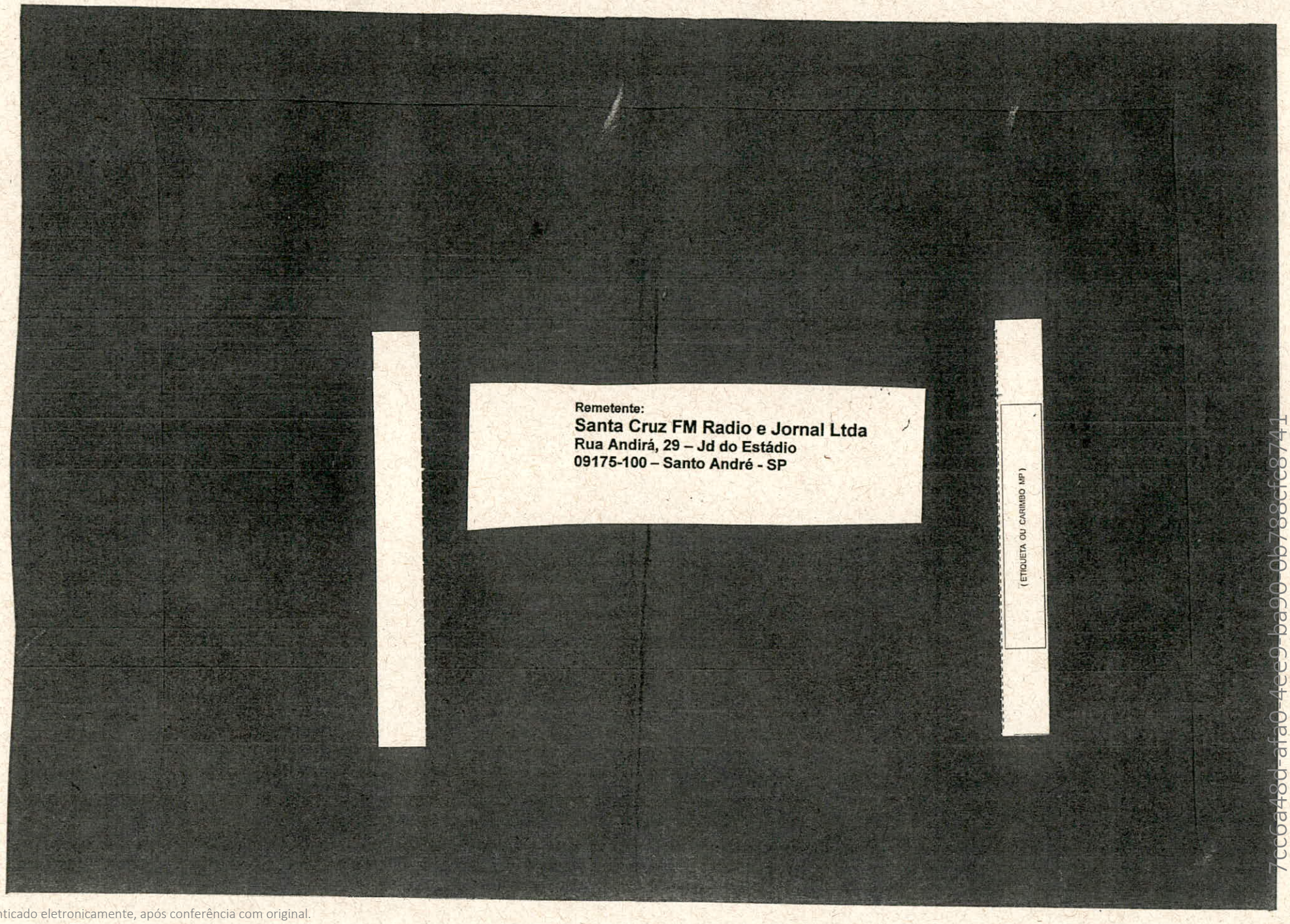
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das C
CONFERÊ
26 JAN 2012

SANTO ANDRÉ
10 JAN 2012
SANTO ANDRÉ SP

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica 282

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / *WEIGHT (kg)* 93
RM 80384862 8 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CGLO-DEOC-SSCE FIS. 287 Rubrica

Santo André, 26 de Dezembro de 2011

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto Solicitação da Dilatação de Prazo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.067568/2011-38
SEAPA/SCE
30/12/2011-11:09

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato) contrato SP

Pela presente veio solicitar o especial obséquio da Dilatação de Prazo para o envio do documento solicitado no presente ofício, em virtude de o órgão fornecedor do mesmo, JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, por trâmites legais e internos fornecer para entrega de um prazo superior ao da entrega a este Ministério. O presente prazo, segundo a JUCESP, pode variar de ***10 a 45 dias úteis*** e assim sendo na preocupação de não alcançar o o prazo solicitado, venho solicitar que o mesmo seja dilatado. Entretanto, tão logo tais documentos esteja prontos, os mesmo serão encaminhados o mais breve possível via Carta Registrada com AR. A presente solicitação é de cunho preventivo, uma vez que o prazo para ser encaminhado é de 07/01/2012. Aproveito a oportunidade, para encaminhar cópia do referido protocolo da JUCESP de tal solicitação:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), informo ainda que a Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme orientação da responsável, não autentica os referidos documentos. Portanto serão enviadas as cópias originais fornecidas pela tal entidade governamental.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho

Serad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FOTOCÓPIA

JUCESP PROTOCOLO
1159817/11-0

NOME DA EMPRESA

DATA
/ /

JUNTA COMERCIAL
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:
1 – Preencher este formulário com clareza e sem rasuras,
3 – O preenchimento incorreto deste pedido poderá implicar em informações incompletas,
4 – Para **Constituição** (Contrato Social) o solicitante deverá citar o número do NIRE no campo correspondente,
5 – **Quando se tratar de vários documentos, relacioná-los na segunda página deste pedido.**
* Documento porventura arquivado junto com o documento solicitado.

Acompanhar seu pedido pelo site: **www.jucesp.sp.gov.br**, digitando o número deste protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CODEFAT
Fls. 382
Rubrica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
Santa Cruz FM Radio e Jornal Ltda
Rua Andirá, 29 – Jd do Estádio
09175-100 – Santo André - SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



SANTO ANDRÉ - SP
27 DEZ. 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215
70044-900 – Brasília DF

SANTO ANDRÉ - SP
27 DEZ. 2011

Att.
Sra. VÂNEA RABELLO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐
PESO / *WEIGHT (kg)*
RM 80384838 4 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SCE
FLS: 290
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Nota Técnica nº 801 /CGLO-MC

ASSUNTO: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequênica Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009 (fl. 194).

ANÁLISE

2. Considerando-se os termos da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, a fim de que apresente a documentação exigida abaixo para assinatura do respectivo contrato, sob pena de indeferimento do prosseguimento do feito e o conseqüente cancelamento da outorga em comento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência Pública da qual sagrou-se vencedora a interessada:

a) Cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado", uma vez que as Certidões da Junta Comercial e as cópias dos atos apresentadas pela entidade não esclarecem qual foi o último ato arquivado nela, sendo necessário para a completa instrução do processo a apresentação do documento acima que comprove que a Primeira Alteração Contratual foi o último ato arquivado naquela Junta.

CONCLUSÃO

3. Em razão do exposto e visando o saneamento do presente processo, opina-se que seja instada a entidade para que se manifeste sobre o assunto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

À consideração superior.

Brasília, 01 de março de 2012.

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA
Analista da Coordenação de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 01 de março de 2012.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenador de Outorga e Consignação de Canais

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SCE-MC
FLS: 29
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, Sala 907, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 554 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de 02 de 2012.

Ao Senhor
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Sócia-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 Santo André – SP

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à assinatura de contrato (Processo nº 53830.000784/2000)

Senhor Sócio-Gerente,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 801/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, ressaltando que, para a completa instrução do processo, que trata de assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deverão ser apresentados aos autos os seguintes documentos, originais ou cópia autenticada:

a) Cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado";

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício, via AR POSTAL, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou atendimento parcial de tais exigências implicará no indeferimento do prosseguimento do feito, com vistas ao cancelamento da outorga.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 22
Rubrica
SCE

/CHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Senhor CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Sócio-Gerente da SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA

ENDEREÇO / *ADRE*

Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio

CEP / *CODE POSTAL*

Cep: 09175-100 **Santo André - SP**

Processo: 53830.000784/2000

Solicita documentação para assinatura de contrato – FM

DECLARAÇÃO DE CON

/ NATURE DE L'ENVOI
/ PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Carlos Cranchi Coutinho

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON 10/03/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

GDD CAMINHO DO PILAR SANTO ANDRÉ - DR/SPM
10 MAR 2012

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

MARIA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

M8913381

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 12 de Março de 2012

Ministério das Comunicações SCE Fls. 293 Rubrica

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício nº **554/2012/ CGLO/DEOC/SCE-MC de 29 de Fevereiro de 2012**

Assunto: DOCUMENTOS ENVIADOS EM 10/01/2012

Referência: Processo no 53830.000784/2000 São Paulo.
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de informar que em 10/01/2012 foi encaminhado a essa coordenadoria, conforme aviso de **AR ANEXO** documento de igual teor a que se refere a solicitação da NOTA TÉCNICA 801/CGLO-MC. Documento esse que se refere: ***a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP-SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Documento esse que é a abertura da empresa e uma única alteração contratual,*** fornecida pela JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, informo que a referida empresa vencedora da licitação, foi unicamente aberta para a participação da licitação a qual foi vencedora, não tendo nenhuma outra finalidade até o momento e aguarda a assinatura do presente contrato para entrar em funcionamento. Lembrando que nos últimos 12 anos, vem cumprindo suas obrigações como empresa "SEM MOVIMENTO". Sendo assim, indago o referido documento enviado em data de 10/01/2012 foi anexado ao processo? A empresa tem que solicitar novamente a JUCESP-SP o referido para ser encaminhado novamente? Os documentos foram enviados a apenas 90 dias, já teriam perdido o seu valor? **Lembro ainda que para obtenção de novo documento junto a JUCESP-SP, gostaria de obter uma dilatação no prazo, pois dificilmente sairá em prazo inferior a 40 dias.**

Para tanto, gostaria de solicitar o especial obséquio, caso o documento já enviado não tenha mais validade, informar-me com a máxima urgência por email ou por telefone, para que novamente eu possa providenciar junto a JUCESP-SP as respectivas CERTIDÕES.

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013729/2012-54
SEAPA/SCE
20/03/2012-09:11

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 294
Rubrica:

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SANTO ANDRÉ - SPM

RM 80384862 8 BR
(NÚMERO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
10 JAN. 2012

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
SANTO ANDRÉ - SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
CBOVIS CRANCHI SOBRINHO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
RUA ANDIRA 29
SJ DO ESTADO

CIDADE / *LOCALITÉ*
SANTO ANDRÉ
UF SP
BRASIL

09175-100

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

MIN DAS COMUNICACÕES

ENDEREÇO / *ADRESSE*

ESPL MINISTERIOS BL R ED ANEXO A SALA 215

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
70044-900	BRASILIA		BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Ailton

Ailton da Silva Pinho
Chefe da Seção de Protocolo
Substituto
Matrícula 0166667

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

12/01/12

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

12 JAN 2012

DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Francisco do Vale
MT - Agente de Correios
Mat. 1365597-1

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DATE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Ministério das Comunicações
Fls. 295
Rubrica:
SCE

Santo André, 09 de Janeiro de 2012

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto: Encaminhamento de Documentação

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de encaminhar os documentos abaixo, grifado em vermelho, solicitados conforme ofício.

Aproveito a oportunidade de agradecer a deferência na dilatação do prazo para o envio do mesmo. Uma vez que, ficamos na depêndencia do órgão fornecedor do mesmo, JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Assim sendo, espero que a documentação em anexo resolva as pendências existentes e agradeceria a confirmação se a documentação está em ordem, para a devida assinatura do CONTRATO.

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



Ministério das Comunicações
Fls. 296
Assinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º Andar Sala 907
70044-900 – Brasília - DF
VANÊA RABELLO.

SANTO ANDRÉ SP
AC S SAI

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,027
RM 85292708 3 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 MAR 2012
FEDERAL

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Remetente:
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio
09175-100 – SANTO ANDRÉ – SP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 97
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		05/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/07/2012** às **14:55:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Comunicações 295

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CNE
DADOS CADASTRAIS - SOCIEDADE EMPRESÁRIA (exceto S.A)
Data: 31/07/2012

(Sem valor de certidão)

Fonte: Cadastro da Junta Comercial do Estado de S?o Paulo

SITUAÇÃO ATUAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.
Natureza Jurídica:
Número de Identificação do Registro de Empresa - Nire: 35.2.1633051-2 **CNPJ:**

SITUAÇÃO/STATUS

Situação: ATIVA **Status:**

DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO/INÍCIO DE ATIVIDADES/EXTINÇÃO

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **Data de Início das Atividades:**
Data de Extinção:

NDEREÇO

Logradouro: RUA ANDIRA **Número:** 29
Complemento: **Bairro/Distrito:** JD. DO ESTADIO **CEP:** 09175100
Município: SANTO ANDRE **UF:** SP **E-mail:**

CAPITAL SOCIAL

Capital Social: 500,00 quinhentos reais **Capital Integralizado:** 0,00 zero

OUTROS DADOS

Data do Último Arquivamento: **Data de Término de Prazo Determinado:**
Enquadramento - Lei Complementar nº 123/06:
Registro Anterior - UF de Origem: **NIRE:**
Endereço em Faixa de Fronteira: **Depende de Autorização Governamental:** NÃO

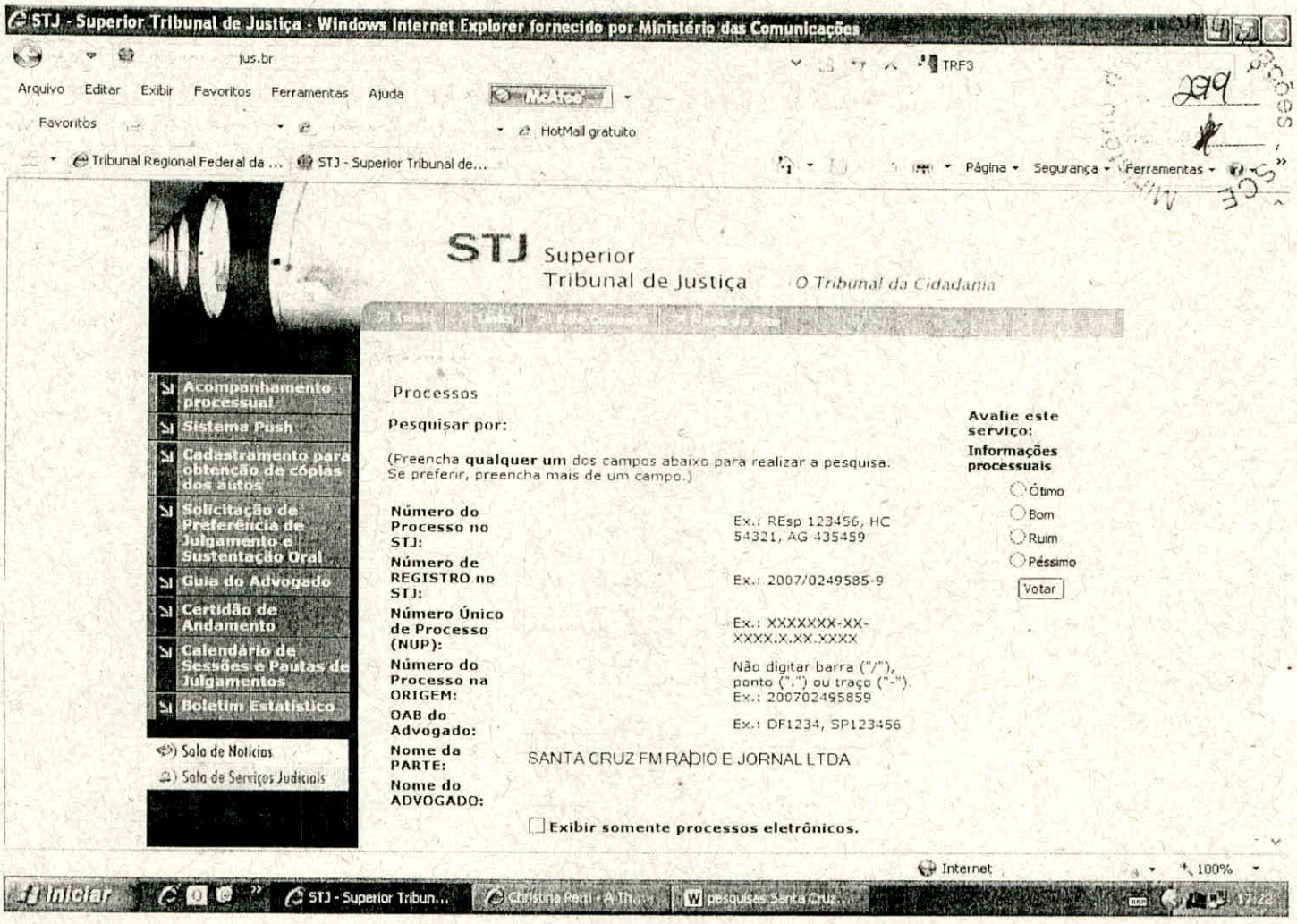
HISTÓRICO DE ATOS ARQUIVADOS

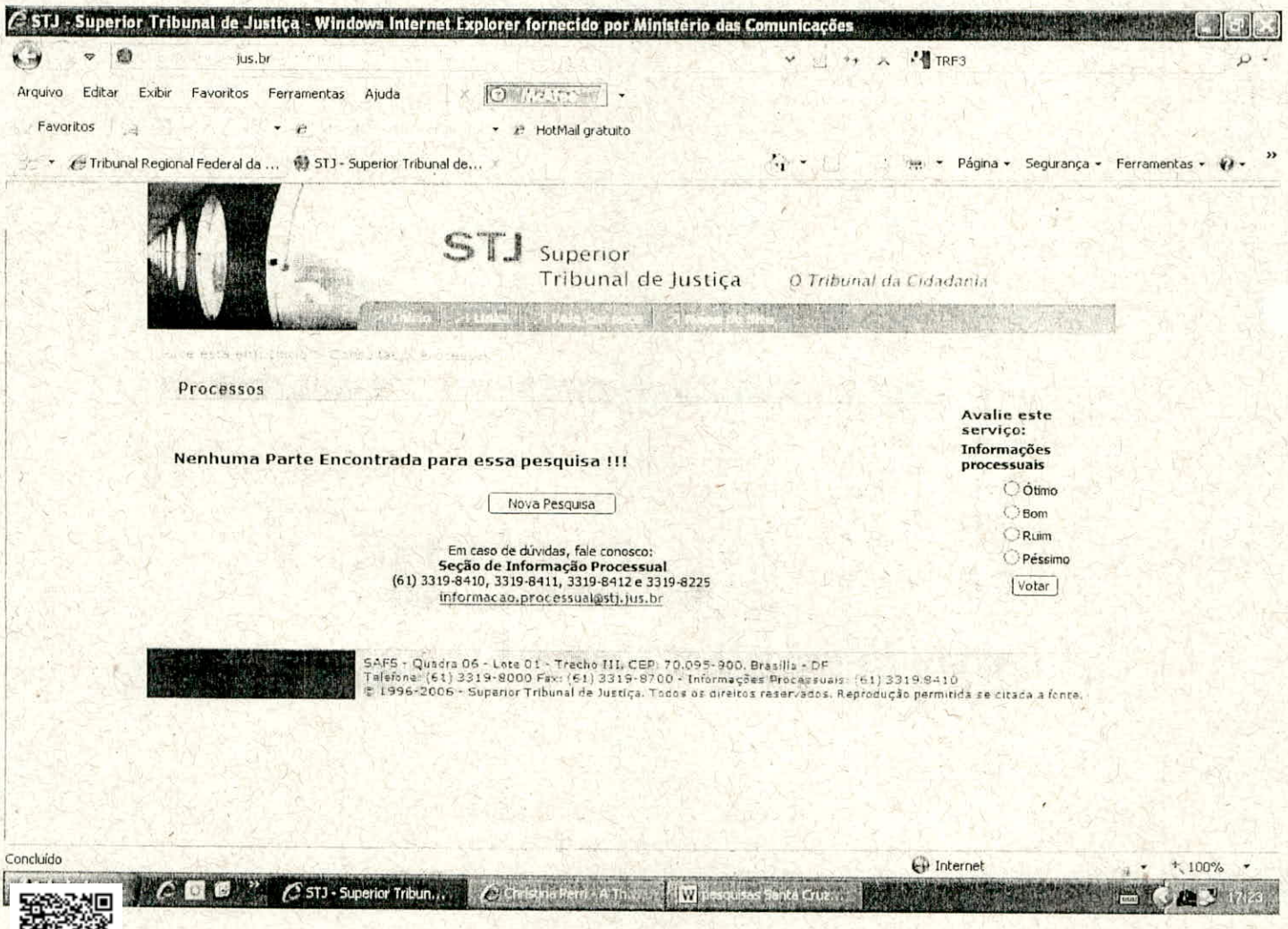
Arquivamento				Cadastro de Filial	
Data	Número	Ato	Descrição	Atualizado Pelo Evento	Desarq.
	78285010	B9	ALTERAÇÃO SÓCIOS/ADMINISTRADORES;LTDA/S.A./E OUTROS		Não

SITUAÇÕES ANTERIORES

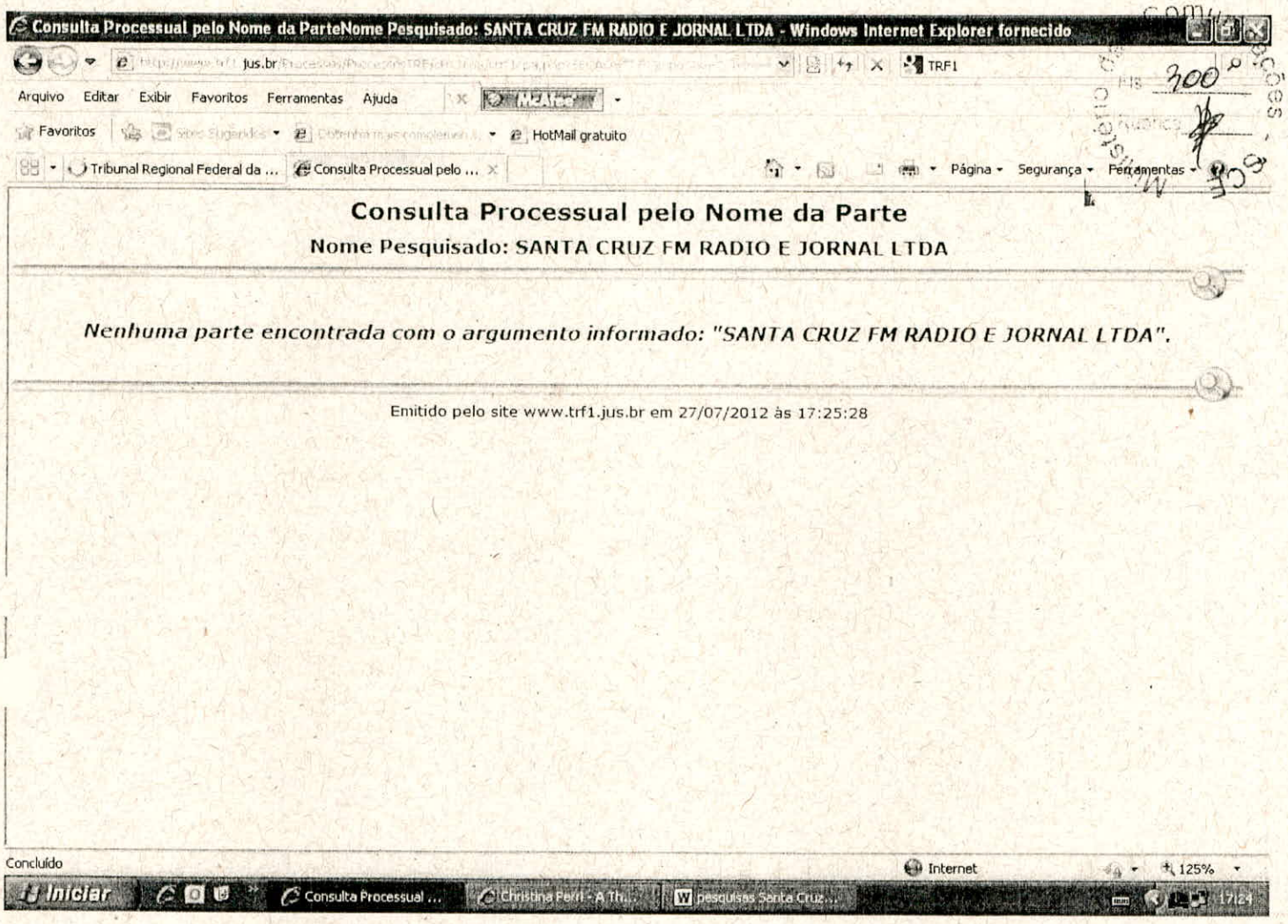
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

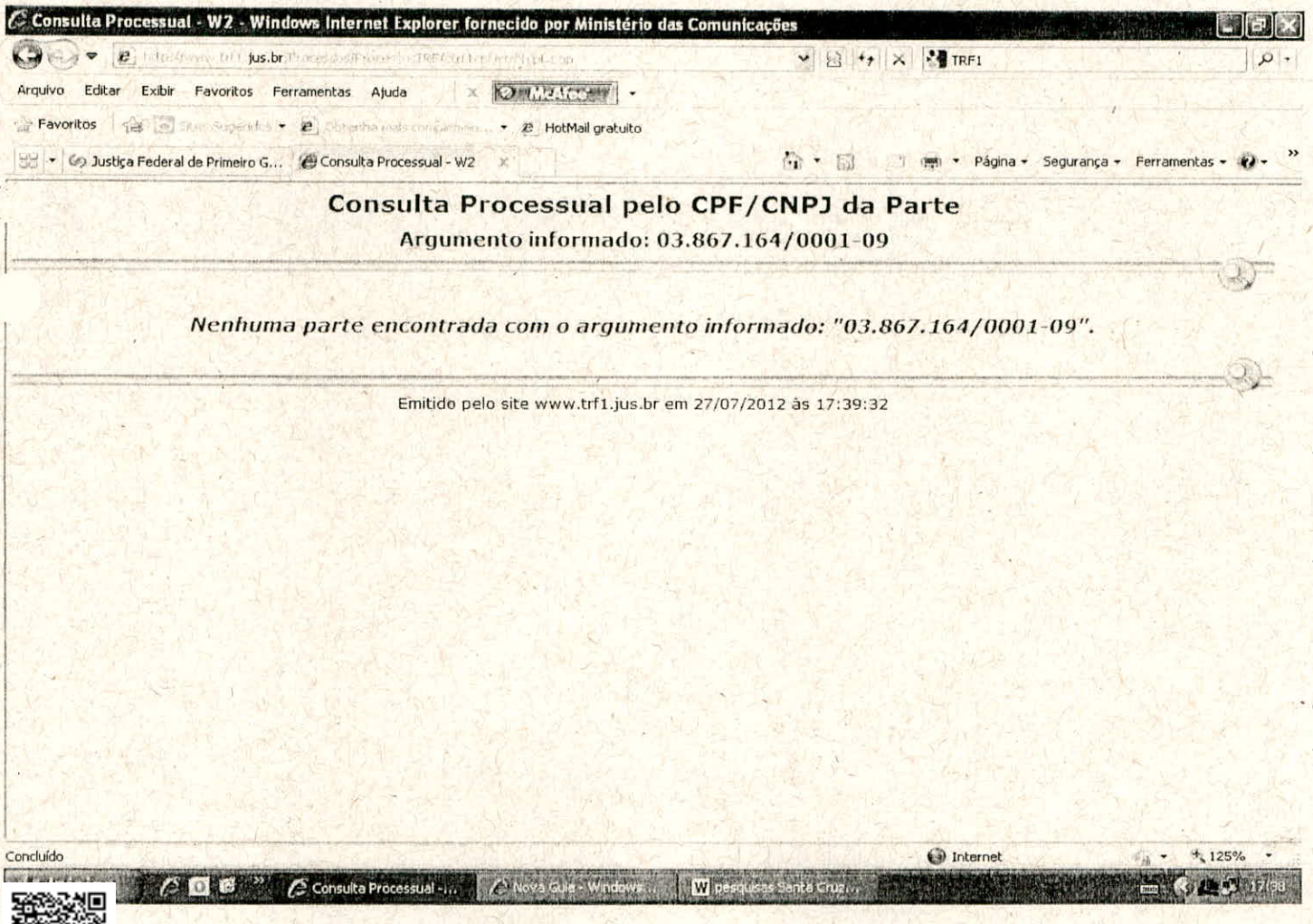
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





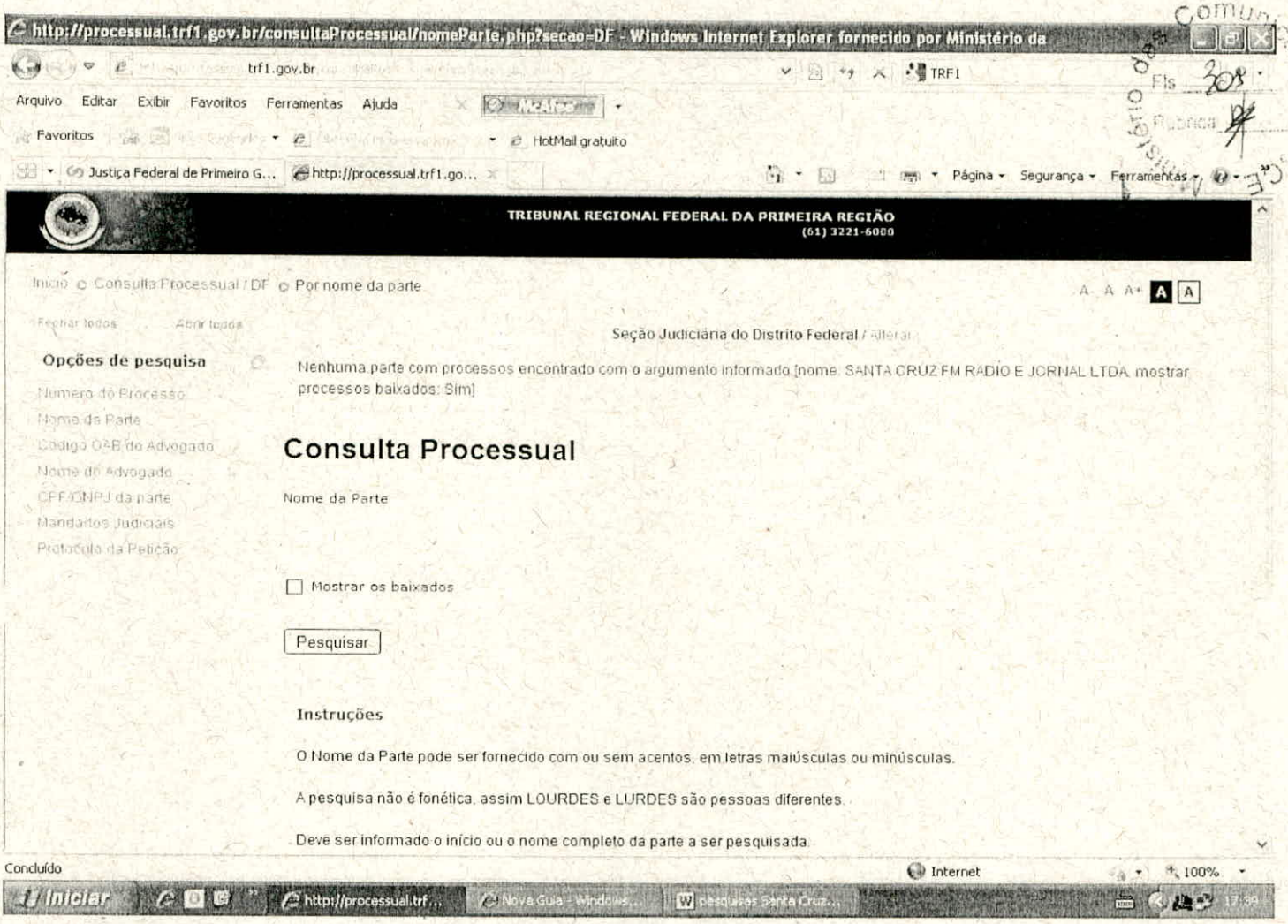
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

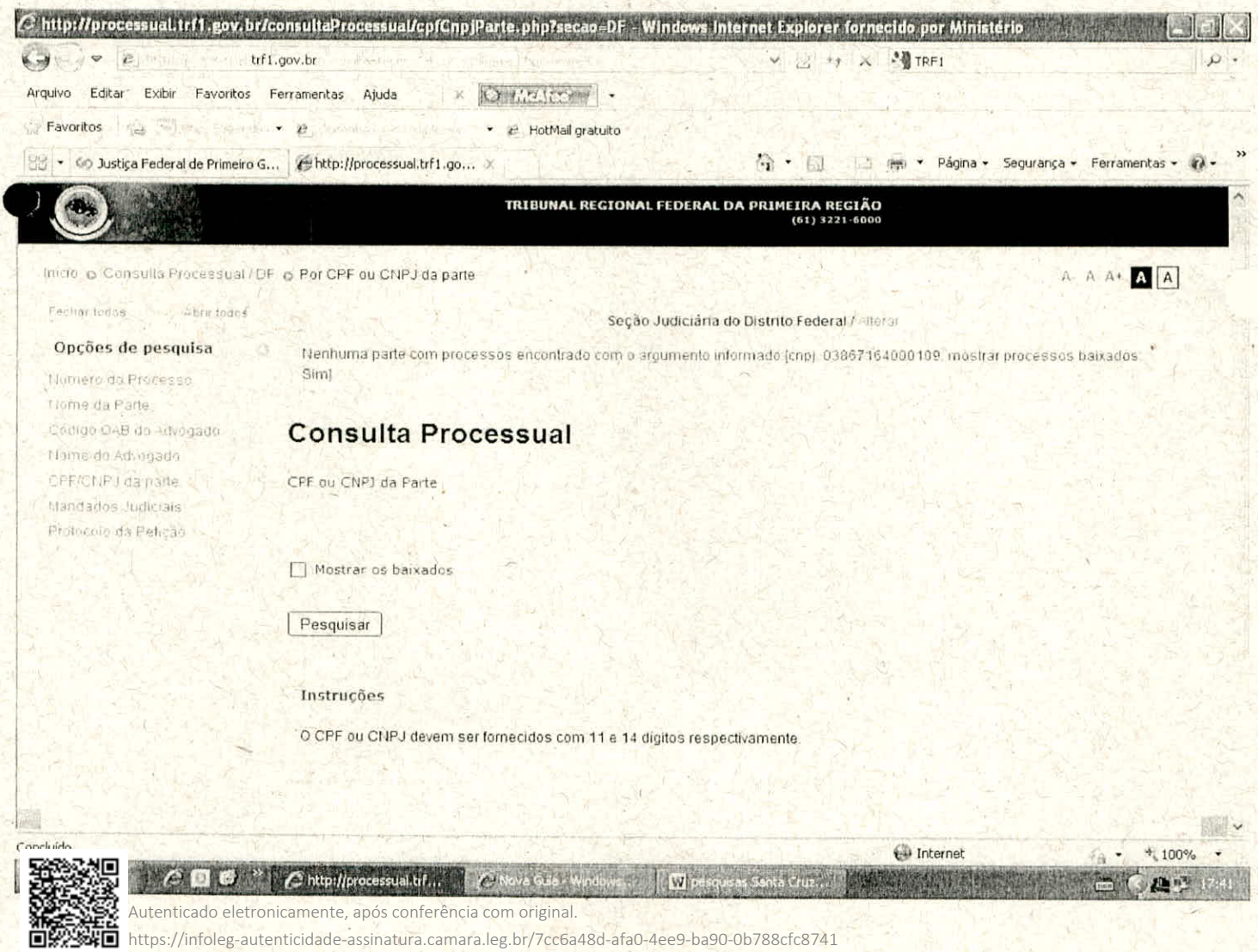




7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 302
Rubrica

Consulta Processual

Não foi possível encontrar processos que atendam os parâmetros de pesquisa.

Foram informados os seguintes parâmetros:

CPF/CNPJ da parte: 03867164000109.

Nome da parte: santa cruz fm radio e jornal ltda.

Atenção

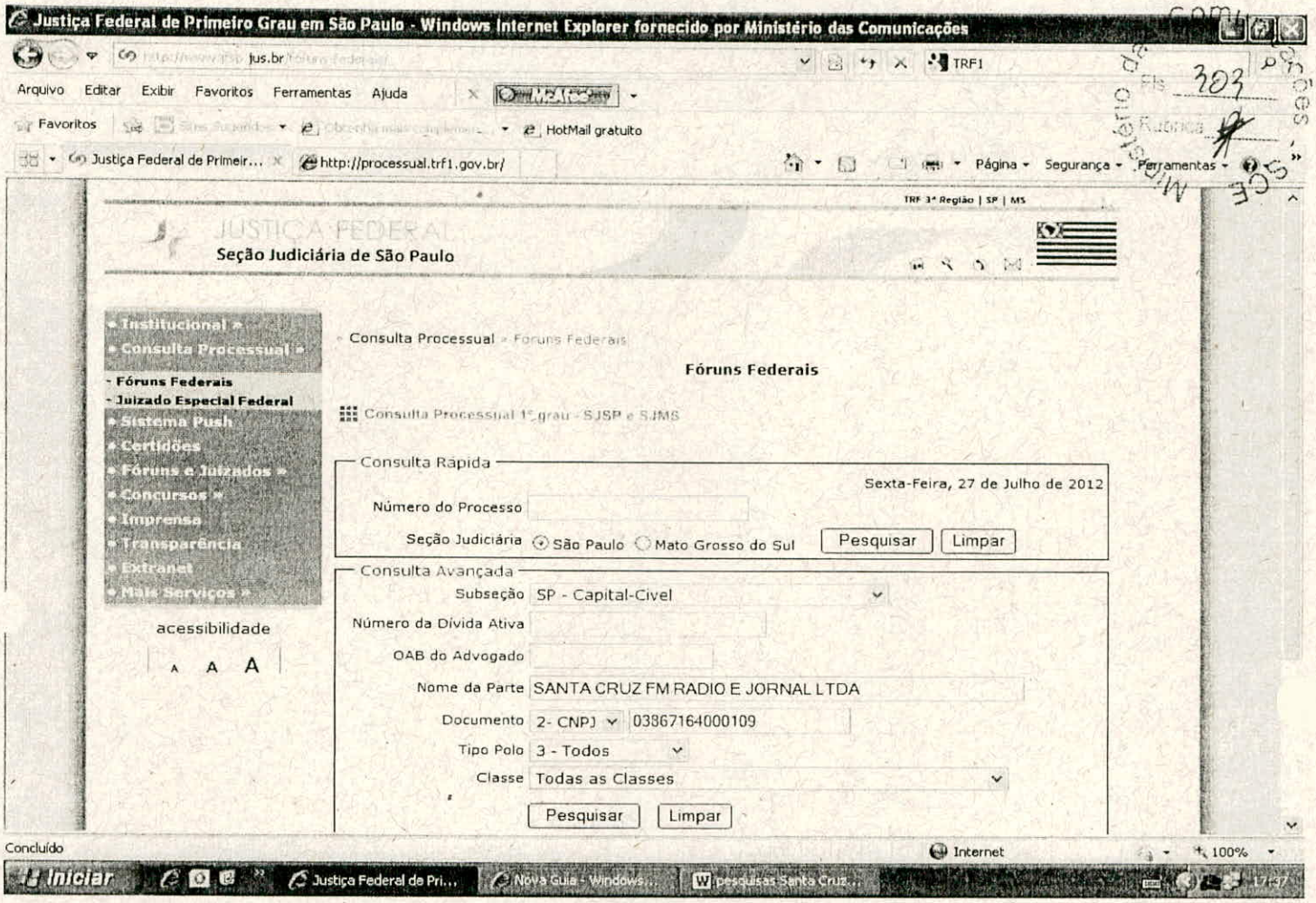
- Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
- Para pesquisas com restrições de data, cidade de origem, ou UF de origem, é preciso informar um número de origem, ou dados sobre uma parte ou advogado do processo.
- Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
- Não utilize preposições ("de", "da", "do"), acentos ou cedilha em suas consultas por cidade, nome de parte e/ou nome de advogado.

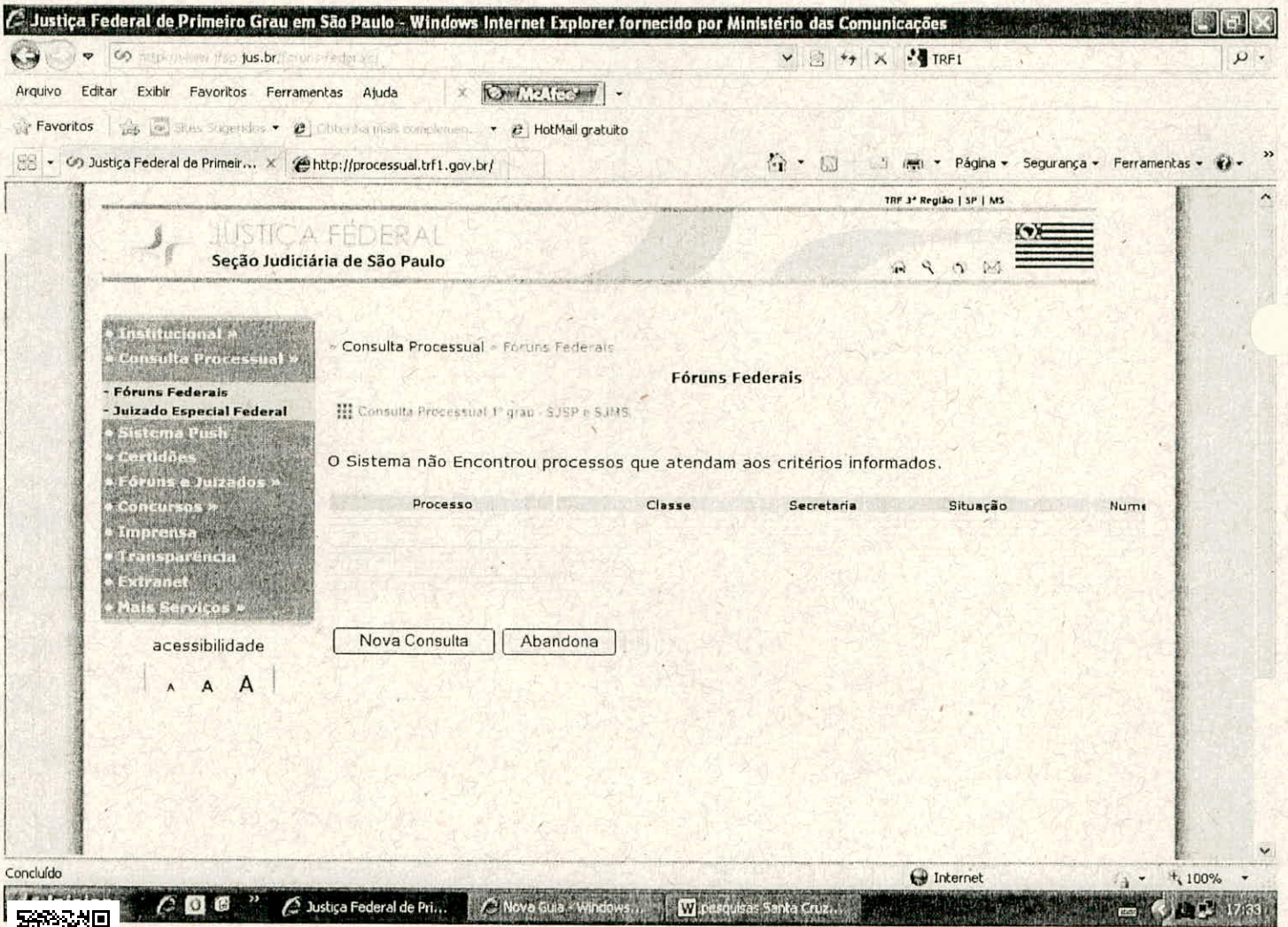
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

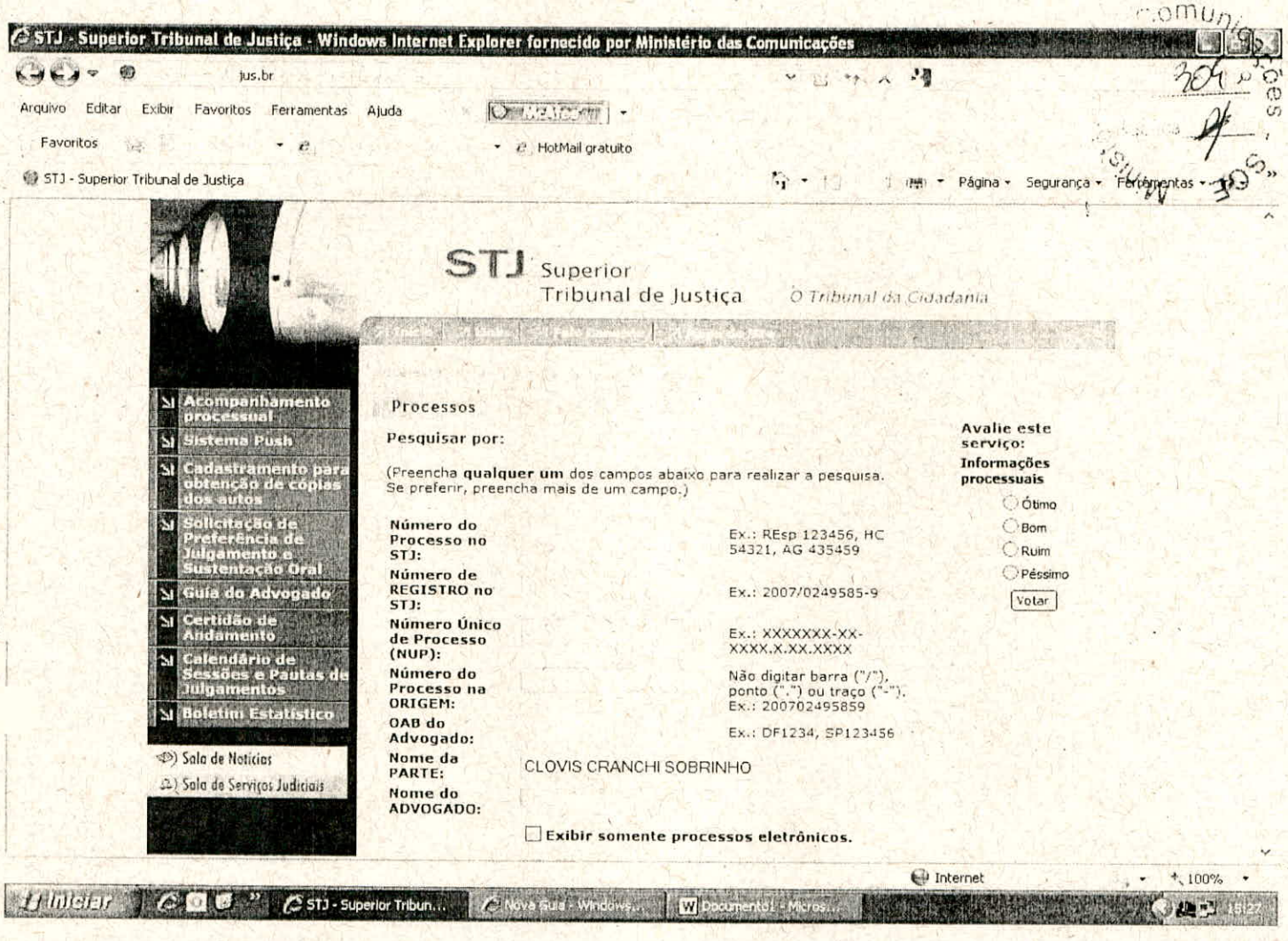
Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

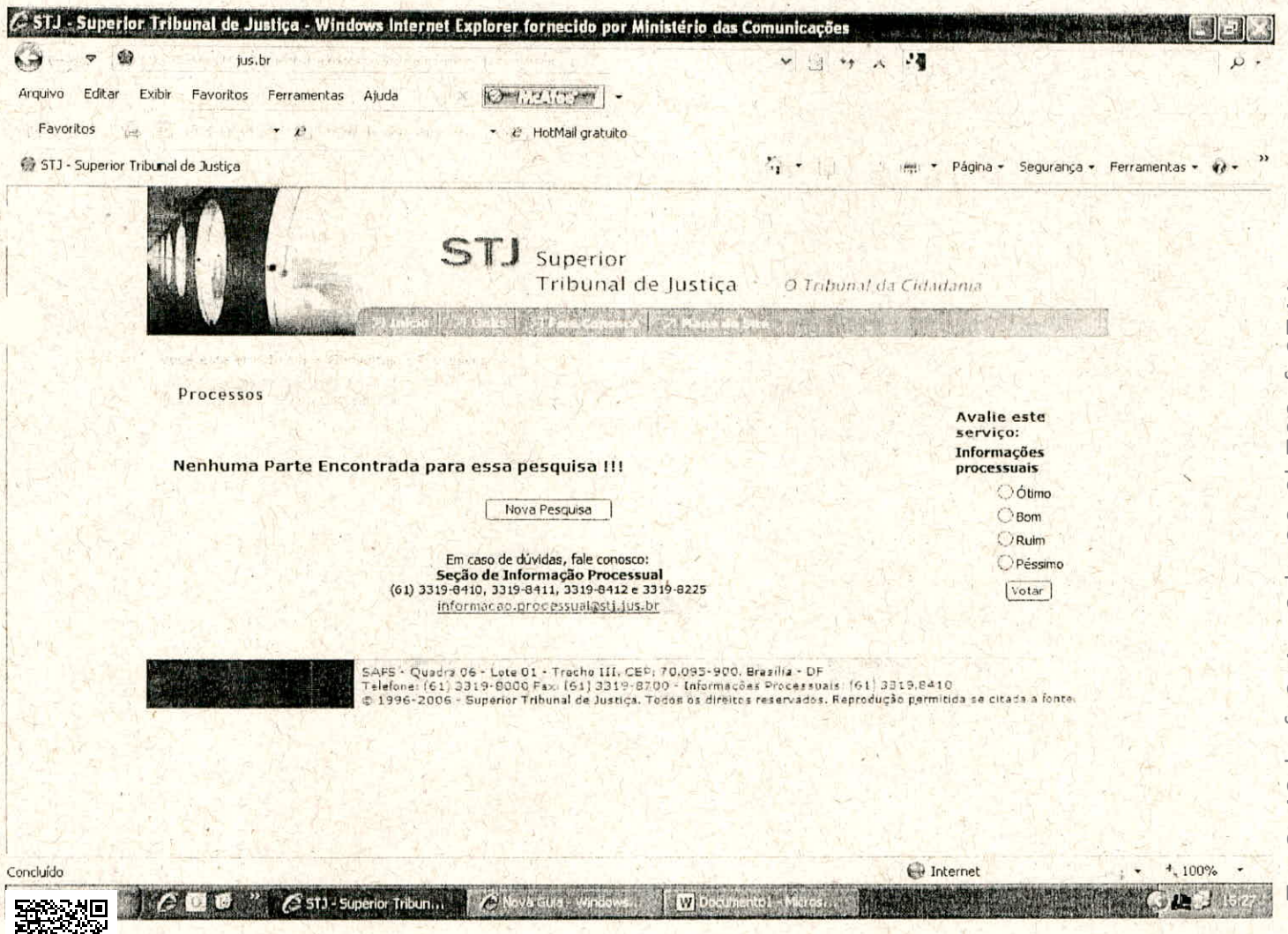




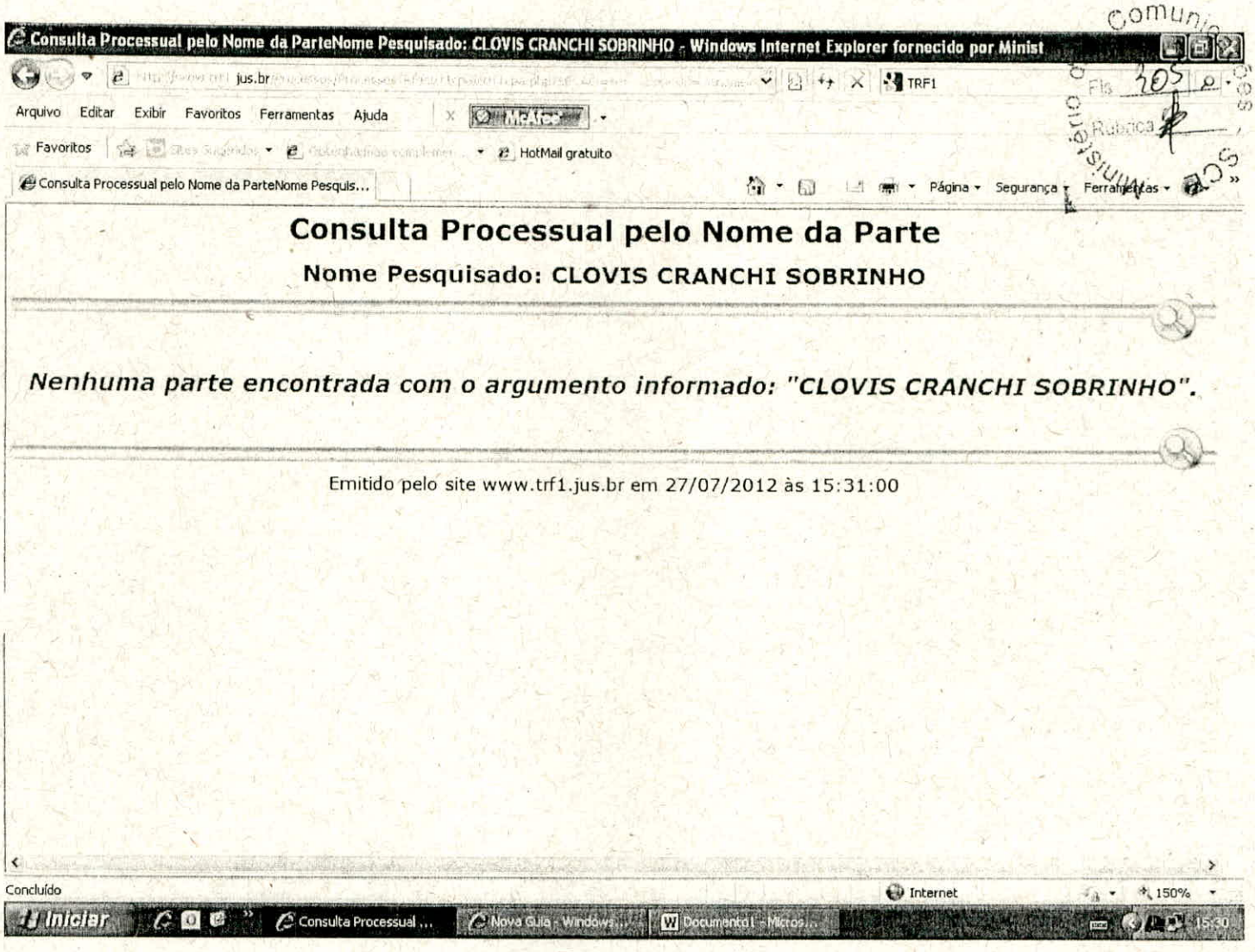
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

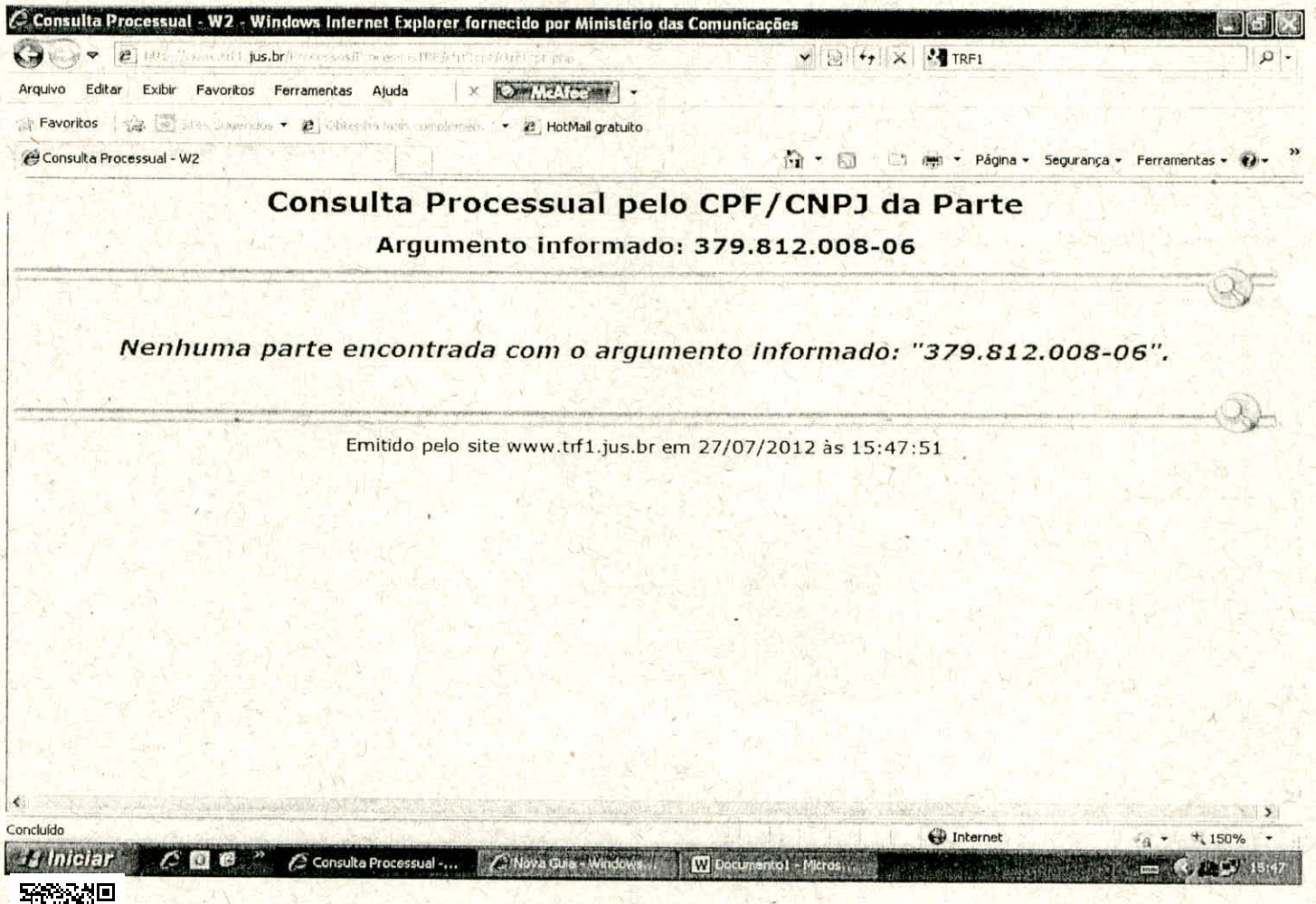
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



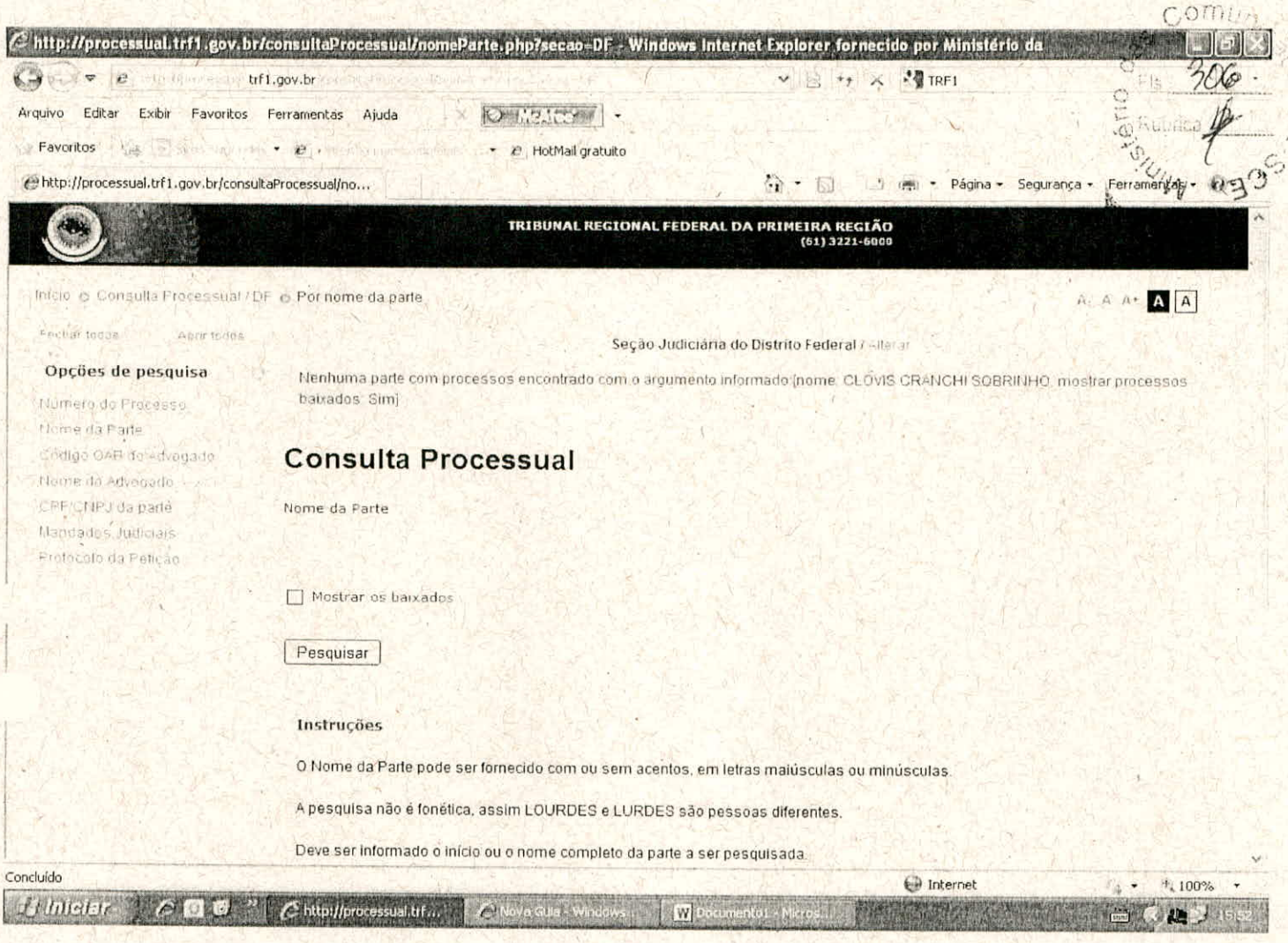


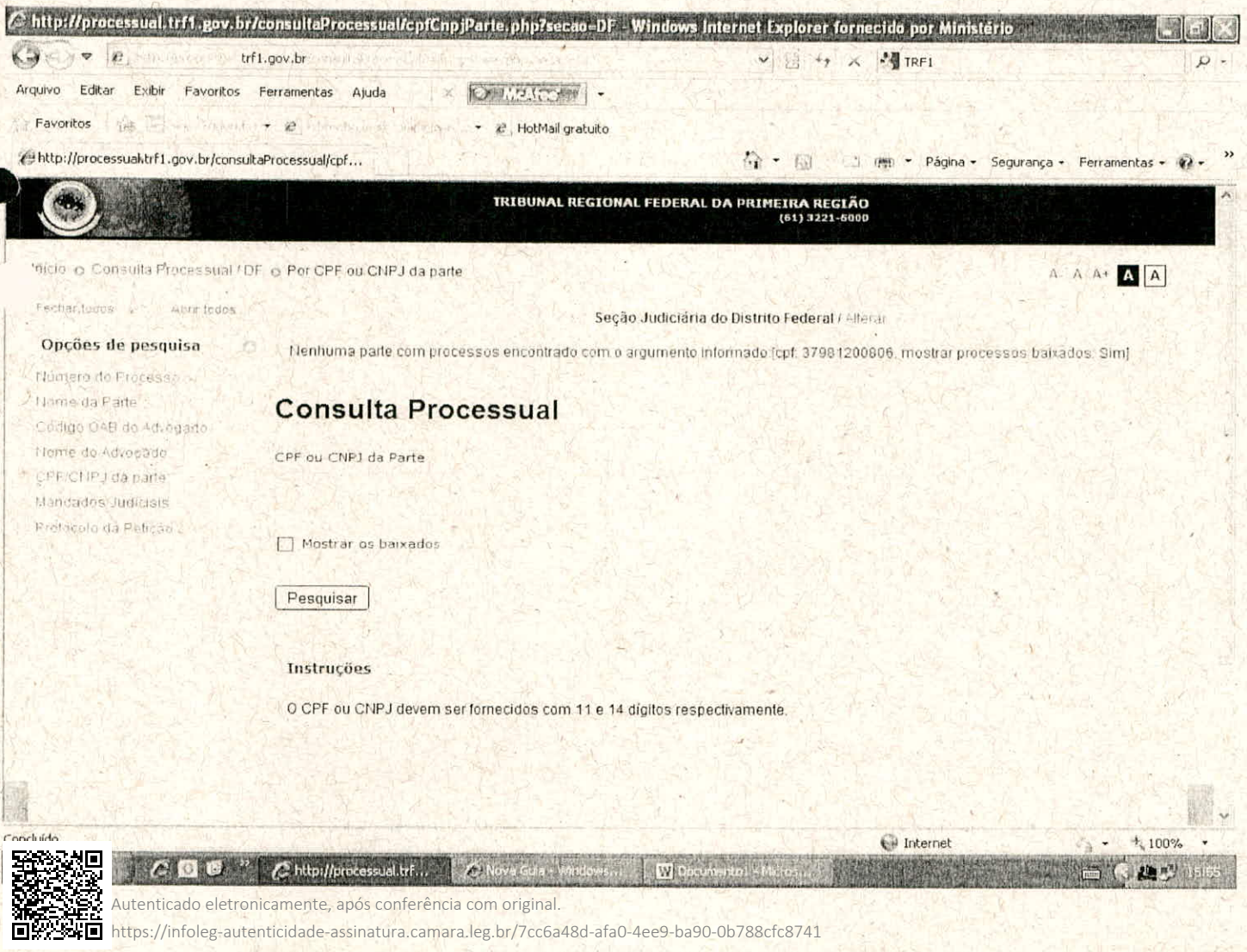
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
307
Rubrica

Consulta Processual

Não foi possível encontrar processos que atendam os parâmetros de pesquisa.

Foram informados os seguintes parâmetros:

CPF/CNPJ da parte: 37981200806.

Nome da parte: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO.

Atenção

- Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
- Para pesquisas com restrições de data, cidade de origem, ou UF de origem, é preciso informar um número de origem, ou dados sobre uma parte ou advogado do processo.
- Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
- Não utilize preposições ("de", "da", "do"), acentos ou cedilha em suas consultas por cidade, nome de parte e/ou nome de advogado.

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Autenticado eletronicamente mediante conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
308

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2012.0001323922

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO** , ou vinculado ao **CPF de número 379.812.008-06,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

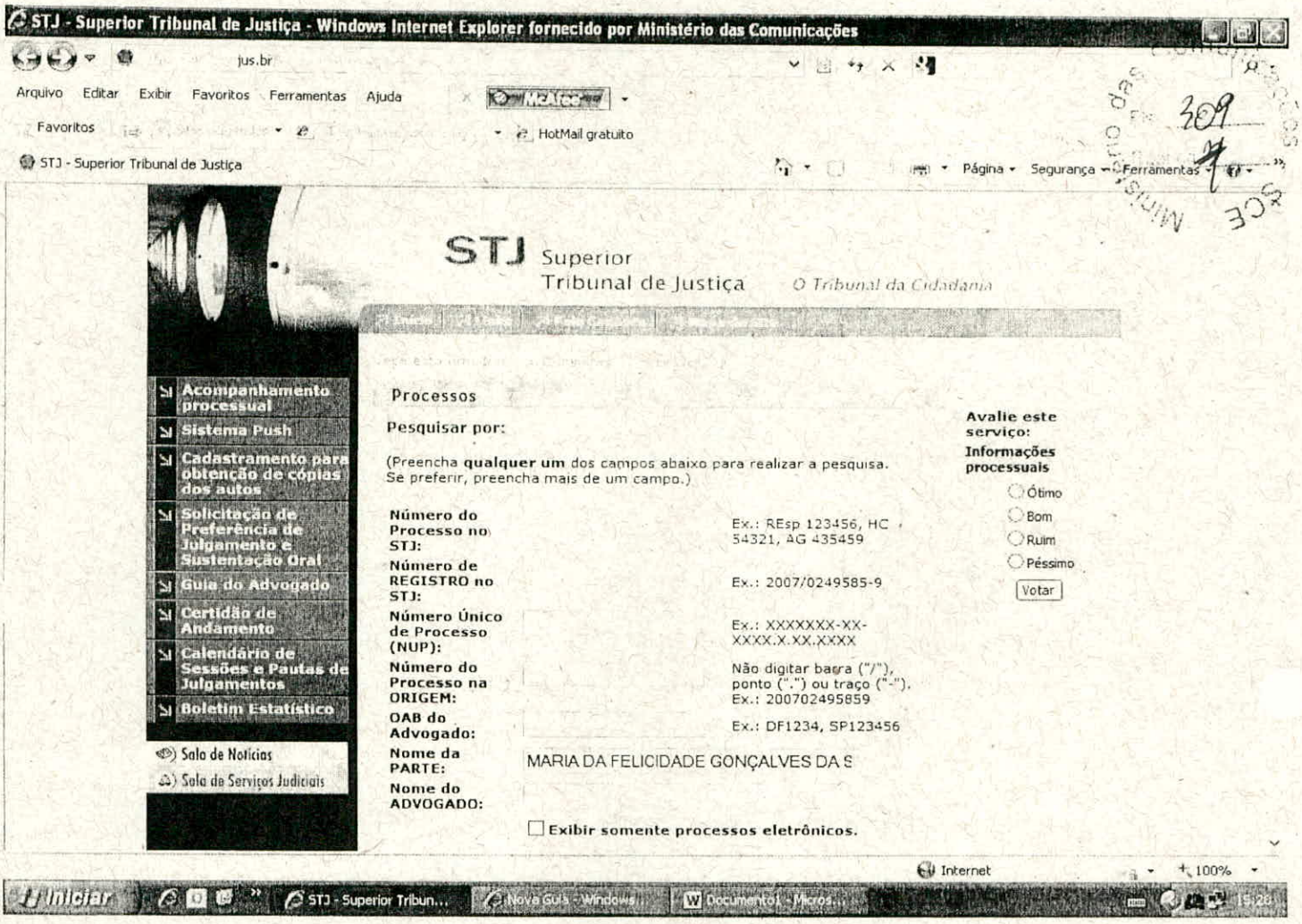
Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682WaYIICZ X8KPKH 4I6B936XBGA4R3U
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

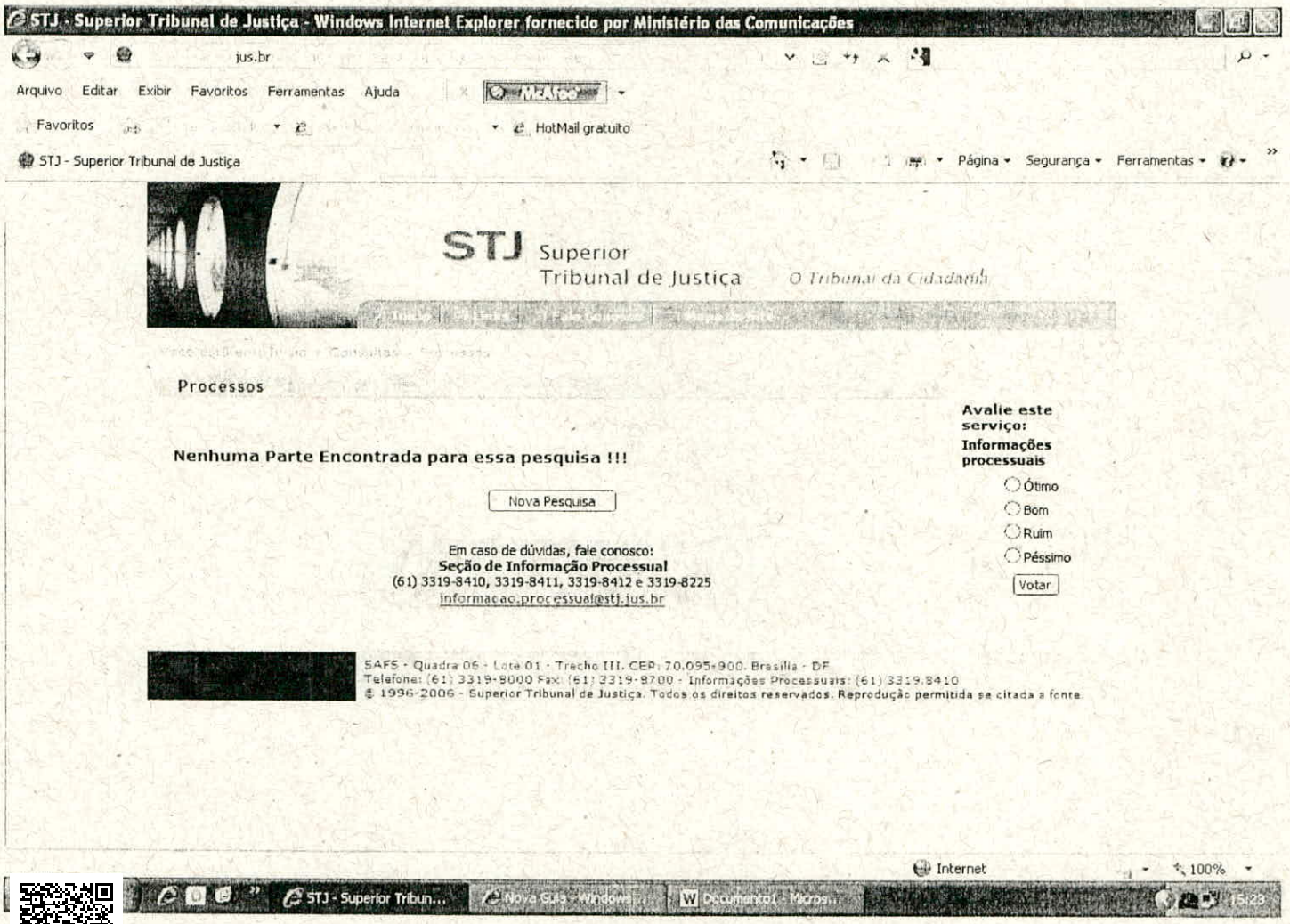
São Paulo, 27 de julho de 2012 às 17h09min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10° andar - São Paulo - SP

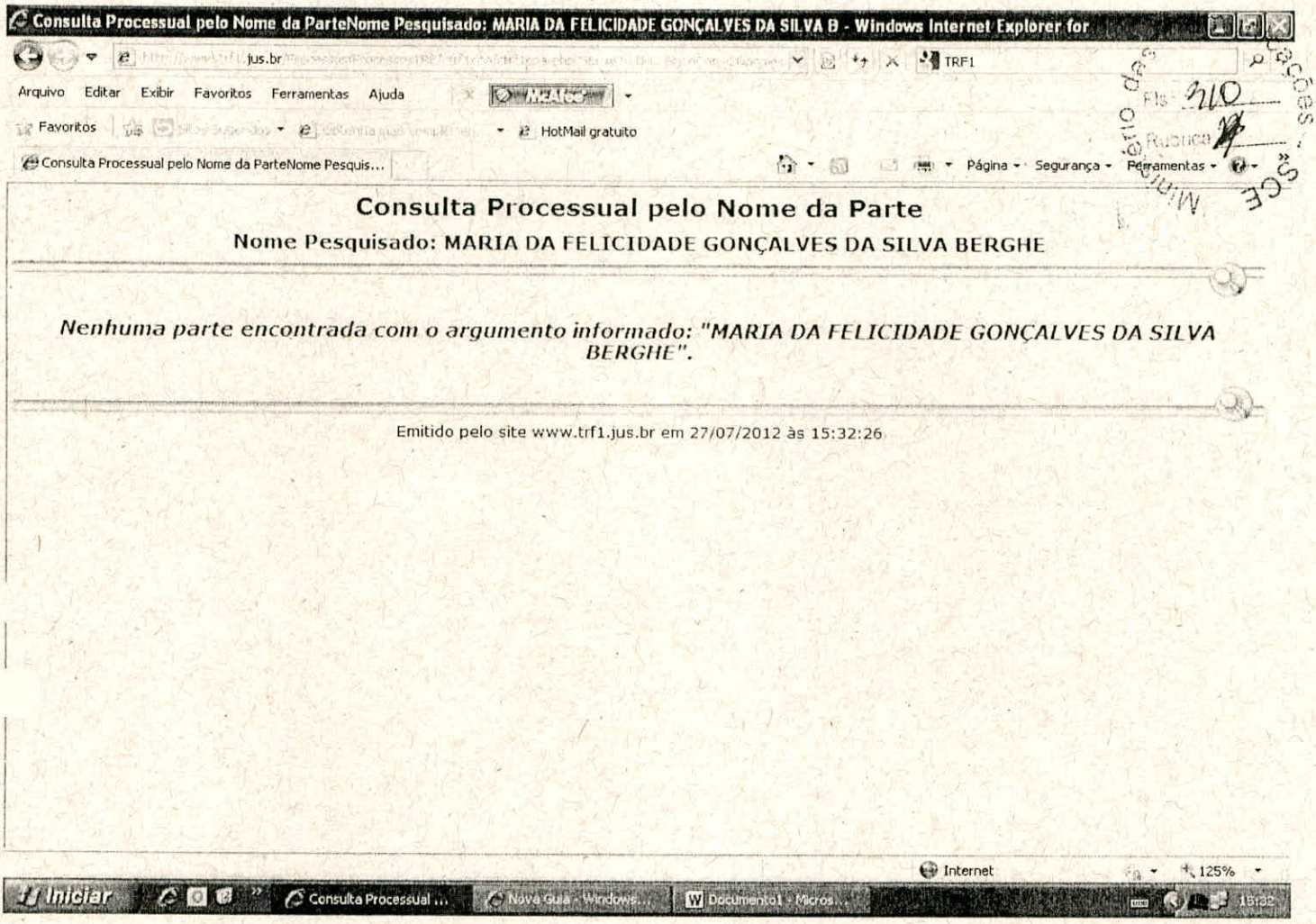
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

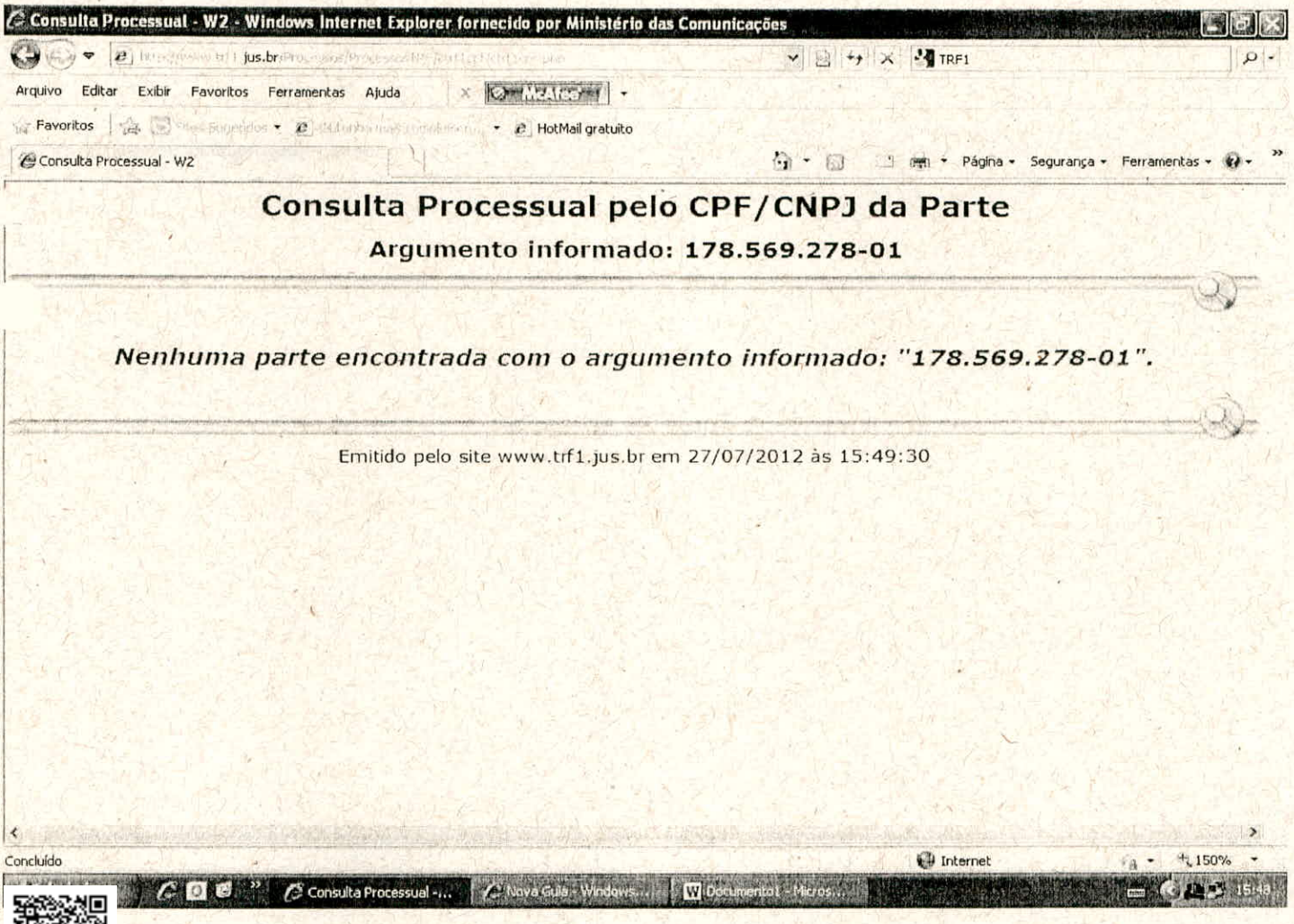
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





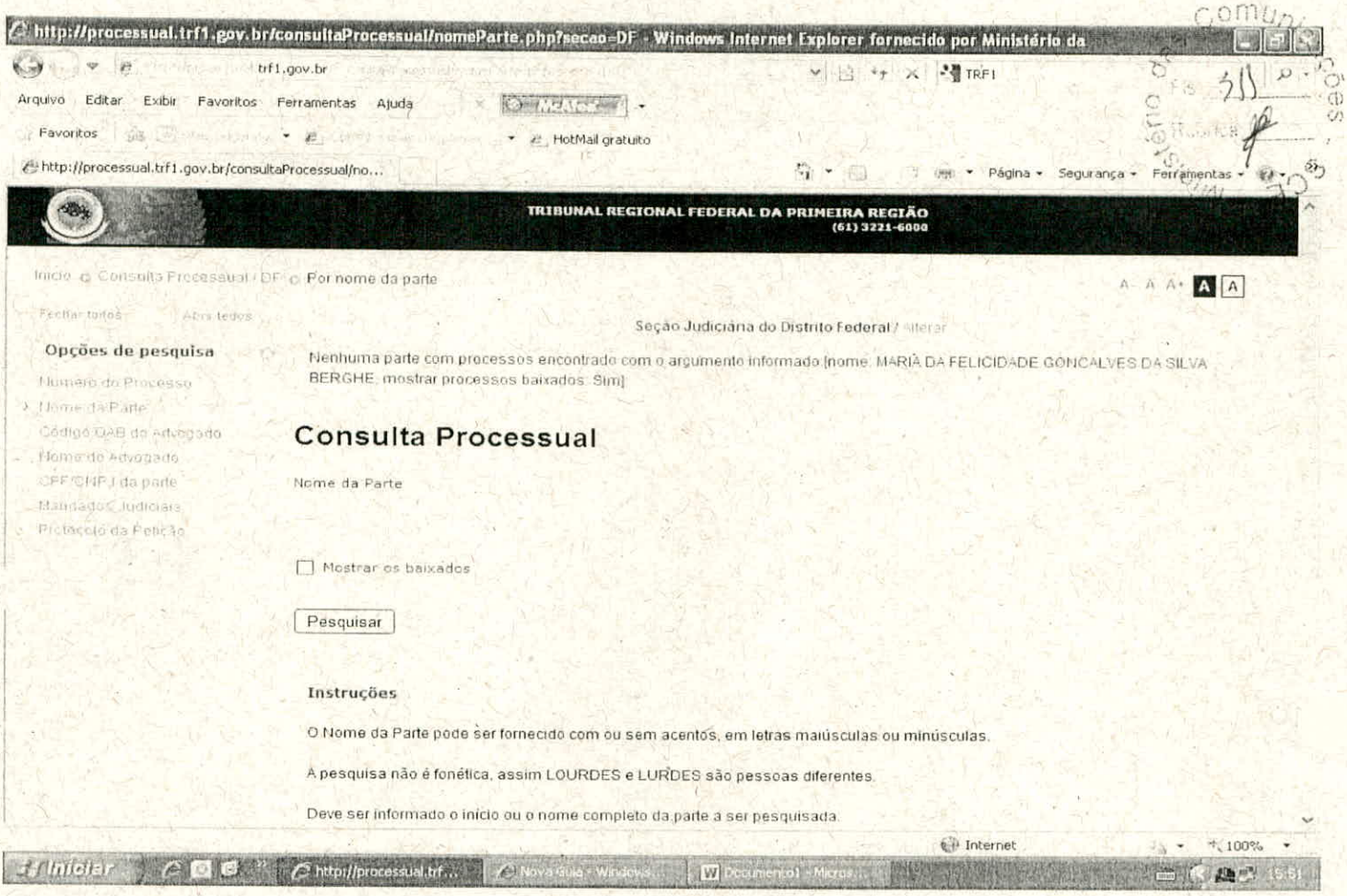
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

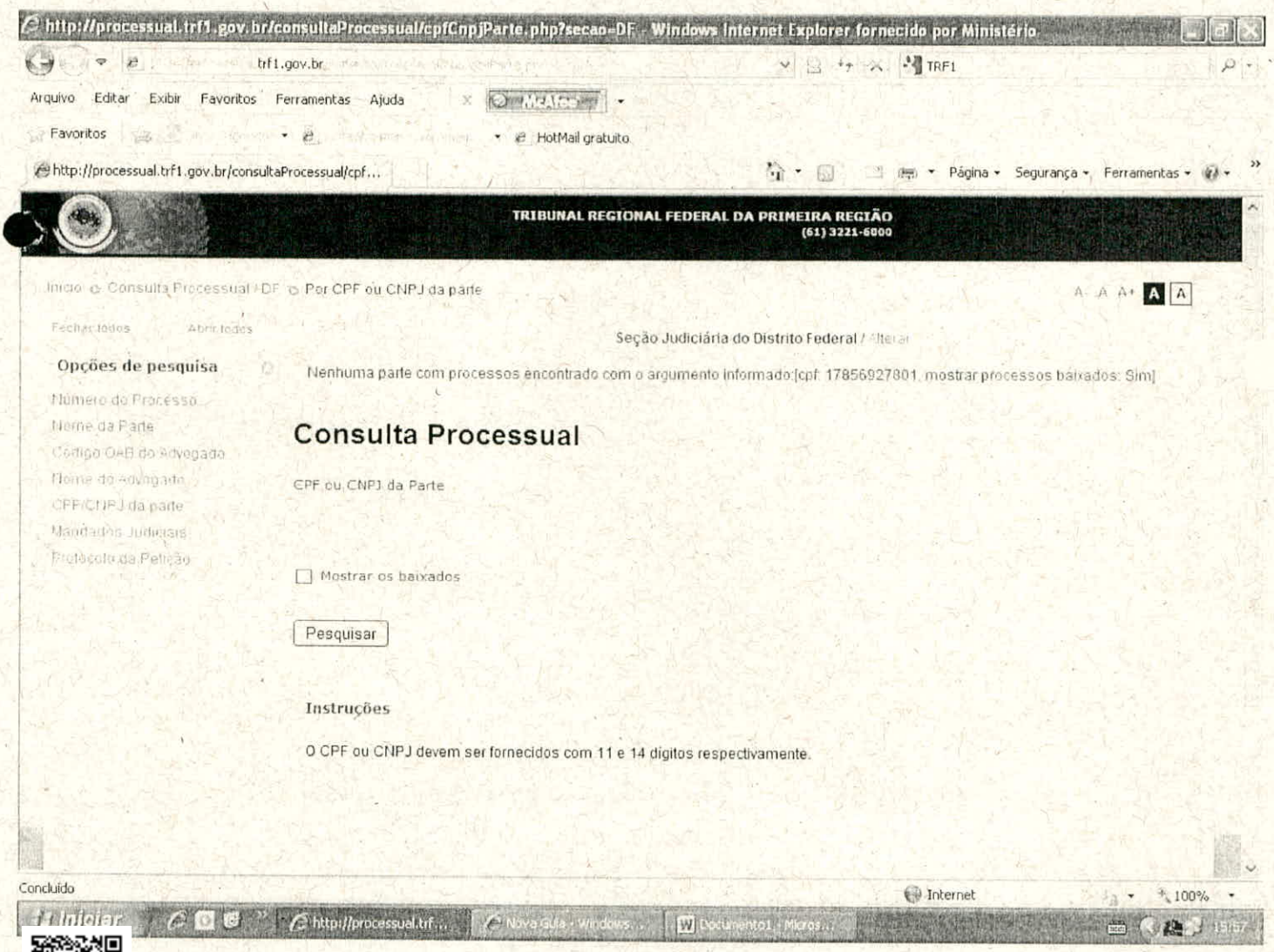




7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comunicações SCE Ministério da Fl. 312

Consulta Processual - Pesquisa

Mostrando 10 registros Pesquisar nos resultados:

Número	Processo de origem	Classe	Relator	Situação
0000606-27.2001.4.03.6126	2001.61.26.000606-8	804009 AC	ANTONIO CEDENHO	AUTOS FINDOS
0004269-14.2010.4.03.0000	2001.61.26.000606-8	7290 AR	LEIDE POLO	MOVIMENTO
0000503-05.2010.4.03.6126	2010.61.26.000503-0	1611095 AC	FAUSTO DE SANCTIS	MOVIMENTO

Mostrando 1 a 3 de 3 registros.

Anterior 1 Próxima

Nova consulta

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Autenticado eletronicamente pela Câmara dos Deputados
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 313

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:07.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0000606-27.2001.4.03.6126

Processo
2001.61.26.000606-8

Número de origem
2001.61.26.000606-8

Classe
804009 AC - SP

Vara
1 SANTO ANDRE - SP

Data de autuação
22/07/2002

Partes

	Nome
Autor (APTE)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	GLAUCIA SUDATTI
Réu (APDO)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI
AUTOR	THIAGO BERGHE

Relator
DES.FED. ANTONIO CEDENHO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Órgão julgador
SÉTIMA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 6º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

Número de páginas
91

Número de caixa
0

Apensos

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
22/03/2011	201061260005030	AC

Peticões

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2007311821	AGRAVO REGIMENTAL	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	30/11/2007	10/12/2007
2007002870	MANIFESTAÇÃO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	03/12/2007	10/12/2007

Fases

Data	Descrição	Documentos
11/04/2012	CERTIDÃO DE AUTOS FINDOS	-
13/08/2009	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2009169780 Destino: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ >26ªSSJ>SP	-
12/08/2009	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2009165378 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA SÉTIMA TURMA	-
06/08/2009	REMESSA À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA GUIA NR.: 2009165378 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS	-
04/08/2009	TRANSITOU EM JULGADO O ACORDÃO EM 17/06/2009.	-
20/05/2009	RECEBIDO(A) DO MPF	-
13/05/2009	REMESSA AO MPF.	-
31/03/2009	CERTIDÃO DE MANDADO CUMPRIDO DO INSS COM CIENCIA EM 30/03/09 E ARQUIVAMENTO EM 31/03/09.	-
25/03/2009	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO ACORDÃO	Visualizar
18/03/2009	RECEBIDO COM ACORDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO.	-
20/02/2009	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2009036632 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
16/02/2009	JULGADO AGRAVO PREVISTO ART. 557 CPC - Decisão: "A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator.¶". (Relator para acórdão: DES.FED. ANTONIO CEDENHO) (Em 16.02.2009)	-
16/02/2009	RECEBIDO DO GABINETE GUIA NR. : 2009027440 ORIGEM : GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
11/12/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007288309 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
10/12/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Juntada da Peticao MAN - 2007002870 Petição Número 2007002870	-
10/12/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Juntada da Peticao AGR - 2007311821 Petição Número 2007311821	-
05/12/2007	CERTIDÃO DE MANDADO CUMPRIDO CIÊNCIA EM 03/12/07 - ARQUIVADO EM 04/12/07	-
27/11/2007	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO INSS 141-DPR7	-
27/11/2007	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO SEÇÃO 2 - EM 27/11/2007 - MONO 157	-
23/11/2007	AGUARDANDO PUBLICACAO - MONO 157 -	-
06/11/2007	INFORMAÇÃO NO DPR - P/PUBLICAÇÃO.	-
06/11/2007	CERTIDÃO FORAM ENVIADOS AO INSS(EMAIL EM 0611)OS DADOS NECESSÁRIOS À IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS,CONF R DESP,DOC ARQUIVADO EM 0611	-
03/10/2007	RECEBIDO COM DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA ...DOU PROV. A APELAÇÃO...	-
27/06/2004	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2004116356 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
21/06/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição ANTONIO CEDENHO registro do dia 21.06.2004 11:15:19	-
28/05/2004	REMESSA PARA SUCESSÃO GUIA NR.: 2004094046 DESTINO: SECRETARIA JUDICIARIA	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
314

Data	Descrição	Documentos
23/06/2003	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2003112239 DESTINO : GAB.DES.FED. NEWTON DE LUCCA	-
17/06/2003	REDISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Redistribuição automática do dia 17.06.2003 19:33:02	-
12/06/2003	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2003090804 ORIGEM : GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
26/05/2003	REMESSA PARA REDISTRIBUIÇÃO - 3ªSEÇÃO GUIA NR.: 2003090804 DESTINO: SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORM.PROCESSUAIS	-
19/08/2002	CONCLUSOS AO RELATOR PARA DESPACHO	-
16/08/2002	RECEBIDO(A) DO MPF COM PARECER	-
30/07/2002	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2002108392 DESTINO : GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
24/07/2002	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Distribuição automática do dia 24.07.2002 12:41:29	-

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 | AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 315 Rubrica

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:10.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0004269-14.2010.4.03.0000

Processo
2010.03.00.004269-1

Número de origem
2001.61.26.000606-8

Classe
7290 AR - SP

Vara
SAO PAULO - SP

Data de autuação
23/02/2010

Partes

	Nome
Autor (AUTOR)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	FÁBIO ALMANSA LOPES FILHO
Réu (RÉU)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	JOAO SUDATTI
REU	THIAGO BERGHE

Relatora
DES.FED. LEIDE POLO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 1	Concessão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 2	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador
TERCEIRA SEÇÃO

Localização
GAB.JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 7º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
2

Número de páginas
264

Número de caixa
0

Peticões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2010027444	AÇÃO RESCISÓRIA	INSS	18/02/2010	
2010058671	AGRAVO REGIMENTAL	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	29/03/2010	08/04/2010
2010076322	CÓPIAS	61/10 STO ANDRE	22/04/2010	27/04/2010
2010078285	VISTA DOS AUTOS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	23/04/2010	27/04/2010
2010078286	SUBSTABELECIMENTO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	23/04/2010	27/04/2010
2010090947	CONTESTAÇÃO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	12/05/2010	13/05/2010
2010001680	DOCUMENTOS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	12/07/2010	19/07/2010
2010151947	MANIFESTAÇÃO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	25/08/2010	03/09/2010
2010002274	ESCLARECIMENTO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	22/09/2010	28/09/2010
2010180385	MANIFESTAÇÃO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	01/10/2010	06/10/2010
2010204029	RAZÕES FINAIS	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	03/11/2010	11/11/2010
2010002846	ALEGAÇÕES FINAIS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	24/11/2010	30/11/2010

Fases

Data	Descrição	Documentos
09/03/2011	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2011053428 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
28/02/2011	RECEBIDO(A) DO MPF C/ PARECER - AG CLS	-
07/12/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010268785 DESTINO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
30/11/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO DA RÉ (RZF) - AG MPF Petição Número 2010002846	-
16/11/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-11-16. 8:37(Exped 6934/10)- ESC. 29/11	-
11/11/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC RAZÕES FINAIS AUTOR - PUBLIC. Petição Número 2010204029	-
11/11/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
20/10/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010223918 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
14/10/2010	RECEBIDO DO GABINETE ..ABRINDO-SE VISTA, SUCESS, AO AUTOR E RÉ PELO PZ 10D P/ RZF - AG INSS	-
13/10/2010	DESPACHO	-
07/10/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010213762 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
06/10/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO MANIFESTAÇÃO INSS- AG CLS Petição Número 2010180385	-
06/10/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
29/09/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010204726 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
28/09/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC MANIFESTAÇÃO RÉ - INSS Petição Número 2010002274	-
17/09/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO no dia 2010-9-17.8:32(Expediente 5861/2010)-26/09	-
13/09/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...ESPECIFIQUEM AS PARTES..." - PUBLIC.	-
13/09/2010	DESPACHO	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
3/6

Data	Descrição	Documentos
08/09/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010184474 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
03/09/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO CONTESTAÇÃO- AG CLS Petição Número 2010151947	-
03/09/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
13/08/2010	REMESSA AO INSS	-
13/08/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-8-13. 8:34(Exped 5237/10)- AG.INSS	-
10/08/2010	RECEBIDO DO GABINETE ...DEF J GRATUITA...MANIF INSS...AG PUBLIC	-
04/08/2010	DESPACHO	-
20/07/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010142900 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
19/07/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC MANIFESTAÇÃO RÉ - AG. CLS. Petição Número 2010001680	-
05/07/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-7-5. 8:31(Exped 4678/10)- ESC 11/07	-
24/06/2010	RECEBIDO(A) DO INSS - PUBLIC.	-
02/06/2010	REMESSA AO INSS	-
02/06/2010	CERTIDÃO PROCEDI AS ANOTAÇÕES NO SISTEMA E AUTUAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 231 - INSS	-
02/06/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...MANTENHO A DECISÃO..."	-
01/06/2010	DESPACHO	-
13/05/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010101403 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
13/05/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC CONTESTAÇÃO - AG. CLS. Petição Número 2010090947	-
13/05/2010	JUNTADA DE GR REF. À C.O. 61/2010	-
12/05/2010	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR PROCESS OAB: SP165974E	-
27/04/2010	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: SP165974E	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SUBSTABELECIMENTO Petição Número 2010078286	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO PROCURAÇÃO Petição Número 2010078285	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO CARTA DE ORDEM 61/2010(CITADA MARIA DA FELICIDADE LOPES FILHO) Petição Número 2010076322	-
09/04/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-4-9. 8:33(Exped 3788/10)ESC.27/04	-
08/04/2010	AGUARDANDO PUBLICACAO PREVISÃO:09/04/10 - ESC(PROC.DIV.)	-
08/04/2010	JUNTADA DE AGRAVO LEGAL / REGIMENTAL DO INSS - PUBLIC Petição Número 2010058671	-
07/04/2010	RECEBIDO(A) DO INSS - PROCESS	-
17/03/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010052976 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
17/03/2010	CERTIDÃO ENCAMINHEI A C.O. 61/2010 À DICO - INSS	-
17/03/2010	RECEBIDO DO GABINETE COM DOC. ASSINADO	-
12/03/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010048750 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
09/03/2010	EXPEDIDO CARTA DE ORDEM Nº 61/2010 - AG. ASSINAT.	-
09/03/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA..."	-
05/03/2010	DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR	-
24/02/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010034206 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
23/02/2010	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA INSTANTÂNEA Distribuição automática instantânea do dia 23.02.2010 12:35:54	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/07/2012 [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 317

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:14.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0000503-05.2010.4.03.6126

Processo
2010.61.26.000503-0

Número de origem
0000503-05.2010.4.03.6126

Classe
1611095 AC - SP

Vara
1 SANTO ANDRE - SP

Data de autuação
22/03/2011

Partes

	Nome
Autor (APTE)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	FABIO ALMANSA LOPES FILHO
Réu (APDO)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	GLAUCIA SUDATTI
REU	THIAGO BERGHE
Advogado	MARIA ANTONIA ALVES PINTO

Relator
DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 1	Concessão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 2	Efeitos - Recurso - Direito Processual Civil e do Trabalho
Detalhe 3	EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

Órgão julgador
SÉTIMA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 6º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

Número de páginas
81

Número de caixa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

0

Apensos

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
22/03/2011	200161260006068	AC

Fases

Data	Descrição	Documentos
31/03/2011	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2011075549 DESTINO: GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS	-
23/03/2011	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 2001.61.26.000606-8 do dia 23.03.2011 19:29:59	-

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 518

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 27 de Julho de 2012 (16:32h)

PROCESSO	0000606-27.2001.4.03.6126 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2001.61.26.000606-8
DATA PROTOCOLO	03/12/2001
CLASSE	206 . EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA
EXEQUENTE	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE e outro
ADV.	
EXECUTADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.	SP131523 - FABIANO CHEKER BURIHAN
ASSUNTO	PENSAO POR MORTE (ART. 74/79) - BENEFICIOS EM ESPECIE - DIREITO PREVIDENCIARIO PENSAO POR MORTE
SECRETARIA	1a Vara / SP - Santo André
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 08/01/2002
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	TRF em 22/11/2010
VALOR CAUSA	1.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
49	**15/12/2010**	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 217/2010 (1a. Vara)
48	**26/02/2010**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
47	**13/01/2010**	REMESSA EXTERNA REU OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA) VISTA
46	**08/01/2010**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2601.2009.03381 Complemento Livre: MANDADO DE CITACAO CUMPRIDO
45	**11/12/2009**	EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CITACAO ART 730 Complemento Livre:
44	**30/11/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
43	**30/11/2009**	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
42	**30/11/2009**	RECEBIMENTO
41	**16/11/2009**	REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO
40	**16/11/2009**	REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) MODIFICACOES NA DISTRIBUICAO
39	**16/11/2009**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
38	**09/11/2009**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
37	**09/11/2009**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: AUTORA Complemento Livre:
36	**05/11/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
35	**11/09/2009**	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
34	**10/09/2009**	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 2434/2458
33	**09/09/2009**	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
32	**01/09/2009**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
31	**01/09/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
30	**25/06/2002**	REMESSA EXTERNA AO TRF 3A. REGIAO Guia de Remessa no. 0000003/2002

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
7	**08/02/2010**	Protocolo de Peticao N. 2010260003649-1/, datado em: 05/02/2010
6	**06/11/2009**	Protocolo de Peticao N. 2009260034224-1/, datado em: 05/11/2009
5	**04/06/2002**	Protocolo de Peticao N. 6493-1/, datado em: 03/06/2002

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
319

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 27 de Julho de 2012 (16:38h)

PROCESSO	0000503-05.2010.4.03.6126 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2010.61.26.000503-0
DATA PROTOCOLO	05/02/2010
CLASSE	73 . EMBARGOS A EXECUCAO
EMBARGANTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.	Proc. FABIO ALMANSA LOPES FILHO
EMBARGADO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE e outro
ADV.	SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO
ASSUNTO	PENSAO POR MORTE (ART. 74/79) - BENEFICIOS EM ESPECIE - DIREITO PREVIDENCIARIO
SECRETARIA	1a Vara / SP - Santo André
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. POR DEPENDENCIA (ao processo 0000606-27.2001.403.6126) em 12/02/2010
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	TRF em 22/11/2010
VALOR CAUSA	90.168,03

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
31	15/12/2010	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 217/2010 (1a. Vara)
30	13/09/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 193/284
29	10/09/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
28	03/09/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
27	02/09/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
26	30/08/2010	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO VISTA
25	25/08/2010	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2010260026263 Complemento Livre: CONTRARRAZOES
24	20/08/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
23	09/08/2010	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
22	05/08/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 916/948
21	04/08/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
20	19/07/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
19	15/07/2010	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2010260020204 Complemento Livre: APELACAO
18	14/07/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
17	02/06/2010	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
16	31/05/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE SENTENCA ,PAG. 262/264
15	27/05/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
14	14/05/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
13	13/05/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
12	07/05/2010	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO VISTA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
3	23/08/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260026263-001, datado em: 20/08/2010
2	05/07/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260020204-001, datado em: 02/07/2010
1	23/03/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260008480-001, datado em: 22/03/2010

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente - vide confrontação com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
320

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Santa Rita do Passa Quatro/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
262 E	C	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ASTROGILDA MARIANO DAMASCENO		3	
274	C	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA		1	

Usuário: - **Data: 27/07/2012** **Hora: 17:01:27**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 321

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
274	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SP	Santa Rita do Passa Quatro	FM	1		

Usuário: - **Data: 27/07/2012** **Hora: 17:02:47**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
322

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

CNPJ: 03867164000109
Presidente:
Endereço: RUA ANDIRA - JARDIM DO ESTADIO
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
178.569.278-01	MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
379.812.008-06	CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	25.000	25.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
178.569.278-01	MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	SÓCIA GERENTE	
379.812.008-06	CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	SÓCIO GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Consulta Participação do Sócio - MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Santa Rita do Passa Quatro	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Consulta Participação do Sócio - CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Santa Rita do Passa Quatro	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, acesse conferência em Portal
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
325
SCE

MINUTA

CONTRATO DE **ADESÃO DE PERMISSÃO** CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO** E A **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.**, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **FREQUÊNCIA MODULADA**, NA LOCALIDADE DE **SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, ESTADO DE **SÃO PAULO**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e a **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.**, **CNPJ n.º 03.867.164/0001-09**, representada por seu Sócio Administrador **Clovis Cranchi Sobrinho**, **RG n.º 4.367.114-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 379.812.008-06**, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela **Portaria n.º 687, de 28 de dezembro de 2005**, publicada no **Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2006**, aprovada pelo **Decreto Legislativo n° 686, de 7 de outubro de 2009**, publicado no **Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro**, Estado de **São Paulo**, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro**, Estado de **São Paulo**, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da **Concorrência n.º 110/2000-SSR/MC** e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 326 3

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de **1.440 (mil, quatrocentos e quarenta)** minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de **R$ 100.780,38 (cem mil, setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)** pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
327
SCE

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações	**Permissionária**
Testemunha	**Testemunha**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 328
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 308 /2012/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas à assinatura do contrato.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000 (Volumes I e II)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de outorga de permissão, referente à Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita de Passo Quatro, Estado de São Paulo, cujos autos do processo em referência forma instruídos em cumprimentos à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de Novembro de 2004, e deverão ser encaminhados à análise e manifestação da CONJUR tendo em vista a assinatura do contrato da SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. com a União.

ANÁLISE

2. A entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. foi vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita de Passo Quatro, Estado de São Paulo. No dia 8 de outubro de 2009 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, que aprovou a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, DOU de 06/01/06.

3. Em consonância com o disposto no art. 5º, incisos I a V, da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, que dispõe sobre a documentação necessária à correta instrução de processo para assinatura de contrato, a interessada protocolizou neste Ministério, sob os nº 53000.040371/2011 e nº 53000.002084/2012, documentos que foram acostados às fls. 261/270 e 273/286 respectivamente.

4. Da análise da citada documentação, verifica-se às fls. 274/285, o Contrato Social da entidade, bem como a única alteração promovida pela empresa, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUSCEP sob o nº 78.285/01-0, e devidamente confirmada na pesquisa realizada pelo SLCOM, em 31/07/2012, no sítio eletrônico do Cadastro Nacional de Empresas, conforme extrato acostado à fl. 295.

5. Verifica-se à fl. 265 a cópia autenticada do documento de identidade, no qual consta o número de Registro Geral e do CPF do Sócio Administrador que irá assinar o Contrato de Adesão de Permissão, o Sr. Clovis Cranchi Sobrinho.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

6. Conforme instrução da Ordem de Serviço acima referenciada, foram realizadas pesquisas junto aos sites do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade, objeto da licitação (fls. 299/319).

7. O extrato eletrônico atestando a existência do canal licitado (Canal 274, Classe C) no Plano Básico de Distribuições de Canais de FM, constante no Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL, foi anexado aos autos do processo à fl.320.

8. Realizada a verificação junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD e Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, ambos da ANATEL, acerca dos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, no tocante à entidade e seus sócios, conforme documentos de fls. 321/324, nos quais se constata que a empresa e seus sócios compõem apenas esta sociedade, restando, portanto, observado dito dispositivo legal.

CONCLUSÃO

9. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à CONJUR, juntamente com 2 (duas) vias do contrato de outorga, cuja minuta encontra-se acostada aos autos, às fls. 325/327, para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo e do citado instrumento contratual, com vistas à sua superior celebração, homologando, por consequência, a citada minuta; e

b) após tal providência, sejam os autos remetidos a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

Brasília, 1° de agosto de 2012.

Mª Aline A. Silva
MARIA ALINE ARAÚJO DA SILVA
Estagiária

Mª Mônica Lima
Mª MÔNICA F. RODRIGUES LIMA
Analista

De acordo. Encaminha-se à Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 02 de agosto de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 329
Rubrica:

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2012.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2012.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Proceda-se como sugerido.

Brasília, 3 de agosto de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

330

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : **53830.000784/2000-78**
Qtde. Anexos : 5
Data Abertura : 15/10/2004
Hora Abertura : 17:43:31

Espécie : PROCESSO DE LICITAÇÃO **Número :** **Data :** 11/08/2000

Código Class. Arquivo : 1293

UF : SÃO PAULO

Procedência : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Solicitante : CLOVIS CRANCHI SOBRINHO - DIRETOR(A)

Resumo do Assunto :

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 110/2000-SSR/MC, COMERCIAL, SERVICO FREQUENCIA MODULADA, INSTAURADO NA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM SAO PAULO EM 11/08/2000, LOCALIDADES: SANTA ADELIA, SANTA BRANCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA LUCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO E SAO LUIZ PARAITINGA/SP.

Resumo do Complemento :

Interessado : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para : Dr.ª Danielle

Antecedentes :

Para o obséquio de :

- ( ) **Falar-me**
- ( ) **Providenciar**
- ( ) **Examinar e Informar**
- (X) **Dar Parecer**
- ( ) **Responder**
- ( ) _____
- ( ) **Preparar Resposta**
- ( ) **Arquivar**

Favor Providenciar até : 17/08/2012

Observações:

Data : 13/08/2012

Assinatura :

Vejo Parecer n.: 1428/2012/DEPT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, em anexo.

Brasília, 17 de agosto de 2012

Danielle Luste Bertela Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica
Comercial e de Serviços Aeroviários

Data: 08/08/2012 2:04:10PM **Emitido por:** DENILSE LUIZ DOS SANTOS **Página Única**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

PORTARIA 687/05
OF.27/GM/MC DE 12/04/06 EM 159/MC
MENSAGEM/542/PR DE PUBLICADA NO DOU DE 11/07/06
OFICIO 28/08/GM/MC ENC/P/CCPR EM 09/06/08

Interessado : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para :

Antecedentes :

Para o obséquio de :

( ) Falar-me **( ) Providenciar**
( ) Examinar e Informar **( ) Dar Parecer**
( ) Responder **( ) _____**
( ) Preparar Resposta
( ) Arquivar

Favor Providenciar até : _____/_____/_____

Observações:

Data : _____/_____/_____

Assinatura : _____

Data: 08/08/2012 2:04:10PM **Emitido por:** DENILSE LUIZ DOS SANTOS **Página Única**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
331
V

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.

Assinatura de contrato de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. Regularidade da documentação apresentada.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 40/2000/SSR/MC, que selecionou a entidade Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com vistas à assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. A outorga foi concedida pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 (fl. 193), pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o art. 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial de União em 8 de outubro de 2009 (fl. 194), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. O processo foi instruído pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em conformidade com o art. 5º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004. Neste sentido, Nota Técnica nº 308/2012/GTCO/SCE-MC, de fls. 328/329.

4. Registre-se que consta à fl. 249 ofício assinado pelo Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica que comunicava à interessada acerca do cancelamento da outorga, em virtude de não terem sido apresentados documentos para assinatura do contrato. Todavia, à fl. 250, consta manifestação da entidade informando que os documentos já haviam sido entregues em 17.11.2009. Esclarecida a questão, teve regular prosseguimento a instrução processual.

5. Constam, às fls. 7/12, contrato social da entidade e, às fls. 283/285, cópia autenticada da primeira alteração contratual realizada. De acordo com a ficha cadastral emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, houve apenas uma modificação que consistiu no aumento do capital social da empresa e aumento das cotas do sócio majoritário. Figuram no quadro societário Clóvis Cranchi Sobrinho, titular de 45.000 cotas sociais, e Maria da Felicidade Gonçalves da Silva Berghe, titular das demais 5.000 cotas. Ambos administram a sociedade, podendo praticar atos em conjunto ou isoladamente, conforme Cláusula Terceira do contrato social.

6. O comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade encontra-se à fl. 297 e demonstra estado regular. Por fim, às fls. 299/319, estão acostados os extratos de acompanhamento processual dos tribunais, que revelam inexistência de ações judiciais em trâmite no nome da entidade e de seus sócios que comprometam a assinatura do contrato.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
332
V

7. No tocante ao cumprimento do art. 12 e do art. 12, § 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, o Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial informou, na Nota Técnica nº 308/2012/GTCO/SCE (fls. 328/329), que a entidade detém apenas a presente outorga e que seus sócios não compõem outra sociedade, observando-se, desse modo, os limites estabelecidos no aludido dispositivo.

8. A minuta proposta constitui documento integrante do edital de licitação, previamente elaborada em conformidade com a legislação, discutida e aprovada pelos órgãos competentes. Importante consignar que o contrato somente poderá ser assinado com a juntada do comprovante de recolhimento da 1ª parcela do preço da outorga.

9. Ante o exposto, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

À consideração superior.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - MC - 333 - V - Assinatura

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Assinatura de contrato

Aprovo o **PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 13 de agosto de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
334
V
- seção

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5690/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Assinatura de contrato

Aprovo o DESPACHO Nº 5691/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 776 /GTCO/SCE-MC

Assunto: **Pagamento da 1ª parcela do valor ofertado pela outorga.**

Referência: 53830.000784/2000
Concorrência: nº 110/2000/SSR/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da outorga deferida à **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC**, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo**, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686 de 2009, publicado no Diário Oficial da União 08 de outubro de 2009 (fl.194).

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Adesão de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do ato, tendo sido devolvido ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial por meio do **Parecer nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** (fl. 331/334), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

3. Portanto, deve haver a emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira parcela da outorga em questão, que deverá ser encaminhado à entidade para quitação na rede bancária, em favor da ANATEL, **até 20 de dezembro de 2012**, devendo o comprovante de recolhimento ser apresentado em **original ou cópia autenticada** no ato da assinatura do contrato, que ocorrerá às **15h do dia 27 de dezembro 2012**, neste Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste, sala 215.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

4. Por fim, deve ser a entidade informada que o não pagamento da parcela acima referida até a data aprazada ou, mesmo havendo esse pagamento e o não comparecimento para a assinatura do contrato, na data e horário ora estabelecidos, resultará na adoção de procedimento objetivando a desconstituição da citada outorga.

CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, opinamos pela emissão e expedição, via ofício, do boleto bancário, referente à 1ª parcela do valor da outorga, com vencimento para o dia **20 de dezembro de 2012**, para possibilitar a quitação da obrigação pela permissionária, bem como pela convocação para assinatura do contrato do **Sócio Administrador, Sr. Clovis Cranchi Sobrinho**, que ocorrerá às **15h do dia 27 de dezembro de 2012.**

À consideração superior.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Eap/GTCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1º andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília– DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 1332 /2012/GTCO/SCE-MC

Brasília, 16 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Sr. Clovis Cranchi Sobrinho
Sócio Administrador da **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA**
Rua Andirá, 29- Jardim do Estádio.
Cep: 09175-100 Santo André/ SP

Referência: Processo nº 53830.000787/2000 (Vol. I e II).
Concorrência nº 110/2000/SSR/MC.
Assunto: Encaminha Nota Técnica e boleto para pagamento da 1ª parcela outorga.

Senhor Representante Legal,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 996 /2012/GTCO/SCE/MC e boleto para pagamento da 1ª parcela, relativo à outorga deferida à entidade supracitada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo**, e convoco o Sócio Administrador, o **Sr. Clovis Cranchi Sobrinho,** para a **assinatura do contrato**, que ocorrerá às **15h, do dia 27 de dezembro de 2012**, neste Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste, sala 215.

2. Ressalta-se, por oportuno, que, o não cumprimento deste ofício **será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga** em comento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência Pública da qual se sagrou vencedora a interessada.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

E.A.P./GTCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

00194.56961 75040.647788 68000.139219 6 55530010078038 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 17/10/2012 - anatel\giselec	**Vencimento** 20/12/2012
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50406477868-0001-39	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem - Código= 6530

2. Mensagem

3. Regras
Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios.
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Não receber após o vencimento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
100.780,38			

Sacado: **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**
CNPJ/CPF: 03867164000109

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56961 75040.647788 68000.139219 6 55530010078038

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**20/12/2012**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 413013
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número(FISTEL)**
17/10/2012	910.1.5.9993	REC	N	17/10/2012	50406477868-0001-39
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	18.094	R$			**100.780,38**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios.
- Não receber após o vencimento
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 100.780,38.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado: **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**
RUA ANDIRA 29
JARDIM DO ESTADIO - 09175100 - Santo André/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ass. Mat. das Comunicações
338

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos>* | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA **Nº FISTEL:** 50406477868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 03867164000109

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativaa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2012	20/12/2012	R$ 100.780,38		0,00	0,00	0001	Devedor	100.780,38

Total devido em 26/12/2012 (em reais): 100.780,38

Total de créditos em 26/12/2012 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



CORREIOS SI873712701BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
25/10/2012 17:39	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Entrega Efetuada
25/10/2012 10:49	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Saiu para entrega
25/10/2012 10:46	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Entrega não efetuada por motivos operacionais
	Entrega prevista para o próximo dia útil	
25/10/2012 10:37	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Saiu para entrega
25/10/2012 07:11	CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	
24/10/2012 20:20	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	
24/10/2012 17:19	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
24/10/2012 09:31	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta

Imprimir

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade-assinatura.com.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

26/12/2012

340

Controle de Processos e Documentos

Alterar Senha | Empréstimo de Protocolo | Ajuda | Sair do Sistema

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Realiza a consulta aos dados dos Processos/Documentos.

Foi(ram) encontrado(s) 19 protocolo(s)

Página 1 de 2

(D) Documento - (P) Processo

Nº do Protocolo	Assunto	Procedencia	Interessado
(D) 53000.013729/2012-54	EM REFERENCIA AO OFICIO N°554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC- INFORMA QUE A DOCUMENTACAO FOI ENCAMINHADA EM 10/01/12- EM REFERENCIA AO PROCESSO N° 53830.000784/2000- CONFORME AVISO DE AR ANEXO AO DOCUMENTOS RM 852927083 BR EM 14/03/12	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.013729/2012-54	EM REFERENCIA AO OFICIO N°554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC- INFORMA QUE A DOCUMENTACAO FOI ENCAMINHADA EM 10/01/12- EM REFERENCIA AO PROCESSO N° 53830.000784/2000- CONFORME AVISO DE AR ANEXO AO DOCUMENTOS RM 852927083 BR EM 14/03/12	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.002084/2012-24	ENCAMINHA DOCUMENTACAO EM ATENDIMENTO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848628BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.067568/2011-38	ENCAMINHA DOCUMENTO EM ATENCAO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848384BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.067568/2011-38	ENCAMINHA DOCUMENTO EM ATENCAO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848384BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.040371/2011-51	ENCAMINHA DOCUMENTACAO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO. RM 779576079 BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.040371/2011-51	ENCAMINHA DOCUMENTACAO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO. RM 779576079 BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.033457/2011-28	EM REFERENCIA AO OFICIO N°1252/2011- PROCESSO 53830.000784/2000(ASSINATURA DE CONTRATO)- ENCAMINHA OS DEVIDOS DOCUMENTOS- AUSENCIA DE MANIFESTACAO APOS A CONCLUSAO DO PROCESSO LICITATORIO. RM 779544408 BR EM 24/06/11	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.033457/2011-28	EM REFERENCIA AO OFICIO N°1252/2011- PROCESSO 53830.000784/2000(ASSINATURA DE CONTRATO)- ENCAMINHA OS DEVIDOS DOCUMENTOS- AUSENCIA DE MANIFESTACAO APOS A CONCLUSAO DO PROCESSO LICITATORIO. RM 779544408 BR EM 24/06/11	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.011256/2006-11	ENCAMINHA EXPEDIENTE, SOLICITANDO AGILIDADE NO PROCESSO Nº 53830.000784/2000 - EDITAL DE CONCORRENCIA N 110/2000, DO QUAL TEVE SEU PEDIDO DEFERIDO, E O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DA RADIO SANTA FELICIDADE LTDA., NO MUNICIPIO DE PANAMBI/RS - CONCORRENCIA 098/2000, PROCESSO Nº 53790.000366/2000 E RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA ASBRACO, PROCESSO Nº 53000.002201/1999. DOCUMENTO ENVIADO PELA GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA CONFORME OFICIO ACIMA REFERENCIADO. OFICIO 593/06/GM/MC ENC P/GAB.PESSOAL DA PR EM 09/05/06	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	GABINETE PESSOAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

1 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

343

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nº FISTEL: 50406477868
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 03867164000109
Situação: Não licenciada
Data Validade:
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativaa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2012	20/12/2012	R$ 100.780,38		0,00	0,00	0001	Devedor	100.780,38

Total devido em 21/01/2013 (em reais): 100.780,38

Total de créditos em 21/01/2013 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 342
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 464/2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Inadimplência da primeira parcela da outorga.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000. Conc.110/2000/SSR/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga deferida a **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC** para executar serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada,** na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro/SP**, cujo ato foi aprovado pelo **Decreto Legislativo nº 686, de 2009**, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2009, cuja **primeira parcela** não foi quitada na data ajustada (fl. 338). A entidade permanece inadimplente. Necessidade de envio dos autos à CONJUR para providências quanto ao cancelamento da outorga.

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Adesão de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido a esta Coordenação, por meio do Parecer nº 1428/2012/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fl. 331/332), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

3. Dessa forma, em cumprimento ao citado Parecer, foi encaminhado o Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC, acompanhado do boleto para o pagamento da primeira parcela da outorga, com vencimento fixado em 20/12/2012, o qual não houve o adimplemento da obrigação conforme extrato de lançamentos do Sistema da ANATEL, fl. 338, e não sendo localizada qualquer manifestação da entidade acerca do assunto.

4. Ressalte-se que a emissão de novo boleto, acarretaria prorrogação de prazo, uma vez que seria necessário estipular nova data de vencimento para o recolhimento da primeira parcela devida pela outorga, opção essa vedada pelo § 2º, do art. 1º da referida da Portaria 152 de 16/03/2012, publicado no D.O.U. de 19/03/2012, salvo, nos casos previstos nos respectivos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão *(grifo nosso).*

4. Cabe salientar, que a previsão editalícia para penalizar as empresas, que não efetuarem o pagamento da primeira parcela na data prevista no Edital, é a decadência do direito de assinar o respectivo contrato, consoante item 12.7, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14. Senão vejamos:

> 14. PENALIDADES
>
> *14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade,* ***o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital,*** *injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade: (grifo nosso)*
>
> *14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;*

5. A empresa ofertou pela outorga em questão a importância de R$ 201.560,76 (duzentos e um mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preço constante às fls. 113. Assim, a teor da previsão editalícia, a multa a ser aplicada deve ser de R$ 2.015.607,60 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, remetemos os presentes autos para d. Consultoria Jurídica, opinando pela aplicabilidade das penalidades previstas no edital da Concorrência nº 110/2000, bem como seja dado o tratamento jurídico necessário para a devida desconstituição do ato da outorga em tela.

À consideração superior.

Brasília, 05 de março de 2013.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 05 de março de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 343
Rubrica

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de março de 2013.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de março de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 22 de MARÇO de 2013.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

M. das Comunicações
CONJUR Fls: 344
Rubrica

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Tipo do Protocolo: Processo
Nº do Protocolo: 53830.000784/2000-78
Data/Hora: 28/03/2013 18:24

Espécie: PROCESSO DE LICITAÇÃO **Número:**
Código Class. Arquivo: 999 - ATIVIDADE GENERICA TEMPORARIA APENAS PARA AGILIZAR A IMPLANTACAO
UF: SP

Procedência: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Solicitante: - CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Resumo do Assunto:

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 110/2000-SSR/MC, COMERCIAL, SERVICO FREQUENCIA MODULADA, INSTAURADO NA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM SAO PAULO EM 11/08/2000, LOCALIDADES: SANTA ADELIA, SANTA BRANCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA LUCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO E SAO LUIZ PARAITINGA/SP.

Resumo do Complemento:

PORTARIA 687/05
OF.27/GM/MC DE 12/04/06 EM 159/MC
MENSAGEM/542/PR DE PUBLICADA NO DOU DE 11/07/06
OFICIO 28/08/GM/MC ENC/P/CCPR EM 09/06/08
EXPOSICAO DE MOTIVO 274/2000**(AOS 17/01/2011, PROCEDEMOS ABERTURA DO VOL.II)

Interessados:

- SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para: Drª Danielle

Para o obséquio de:

( )	Falar-me	( )	Arquivar
( )	Examinar e Informar	( )	Providenciar
(X)	Responder	( )	Dar Parecer
( )	Preparar Resposta	( )	_____

Favor Providenciar até: 15 dias

Data: 02/04/2013

Assinatura _____

Vegue Parecer nº 436/2013/DEP/COCE/CONJUR-MC/AGU, em anexo.

Brasília 9 de abril de 2013.

Daniella Costa Britto Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Rádio, Comercial e de Serviços Anciliares

28/03/2013 18:24 **Emitido por:** Samara Kelly de Almeida Olivejra Página 1 de 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.
II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.
III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, *"se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato."*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - MC
346

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de abril de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de abril de 2013.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

M. das Comunicações
CONJUR
348

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 9 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

NOTA TÉCNICA Nº 029 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Referência: - **Processo nº 53830.000784/2000**
- Concorrência nº 110/2000

Interessado: **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**

Assunto: **Envio de ofício a entidade para que se manifeste em face do Parecer que determina a declaração de decadência do seu direito de assinar o contrato por inadimplência da 1ª parcela.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga deferida a **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2009, cuja primeira parcela não foi quitada na data ajustada. Declaração de decadência do direito a assinatura do contrato. Direito ao contraditório.

ANÁLISE

2. O processo encontra-se em fase de assinatura de contrato. Conforme PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU a inadimplência injustificada da 1ª parcela caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

3. A consequência é a declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, ser aplicada a multa prevista no edital e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, devendo ser, portanto, oportunizado à interessada o devido prazo para o exercício do contraditório.

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para que querendo, se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica e do parecer, via AR POSTAL, em observância aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.

Brasília, 8 de Janeiro de 2014.

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 8 de fevereiro de 2014.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

350

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 300 – 70044-900 – Brasília - DF
sce@mc.gov.br (61) 3311-6464

Ofício nº 028 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal da
SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
Rua Andirá, Nº 29 – Jardim do Estádio
Santo André/SP
CEP: 09.175-100

Assunto: **Encaminha nota técnica e parecer para oportunizar o contraditório.**

Referência: Processo Principal nº 53830.000784/2000 (Conc. nº 110/2000)

Senhor Representante Legal,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho a cópia da Nota Técnica nº 029 /2014/GTCO, referente à outorga deferida à entidade supracitada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, bem como cópia do PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR MC/AGU, relativo ao cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACEDO
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

cf/SLCOM/GTCO/DEOC/SCE-MC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.
II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.
III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, "*se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato.*"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELLA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

352
446

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de abril de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 917 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de abril de 2013.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

353

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 3 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 54
Rubrica
5

ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

54/00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008620/2014-67
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
24/02/2014-17:07

SDCOM 15/01/14 Rodolpho

Ref.: Processo 53830.000784/2000 (Santa Rita do Passa Quatro - FM)
Concorrência 110/2000 - SSR/MC

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo de n.º 53830.000792/2000, vem à presença de Vossa Senhoria dizer para ao final requerer o que segue:

01. A requerente foi classificada em 2º lugar para a localidade de Santa Rita do Passa Quatro, tendo se sagrado vencedora a licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

02. A outorga em questão, deferida à vencedora por meio da Portaria de n.º 687/2005, publicado no Diário Oficial da União 01 de janeiro de 2006, foi devidamente aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo de n.º 686/2009, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 7, de 08 de outubro de 2009.

03. Devidamente convocada para o pagamento da 1ª parcela referente à apontada outorga, a concorrente vencedora do certame, SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., não efetuou a quitação do boleto respectivo e não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
355
Rubrica

apresentou qualquer justificativa para sua inadimplência, o que implicou em descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos arts. 64 e 81 de Lei de n.º 8.666/93.[1]

04. O § 2º do art. 64 do mesmo diploma legal, por sua vez, estabelece que é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

05. O edital do certame em referência é categórico nesse sentido, havendo disposição expressa no subitem 12.7 com a seguinte redação, *in verbis*:

> "12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;"

06. Assim, a requerente declara que ACEITA as condições ofertadas pela vencedora em suas Propostas Técnicas e de Preço pela outorga, de modo que postula a desclassificação superveniente de SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. e a convocação de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA. para a assinatura do contrato de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

---

[1] Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
(...)
Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2014.

Robson Silva Monteiro

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
Robson Silva Monteiro
Sócio administrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 24/02/2014

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
	20/12/2012	2012	230	Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem	538300007842000	50406477868-0001	100.780,38	Vencido

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

- Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Rita do Passa Quatro
Freqüência: 102,7 MHz
Classe: C
Canal: 274

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50406477868
CNPJ: 03.867.164/0001-09
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar

Razão Social: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 09175100 **Logradouro:** RUA ANDIRA
Número: 29 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM DO ESTADIO **UF:** SP
Município: Santo André **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

Não Cadastrado

Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia

[ ]

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ] **Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]

SCRAD Técnico: [ ]

Data Limite Instalação: [ ] **Número do Processo:** [ ]

Fistel: 50406477868

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	- Selecione -				06/01/2006 Outorga	Jur.
	- Selecione -				08/10/2009 Deliber. do C. Nacional	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

TINATAIRE

OF: 014/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO ALIANÇA FM LTDA-ME
RUA RUY BARBOSA, Nº 15 - CENTRO
CEP: 45760-000 MACARANI/BA
PROC: 53640.000287/2000
ASSINATURA DE CONTRATO

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [x] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
06/02/14

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO / *CACHET DU BUREAU DE DESTINATION*
06 FEV

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
AILAN IVIZAKA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

02

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 26 de Fevereiro de 2014

Ilma. Sra.

Vanessa Rodrigues Macedo
DD. Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

Ref.: Ofício n.º 028/2014/ GTCO/DEOC/SCE-MC de 13 de Janeiro de 2014
Ref: Processo Principal n.º 53830.000784/2000 (Conc. n.º 110/2000)

Assunto: RECONSIDERAÇÃO

Referência: Processo Principal de n.º 53830.000784/2000

Pela presente veio solicitar o especial obséquio da RECONSIDERAÇÃO do citado no Oficio 028/2014, em virtude de diversos fatores, não só ocorridos na tramitação do processo principal acima citado, como o ocorrido em dezembro de 2006 como um verdadeiro presente de grego às vespera de do Natal com a ***"Em dezembro do ano passado, numa ação inédita, a CCTCI rejeitou 83 processos de outorga de retransmissoras de rádio e televisão"***, ao menos para mim, que não sou ligado a nenhum grupo, Político, Econômico, Religioso, sou apenas um jornalista, idealista na luta de uma concessão oficial de emissora de rádio há mais de trinta anos. Uma concorrência do ano de 2000, pré-cancelada em 2006 por motivos políticos. Não esmoreci, continuei com minha luta solitária e em 2009 recebi a grata satisfação da outorga e em 2009. Nove anos de luta, e obedecendo a Lei, não coloquei a emissora no AR, aguardando o chamado para a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela da licitação. Mais 3 anos de espera até que no final de 2012, chegou a documentação. Mas infelizmente no começo de 2012, não foi um ano normal para minha pessoa. Foi um ano marcado por diversos problemas, pessoais, financeiros e que culminou com a perda de um ente querido, a senhora minha mãe.

Os problemas se avolumaram, a depressão chegou, e eu sem ter um suporte maior acabei deixando as coisas correrem.

Agora pergunto eu para você que está lendo essa carta/ofício, o que nos interessa toda essa ladainha, esse desabafo, quanto se trata de um processo licitário de quem perde e ganha. De quem é culpa que por motivos alheio a sua vontade, perde um prazo, perde uma oportunidade que luta há de 30 anos, talvez um gesto de grandeza que possa ter uma RECONSIDERAÇÃO do cancelamento do contrato, ede uma nova oportunidade de cumprir e honrar meus compromissos.

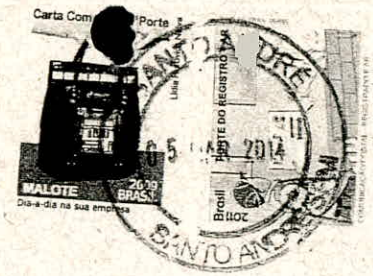
E assim eu peço esta oportunidade. Nos meus 66 anos de uma luta de mais de 30 para conseguir o seu objetivo, possa receber novamente dentro do prazo pertinente, saldar os compromissos assinado no de 2000 e de ter a satisfação de colocar a emissora no AR em um prazo mais curto possível.

Não se trata de uma resposta jurídica, e sim estritamente pessoal.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 300 –
70044-900 – BRASÍLIA – DF



Att.
Ilma. Sra.
Vanessa Rodrigues Macedo
DD. Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

382

112.2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008129/2014-36
SEAP/ASCE
20/02/2014 11:36

Memorando nº 014 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília 20 de fevereiro de 2014.

Ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga – SLPOS

REFERÊNCIA: **Processo nº 53830.000942/2000 - Conc. nº 111/2000-SSR/MC**

INTERESSADA: **Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda.**

ASSUNTO: **Solicita Informação e Providências. Desconformidade relativa à composição societária e diretiva.**

1. Em face da continuidade da análise do processo em referência, que trata de assinatura de contrato de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Socorro, estado de São Paulo, da Nota Técnica nº 420/2012/GTCO/SCE-MC, que acusa a efetivação da alteração contratual, por parte da entidade, a fim de que esse Subgrupo informe se a entidade realizou a devida comunicação a esta Pasta acerca da alteração contratual verificada.

2. A Nota Técnica supramencionada foi anteriormente encaminhada à SLPOS, mas pelo lapso de tempo e a ausência de tramitação do documento no CPROD proporcionaram o reenvio de memorando com pedido de informação.

3. Assim, adotadas as medidas acima mencionadas, **seja o SLCOM, devidamente informado** para que dê prosseguimento ao do processo da outorga que ficará sobrestado até o deslinde do feito.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Recebi o original
Em, 20 / 02 / 014
Michele
Nome Legível

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 363
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53830.000784/2000-78**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 14 de maio de 2014, na unidade SLCOM/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque, Tecnico de Nível Superior**, em 14/05/2014, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0001563** e o código CRC **FE9108BB**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão n âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nível Superior**, em 24/07/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0053356** e o código CRC **9EA67A77**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 604/2014/SEI-MC

Assunto: **Devolução de Processo à douta Consultoria Jurídica após oportunizar o direito de exercício do contraditório e da ampla defesa. Providências quanto ao cancelamento da outorga.**

Referência: **Proc. nº 53830.000784/2000-78. Conc. nº 110/2000-SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas ao cancelamento da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Da Análise dos autos, verifica-se que a entidade não efetuou o pagamento da primeira parcela da outorga. Ressalte-se que não existe nos autos a devolução do AR postal referente ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC (fl.336), que encaminhou a entidade o boleto da 1ª parcela.

3. Diante do não pagamento da primeira parcela a Consultoria Jurídica elaborou o Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fl.345), opinando pela declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplicação da multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convocação da segunda colocada.

4. Em resposta, a Secretaria emitiu a Nota Técnica 029/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.349), oportunizando o contraditório e ampla defesa à proponente, a referida Nota foi encaminhada a entidade pelo Ofício 028/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl. 350).

5. Em atendimento, a entidade apresentou pedido de reconsideração (fl.360), inconformada com a declaração de decadência do direito da entidade de assinar o contrato, assim justificando a remessa do processo em análise para manifestação da Consultoria Jurídica no sentido de reconsiderar o cancelamento do contrato ou manutenção da declaração de decadência do direito.

6. Ressalte-se que existe nos autos manifestação da segunda colocada Empresa de Radiodifusão Cruzeiro do Sul Ltda. (fls.354/356), requerendo sua convocação, declara, ainda, que aceita as condições ofertadas pela vencedora em suas propostas técnicas e de preço pela outorga, requer, ainda, a desclassificação superveniente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7. Cabe salientar, que a previsão editalícia para penalizar as empresas, por eventual não pagamento da primeira parcela em relação a uma determinada localidade é a decadência do direito de assinar o respectivo contrato, consoante item 12.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.. Senão vejamos:

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, ***o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital,*** *injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade: (grifo nosso)*

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

8. A empresa ofertou pela outorga em questão a importância de R$ 201.560,76 (duzentos e um mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preço constante à fl. 113. Assim, a teor da previsão editalícia, o valor da multa a ser aplicada é de R$ 2.015.607,60 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

9. Assim, deve o processo em epígrafe ser remetido à Consultoria Jurídica com vistas à adoção das medidas atinentes a cancelamento da outorga em questão, revogando o ato de outorga, concedido por meio da Portaria nº 687 de 28 de dezembro de 2005, bem como o Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no D.O.U de 8 de outubro de 2009 (fls.193/194).

10. Para tanto, visando à celeridade processual, elaboramos minuta de portaria revogando a portaria supramencionada e minuta de Exposição de Motivos a ser enviada à Casa Civil para comunicado ao Congresso Nacional sobre a decisão da revogação do ato de outorga, para apreciação da d. Consultoria Jurídica.

CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, opinamos pela adoção das seguintes medidas:

a. submissão do assunto à apreciação da Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do presente processo e das minutas dos atos próprios, abaixo relacionados, com vistas ao cancelamento da outorga em questão e a devida comunicação ao Congresso Nacional;

b. após, o processo em questão deverá retornar a esta Secretaria, a fim de que sejam adotadas as providências atinentes à emissão do boleto para cobrança da multa editalícia, bem como para convocação da segunda colocada no certame, nas mesmas condições ofertadas pela primeira, conforme determinam os itens 14.1.1 e 12.2 do edital de concorrência nº 110/2000-SSR/MC.

À consideração superior

MINUTA DE PORTARIA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PORTARIA Nº , DE DE DE 201_.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no DOU em 06/01/2006, que outorgou à licitante Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que revogou o ato da outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à empresa SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque**, **Tecnico de Nível Superior**, em 28/05/2014, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patricia Serrano Alescio Campos**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 28/05/2014, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/05/2014, às 19:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279320843409664020377138002138l4

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 30/05/2014, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 02/06/2014, às 09:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853588838000586351993946O8

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0003886** e o código CRC **521C0A21**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise desta Consultoria Jurídica processo administrativo referente à assinatura de contrato com a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo.

2. Consta do Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU que a entidade não realizou o pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, sem apresentar qualquer justificativa para a inadimplência. Naquela oportunidade, a Consultoria Jurídica recomendou o cancelamento administrativo da outorga, bem como a aplicação da multa respectiva e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada. Consignou, por fim, a necessidade de abertura de prazo à entidade vencedora, para oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3. Devidamente instada a apresentar manifestação, a entidade aviou pedido de reconsideração acostado à fl. 360. Invoca, em síntese, motivos de ordem pessoal para o descumprimento da obrigação.

4. Os princípios constitucionais da impessoalidade, da isonomia e da legalidade, aos quais o administrador está estritamente vinculado, impedem a concessão de tratamento diferenciado à licitante, ainda que extremamente sensíveis as razões particulares aduzidas.

5. Note-se que a reconsideração pretendida, sem qualquer previsão editalícia ou legal, implicaria também em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em prejuízo à 2ª colocada, que já expressou seu interesse na assinatura do contrato (fls. 354/356).

6. Diante do exposto, reitero os termos do Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e sugiro a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que dê prosseguimento aos atos voltados à declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, em atendimento ao item 12.7 do Edital.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7. Registro a necessidade de substituir a expressão "revogar a Portaria nº 687", presente na minuta da Portaria Ministerial acostada aos autos, por "tornar sem efeito a Portaria nº 687". Da mesma forma, é preciso substituir a expressão "revogou o ato de outorga" por "tornou sem efeito o ato de outorga" na minuta da Exposição de Motivos. Isto porque a revogação é medida derivada de razões de conveniência e oportunidade, o que não se aplica ao presente caso.

8. Por fim, aponto a existência de falha na digitalização do processo no SEI, visto que o Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU não foi integralmente inserido no sistema.

Brasília, 08 de agosto de 2014.

MIRIAM SASAKI FRANÇA
Advogada da União
Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2751/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo a **NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Dra. Míriam Sasaki França.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de agosto de 2014.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2752/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo o DESPACHO Nº 2751/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou a **NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Míriam Sasaki França.

Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica - Substituta

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Interessado: Santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 20/08/2014, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0086272** e o código CRC **9DF48EFA**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=112402&infra_sistema=10000

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

Ao GTCO.

De ordem da Senhora Diretora encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 21/08/2014, às 08:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0095951** e o código CRC **55F3B6CD**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

De ordem, remeto os autos ao SDCOM para resolução dos problemas de digitalização, que foram feitos somente a frente das páginas.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Administrador**, em 21/08/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0096926** e o código CRC **831406B1**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8184/2014/SEI-MC

ASSUNTO: **Encaminha os autos do processo para manifestação da Consultoria Jurídica, com minutas corrigidas.**

Referência: **Processo nº 53830.000784/2000-78. Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução do processo em referência, relativo à assinatura de contrato de outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Da análise dos autos, verifica-se que em razão da inadimplência da primeira parcela da outorga pela entidade, a Consultoria Jurídica opinou pela declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato e pela aplicação da multa prevista no edital da concorrência em tela. Ressalte-se que a Nota Técnica nº 029/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.349) oportunizou o contraditório e a ampla defesa à proponente por meio do Ofício nº 028/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.350). Em resposta, foi apresentado o pedido de reconsideração, justificando problemas de cunho pessoal, que impediram a quitação do débito.

3. Em prosseguimento, esta Secretaria elaborou a Nota Técnica nº 604/2014/SEI-MC (doc.003886/SEI), encaminhando os autos à CONJUR, para manifestação quanto ao pedido de reconsideração.

4. Diante disso, a CONJUR exarou a Nota nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC (doc.0085102/SEI), no sentido de indeferimento do pedido formulado, em razão de não haver qualquer previsão editalícia ou legal para a reconsideração pretendida, o que implicaria também na violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e no prejuízo à segunda colocada, uma vez que essa última expressou seu interesse na assinatura do contrato. Por fim, a CONJUR solicitou a correção das minutas de Portaria e Exposição de Motivos anteriormente enviadas.

5. Portanto, em atendimento à solicitação da Consultoria Jurídica, devem ser encaminhadas as minutas da Portaria retificada e da Exposição de Motivos a ser enviada à Casa Civil para icado ao Congresso Nacional sobre a decisão de tornar sem efeito a Portaria que outorgou o serviço

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

à entidade em comento. E impende ainda informar que as demais providências em relação à outorga serão tomadas após publicação do referido ato.

CONCLUSÃO

6. Assim sendo, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para que se manifeste quanto a regularidade jurídico-formal das minutas abaixo, objeto da presente Nota Técnica.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 201_.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de/2006, que outorgou à licitante Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à empresa SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Está ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque**, **Tecnico de Nivel**, em 04/09/2014, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 04/09/2014, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 04/09/2014, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/09/2014, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/09/2014, às 09:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279320843409664020377138002138l4

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0097408** e o código CRC **895CDE71**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 90 / 2014 / CONJUR/CGCE

NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise desta Consultoria Jurídica processo administrativo referente à assinatura de contrato com a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo. Registra que a entidade não realizou o pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

2 O processo foi analisado por esta Consultoria Jurídica no Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que recomendou o cancelamento administrativo da outorga, bem como a aplicação da multa respectiva e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada. Em razão da interposição de pedido de reconsideração, o processo foi novamente analisado por meio da Nota nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que reiterou o posicionamento anterior, bem como recomendou algumas correções pontuais nas minutas de portaria e de exposição de motivos propostas.

3. Os autos retornam unicamente para exame das minutas retificadas.

4. As minutas estão em consonância com a legislação regente. Estão, portanto, aptas a serem submetidas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para prática do ato.

5. Ante o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com prévio trânsito pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Brasília, 11 de setembro de 2014.

MÍRIAM SASAKI FRANÇA

Advogada da União

Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Savaki França**, **Advogada da União**, em 11/09/2014, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133475** e o código CRC **86C9BD95**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 485 / 2014

DESPACHO Nº 3076/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo a **NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Dra. Míriam Sasaki França.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

Alexsandro Lemos Maia

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituto**, em 01/10/2014, às 09:57, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133498** e o código CRC **1FA5BABF**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 486 / 2014

DESPACHO Nº 3077/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo o **DESPACHO Nº 3076/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Dr. Alexsandro Lemos Maia, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituto, que aprovou a **NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Míriam Sasaki França.

Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

...or Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi**, **Consultor Jurídico**, em 30/09/2014, às 16:32, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853588838709925241256161 83

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133506** e o código CRC **1371C2C7**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PORTARIA Nº 100/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53830.000784/2000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2006, que outorgou à licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 17:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0313964** e o código CRC **8DE4A569**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=388186&infra_sistema=10000...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM Nº 8/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 17:28, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0313967** e o código CRC **21A10460**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Tendo em vista a Portaria nº 100, assinada em 13/02/2015, encaminha-se ao GTCO para conhecimento e ao Grupo de Trabalho de Documentação e Informação para providências.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 23/02/2015, às 08:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0380452** e o código CRC **24AF0E43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de Dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT; e

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 80000.018059/2014-05, resolve:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 141, de 19 de fevereiro de 2015, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de fevereiro de 2015.

2º Alterar o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43-A. Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2016 para os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no inciso IV do art. 145 do CTB." (NR)

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 523, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Declara revogada a Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012, que altera dispositivos da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata de procedimentos de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas voltadas ao aprendizado de candidatos e condutores, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80001.026274/2013-91, resolve:

Art. 1º Declarar expressamente a revogação da Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRI
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTÔNIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo n. 53000.060534/2010-31, Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043620/2010-80, Concorrência nº 055/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 436/2013/DLP/CGCF/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53830.000784/2000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2006, que outorgou à licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER Nº 747/2014/RVP/CGCF/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53000.001524/2001, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2010, que outorgou, ao SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 416, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.016839/2012-78, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência direta da concessão outorgada à FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, por meio do Portaria nº 15, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 1968, renovada pela Portaria nº 98, de 11 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2010, e pelo Decreto Legislativo nº 286, de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2011, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO (CPF 000.053.986-49)	9.800	9.800,00
FRANCISCO LUIZ FARIA (CPF 109.916.626-87)	200	200,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	Cargo
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO (CPF 000.053.986-49)	ADMINISTRADOR

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015032600055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

ASSUNTO: PREPARAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO

De ordem, remeto os autos ao SDCOM para preparação de cópia autenticada, do processo em referência, a ser enviado ao SEDOC/GM, para ser remetida a Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz**, **Agente Administrativo**, em 27/08/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0688881** e o código CRC **786CE405**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00318/2015 MC

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

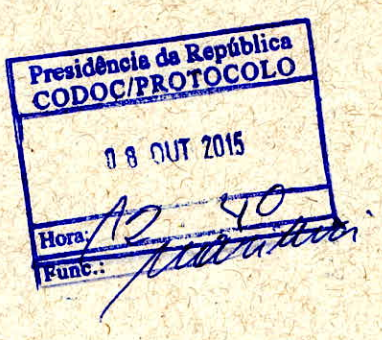
2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 – SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.

II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

III – Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

1. Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, "*se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato.*"

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, de de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2013.

Daniel Pereira de Franco

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Assunto: Notificação (SIDOF)
De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]
Data: 02/10/2015 10:53:20
Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira
Data de Encaminhamento: 02/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00318 2015 Santa Rita do Passa Quatro SP - FM/educativa
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33056/2015/SEI-MC

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ao Senhor
GABRIEL FERRAZ AIDAR
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Interino
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00303/2015 MC

- 53000.006481/2010

EM nº 00304/2015 MC

- 53000.039692/2010

EM nº 00329/2015 MC

- 53000.004483/2010

EM nº 00332/2015 MC

- 53000.000298/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00328/2015 MC

- 53000.006271/2010

EM nº 00301/2015 MC

- 53720.000225/2002

EM nº 00320/2015 MC

- 53000.004706/2010

EM nº 00313/2015 MC

- 53740.000282/2002

EM nº 00309/2015 MC

- 53790.000211/2000

EM nº 00327/2015 MC

- 53000.026104/2010

EM nº 00325/2015 MC

- 53740.000259/2002

EM nº 00326/2015 MC

- 53710.000613/2000

EM nº 00316/2015 MC

- 53000.002269/2010

EM nº 00323/2015 MC

- 53000.042099/2010

EM nº 00315/2015 MC

- 53830.000286/2002

EM nº 00314/2015 MC

- 53000.056849/2009

EM nº 00072/2015 MC

- 53000.021334/2013

EM nº 00305/2015 MC

- 53000.013513/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00337/2015 MC

- 53000.056648/2012

EM nº 00342/2015 MC

- 53000.045554/2013

EM nº 00343/2015 MC

- 53000.051722/2013

EM nº 00307/2015 MC

- 53720.000299/2000

EM nº 00306/2015 MC

- 53000.003644/2010

EM nº 00324/2015 MC

- 53000.014329/2010

EM nº 00335/2015 MC

- 53000.018934/2013

EM nº 00174/2015 MC

- 53000.001524/2001

EM nº 00310/2015 MC

- 53000.006756/2010

EM nº 00302/2015 MC

- 53000.003848/2010

EM nº 00318/2015 MC

- 53830.000784/2010

EM nº 00317/2015 MC

- 53000.058819/2009

EM nº 00333/2015 MC

- 53000.015435/2013

EM nº 00353/2015 MC

- 53000.049480/2012

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00354/2015 MC

- 53000.046795/2012

EM nº 00355/2015 MC

- 53000.015189/2014

EM nº 00358/2015 MC

- 53000.056640/2013

EM nº 00359/2015 MC

- 53000.056251/2011

EM nº 00360/2015 MC

- 53000.056644/2011

EM nº 00363/2015 MC

- 53000.041617/2013

EM nº 00364/2015 MC

- 53000.028014/2012

EM nº 00365/2015 MC

- 53000.070758/2013

EM nº 00366/2015 MC

- 53000.056194/2013

EM nº 00367/2015 MC

- 53000.063230/2005

EM nº 00380/2015 MC

- 53000.059407/2013

EM nº 00374/2015 MC

- 53000.020718/2012

EM nº 00272/2015 MC

- 53000.014022/2013

EM nº 00381/2015 MC

- 53000.072155/2006

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00370/2015 MC

- 53000.028132/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/10/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0757359** e o código CRC **261E2AF4**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78
Referência:Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015.

Interessado: Santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda (santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 13/10/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0763487** e o código CRC **2830F9CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

INTERESSADO: **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**

REFERÊNCIA : **Processo nº 53830.000784/2000-78. Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC.**

ASSUNTO: **solicitação de diligências ao SDCOM, de acordo com lei nº 13.097, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2015. Entidade inadimplente quanto ao pagamento do valor da 1ª parcela do valor da outorga.**

1.Tendo em vista a edição da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015,publicada no D.U.O. de 20 de janeiro de 2015, que concedeu, em seu arts. 132 e ss., a possibilidade de pagamento dos débitos decorrentes do inadimplemento do preço público devido em razão da outorga do serviço de radiodifusão, bem como estabeleceu o prazo de 90(noventa) dias contados da publicação desta Lei, para que as entidades, devedoras, apresentassem à União solicitação de pagamento das parcelas em atraso. Portanto, diante do exposto, faz-se necessário o encaminhamento dos autos em tela ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - **SDCOM**, para que seja VERIFICADO se a entidade apresentou requerimento referente ao Regulamento retro. Caso não seja encontrado nenhum documento, o SDCOM deve certificar tal fato nos autos.

2. Por fim, após cumprimento das diligências acima, solicitamos o retorno do processo a este SLCOM, para que seja dado continuidade à análise do feito.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 08/12/2015, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0870153** e o código CRC **C39E9BC1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055105&infra_sistema=1000... 1/1

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo nº: 53830.000784/2000-78

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – NÃO foi localizada manifestação da entidade, até o momento.

Devolvo o processo para análise.

Em 10/12/2015

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/12/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0873363** e o código CRC **F3B3D174**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

53000.004356/2012-21

A-3
T-2

Ofício nº 0206/2016 - SAJ

Em 20 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24 / 05 / 16
Nome Legível:
Assinatura:

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 57/2015 MC, processo nº 53000.004356/2012-21;
- Exposição de Motivos nº 123/2015 MC, processo nº 53000.025342/2007-83;
- Exposição de Motivos nº 256/2015 MC, processo nº 53000.010376/2008-54;
- Exposição de Motivos nº 381/2015 MC, processo nº 53000.072155/2006-16;
- Exposição de Motivos nº 23/2016 MC, processo nº 53830.000833/2001-53;
- Exposição de Motivos nº 274/2015 MC, processo nº 53000.006763/2012-72;
- Exposição de Motivos nº 174/2015 MC, processo nº 53720.000444/2001-75;
- Exposição de Motivos nº 318/2015 MC, processo nº 53830.000784/2000-78;
- Exposição de Motivos nº 248/2015 MC, processo nº 53740.000857/2000-31;
- Exposição de Motivos nº 325/2015 MC, processo nº 53740.000259/2002-23;
- Exposição de Motivos nº 329/2015 MC, processo nº 53000.004483/2010-68;
- Exposição de Motivos nº 313/2015 MC, processo nº 53740.000282/2002-18;
- Exposição de Motivos nº 238/2015 MC, processo nº 53000.043932/2010-93;
- Exposição de Motivos nº 221/2015 MC, processo nº 53000.038912/2009-67;
- Exposição de Motivos nº 253/2015 MC, processo nº 53000.022272/2008-92;
- Exposição de Motivos nº 237/2015 MC, processo nº 53790.000837/2001-55;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Referência: Ofício nº 0206/2016 – SAJ, de 20 de maio de 2016, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reavaliação pelo novo titular desta Pasta, com o esclarecimento de que a cópia do processo físico pertinente foi entregue, em mão, à SCE.

Brasília, 27 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/05/2016, às 12:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1156586** e o código CRC **06C83C50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 8184/2014/SEI-MC e do NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1244126** e o código CRC **93FB189B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1496357&infra_sistema=1000

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM Nº 1269/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1220311** e o código CRC **9B342D73**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1469701&infra_sistema=1000 1/1
https://www.gov.br/sei/autenticidade-assinatura.cam...7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br> Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira' <meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possivel, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls 927

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 2:** **Proposta Técnica**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
FL 10 218

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comunicação 1221

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0{,}75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65{,}0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

a) P3 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) P4 = 78,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) P5 = 18,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) P6 = 8 + 40 x [(36 - Pz) / (36 + Pz)], para 9 ≤ Pz ≤ 36

B) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Governo do Estado de São Paulo
Comissão
15 223

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar toc processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituiçao Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comun
18 226

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Bras , devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Min das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE
19 227

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

228

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 229
Rubrica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 110/2000-SSR/MC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado de São Paulo

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R$)	Data de recebimento dos documentos
Santa Adélia	Sonora em Freqüência Modulada	295	C	A	10.000,00	27/07/00
Santa Branca	Sonora em Freqüência Modulada	207	C	A	12.915,00	27/07/00
Santa Cruz das Palmeiras	Sonora em Freqüência Modulada	273	C	A	15.797,50	27/07/00
Santa Lúcia	Sonora em Freqüência Modulada	289	C	A	10.000,00	27/07/00
Santa Rita do Passa Quatro	Sonora em Freqüência Modulada	274	C	A	17.045,00	27/07/00
São José do Rio Preto	Sonora em Freqüência Modulada	233	B1	A	235.892,50	27/07/00
São Luis do Paraitinga	Sonora em Freqüência Modulada	287	C	A	17.507,50	27/07/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 23 31

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

24232

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Fls 233
25

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:____/____/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 26 234
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
28236
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

237

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
30238

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECOM
31 239

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil , o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão sonora de_____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

240

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCE
33241

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comun... 3242 ... Ministério das Comunicações SCE

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentu... propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
35 243

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
244

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/__ - SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Permissionária

Testemunhas:

_____ _____

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das
37 245
SCE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunic...
Fl. 38246
SCE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério da Saúde
GCE
2397

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS

248

NOTA TÉCNICA Nº 742 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Ausência de manifestação da entidade após conclusão do processo licitatório.
Entidade: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. A entidade foi notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, conforme ARs de fls. 196, 202 e 206, constante dos autos. Entretanto, esta Coordenação não localizou, no Sistema de Controle de Processos e Documentos – CPROD, qualquer documento com manifestação da entidade em formalizar o contrato com a União, o que impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13 do Edital da Concorrência Pública nº 110/2000, da qual sagrou-se vencedora essa entidade.

3. Em razão do exposto, opinamos pelo indeferimento do procedimento de assinatura de contrato, bem como pela notificação da entidade acerca da decisão supracitada e de que o processo em referência será encaminhado à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

Brasília, 13 de maio de 2011.

Conferido:

Cristiane S. Guerra Pereira
CRISTIANE S. GUERRA PEREIRA
Analista da Coordenação de Outorgas e Consignação de Canais

ANA PATRÍCIA S. ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Brasília, 13 de maio de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de maio de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Comunique-se à entidade acerca do teor desta decisão.

Brasília, 27 de MAIO de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

N/CGLO/DEOC/SCE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

249

Ofício nº 1257/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de MARÇO de 2011.

Ao Senhor
Clóvis Cranchi Sobrinho
Sócio-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 – Santo André - SP

Assunto: Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

Senhor Sócio-Gerente,

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. Contudo, restou verificado que essa entidade, apesar de ter sido notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, não apresentou os documentos solicitados.

3. Ocorre que tal conduta impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13, do Edital de Concorrência nº 110/2000, que rege a presente outorga.

1. Em razão do exposto, notifico essa entidade do indeferimento do procedimento de assinatura de contrato e que os presentes autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

csgp/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

M. Gas Comunicações
Fls. 250
Rubrica
SSS

Santo André, 22 de Junho de 2011

Ilmo. Sr.
Genildo Lins de Albuquerque Neto
DD. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

Ref.: Ofício n 1252/2011/ COCAN/CGLO/DEOC/SCE/MC de 27 de Março de 2011

Assunto Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório

Referência: Processo no 53830.000784/2000 (Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme solicitação do ofício em questão venho a informar que no respectivo prazo ***(17/11/2009)*** foi encaminhado os devidos documento, com as devidas informações solicitadas (originais), conforme cópias em anexo e citadas abaixo, grifadas as respectivas datas:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa;

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato;

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa;

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones 11-2324-0195 - celular 11-9966-1961

Assim sendo fiquei surpreso com a respectiva correspondência recebida, pois estou no aguardo de correspondência para assinatura do presente contrato e assim depois de uma longa espera, ter a satisfação de poder colocar a emissora em funcionamento, como designa a lei.

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Espero assim poder colaborar com V.Sa., no intento de solucionar tal solicitação.

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho
11-9966-1961

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 251 Rubrica

Ofício nº/252/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de MARÇO de 2011.

Ao Senhor
Clóvis Cranchi Sobrinho
Sócio-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 – Santo André - SP

Assunto: Ausência de manifestação após a conclusão do processo licitatório.
Referência: Processo nº 53830.000784/2000.

Senhor Sócio-Gerente,

1. A Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. foi vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subseqüente.

2. Contudo, restou verificado que essa entidade, apesar de ter sido notificada para apresentação de documentação com vistas à assinatura do contrato, por meio dos Ofícios nº 6684/2009, nº 1498/2010 e nº 2987/2010, todos recebidos, não apresentou os documentos solicitados.

3. Ocorre que tal conduta impede o prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, em razão do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, acarretando, conseqüentemente, a aplicação do que estabelece o item 12.13, do Edital de Concorrência nº 110/2000, que rege a presente outorga.

1. Em razão do exposto, notifico essa entidade do indeferimento do procedimento de assinatura de contrato e que os presentes autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

csgp/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SCE-M. das Comunicações
Fls. 252
Rubrica

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 17 de Dezembro de 2009

Ilmo. Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ref.: Ofício n 6684/ ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC de 29 de Outubro de 2009

Processo n 53830.000784/2000 (Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme solicitação do ofício em epígrafe encaminhamos os respectivos documentos solicitados:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa;

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato;

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa;

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio
09175-100 - Santo André - S_
Telefones 11-2324-0195 - celular 11-9966-1961 - 11-9823-2397
email:
clovissobrinho@gmail.com - clovissobrinho@yahoo.com.br

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

M. das Comunicações – SSCE Fls. 253 Rubrica

OFÍCIO n.º 1044 /ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC

Brasília, 29 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Sócio-Gerente do Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
Rua Andirá, nº 29, Jardim do Estádio
Santo André/SP
09175-100

Ref. Processo n.º 53830.000784/2000 - (Assinatura de Contrato)

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de outubro de 2009 o Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61)3311-6835 e 3311-6599.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS/CGLO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

das Co...
SCE-M Fls 254
Rubrica
SS - sagdesu

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANDRÉ
Av. XV de Novembro, 442 - Centro - Santo André
09015-000 - SP - Fone: (011) 2199-1635 - FAX: (011) 2199-1625 - Prédio da Associação Com. e Indl. de Santo André

Recibo: 256284
Data Emissão: 16/11/2009
Previsão de Retirada: 30/11/2009
Descrição dos Serviços: CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Protocolo JUCESP: 01.255.808/09-7
Vencimento: Contra Apresentação
Valor: 19,00

Destinatário do Serviço

Nome/Razão Social: SANTA CRUZ FM RADIO
Endereço:
Bairro: Cidade: NÃO CONSTA
C.G.C: 000.000.000/0000-00 Insc.Estadual: 000.000.000.000 NIRE: 00.000.000.000-0
Telefone: ( ) -
Escr. Responsável: PARTICULAR
Telefone: (000) 0000-0000 Cód. Associado: 0

ATENÇÃO: Quando da retirada dos documentos é indispensável a apresentação deste.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MC-M. das Comunicações
SSS
Fls. 256
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1255508/09-7 CONV:180

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

ENDERECO: RUA ANDIRA NO. : 29

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD. DO ESTADIO CEP: 09175-100

MUNICIPIO: SANTO ANDRE U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

CAPITAL: 50.000,00

INICIO ATIVIDADES: 25/05/2000 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.16330512 DATA DE CONSTITUICAO: 05/06/2000

C.N.P.J.:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comissões - SSCE-AM Fls. 256 Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1255508/09-7

QUADRO SOCIAL:

NOME CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
ENDERECO RUA ANDIRA NUMERO 29
COMPLEMENTO BAIRRO JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO SANTO ANDRE UF SP CEP 09175-100
RG 4367114 CPF 379.812.008-06 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 45000,00

NOME MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
ENDERECO RUA MURITINGA NUMERO 480
COMPLEMENTO BAIRRO VL FLORESTA
MUNICIPIO SANTO ANDRE UF SP CEP 09050-040
RG 1457046100 CPF 178.569.278-01 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 5000,00

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 12/06/2001 NO. 00078285010

ALTERACAO DE CAPITAL/SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA

SAO PAULO, 17/11/2009. EU, JAIME NUNES MENDES....., CHEFE DA SECAO DE CERTIDOES, A SUBSCREVO: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VISTO, _____

JUNTA COMERCIAL
SÃO PAULO
17 NOV. 2009
PAULO SÉRGIO MENA BAENA
RG: 11.538.111
ASSESSOR TÉCNICO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

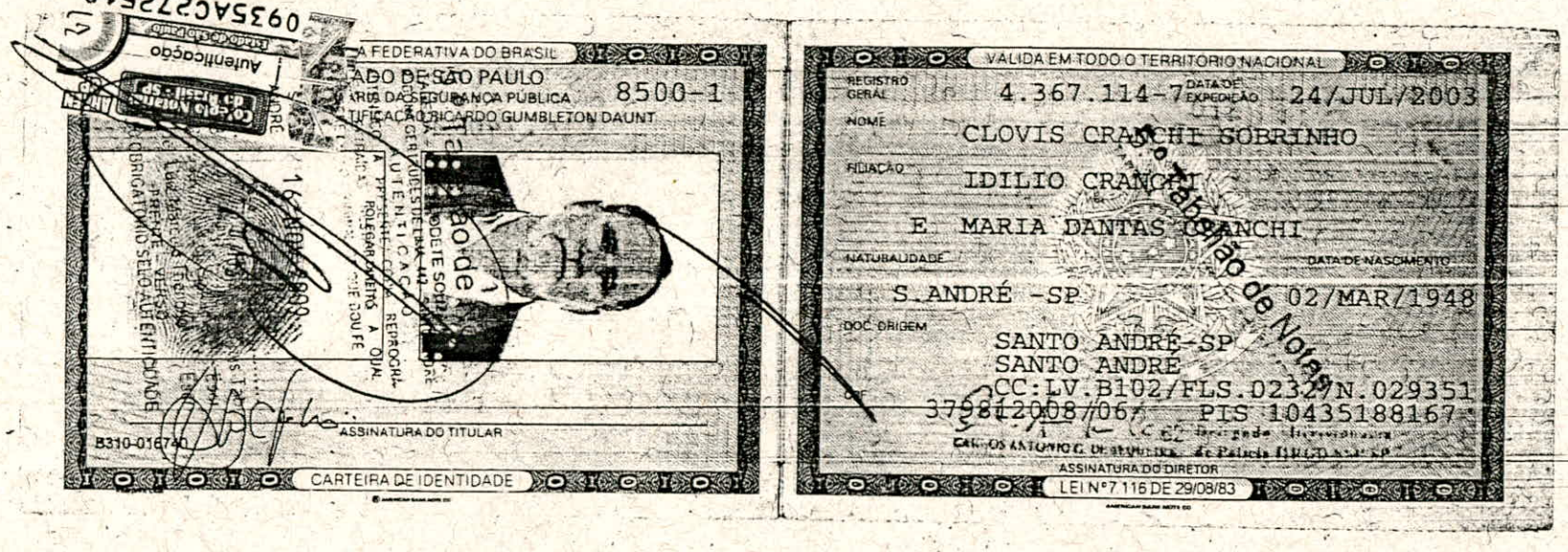
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOV 17 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ER. SANTO ANDRÉ KATIA REGINA BUENO DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL

NOV 17 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.867.164/0001-09		05/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 11 -49718939

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
379.812.008-06	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Receita Federal

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 259
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		05/06/2000

NOME EMPRESARIAL SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/11/2009** às **16:30:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/11/2009

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2405105
3148821
06138121
01189759

VILA GILDA 2406 2011 SÃO PAULO - SPM

R$ 07,20
MF01728
BRASIL CORREIOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste – 70044-900 Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 1252/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,059
RM 77954440 8 BR

AC VILA GILDA
24 JUN 2011
SANTO ANDRÉ - SPM

AC VILA GILDA
2011
SANTO ANDRÉ - SPM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 JUL 2011
RUBRICA

MC - SSCE
Rubrica
090

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

das Comunicações – SE Fls 261 Rubrica

Santo André, 31 de Julho de 2011

Ilmo. Sr.
Genildo Lins de Albuquerque Neto
DD. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

Ref.: Ofício n 1252/2011/ COCAN/CGLO/DEOC/SCE/MC de 27 de Março de 2011

Assunto Atualização de Documentação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040371/2011-51
SEAPA/SCE
05/08/2011-08:51

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente e conforme correspondência datada de 22 de Junho de 2011, encaminho Documentação Atualizada conforme exigência:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA

b - Cópia autenticada dos documentos do diretor que irá assinar o contrato, RG e CPF; ATUALIZADA

c - Comprovante difinitivo do C.N.P.J. da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA

e - Dados da empresa para correspondência:

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Cordialmente
Clóvis Cranchi Sobrinho

SERAD
CAT

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSCE-M. das Comunicações
Fls 262
Rubrica

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 379.812.008-06

Nome da Pessoa Física: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:53:43** do dia **01/08/2011** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8FB8.FCE3.462C.5414**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSCE-M. das Comunicações
Fls 263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
CPF: 379.812.008-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:44:32 do dia 01/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2012.
Código de controle da certidão: **9CBD.9826.BD39.52AB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Receita Federal

SSCE-M das Comunicações Fls 264 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		**05/06/2000**

NOME EMPRESARIAL **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não Informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **R ANDIRA**	NÚMERO **29**	COMPLEMENTO	
CEP **09.175-100**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM DO ESTADIO**	MUNICÍPIO **SANTO ANDRE**	UF **SP**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **18/10/2003**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

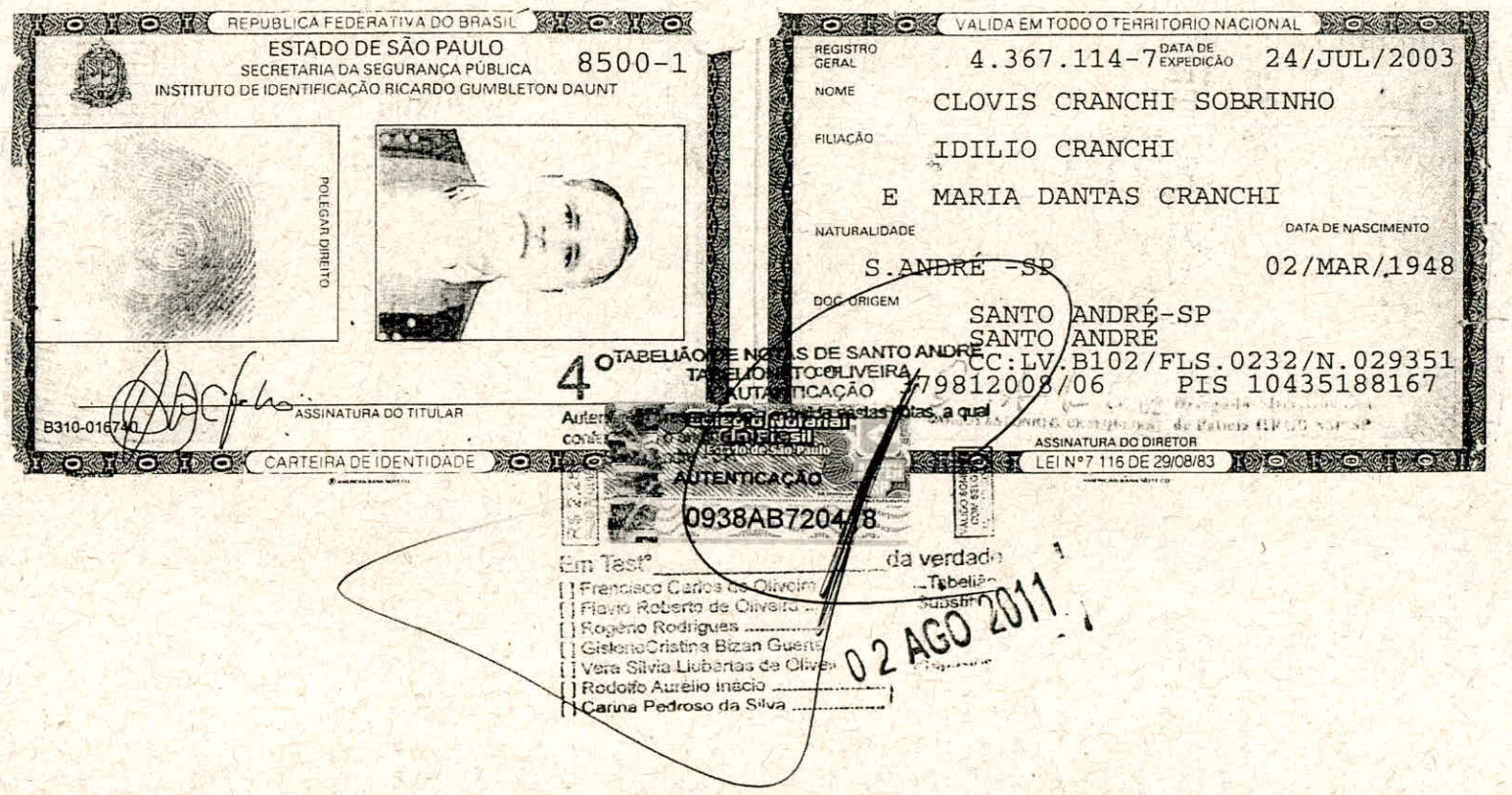
Emitido no dia **1/8/2011** às **16:02:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/08/2011

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://maeg.tjsp.jus.br/autenticidade/impressao/autenticidade.aspx



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8500-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B310-016740

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.367.114-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2003

NOME CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

FILIAÇÃO IDILIO CRANCHI

E MARIA DANTAS CRANCHI

NATURALIDADE S.ANDRÉ -SP

DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1948

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP
SANTO ANDRÉ
CC:LV.B102/FLS.0232/N.029351

279812008/06 PIS 10435188167

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELIÃO FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica das cédulas supra, a qual confere com o original.

AUTENTICAÇÃO
0938AB720478

Em Test° da verdade
Tabelião
Substituto

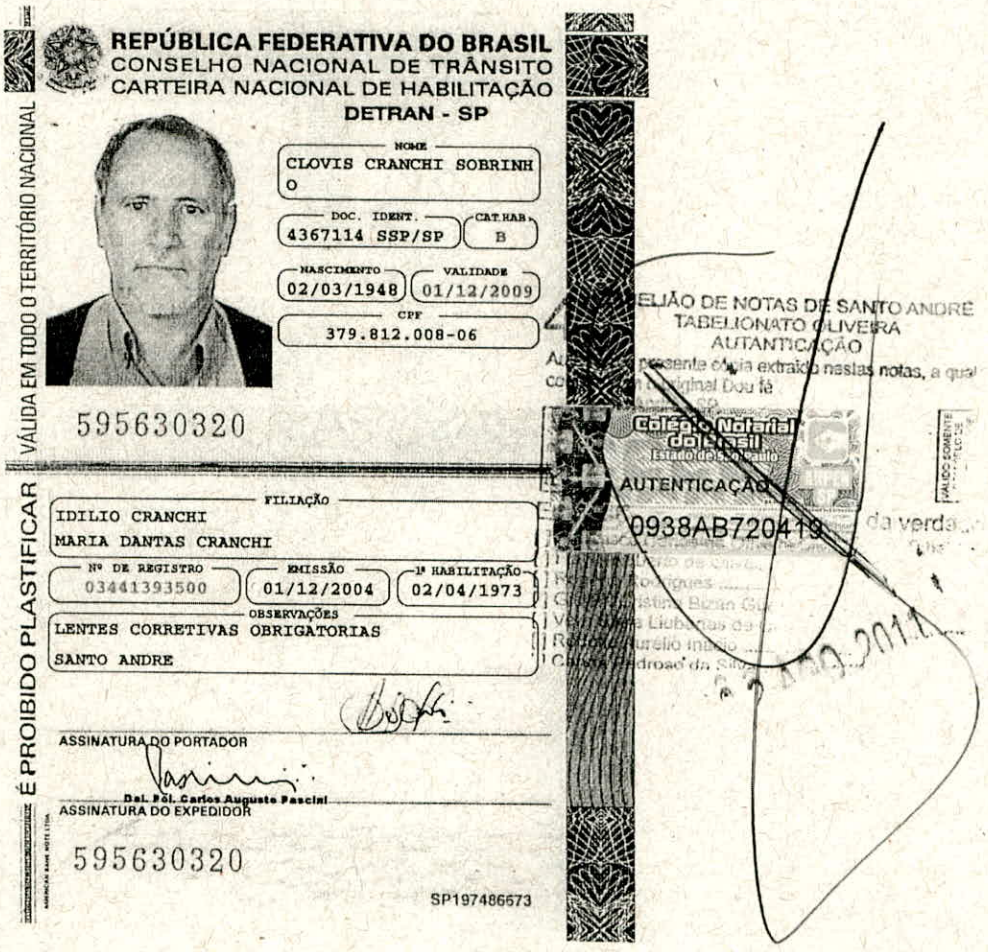
[ ] Francisco Carlos de Oliveira
[ ] Flavio Roberto de Oliveira
[ ] Rogério Rodrigues
[ ] GiselenCristina Bizan Guerra
[ ] Vera Silvia Liubertas de Oliveira
[ ] Rodolfo Aurélio Inácio
[ ] Carina Pedroso da Silva

02 AGO 2011

Comunicações - SSP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

DOC. IDENT. 4367114 SSP/SP
CAT.HAB. B
NASCIMENTO 02/03/1948
VALIDADE 01/12/2009
CPF 379.812.008-06

595630320

FILIAÇÃO
IDILIO CRANCHI
MARIA DANTAS CRANCHI

Nº DE REGISTRO 03441393500
EMISSÃO 01/12/2004
1ª HABILITAÇÃO 02/04/1973

OBSERVAÇÕES
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS
SANTO ANDRE

ASSINATURA DO PORTADOR

Dal. Pol. Carlos Augusto Pascini
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

595630320

SP197486573

ELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRE
TABELIONATO OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0938AB720419

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

C.E.-M. das Comunicações - SSS
Fls. 267
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

EMPRESA

SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35216330512	05/06/2000	29/07/2011 13:31

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
25/05/2000		

CAPITAL

30.000,00 (TRINTA MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ANDIRA NUMERO: 29
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO: SANTO ANDRE CEP: 09175-100 UF: SP

OBJETO

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 14570461, SP, RESIDENTE A RUA CAMINHO DO PILAR, 2027, VL. BOA VISTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09190-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
78.285/01-0	12/06/2001	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.).

Junta Comercial
PROTOCOLO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SSE-M. das Comunicações
Fls. 268

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216330512 PAG.002

Junta Comercial
29 JUL. 2021
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL POSICAO ATUAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

das Comunicações - SSCE-M 269 Rubrica

EMPRESA

DENOMINACAO ATUAL:
SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35216330512	05/06/2000	29/07/2011 13:31

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
25/05/2000		

CAPITAL

50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ANDIRA NUMERO: 29
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD. DO ESTADIO
MUNICIPIO: SANTO ANDRE CEP: 09175-100 UF: SP

OBJETO

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

Junta Comercial
29 JUL 2011
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL POSICAO ATUAL

270

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
78.285/01-0	12/06/2001	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE CLOVIS CRANCHI SOBRINHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 379.812.008-06, RG/RNE 4367114, SP, RESIDENTE A RUA ANDIRA, 29, JD. DO ESTADIO, SANTO ANDRE, SP, CEP 09175-100, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE, NAC. BRASILEIRA, CPF 178.569.278-01, RG/RNE 1457046100, SP, RESIDENTE A RUA MURITINGA, 480, VL FLORESTA, SANTO ANDRE, SP, CEP 09050-040, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216330512 PAG.002

Junta Comercial
29 JUL 2011
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 3053 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: 53830.000784/2000

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência para executar Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009 (fl. 194).

ANÁLISE

2. Da análise da documentação, encaminhada pela entidade, foi verificado o envio, por parte da interessada, de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, que não se presta aos fins pretendidos, visto que não consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado".

CONCLUSÃO

3. Pelo exposto e, visando o saneamento do presente processo, em consonância com o que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, opinamos pelo encaminhamento de ofício à entidade para que apresente certidão de inteiro teor, atualizada, emitida pela Junta Comercial de São Paulo.

À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 16 de Novembro de 2011.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais

rgr/COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SSCE/ES
Fls: 272
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de nov. de 2011.

Ao Representante Legal da
SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
Rua Andirá, nº 29 – Jardim do Estádio
09175-100 Santo André – SP

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato / Processo nº 53830.000784/2000**

Prezado Senhor,

1. Acusamos o recebimento da documentação protocolizada neste Ministério, sob nº 53000.040371/2011, referente à empresa Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. com vistas à assinatura do Contrato de Adesão de Permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. Contudo, a certidão aa Junta Comercial do Estado de São Paulo, apresentada por essa entidade, não se presta aos fins pretendidos, fazendo-se necessária, para a devida instrução do processo, a apresentação da **Certidão de Inteiro Teor atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo**, que consiste na cópia reprográfica de **todos os atos** arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado".

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o **não atendimento ou atendimento parcial de tais exigências implicará no encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para adoção da medida cabível, com vistas ao cancelamento da outorga**.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

rgr/COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

14

Santo André, 09 de Janeiro de 2012

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 273
Rubrica:

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto: Encaminhamento de Documentação

SP

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de encaminhar os documentos abaixo, grifado em vermelho, solicitados conforme ofício.

Aproveito a oportunidade de agradecer a deferência na dilatação do prazo para o envio do mesmo. Uma vez que, ficamos na depêndencia do órgão fornecedor do mesmo, JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Assim sendo, espero que a documentação em anexo resolva as pendências existentes e agradeceria a confirmação se a documentação está em ordem, para a devida assinatura do CONTRATO.

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.002084/2012-24
SEAPA/SCE
09/01/2012-09:40

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

SERAD

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DES /

Nº DO PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
253175/00-8
USO EXCLUSIVO DA JUCESP

Ministério das Comunicações SCE Fls. 274 Rubrica

DATADOR

N. I. R. E. SINCULÃO MATRIZ FILIAL

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 JAN
BERNARDO [illegible] LEITE
Assistente Técnico
R.G. nº 2.06[illegible]

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LTDA

DADOS CADASTRAIS

REGIME: [X] SUMÁRIO [ ] ORDINÁRIO — Nº 35 2 1633051 2 — NÚMERO DE CGC (SEDE)

ATOS
- [X] A CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
- [ ] B TRANSFERÊNCIA DE SEDE
- [ ] C ENQUADRAMENTO - ME
- [ ] D DESENQUADRAMENTO - ME
- [ ] E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)
- [ ] F TRANSFORMAÇÃO
- [ ] G INCORPORAÇÃO
- [ ] H FUSÃO
- [ ] I CISÃO TOTAL
- [ ] J CISÃO PARCIAL
- [ ] K SUCESSÃO
- [ ] L ARQUIVAMENTO ATA
- [ ] M ARQUIVAMENTO JORNAL
- [ ] N OUTROS

ALTERAÇÃO
- [ ] O NOME
- [ ] P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
- [ ] Q CAPITAL
- [ ] R OBJETIVO
- [ ] S DOMICÍLIO / ENDEREÇO
- [ ] T OUTROS

FILIAL
- [ ] U ABERTURA
- [ ] V ALTERAÇÃO
- [ ] W ENCERRAMENTO
- [ ] X OUTROS

NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL): SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

EXPRESSÃO FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA ANDIRA

NÚMERO: 29 — COMPLEMENTO: — BAIRRO: JARDIM DO ESTADO

CÓDIGO LOCALIDADE: 3526247809 — MUNICÍPIO: SANTO ANDRE

CEP: 09175100 — UF: SP — DDD: 11 — TELEFONE: 4971893 9 — RAMAL:

ATIVIDADES: 01 9221-5/00 — 02 — 03 — 04 — 05 — 06 — 07 — 08 — 09 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16

MAIS DE 10 ATIVIDADES ? 17 N

CAPITAL ABERTO (S/A) 18 N

DATA INÍCIO ATIVIDADE 19 25/05/2000

PRAZO DURAÇÃO 20 2 — DATA DO TÉRMINO:

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 21 S

CAPITAL DA EMPRESA 22 1 — PAÍS DE ORIGEM:

VALOR DO CAPITAL 23 300.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO 24
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO 25
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [X] NÃO
Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO 26
OBS.:

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 27
ENQUADRAMENTO - ME 28
DESENQUADRAMENTO - ME 29

VALORES RECOLHIDOS
TSEC 30 42,00
DARF 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO
ASSINATURA:
DATA: 29.05.2000

08-92

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 225
Rubrica
SCE

= CONTRATO SOCIAL =

Santa Cruz FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Andirá, n.o 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.367.114, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 379.812.008-06;

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Brasileira, viúva, industriaria, residente e domiciliada na cidade do Santo André, Estado de São Paulo, a rua Caminho do Pilar, n.o 2027, Vila Boa Vista, CEP 09190-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 178.569.278-01;

CONSTITUEM

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições a saber, e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á, *Santa Cruz FM* - RÁDIO E JORNAL LTDA. e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Nº 276
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos da Sociedade, de acordo com o artigo 3.o do Decreto n.o 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institulu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade será representada pelos sócios; CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO e MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE, nas funções de SÓCIOS GERENTES, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal em juizo ou fora dele, em CONJUNTO ou INDIVIDUALMENTE, bem como nas atividades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA

A séde e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à rua Andirá, 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é constituida para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão inicio a partir da data em que o PODER CONCEDENTE deferir outorga de concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observadas os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil Cotas), no valor, cada uma, de R$ 1,00 (Hum Real), e subscritas pelos sócios da forma que se segue:

Cotistas	N.o de Cotas	Valor R$
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	25.000	25.000,00
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
TOTAL:-	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.o "in fine" do Decreto n.o 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 277
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. - 10% (dez por cento), ou sejam R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), neste ato; e

b. - 90% (noventa por cento), ou sejam, R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como integralização total do Capital Social, quando da assinatura do Contrato com o Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA NONA

O uso da denominação, nos termos deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Clausula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios e outras dependências onde lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na hipótese de qualquer sócio alienar parte ou a totalidade de suas cotas e ter oferta para sua aquisição, o outro sócio na proporção da respectiva parcela do capital, terá preferência, em igualdade de condições com a oferta recebida. Se os sócios remanescentes que não exercerem tal preferência, terão direito de exigir de quem pretenda adquirir quotas que não as suas, que adquira também estas, em idênticas condições, afora as hipóteses previstas nesta clausula, nenhuma quota poderá ser alienada, cedida, transferida ou vendida a não ser com o consentimento recíproco dos sócios e autorização prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Será nulo de pleno direito qualquer ato que implique alienação, caução, oneração ou gravamento de quotas realizadas em infração ao dispositivo na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 278
Rubrica:
SCE

Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referente à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.o 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, os sucessores do sócio falecido indicarão quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social e somente após promover a alteração contratual perante a Junta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As operações sociais compreenderão o período de 01 (HUM) ano. O ano social coincidirá com o ano civil, começando em primeiro de janeiro e terminando em trinta e um

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCM
Folha 279

de dezembro, sendo que o ano da constituição, o período das operações sociais, terá sempre o término em trinta e um de dezembro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

Ao final de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade e os lucros líquidos que forem apurados serão transferidos para a conta "Lucros e Suspenso", ali ficando até que os sócios deliberem a respeito, dando-lhes outra destinação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

Os prejuízos por ventura verificados em balanço serão mantidos no débito da conta "Lucros e Perdas", e no caso de saída de um dos sócios será deduzida do Capital da mesma ou dos créditos que tenham em conta corrente a parte do prejuízo que lhe couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

As cotas são individuais em relação a Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

O Diretor terá como remuneração mensal quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

Na hipótese de insolvência ou interdição de qualquer sócio, a SOCIEDADE perdurará e continuará a ser regulada pelo presente contrato, tendo porem, os demais sócios a faculdade de excluir o insolvente ou interdito, pagando a quem possa de direito as respectivas quotas pelo valor que tiverem segundo o balanço levantado no final de cada ano anterior ao da decisão que tenha determinado a interdição, ou que tenha ocorrido a insolvência, pagamento esse que será realizado em 12 (doze), parcelas mensais iguais a partir do Trigésimo dia em que se seguir a data de tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão, entre si, um liquidante na forma da legislação vigente. Os sócios elegem o foro da cidade de Santo André, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato. Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum crime, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 280
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3708/19 e alterações posteriores, das quais os sócios tem pleno conhecimento, sujeitando-se a elas, como se cada uma se fizesse especial menção. E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato, que vai em 03 (três), vias de igual teor, assinado também por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem.

Santo André, 25 de Maio de 2.000

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Maria F. da Silva Berghe
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Testemunhas:

1. Benedita Maria Graziani
C.I.R.G. SSP/SP n.o 10.206.383 - C.P.F./MF n.o 776.922.338-53

2. José Alfredo de Lima
C.I.R.G. SSP/SP n.o 14.271.725 - C.P.F./MF n.o 046.399.438-81

ANA MARIA GURNIAK
OAB - 54874 - SP
CPF - 120.474.348-20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

M-3521633305172

Ministério
CE

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 78.285/01-0
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

O DA JUSTIÇA
M DE DIREITO ECONÔMICO
E REGISTRO DO COMÉRCIO
A E DEFESA DA CIDADANIA
O ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC. /

JUCESP PROTOCOLO
277215/01-8

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

DATADOR
Junta Comercial
12 JUN 2001
PROTOCOLO

JUCESP - Santo André
180

SINGULAR

Ministério das Comunicações
Fls. 287
Rubrica:

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
12 JUN. 2001
MOYSÉS DA SILVA MOTTA
Assessor Técnico

CADASTRADO
E.R. DE SANTO ANDRÉ

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME
[X] SUMÁRIO [ ] ORDINÁRIO

01 NÚMERO DE NIRC (SEDE): 3521633051 2

02 NÚMERO DE CGC (SEDE): 03867164/0001-09

03 ATOS

[ ]	A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	[ ]	F	TRANSFORMAÇÃO	[ ]	K	SUCESSÃO	
[ ]	B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	[ ]	G	INCORPORAÇÃO	[ ]	L	ARQUIVAMENTO ATA	
[ ]	C	ENQUADRAMENTO - ME	[ ]	H	FUSÃO	[ ]	M	ARQUIVAMENTO JORNAL	
[ ]	D	DESENQUADRAMENTO - ME	[ ]	I	CISÃO TOTAL	[ ]	N	OUTROS	
[ ]	E	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	[ ]	J	CISÃO PARCIAL				

ALTERAÇÃO

[ ]	O	NOME
[ ]	P	SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
[X]	Q	CAPITAL
[ ]	R	OBJETIVO
[ ]	S	DOMICÍLIO/ENDEREÇO
[X]	T	OUTROS

FILIAL

[ ]	U	ABERTURA
[ ]	V	ALTERAÇÃO
[ ]	W	ENCERRAMENTO
[ ]	X	OUTROS

DADOS CADASTRAIS

04 NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL): SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

05 EXPRESSÃO FANTASIA:

06 LOGRADOURO:

NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO

CÓDIGO LOCALIDADE | MUNICÍPIO

CEP | UF | DDD | TELEFONE | RAMAL

07 ATIVIDADES | 08 | 09 | 10 | 11

12 ATIVIDADES | 13 | 14 | 15 | 16

17 MAIS DE 10 ATIVIDADES ? (S - SIM, N - NÃO)

18 PRAZO DURAÇÃO (2 - INDETERMINADO, 4 - DETERMINADO) | DATA DO TÉRMINO

19 CAPITAL DA EMPRESA (1 - NACIONAL, 2 - PARTIC. ESTRANGEIRA, 3 - ESTRANGEIRO) | PAÍS DE ORIGEM

20 CAPITAL ABERTO (S/A) (S - SIM, N - NÃO)

21 VALOR DO CAPITAL: 50.000,00

22 DATA INÍCIO ATIVIDADE

23 DEPENDE AUTORIZAÇÃO (S - SIM, N - NÃO)

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 24
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 25
Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO: 26
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [ ] NÃO
OBS.:

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO: 27
ENQUADRAMENTO - ME: 28
DESENQUADRAMENTO - ME: 29

VALORES RECOLHIDOS
30 TCEC: 42,00
DARF: 5,96

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: Clovis Granchi Cobrinho
ASSINATURA:
DATA: 12.04.01

12

SÃO DOMINGOS S.A. - INDÚSTRIA GRÁFICA - C.G.C. 47.064.738/0001-88 - I.E. 260.499.478.112

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

180
JUCESP - Santo André

JUCESP

16

12.06.10

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 283
Rubrica

= PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

Santa Cruz FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Andirá, n.o 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.367.114, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 379.812.008-06;

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Brasileira, viúva, industriaria, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Caminho do Pilar, n.o 2027, Vila Boa Vista, CEP 09190-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 178.569.278-01;

ALTERAM

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições a saber, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

A Sociedade denomina-se, Santa Cruz FM - RÁDIO E JORNAL LTDA. e tem como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes. A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo André, Estado de São

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUCESP

06

12.06.02

Ministério das Comunicações SCE
Fl. 284
Rubrica

Paulo, à rua Andirá, 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional. Com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE nº 35216330512 em cinco de junho de 2000 e C.N.P.J. de nº 03.867.114/0001-09, resolvem de pleno acordo alterar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social é elevado de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), representado por 50.000 (Cinqüenta Mil Cotas), no valor, cada uma, de R$ 1,00 (Hum Real), e subscritas pelos sócios da forma que se segue:

Cotistas	N.o de Cotas	Valor R$
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	45.000	45.000,00
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
TOTAL: -	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.o "In fine" do Decreto n.o 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social passa ser totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se o endereço da sócia MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE, passa a ser residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à rua Muritinga, n.o 480, apto 12, Vila Floresta, CEP 09050-040.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se a Cédula de Identidade R.G. (dígito complementar) da sócia MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE que passa ser portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios elegem o foro da cidade de Santo André, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato. Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum crime, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUCESP

06

12.06.01

Ministério das Comunicações e SCE
Fls. 285
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram modificadas pela presente Alteração Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3708/19 e alterações posteriores, das quais os sócios tem pleno conhecimento, sujeitando-se a elas, como se cada uma se fizesse especial menção. E, por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato, e assinam em três vias de igual teor, em conjunto com duas testemunhas, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santo André, 12 de Abril de 2.001

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

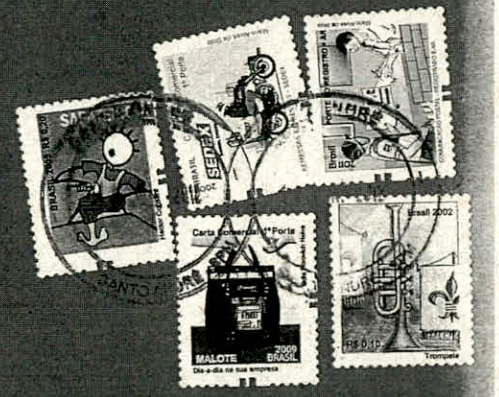
Testemunhas:

1. Benedita Maria Graziani
C.I.R.G. SSP/SP n.o 10.206.383 - C.P.F./MF n.o 776.922.338-53

2. Hugo Rodrigues Silva
C.I.R.G. SSP/SP n.o 28.435.313-9 - C.P.F./MF n.o 178.533.578-26

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 78.285/01-0
ARLETE S. FARIA L.
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215
70044-900 – Brasília DF

Att.
Sra. VÂNEA RABELLO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

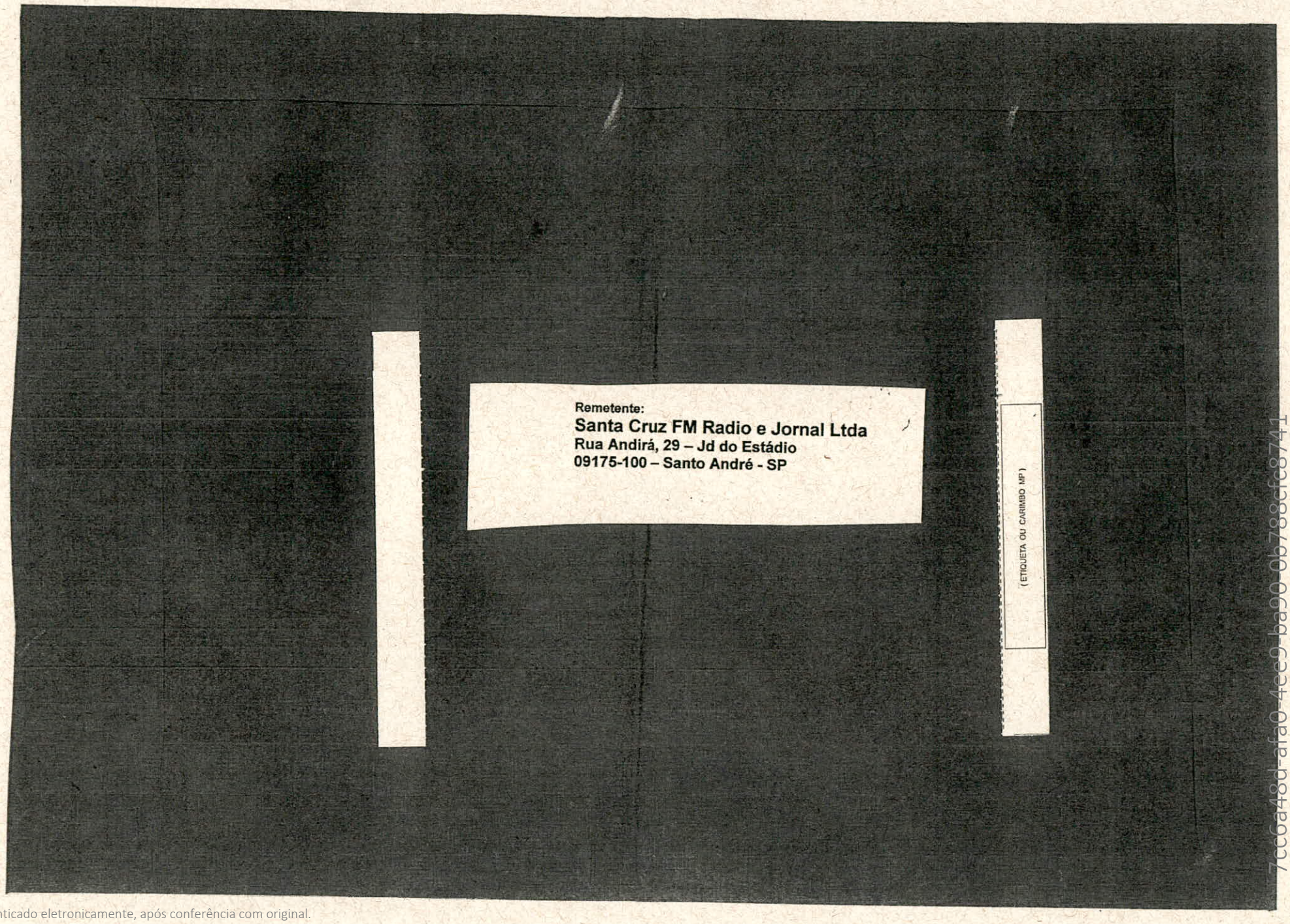
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das C
CONFERÊ
26 JAN 2012

SANTO ANDRÉ
10 JAN 2012
SANTO ANDRÉ SP

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica 282

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / *WEIGHT (kg)* 93
RM 80384862 8 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CGLO-DEOC-SSCE FIS. 287 Rubrica

Santo André, 26 de Dezembro de 2011

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto Solicitação da Dilatação de Prazo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.067568/2011-38
SEAPA/SCE
30/12/2011-11:09

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato) contrato SP

Pela presente veio solicitar o especial obséquio da Dilatação de Prazo para o envio do documento solicitado no presente ofício, em virtude de o órgão fornecedor do mesmo, JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, por trâmites legais e internos fornecer para entrega de um prazo superior ao da entrega a este Ministério. O presente prazo, segundo a JUCESP, pode variar de ***10 a 45 dias úteis*** e assim sendo na preocupação de não alcançar o o prazo solicitado, venho solicitar que o mesmo seja dilatado. Entretanto, tão logo tais documentos esteja prontos, os mesmo serão encaminhados o mais breve possível via Carta Registrada com AR. A presente solicitação é de cunho preventivo, uma vez que o prazo para ser encaminhado é de 07/01/2012. Aproveito a oportunidade, para encaminhar cópia do referido protocolo da JUCESP de tal solicitação:

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), informo ainda que a Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme orientação da responsável, não autentica os referidos documentos. Portanto serão enviadas as cópias originais fornecidas pela tal entidade governamental.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Se houver a necessidade estou as ordens para reenviar os documentos pertinentes, devidamente atualizados.

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho

Serad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FOTOCÓPIA

JUCESP PROTOCOLO
1159817/11-0

NOME DA EMPRESA

DATA
/ /

JUNTA COMERCIAL
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:
1 – Preencher este formulário com clareza e sem rasuras,
3 – O preenchimento incorreto deste pedido poderá implicar em informações incompletas,
4 – Para **Constituição** (Contrato Social) o solicitante deverá citar o número do NIRE no campo correspondente,
5 – **Quando se tratar de vários documentos, relacioná-los na segunda página deste pedido.**
* Documento porventura arquivado junto com o documento solicitado.

Acompanhar seu pedido pelo site: **www.jucesp.sp.gov.br**, digitando o número deste protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CODEFAT
Fls. 382
Rubrica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
Santa Cruz FM Radio e Jornal Ltda
Rua Andirá, 29 – Jd do Estádio
09175-100 – Santo André - SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



SANTO ANDRÉ - SP
27 DEZ. 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste sala 215
70044-900 – Brasília DF

SANTO ANDRÉ - SP
27 DEZ. 2011

Att.
Sra. VÂNEA RABELLO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐
PESO / *WEIGHT (kg)*
RM 80384838 4 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SCE
FLS: 290
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Nota Técnica nº 801 /CGLO-MC

ASSUNTO: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequênica Modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009 (fl. 194).

ANÁLISE

2. Considerando-se os termos da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, a fim de que apresente a documentação exigida abaixo para assinatura do respectivo contrato, sob pena de indeferimento do prosseguimento do feito e o conseqüente cancelamento da outorga em comento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência Pública da qual sagrou-se vencedora a interessada:

a) Cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado", uma vez que as Certidões da Junta Comercial e as cópias dos atos apresentadas pela entidade não esclarecem qual foi o último ato arquivado nela, sendo necessário para a completa instrução do processo a apresentação do documento acima que comprove que a Primeira Alteração Contratual foi o último ato arquivado naquela Junta.

CONCLUSÃO

3. Em razão do exposto e visando o saneamento do presente processo, opina-se que seja instada a entidade para que se manifeste sobre o assunto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

À consideração superior.

Brasília, 01 de março de 2012.

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA
Analista da Coordenação de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 01 de março de 2012.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenador de Outorga e Consignação de Canais

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SCE-MC
FLS: 29
RUBRICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, Sala 907, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 554 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de 02 de 2012.

Ao Senhor
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Sócia-Gerente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio
09.175-100 Santo André – SP

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à assinatura de contrato (Processo nº 53830.000784/2000)

Senhor Sócio-Gerente,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 801/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, ressaltando que, para a completa instrução do processo, que trata de assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deverão ser apresentados aos autos os seguintes documentos, originais ou cópia autenticada:

a) Cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado";

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício, via AR POSTAL, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou atendimento parcial de tais exigências implicará no indeferimento do prosseguimento do feito, com vistas ao cancelamento da outorga.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

COCAN/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 22
Rubrica
SCE

ICHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Senhor CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

ENDEREÇO / *ADRE*

Sócio-Gerente da SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio

CEP / *CODE POSTAL*

Cep: 09175-100 Santo André - SP
Processo: 53830.000784/2000
Solicita documentação para assinatura de contrato – FM

DECLARAÇÃO DE CON

/ *NATURE DE L'ENVOI*
PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON* 10/03/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Maria

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

M8913381

GDD CAMINHO DO PILAR SANTO ANDRÉ - DRISPM
10 MAR 2012

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 12 de Março de 2012

Ministério das Comunicações SCE Fls. 293 Rubrica

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício nº **554/2012/ CGLO/DEOC/SCE-MC de 29 de Fevereiro de 2012**

Assunto: DOCUMENTOS ENVIADOS EM 10/01/2012

Referência: Processo no 53830.000784/2000 São Paulo.
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de informar que em 10/01/2012 foi encaminhado a essa coordenadoria, conforme aviso de **AR ANEXO** documento de igual teor a que se refere a solicitação da NOTA TÉCNICA 801/CGLO-MC. Documento esse que se refere: ***a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP-SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Documento esse que é a abertura da empresa e uma única alteração contratual,*** fornecida pela JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, informo que a referida empresa vencedora da licitação, foi unicamente aberta para a participação da licitação a qual foi vencedora, não tendo nenhuma outra finalidade até o momento e aguarda a assinatura do presente contrato para entrar em funcionamento. Lembrando que nos últimos 12 anos, vem cumprindo suas obrigações como empresa "SEM MOVIMENTO". Sendo assim, indago o referido documento enviado em data de 10/01/2012 foi anexado ao processo? A empresa tem que solicitar novamente a JUCESP-SP o referido para ser encaminhado novamente? Os documentos foram enviados a apenas 90 dias, já teriam perdido o seu valor? **Lembro ainda que para obtenção de novo documento junto a JUCESP-SP, gostaria de obter uma dilatação no prazo, pois dificilmente sairá em prazo inferior a 40 dias.**

Para tanto, gostaria de solicitar o especial obséquio, caso o documento já enviado não tenha mais validade, informar-me com a máxima urgência por email ou por telefone, para que novamente eu possa providenciar junto a JUCESP-SP as respectivas CERTIDÕES.

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013729/2012-54
SEAPA/SCE
20/03/2012-09:11

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 294
Rubrica:

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SANTO ANDRÉ - SPM

RM 80384862 8 BR
(NÚMERO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
10 JAN. 2012

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
SANTO ANDRÉ - SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
CBOVIS CRANCHI SOBRINHO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
RUA ANDIRA 29
SJ DO ESTADO

CIDADE / *LOCALITÉ*
SANTO ANDRÉ
UF SP
BRASIL

09175-100

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

MIN DAS COMUNICACÕES

ENDEREÇO / *ADRESSE*

ESPL MINISTERIOS BL R ED ANEXO A SALA 215

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
70044-900	BRASILIA		BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Ailton

Ailton da Silva Pinho
Chefe da Seção de Protocolo
Substituto
Matrícula 0166667

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

12/01/12

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

12 JAN 2012

DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Francisco do Vale
MT - Agente de Correios
Mat. 1365597-1

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DATE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Ministério das Comunicações
Fls. 295
Rubrica:
SCE

Santo André, 09 de Janeiro de 2012

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
DD. Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício n 2955/2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC de 23 de Novembro de 2011

Assunto: Encaminhamento de Documentação

Referência: Processo no 53830.000784/2000
(Assinatura de Contrato)

Pela presente, tenho a satisfação de encaminhar os documentos abaixo, grifado em vermelho, solicitados conforme ofício.

Aproveito a oportunidade de agradecer a deferência na dilatação do prazo para o envio do mesmo. Uma vez que, ficamos na depêndencia do órgão fornecedor do mesmo, JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Assim sendo, espero que a documentação em anexo resolva as pendências existentes e agradeceria a confirmação se a documentação está em ordem, para a devida assinatura do CONTRATO.

a - Certidão de Inteiro Teor do Contrato da empresa; ATUALIZADA/AUTENTICADA (Cópia Reprográfica), fornecida pela JUCESP/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Atenciosamente
Clóvis Cranchi Sobrinho

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



Ministério das Comunicações
Fls. 296
Assinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º Andar Sala 907
70044-900 – Brasília - DF
VANÊA RABELLO.

SANTO ANDRÉ SP
AC S SAI

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,027
RM 85292708 3 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 MAR 2012
FEDERAL

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Remetente:
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO
Rua Andirá, 29 – Jardim do Estádio
09175-100 – SANTO ANDRÉ – SP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 97
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.867.164/0001-09 MATRIZ		05/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDIRA	29	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.175-100	JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/07/2012** às **14:55:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Comunicações 295

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CNE
DADOS CADASTRAIS - SOCIEDADE EMPRESÁRIA (exceto S.A)
Data: 31/07/2012

(Sem valor de certidão)

Fonte: Cadastro da Junta Comercial do Estado de S?o Paulo

SITUAÇÃO ATUAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: SANTA CRUZ FM - RADIO E JORNAL LTDA.
Natureza Jurídica:
Número de Identificação do Registro de Empresa - Nire: 35.2.1633051-2 **CNPJ:**

SITUAÇÃO/STATUS

Situação: ATIVA **Status:**

DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO/INÍCIO DE ATIVIDADES/EXTINÇÃO

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **Data de Início das Atividades:**
Data de Extinção:

NDEREÇO

Logradouro: RUA ANDIRA **Número:** 29
Complemento: **Bairro/Distrito:** JD. DO ESTADIO **CEP:** 09175100
Município: SANTO ANDRE **UF:** SP **E-mail:**

CAPITAL SOCIAL

Capital Social: 500,00 quinhentos reais **Capital Integralizado:** 0,00 zero

OUTROS DADOS

Data do Último Arquivamento: **Data de Término de Prazo Determinado:**
Enquadramento - Lei Complementar nº 123/06:
Registro Anterior - UF de Origem: **NIRE:**
Endereço em Faixa de Fronteira: **Depende de Autorização Governamental:** NÃO

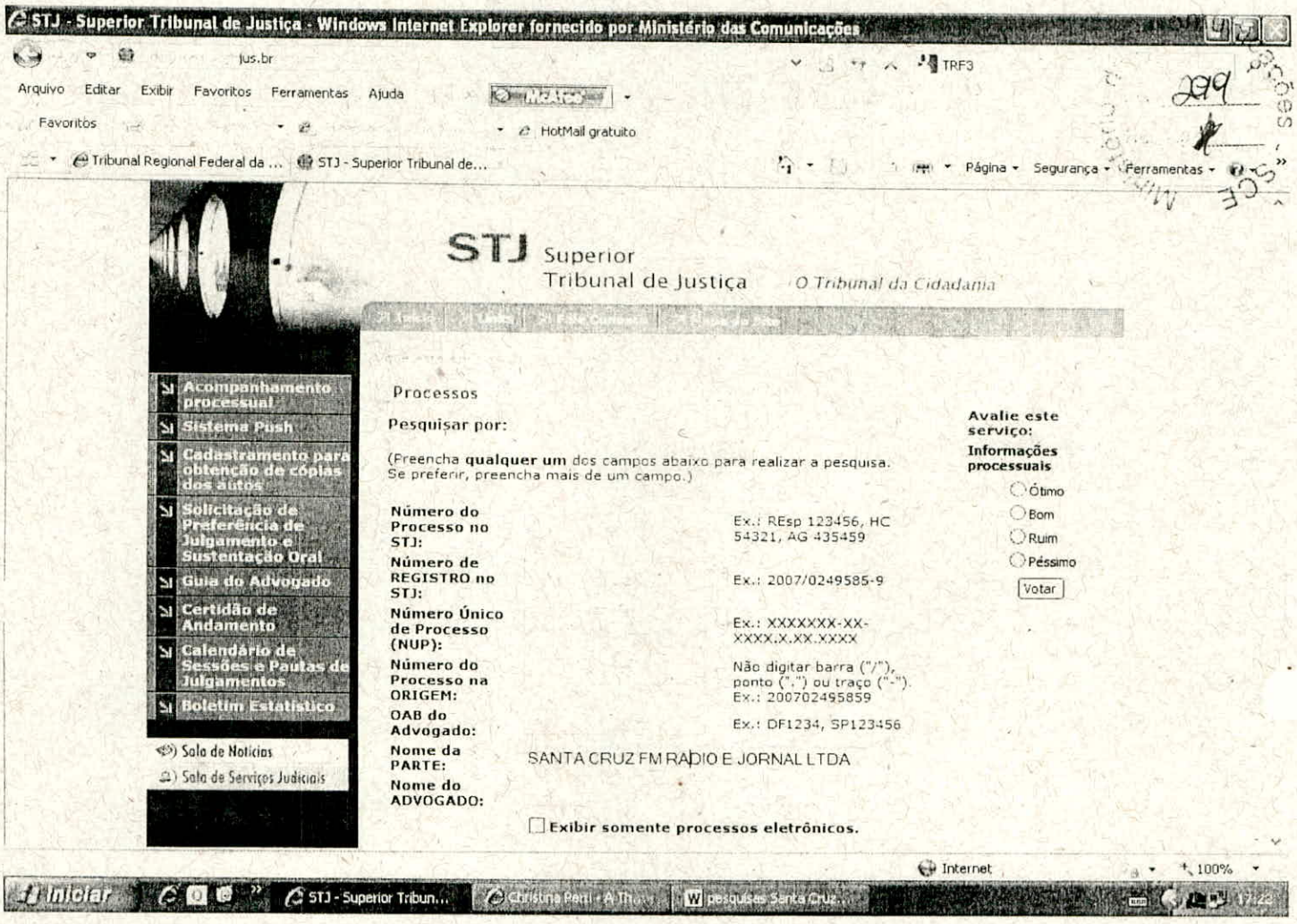
HISTÓRICO DE ATOS ARQUIVADOS

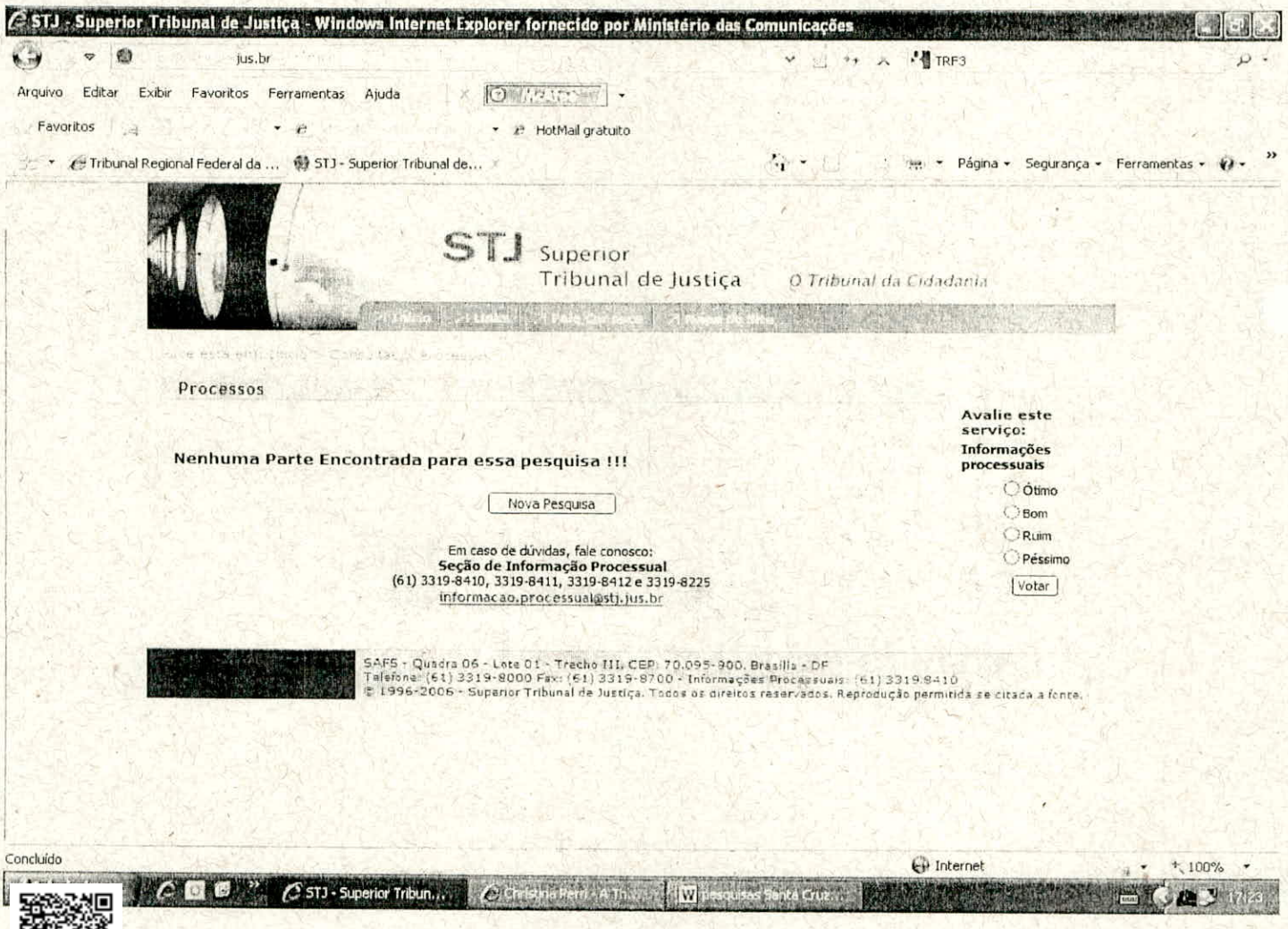
Arquivamento				Cadastro de Filial	
Data	Número	Ato	Descrição	Atualizado Pelo Evento	Desarq.
	78285010	B9	ALTERAÇÃO SÓCIOS/ADMINISTRADORES;LTDA/S.A./E OUTROS		Não

SITUAÇÕES ANTERIORES

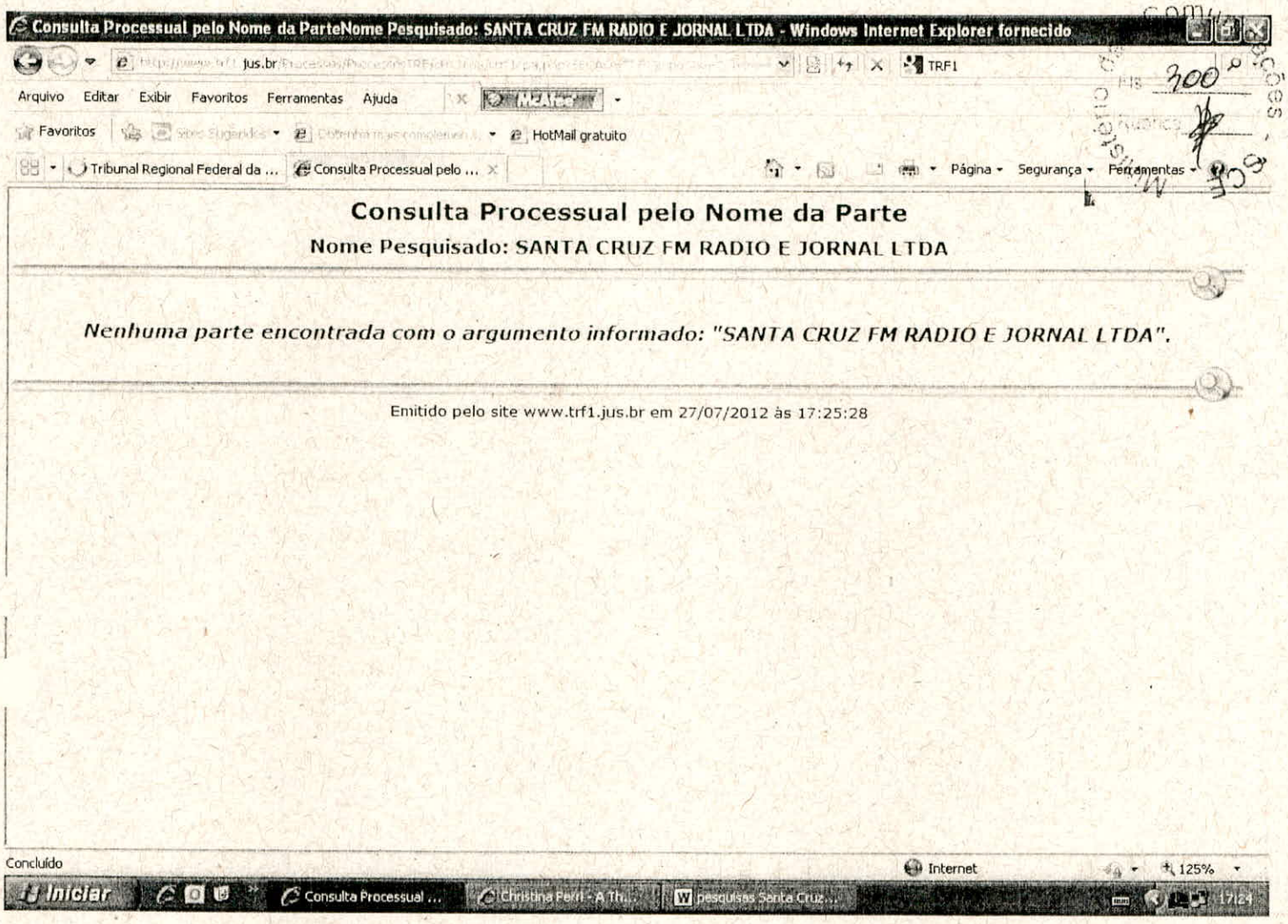
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

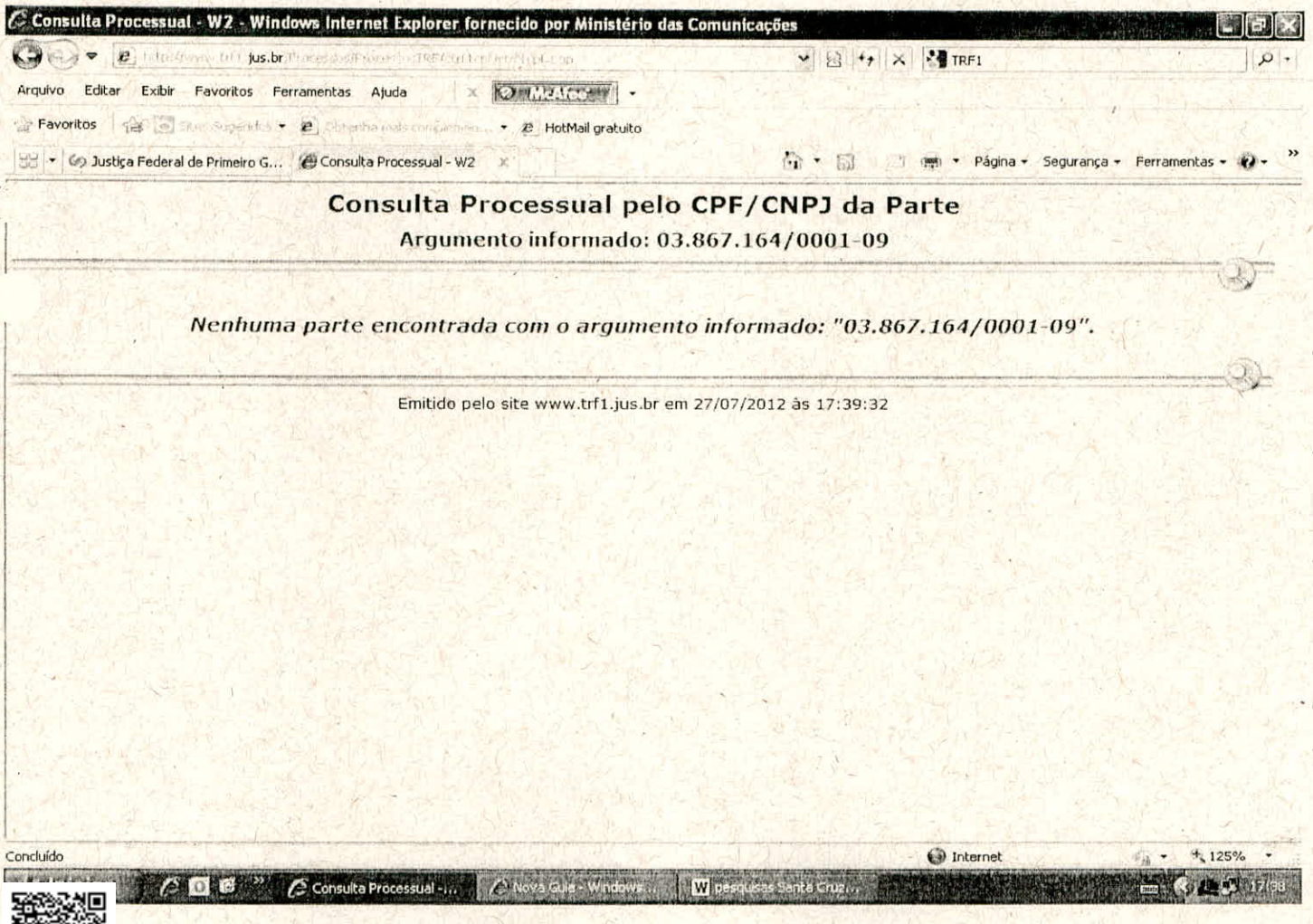
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





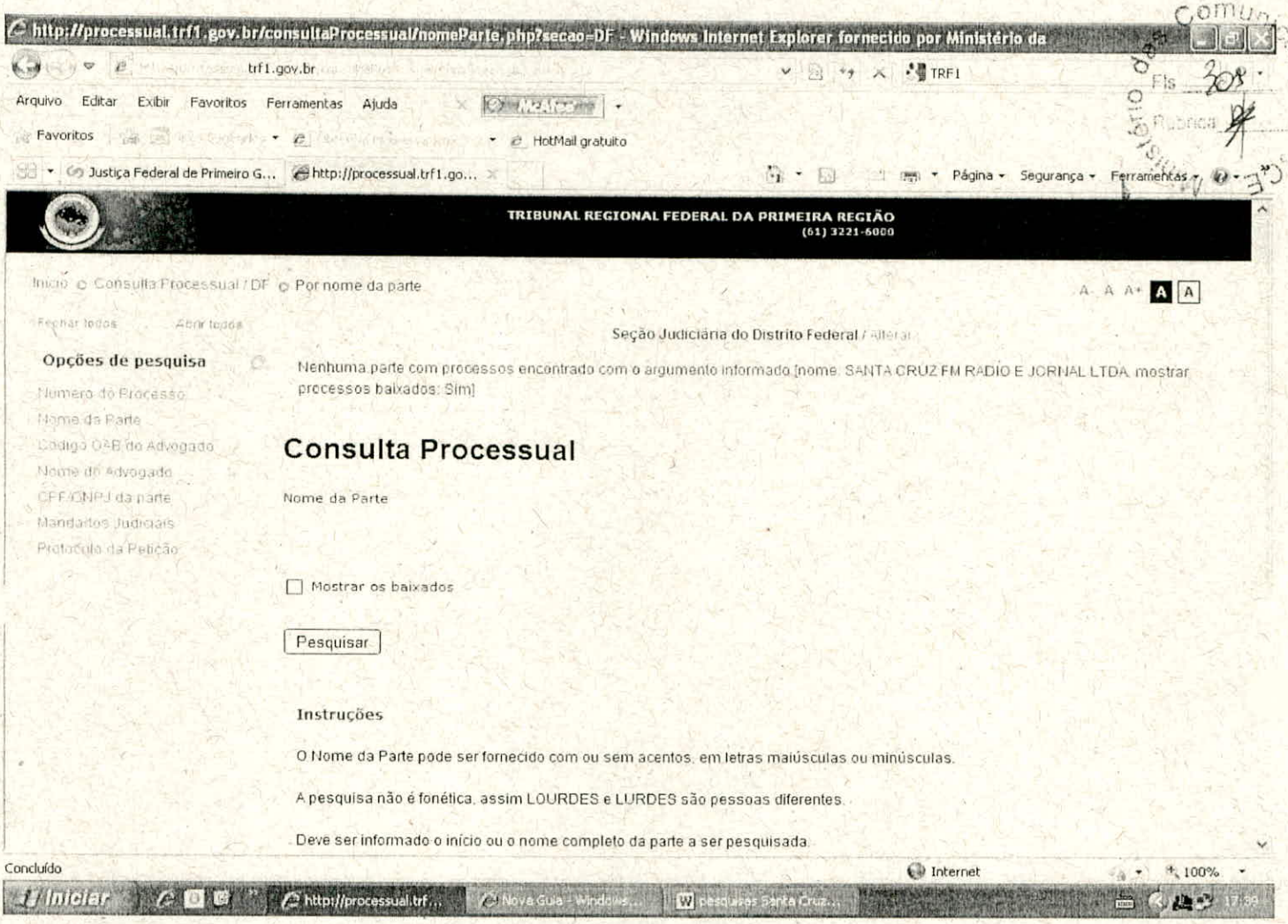
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

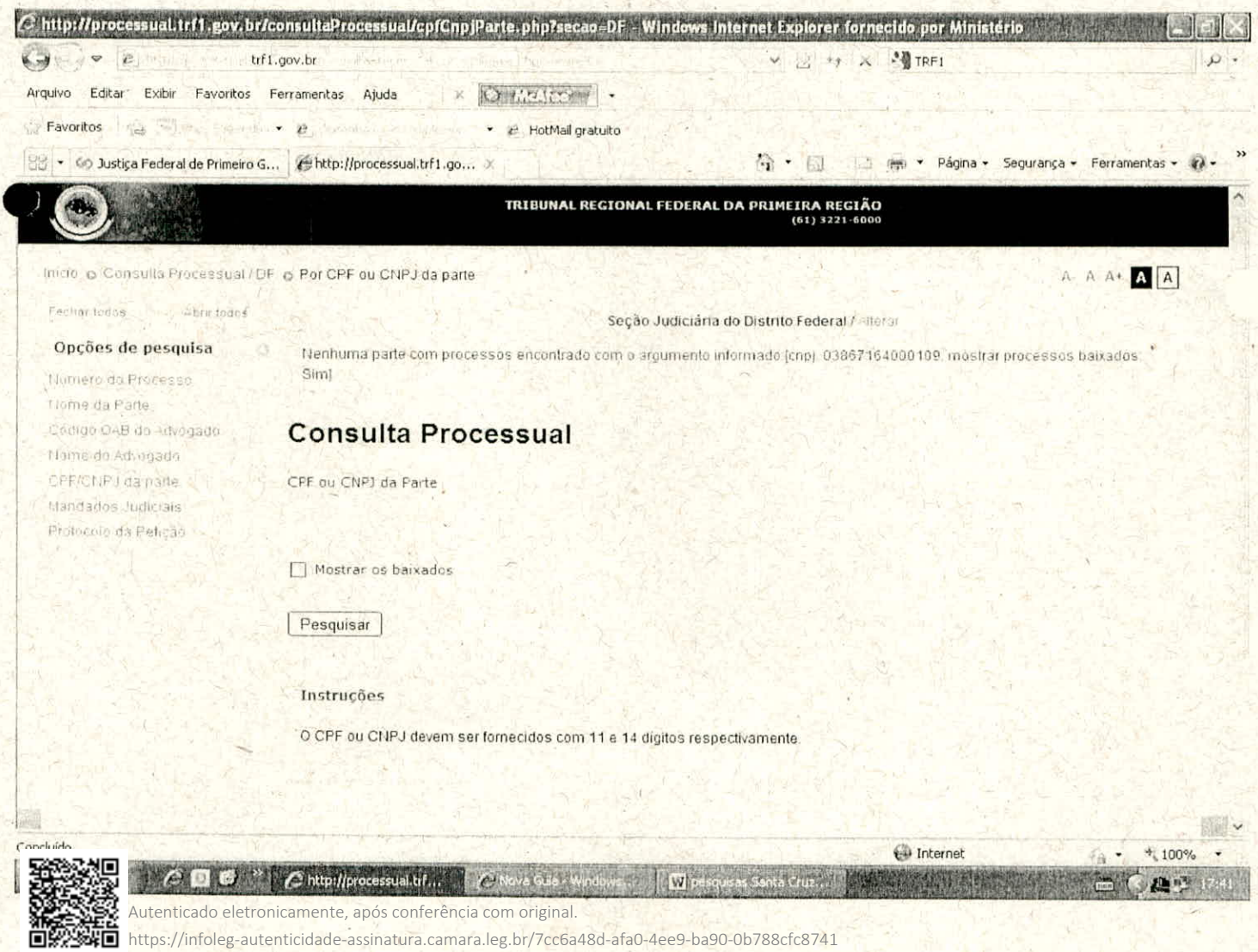




7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 302
Rubrica

Consulta Processual

Não foi possível encontrar processos que atendam os parâmetros de pesquisa.

Foram informados os seguintes parâmetros:

CPF/CNPJ da parte: 03867164000109.

Nome da parte: santa cruz fm radio e jornal ltda.

Atenção

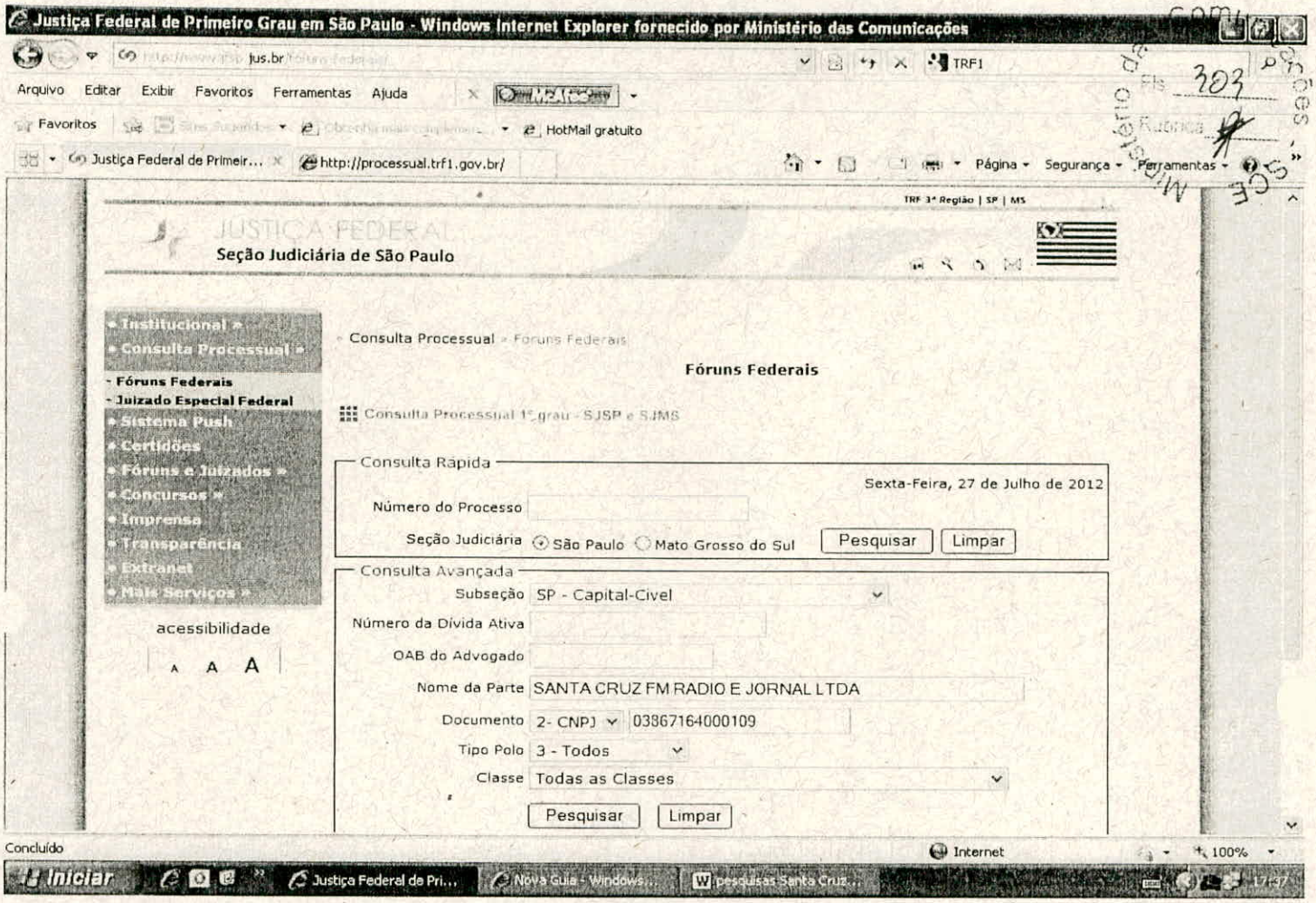
- Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
- Para pesquisas com restrições de data, cidade de origem, ou UF de origem, é preciso informar um número de origem, ou dados sobre uma parte ou advogado do processo.
- Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
- Não utilize preposições ("de", "da", "do"), acentos ou cedilha em suas consultas por cidade, nome de parte e/ou nome de advogado.

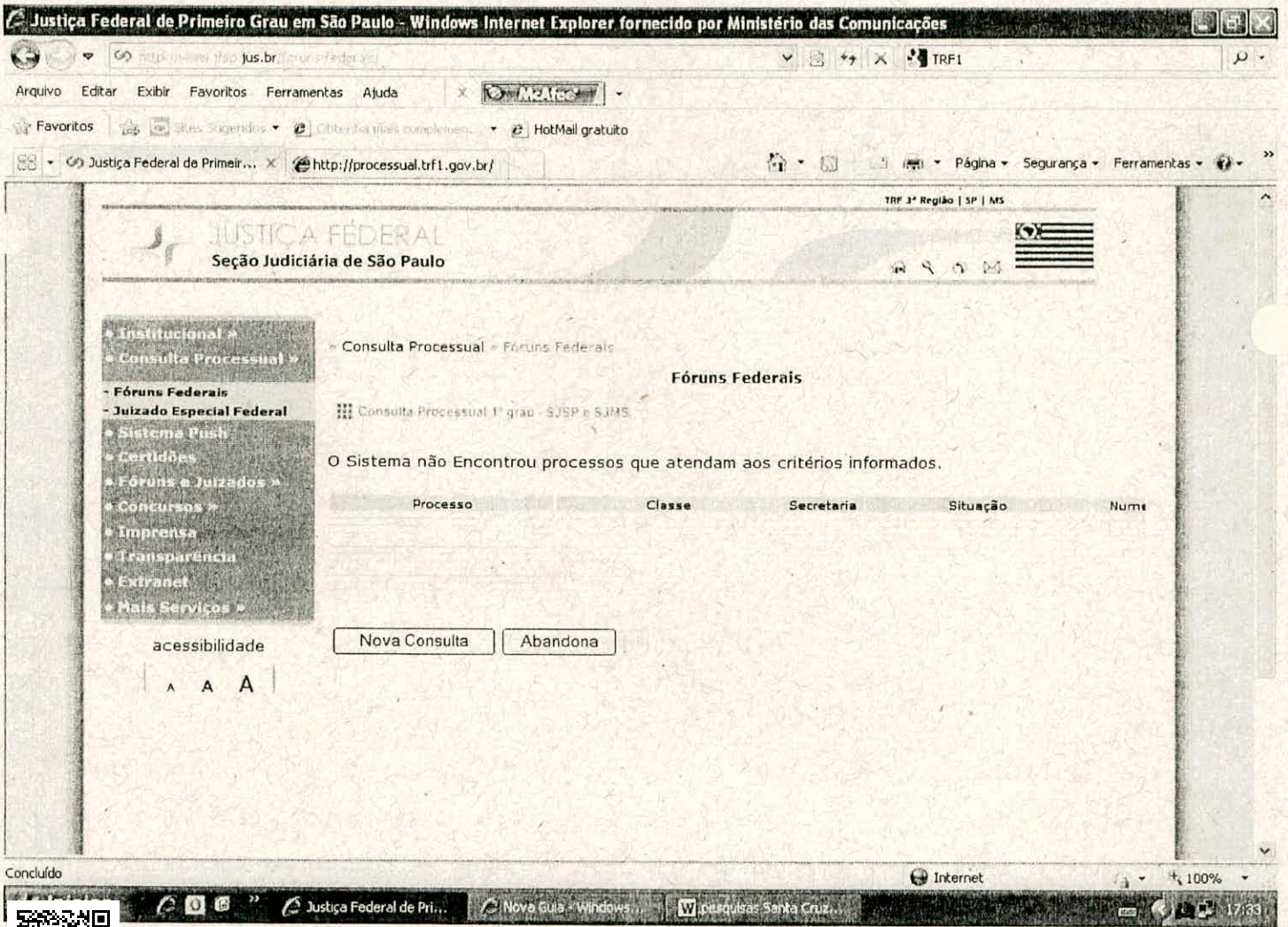
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

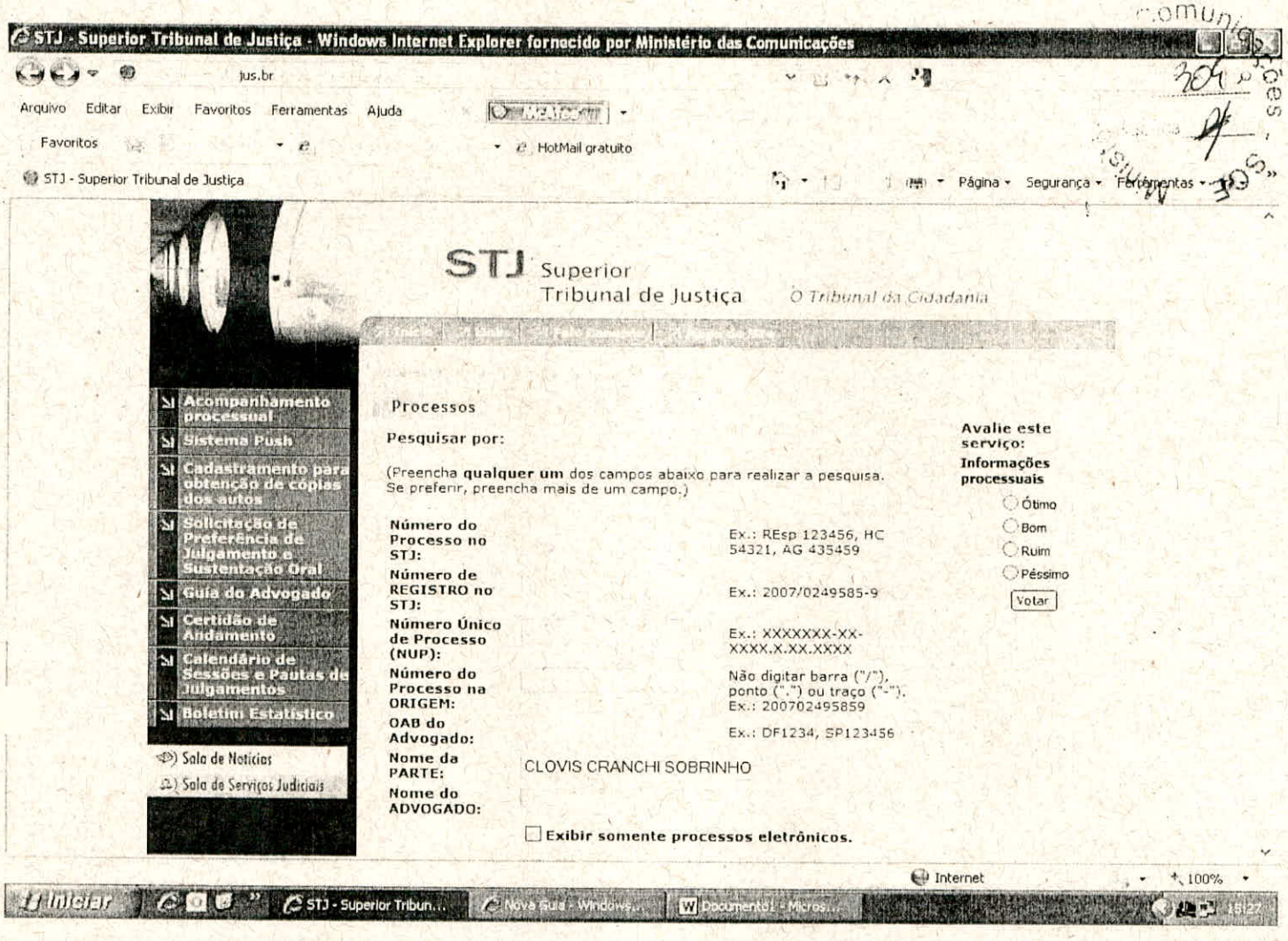
Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

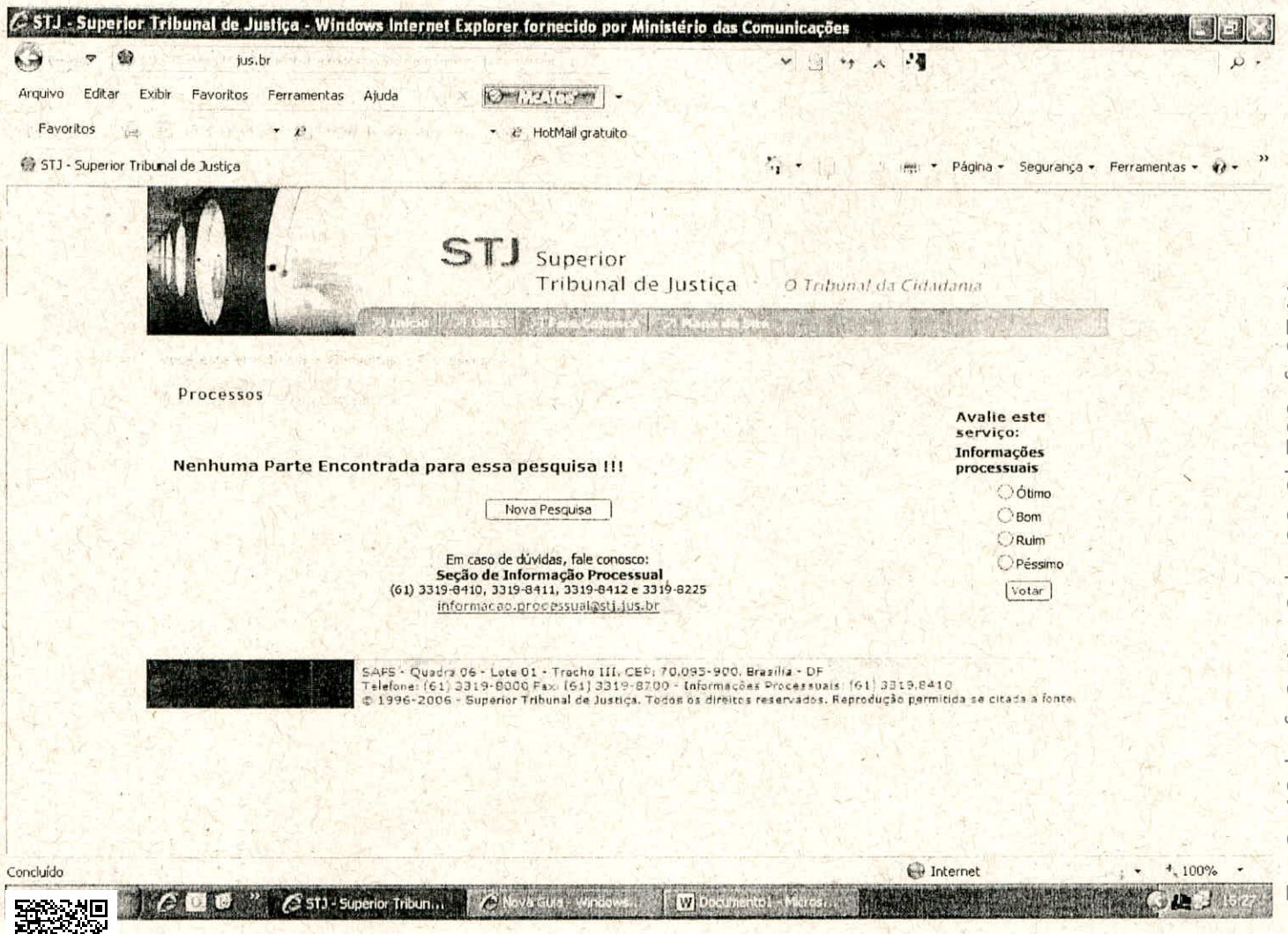




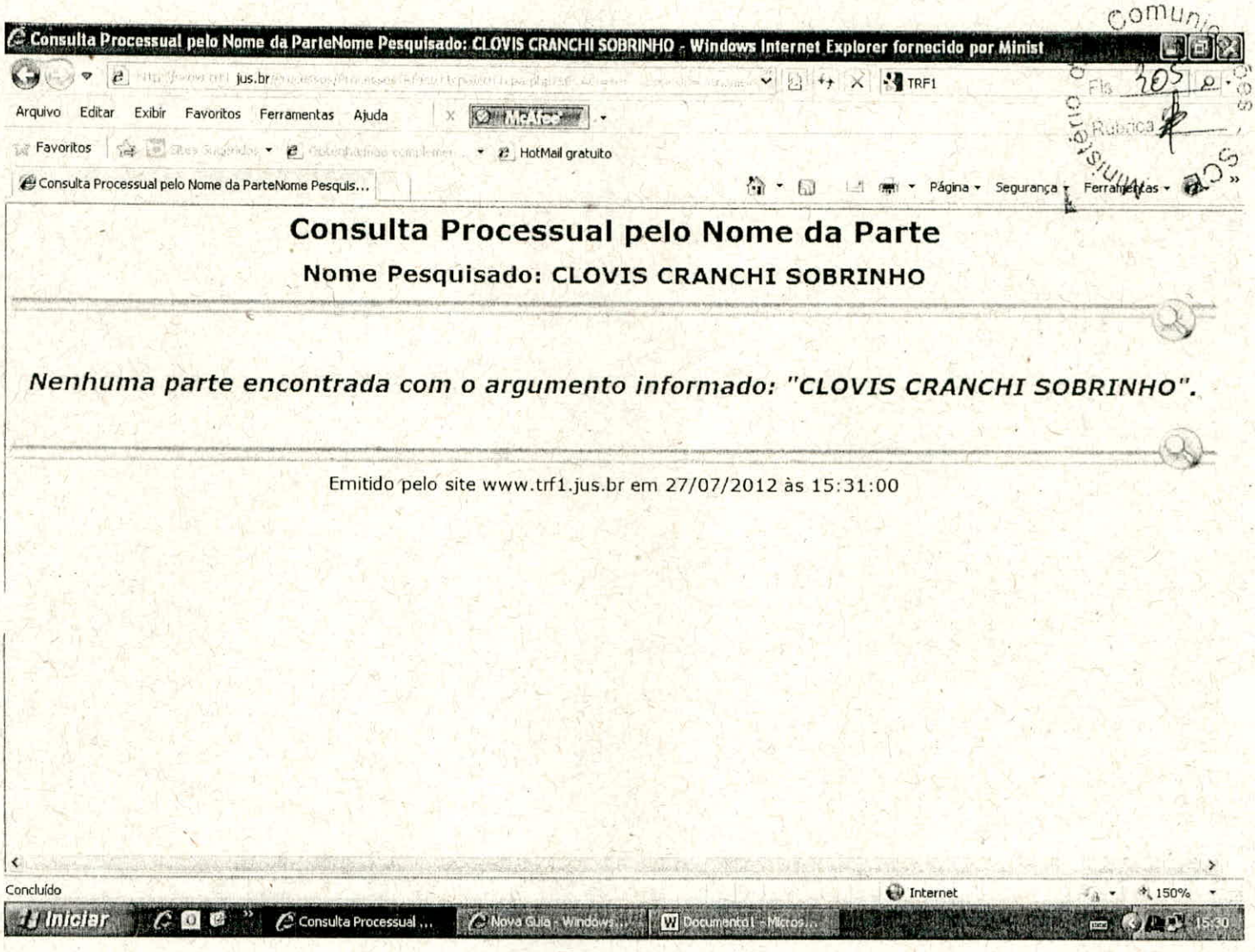
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

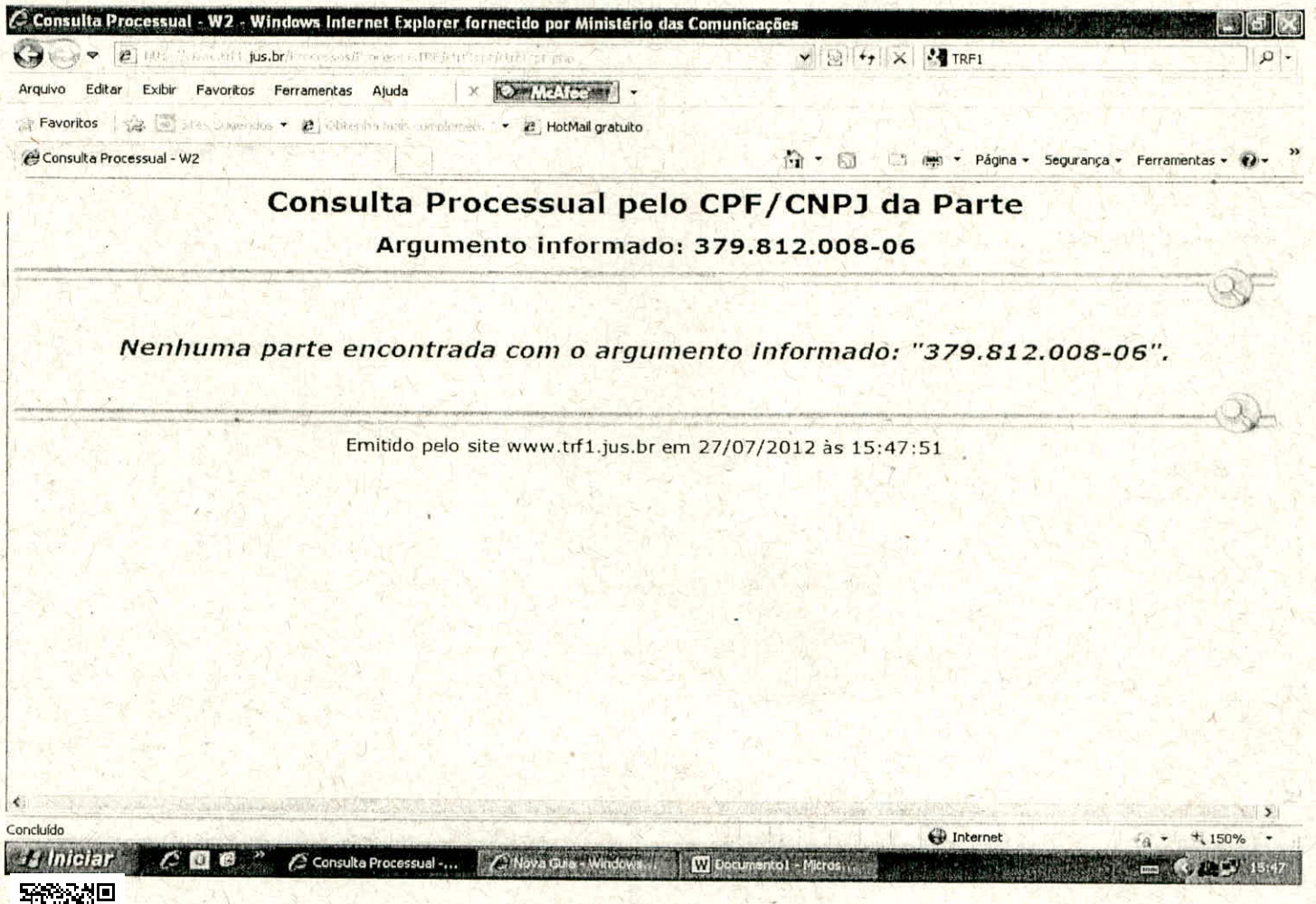
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



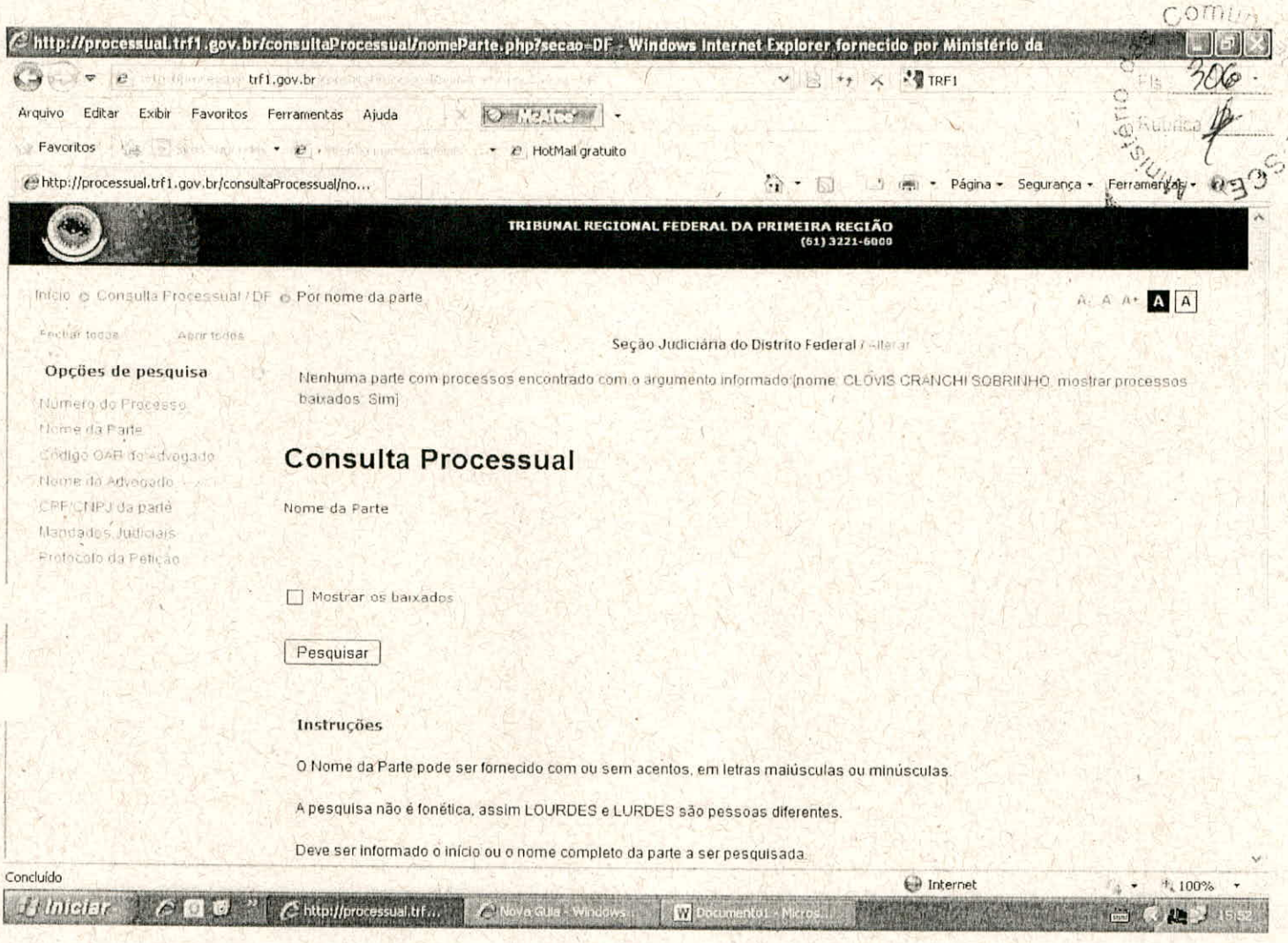


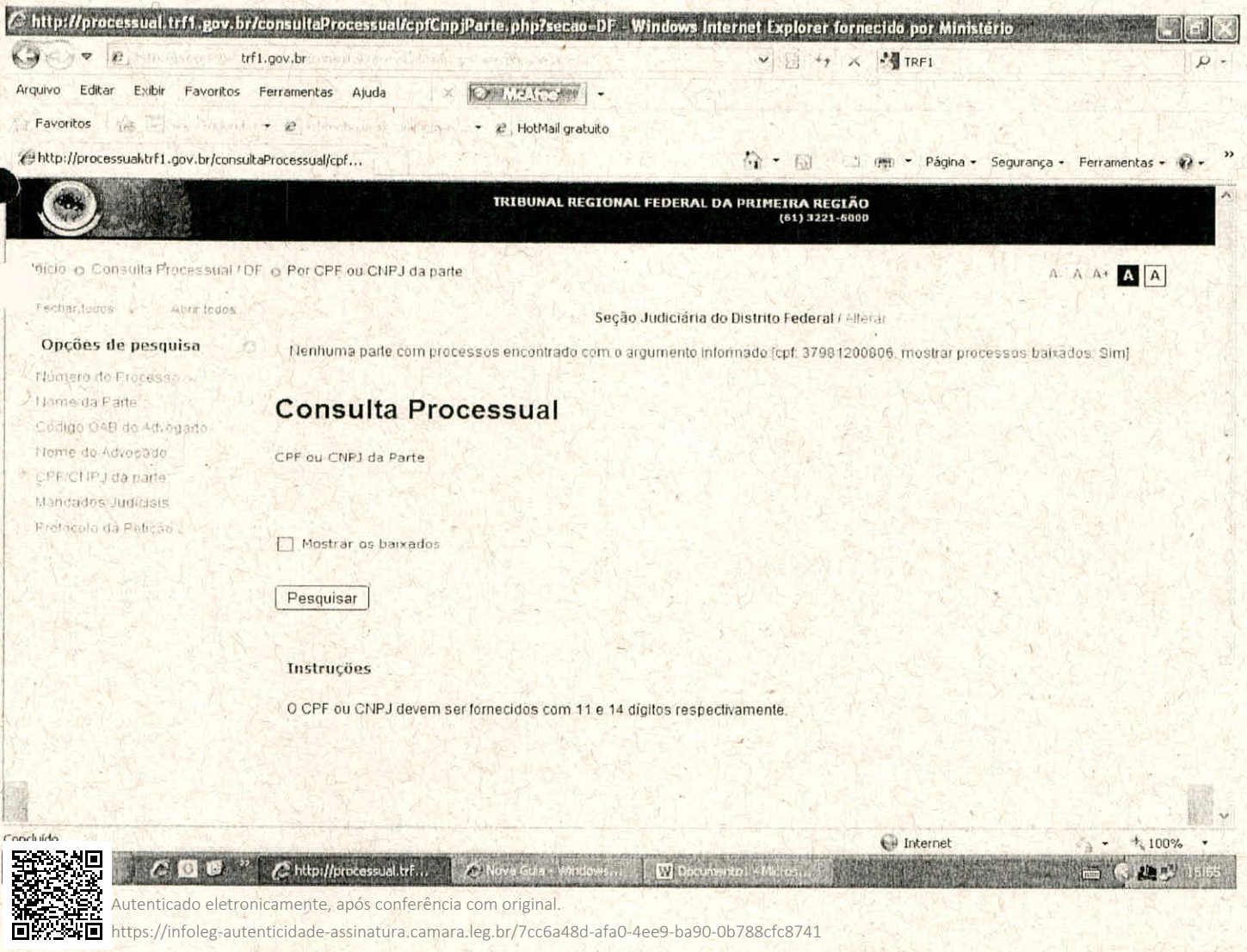
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
307
Rubrica

Consulta Processual

Não foi possível encontrar processos que atendam os parâmetros de pesquisa.

Foram informados os seguintes parâmetros:

CPF/CNPJ da parte: 37981200806.

Nome da parte: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO.

Atenção

- Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
- Para pesquisas com restrições de data, cidade de origem, ou UF de origem, é preciso informar um número de origem, ou dados sobre uma parte ou advogado do processo.
- Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
- Não utilize preposições ("de", "da", "do"), acentos ou cedilha em suas consultas por cidade, nome de parte e/ou nome de advogado.

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Autenticado eletronicamente mediante conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
308

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2012.0001323922

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLOVIS CRANCHI SOBRINHO** , ou vinculado ao **CPF de número 379.812.008-06,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

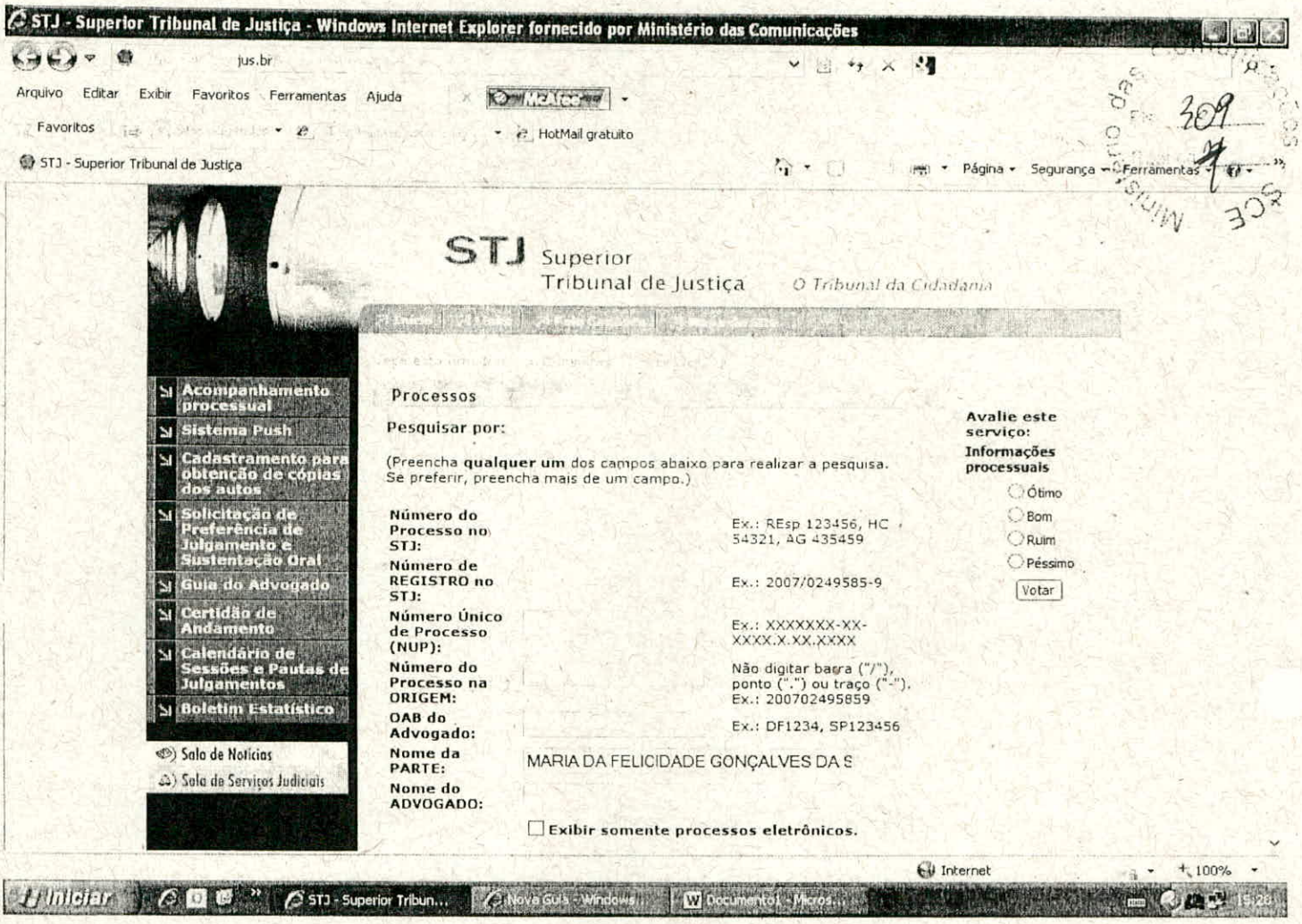
Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682WaYIICZ X8KPKH 4I6B936XBGA4R3U
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

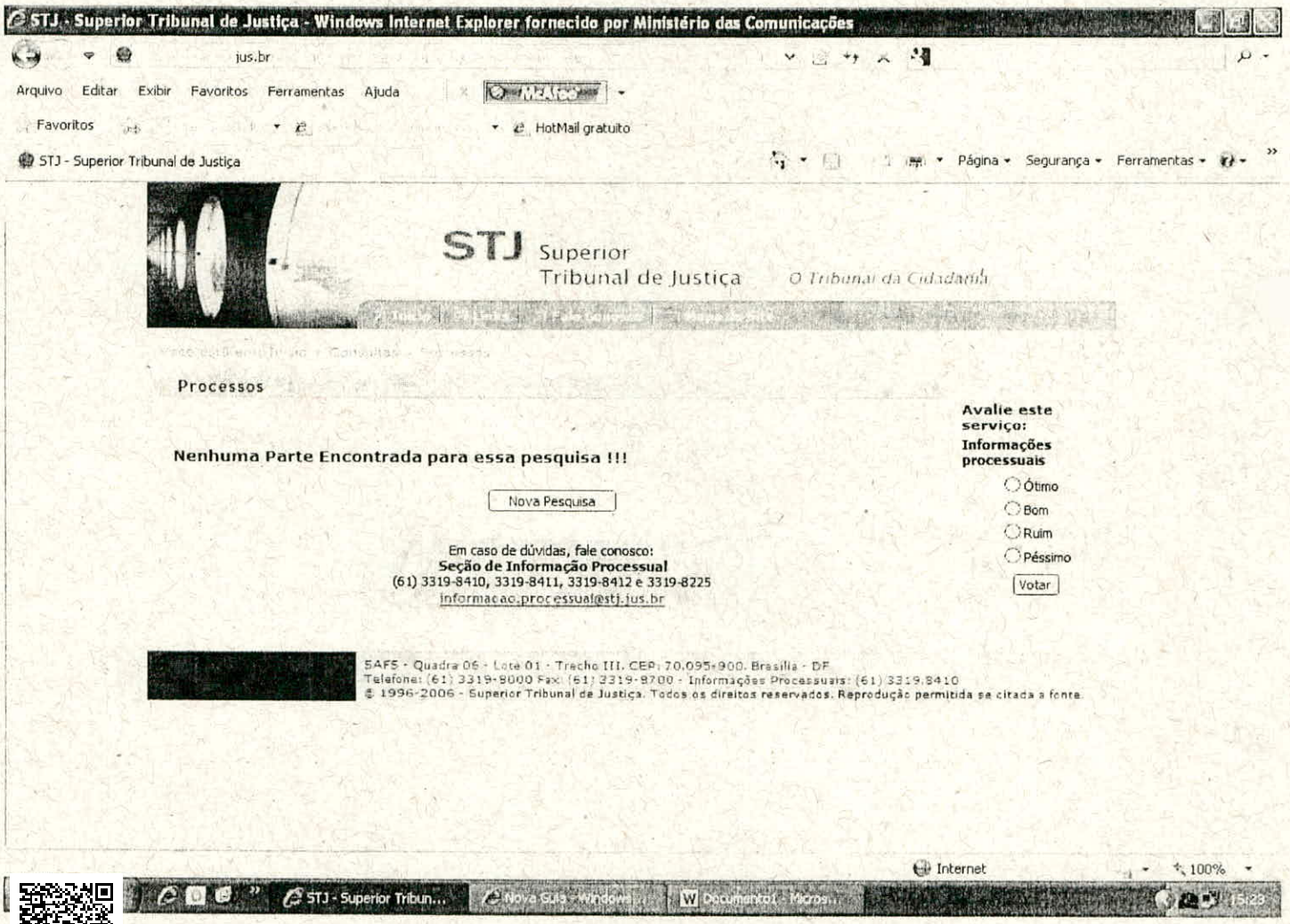
São Paulo, 27 de julho de 2012 às 17h09min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10° andar - São Paulo - SP

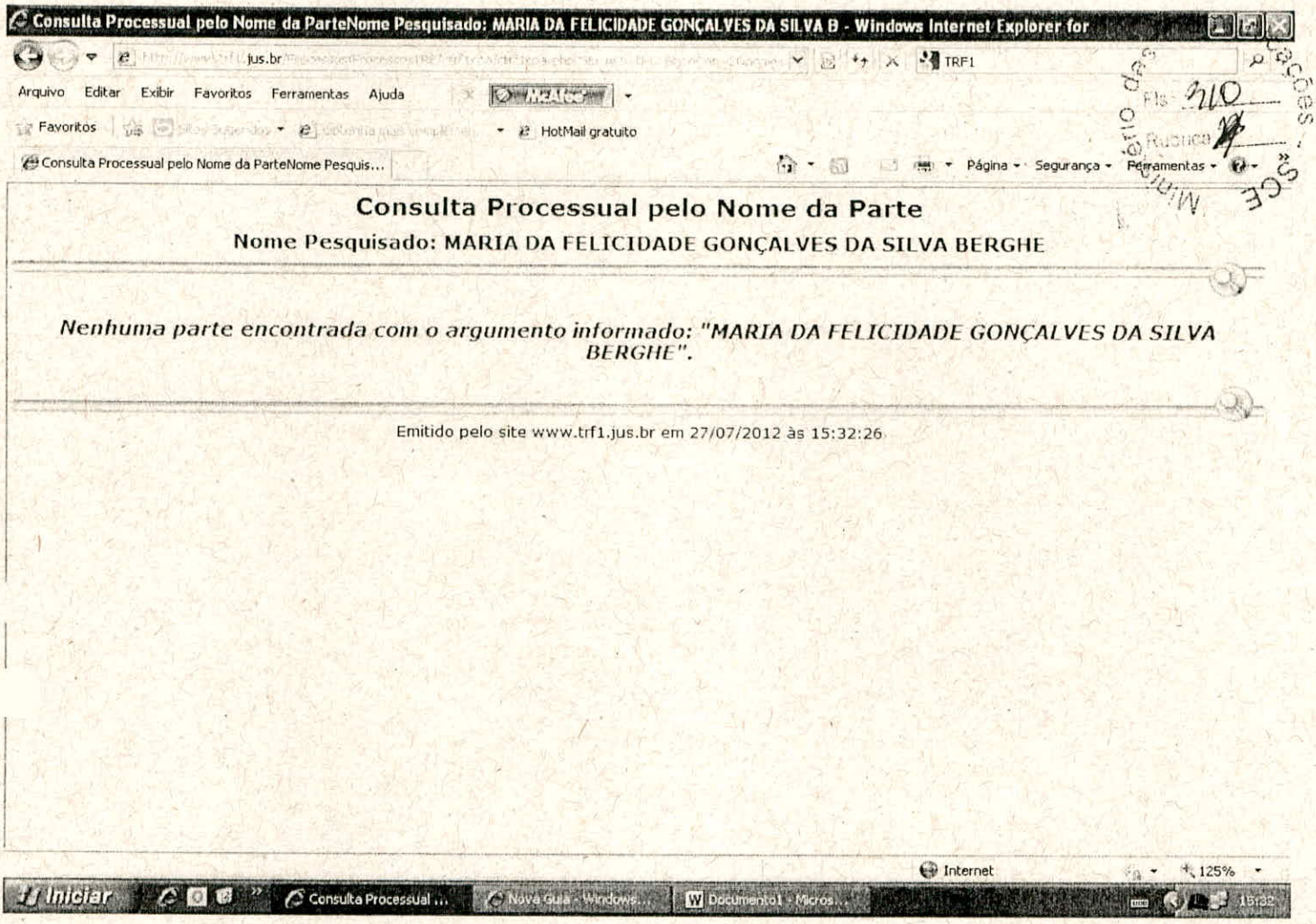
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

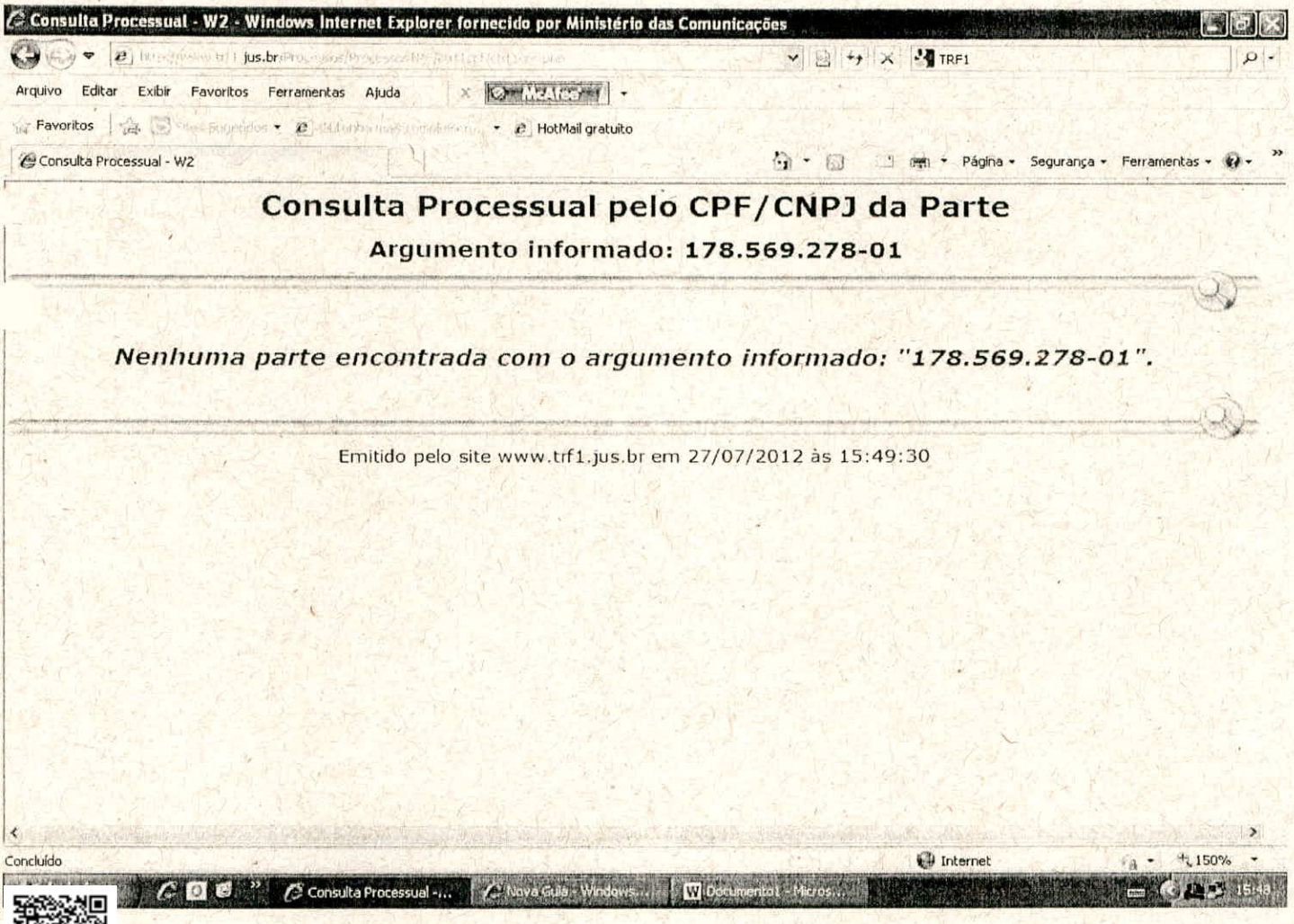
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





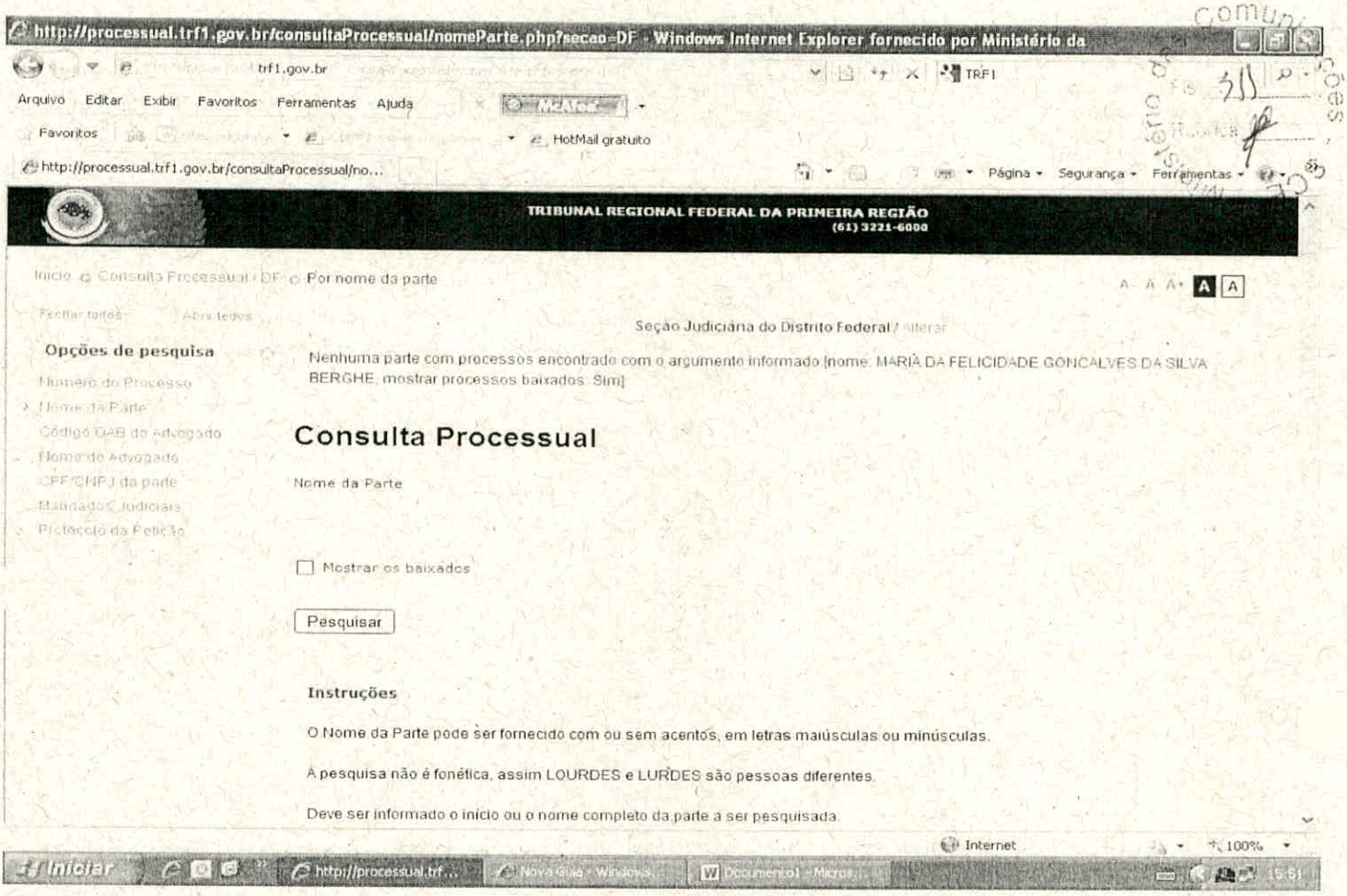
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

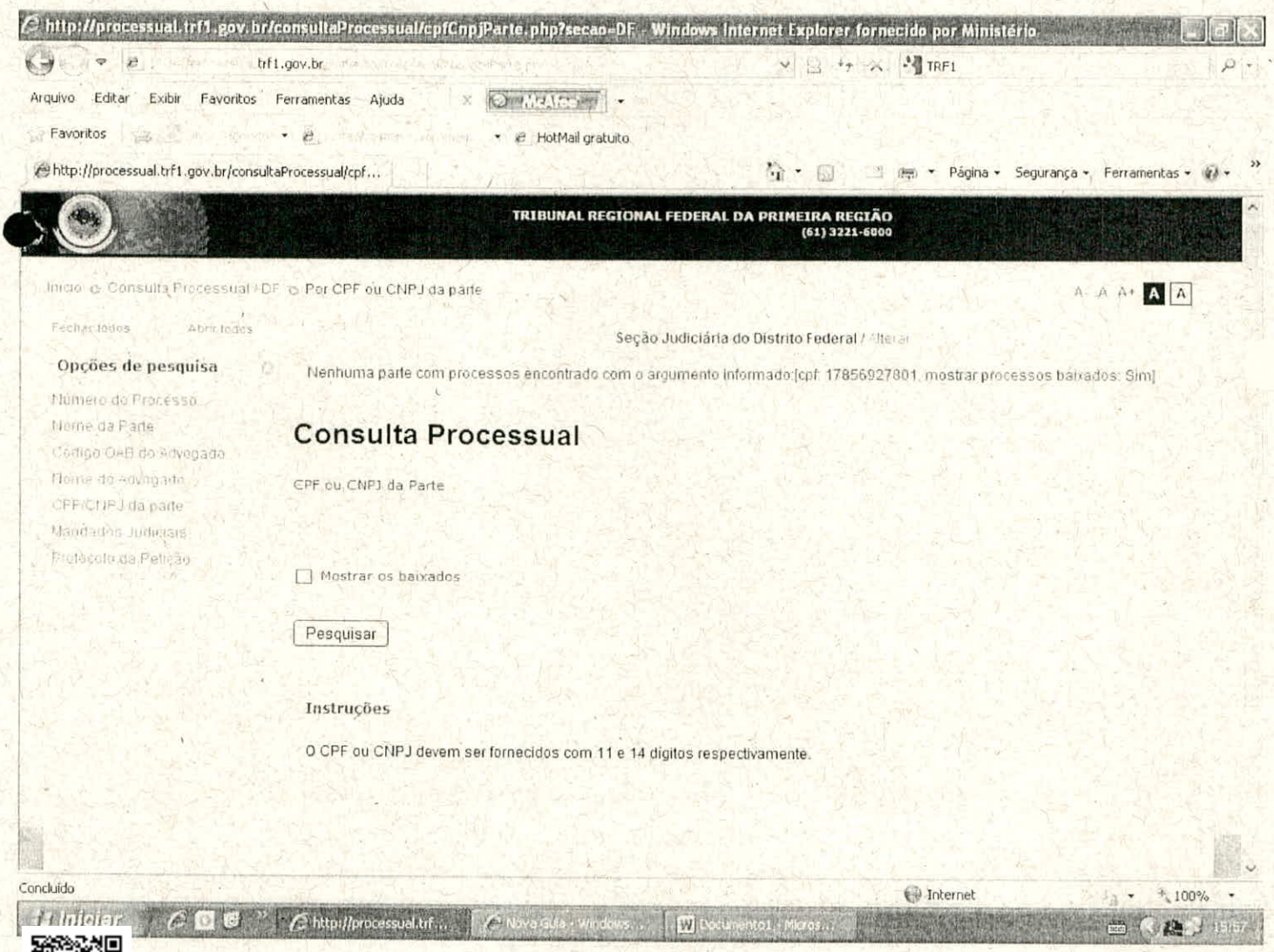




7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741





7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Comunicações SCE Ministério da Fl. 312

Consulta Processual - Pesquisa

Mostrando 10 registros Pesquisar nos resultados:

Número	Processo de origem	Classe	Relator	Situação
0000606-27.2001.4.03.6126	2001.61.26.000606-8	804009 AC	ANTONIO CEDENHO	AUTOS FINDOS
0004269-14.2010.4.03.0000	2001.61.26.000606-8	7290 AR	LEIDE POLO	MOVIMENTO
0000503-05.2010.4.03.6126	2010.61.26.000503-0	1611095 AC	FAUSTO DE SANCTIS	MOVIMENTO

Mostrando 1 a 3 de 3 registros.

Anterior 1 Próxima

Nova consulta

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Autenticado eletronicamente pela Câmara dos Deputados
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 313

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:07.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0000606-27.2001.4.03.6126

Processo
2001.61.26.000606-8

Número de origem
2001.61.26.000606-8

Classe
804009 AC - SP

Vara
1 SANTO ANDRE - SP

Data de autuação
22/07/2002

Partes

	Nome
Autor (APTE)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	GLAUCIA SUDATTI
Réu (APDO)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI
AUTOR	THIAGO BERGHE

Relator
DES.FED. ANTONIO CEDENHO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Órgão julgador
SÉTIMA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 6º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

Número de páginas
91

Número de caixa
0

Apensos

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
22/03/2011	201061260005030	AC

Peticões

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2007311821	AGRAVO REGIMENTAL	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	30/11/2007	10/12/2007
2007002870	MANIFESTAÇÃO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	03/12/2007	10/12/2007

Fases

Data	Descrição	Documentos
11/04/2012	CERTIDÃO DE AUTOS FINDOS	-
13/08/2009	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2009169780 Destino: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ >26ªSSJ>SP	-
12/08/2009	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2009165378 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA SÉTIMA TURMA	-
06/08/2009	REMESSA À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA GUIA NR.: 2009165378 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS	-
04/08/2009	TRANSITOU EM JULGADO O ACORDÃO EM 17/06/2009.	-
20/05/2009	RECEBIDO(A) DO MPF	-
13/05/2009	REMESSA AO MPF.	-
31/03/2009	CERTIDÃO DE MANDADO CUMPRIDO DO INSS COM CIENCIA EM 30/03/09 E ARQUIVAMENTO EM 31/03/09.	-
25/03/2009	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO ACORDÃO	Visualizar
18/03/2009	RECEBIDO COM ACORDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO.	-
20/02/2009	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2009036632 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
16/02/2009	JULGADO AGRAVO PREVISTO ART. 557 CPC - Decisão: "A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator.¶". (Relator para acórdão: DES.FED. ANTONIO CEDENHO) (Em 16.02.2009)	-
16/02/2009	RECEBIDO DO GABINETE GUIA NR. : 2009027440 ORIGEM : GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
11/12/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007288309 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
10/12/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Juntada da Peticao MAN - 2007002870 Petição Número 2007002870	-
10/12/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Juntada da Peticao AGR - 2007311821 Petição Número 2007311821	-
05/12/2007	CERTIDÃO DE MANDADO CUMPRIDO CIÊNCIA EM 03/12/07 - ARQUIVADO EM 04/12/07	-
27/11/2007	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO INSS 141-DPR7	-
27/11/2007	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO SEÇÃO 2 - EM 27/11/2007 - MONO 157	-
23/11/2007	AGUARDANDO PUBLICACAO - MONO 157 -	-
06/11/2007	INFORMAÇÃO NO DPR - P/PUBLICAÇÃO.	-
06/11/2007	CERTIDÃO FORAM ENVIADOS AO INSS(EMAIL EM 0611)OS DADOS NECESSÁRIOS À IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS,CONF R DESP,DOC ARQUIVADO EM 0611	-
03/10/2007	RECEBIDO COM DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA ...DOU PROV. A APELAÇÃO...	-
27/06/2004	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2004116356 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
21/06/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição ANTONIO CEDENHO registro do dia 21.06.2004 11:15:19	-
28/05/2004	REMESSA PARA SUCESSÃO GUIA NR.: 2004094046 DESTINO: SECRETARIA JUDICIARIA	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
314

Data	Descrição	Documentos
23/06/2003	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2003112239 DESTINO : GAB.DES.FED. NEWTON DE LUCCA	-
17/06/2003	REDISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Redistribuição automática do dia 17.06.2003 19:33:02	-
12/06/2003	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2003090804 ORIGEM : GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
26/05/2003	REMESSA PARA REDISTRIBUIÇÃO - 3ªSEÇÃO GUIA NR.: 2003090804 DESTINO: SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORM.PROCESSUAIS	-
19/08/2002	CONCLUSOS AO RELATOR PARA DESPACHO	-
16/08/2002	RECEBIDO(A) DO MPF COM PARECER	-
30/07/2002	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2002108392 DESTINO : GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
24/07/2002	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Distribuição automática do dia 24.07.2002 12:41:29	-

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 | AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 315 Rubrica

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:10.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0004269-14.2010.4.03.0000

Processo
2010.03.00.004269-1

Número de origem
2001.61.26.000606-8

Classe
7290 AR - SP

Vara
SAO PAULO - SP

Data de autuação
23/02/2010

Partes

	Nome
Autor (AUTOR)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	FÁBIO ALMANSA LOPES FILHO
Réu (RÉU)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	JOAO SUDATTI
REU	THIAGO BERGHE

Relatora
DES.FED. LEIDE POLO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 1	Concessão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 2	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador
TERCEIRA SEÇÃO

Localização
GAB.JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 7º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
2

Número de páginas
264

Número de caixa
0

Peticões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2010027444	AÇÃO RESCISÓRIA	INSS	18/02/2010	
2010058671	AGRAVO REGIMENTAL	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	29/03/2010	08/04/2010
2010076322	CÓPIAS	61/10 STO ANDRE	22/04/2010	27/04/2010
2010078285	VISTA DOS AUTOS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	23/04/2010	27/04/2010
2010078286	SUBSTABELECIMENTO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	23/04/2010	27/04/2010
2010090947	CONTESTAÇÃO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	12/05/2010	13/05/2010
2010001680	DOCUMENTOS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	12/07/2010	19/07/2010
2010151947	MANIFESTAÇÃO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	25/08/2010	03/09/2010
2010002274	ESCLARECIMENTO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	22/09/2010	28/09/2010
2010180385	MANIFESTAÇÃO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	01/10/2010	06/10/2010
2010204029	RAZÕES FINAIS	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	03/11/2010	11/11/2010
2010002846	ALEGAÇÕES FINAIS	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE	24/11/2010	30/11/2010

Fases

Data	Descrição	Documentos
09/03/2011	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2011053428 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
28/02/2011	RECEBIDO(A) DO MPF C/ PARECER - AG CLS	-
07/12/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010268785 DESTINO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
30/11/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO DA RÉ (RZF) - AG MPF Petição Número 2010002846	-
16/11/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-11-16. 8:37(Exped 6934/10)- ESC. 29/11	-
11/11/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC RAZÕES FINAIS AUTOR - PUBLIC. Petição Número 2010204029	-
11/11/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
20/10/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010223918 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
14/10/2010	RECEBIDO DO GABINETE ..ABRINDO-SE VISTA, SUCESS, AO AUTOR E RÉ PELO PZ 10D P/ RZF - AG INSS	-
13/10/2010	DESPACHO	-
07/10/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010213762 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
06/10/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO MANIFESTAÇÃO INSS- AG CLS Petição Número 2010180385	-
06/10/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
29/09/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010204726 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
28/09/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC MANIFESTAÇÃO RÉ - INSS Petição Número 2010002274	-
17/09/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO no dia 2010-9-17.8:32(Expediente 5861/2010)-26/09	-
13/09/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...ESPECIFIQUEM AS PARTES..." - PUBLIC.	-
13/09/2010	DESPACHO	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
3/6

Data	Descrição	Documentos
08/09/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010184474 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
03/09/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO CONTESTAÇÃO- AG CLS Petição Número 2010151947	-
03/09/2010	RECEBIDO(A) DO INSS	-
13/08/2010	REMESSA AO INSS	-
13/08/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-8-13. 8:34(Exped 5237/10)- AG.INSS	-
10/08/2010	RECEBIDO DO GABINETE ...DEF J GRATUITA...MANIF INSS...AG PUBLIC	-
04/08/2010	DESPACHO	-
20/07/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010142900 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
19/07/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC MANIFESTAÇÃO RÉ - AG. CLS. Petição Número 2010001680	-
05/07/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-7-5. 8:31(Exped 4678/10)- ESC 11/07	-
24/06/2010	RECEBIDO(A) DO INSS - PUBLIC.	-
02/06/2010	REMESSA AO INSS	-
02/06/2010	CERTIDÃO PROCEDI AS ANOTAÇÕES NO SISTEMA E AUTUAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 231 - INSS	-
02/06/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...MANTENHO A DECISÃO..."	-
01/06/2010	DESPACHO	-
13/05/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010101403 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
13/05/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC CONTESTAÇÃO - AG. CLS. Petição Número 2010090947	-
13/05/2010	JUNTADA DE GR REF. À C.O. 61/2010	-
12/05/2010	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR PROCESS OAB: SP165974E	-
27/04/2010	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: SP165974E	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO SUBSTABELECIMENTO Petição Número 2010078286	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO PROCURAÇÃO Petição Número 2010078285	-
27/04/2010	JUNTADA DE PETIÇÃO CARTA DE ORDEM 61/2010(CITADA MARIA DA FELICIDADE LOPES FILHO) Petição Número 2010076322	-
09/04/2010	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO dia 2010-4-9. 8:33(Exped 3788/10)ESC.27/04	-
08/04/2010	AGUARDANDO PUBLICACAO PREVISÃO:09/04/10 - ESC(PROC.DIV.)	-
08/04/2010	JUNTADA DE AGRAVO LEGAL / REGIMENTAL DO INSS - PUBLIC Petição Número 2010058671	-
07/04/2010	RECEBIDO(A) DO INSS - PROCESS	-
17/03/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010052976 DESTINO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	-
17/03/2010	CERTIDÃO ENCAMINHEI A C.O. 61/2010 À DICO - INSS	-
17/03/2010	RECEBIDO DO GABINETE COM DOC. ASSINADO	-
12/03/2010	REMESSA GUIA NR.: 2010048750 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
09/03/2010	EXPEDIDO CARTA DE ORDEM Nº 61/2010 - AG. ASSINAT.	-
09/03/2010	RECEBIDO DO GABINETE "...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA..."	-
05/03/2010	DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR	-
24/02/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010034206 DESTINO: GAB.DES.FED. LEIDE POLO	-
23/02/2010	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA INSTANTÂNEA Distribuição automática instantânea do dia 23.02.2010 12:35:54	-

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

XHTML 1.0 AAA DASILVA

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/07/2012 [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 317

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: sexta, 27 de julho de 2012 às 16:14.

Número (CNJ, 20 dígitos)
0000503-05.2010.4.03.6126

Processo
2010.61.26.000503-0

Número de origem
0000503-05.2010.4.03.6126

Classe
1611095 AC - SP

Vara
1 SANTO ANDRE - SP

Data de autuação
22/03/2011

Partes

	Nome
Autor (APTE)	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	FABIO ALMANSA LOPES FILHO
Réu (APDO)	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE
Advogado	GLAUCIA SUDATTI
REU	THIAGO BERGHE
Advogado	MARIA ANTONIA ALVES PINTO

Relator
DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Assuntos

	Descrição
Assunto	Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 1	Concessão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Detalhe 2	Efeitos - Recurso - Direito Processual Civil e do Trabalho
Detalhe 3	EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

Órgão julgador
SÉTIMA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 6º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

Número de páginas
81

Número de caixa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

0

Apensos

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
22/03/2011	200161260006068	AC

Fases

Data	Descrição	Documentos
31/03/2011	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2011075549 DESTINO: GAB.DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS	-
23/03/2011	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 2001.61.26.000606-8 do dia 23.03.2011 19:29:59	-

Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-936
Atendimento ao público externo: de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00
PABX: (11) 3012-1000 (Lista de telefones)

W3C XHTML 1.0 AAA DASILVA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 518

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 27 de Julho de 2012 (16:32h)

PROCESSO	0000606-27.2001.4.03.6126 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2001.61.26.000606-8
DATA PROTOCOLO	03/12/2001
CLASSE	206 . EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA
EXEQUENTE	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE e outro
ADV.	
EXECUTADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.	SP131523 - FABIANO CHEKER BURIHAN
ASSUNTO	PENSAO POR MORTE (ART. 74/79) - BENEFICIOS EM ESPECIE - DIREITO PREVIDENCIARIO PENSAO POR MORTE
SECRETARIA	1a Vara / SP - Santo André
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 08/01/2002
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	TRF em 22/11/2010
VALOR CAUSA	1.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
49	**15/12/2010**	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 217/2010 (1a. Vara)
48	**26/02/2010**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
47	**13/01/2010**	REMESSA EXTERNA REU OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA) VISTA
46	**08/01/2010**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2601.2009.03381 Complemento Livre: MANDADO DE CITACAO CUMPRIDO
45	**11/12/2009**	EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CITACAO ART 730 Complemento Livre:
44	**30/11/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
43	**30/11/2009**	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
42	**30/11/2009**	RECEBIMENTO
41	**16/11/2009**	REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO
40	**16/11/2009**	REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) MODIFICACOES NA DISTRIBUICAO
39	**16/11/2009**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
38	**09/11/2009**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
37	**09/11/2009**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: AUTORA Complemento Livre:
36	**05/11/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
35	**11/09/2009**	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
34	**10/09/2009**	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 2434/2458
33	**09/09/2009**	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
32	**01/09/2009**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
31	**01/09/2009**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
30	**25/06/2002**	REMESSA EXTERNA AO TRF 3A. REGIAO Guia de Remessa no. 0000003/2002

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
7	**08/02/2010**	Protocolo de Peticao N. 2010260003649-1/, datado em: 05/02/2010
6	**06/11/2009**	Protocolo de Peticao N. 2009260034224-1/, datado em: 05/11/2009
5	**04/06/2002**	Protocolo de Peticao N. 6493-1/, datado em: 03/06/2002

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
319

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 27 de Julho de 2012 (16:38h)

PROCESSO	0000503-05.2010.4.03.6126 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2010.61.26.000503-0
DATA PROTOCOLO	05/02/2010
CLASSE	73 . EMBARGOS A EXECUCAO
EMBARGANTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.	Proc. FABIO ALMANSA LOPES FILHO
EMBARGADO	MARIA DA FELICIDADE GONCALVES DA SILVA BERGHE e outro
ADV.	SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO
ASSUNTO	PENSAO POR MORTE (ART. 74/79) - BENEFICIOS EM ESPECIE - DIREITO PREVIDENCIARIO
SECRETARIA	1a Vara / SP - Santo André
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. POR DEPENDENCIA (ao processo 0000606-27.2001.403.6126) em 12/02/2010
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	TRF em 22/11/2010
VALOR CAUSA	90.168,03

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
31	15/12/2010	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 217/2010 (1a. Vara)
30	13/09/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 193/284
29	10/09/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
28	03/09/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
27	02/09/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
26	30/08/2010	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO VISTA
25	25/08/2010	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2010260026263 Complemento Livre: CONTRARRAZOES
24	20/08/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
23	09/08/2010	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
22	05/08/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 916/948
21	04/08/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
20	19/07/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
19	15/07/2010	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2010260020204 Complemento Livre: APELACAO
18	14/07/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
17	02/06/2010	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
16	31/05/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE SENTENCA ,PAG. 262/264
15	27/05/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
14	14/05/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
13	13/05/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
12	07/05/2010	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO VISTA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
3	23/08/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260026263-001, datado em: 20/08/2010
2	05/07/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260020204-001, datado em: 02/07/2010
1	23/03/2010	Protocolo de Peticao No. 2010260008480-001, datado em: 22/03/2010

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente - vide confrontação com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
320

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Santa Rita do Passa Quatro/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
262 E	C	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ASTROGILDA MARIANO DAMASCENO		3	
274	C	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA		1	

Usuário: - **Data: 27/07/2012** **Hora: 17:01:27**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 321

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
274	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SP	Santa Rita do Passa Quatro	FM	1		

Usuário: - **Data: 27/07/2012** **Hora: 17:02:47**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
322

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

CNPJ: 03867164000109
Presidente:
Endereço: RUA ANDIRA - JARDIM DO ESTADIO
E-mail:
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
178.569.278-01	MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
379.812.008-06	CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	25.000	25.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
178.569.278-01	MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	SÓCIA GERENTE	
379.812.008-06	CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	SÓCIO GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Consulta Participação do Sócio - MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Santa Rita do Passa Quatro	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Consulta Participação do Sócio - CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Santa Rita do Passa Quatro	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, acesse conferência em Portal
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
325
SCE

MINUTA

CONTRATO DE **ADESÃO DE PERMISSÃO** CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO** E A **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.**, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **FREQUÊNCIA MODULADA**, NA LOCALIDADE DE **SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, ESTADO DE **SÃO PAULO**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e a **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.**, **CNPJ n.º 03.867.164/0001-09**, representada por seu Sócio Administrador **Clovis Cranchi Sobrinho**, **RG n.º 4.367.114-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 379.812.008-06**, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela **Portaria n.º 687, de 28 de dezembro de 2005**, publicada no **Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2006**, aprovada pelo **Decreto Legislativo n° 686, de 7 de outubro de 2009**, publicado no **Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro**, Estado de **São Paulo**, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro**, Estado de **São Paulo**, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da **Concorrência n.º 110/2000-SSR/MC** e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações SCE 326 3

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de **1.440 (mil, quatrocentos e quarenta)** minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de **R$ 100.780,38 (cem mil, setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)** pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
327
SCE

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações	**Permissionária**
Testemunha	**Testemunha**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 328
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 308 /2012/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas à assinatura do contrato.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000 (Volumes I e II)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de outorga de permissão, referente à Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita de Passo Quatro, Estado de São Paulo, cujos autos do processo em referência forma instruídos em cumprimentos à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de Novembro de 2004, e deverão ser encaminhados à análise e manifestação da CONJUR tendo em vista a assinatura do contrato da SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. com a União.

ANÁLISE

2. A entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. foi vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita de Passo Quatro, Estado de São Paulo. No dia 8 de outubro de 2009 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Legislativo nº 686, de 7 de outubro de 2009, que aprovou a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, DOU de 06/01/06.

3. Em consonância com o disposto no art. 5º, incisos I a V, da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, que dispõe sobre a documentação necessária à correta instrução de processo para assinatura de contrato, a interessada protocolizou neste Ministério, sob os nº 53000.040371/2011 e nº 53000.002084/2012, documentos que foram acostados às fls. 261/270 e 273/286 respectivamente.

4. Da análise da citada documentação, verifica-se às fls. 274/285, o Contrato Social da entidade, bem como a única alteração promovida pela empresa, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUSCEP sob o nº 78.285/01-0, e devidamente confirmada na pesquisa realizada pelo SLCOM, em 31/07/2012, no sítio eletrônico do Cadastro Nacional de Empresas, conforme extrato acostado à fl. 295.

5. Verifica-se à fl. 265 a cópia autenticada do documento de identidade, no qual consta o número de Registro Geral e do CPF do Sócio Administrador que irá assinar o Contrato de Adesão de Permissão, o Sr. Clovis Cranchi Sobrinho.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

6. Conforme instrução da Ordem de Serviço acima referenciada, foram realizadas pesquisas junto aos sites do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade, objeto da licitação (fls. 299/319).

7. O extrato eletrônico atestando a existência do canal licitado (Canal 274, Classe C) no Plano Básico de Distribuições de Canais de FM, constante no Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL, foi anexado aos autos do processo à fl.320.

8. Realizada a verificação junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD e Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, ambos da ANATEL, acerca dos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, no tocante à entidade e seus sócios, conforme documentos de fls. 321/324, nos quais se constata que a empresa e seus sócios compõem apenas esta sociedade, restando, portanto, observado dito dispositivo legal.

CONCLUSÃO

9. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à CONJUR, juntamente com 2 (duas) vias do contrato de outorga, cuja minuta encontra-se acostada aos autos, às fls. 325/327, para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo e do citado instrumento contratual, com vistas à sua superior celebração, homologando, por consequência, a citada minuta; e

b) após tal providência, sejam os autos remetidos a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

Brasília, 1° de agosto de 2012.

Mª Aline A. Silva
MARIA ALINE ARAÚJO DA SILVA
Estagiária

Mª Mônica Lima
Mª MÔNICA F. RODRIGUES LIMA
Analista

De acordo. Encaminha-se à Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 02 de agosto de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 329
Rubrica:

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2012.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2012.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Proceda-se como sugerido.

Brasília, 3 de agosto de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

330

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : **53830.000784/2000-78**
Qtde. Anexos : 5
Data Abertura : 15/10/2004
Hora Abertura : 17:43:31

Espécie : PROCESSO DE LICITAÇÃO **Número :** **Data :** 11/08/2000

Código Class. Arquivo : 1293

UF : SÃO PAULO

Procedência : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Solicitante : CLOVIS CRANCHI SOBRINHO - DIRETOR(A)

Resumo do Assunto :

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 110/2000-SSR/MC, COMERCIAL, SERVICO FREQUENCIA MODULADA, INSTAURADO NA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM SAO PAULO EM 11/08/2000, LOCALIDADES: SANTA ADELIA, SANTA BRANCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA LUCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO E SAO LUIZ PARAITINGA/SP.

Resumo do Complemento :

Interessado : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para : Dr.ª Danielle

Antecedentes :

Para o obséquio de :

- ( ) **Falar-me**
- ( ) **Providenciar**
- ( ) **Examinar e Informar**
- (X) **Dar Parecer**
- ( ) **Responder**
- ( ) _____
- ( ) **Preparar Resposta**
- ( ) **Arquivar**

Favor Providenciar até : 17/08/2012

Observações:

Data : 13/08/2012

Assinatura :

Vejo Parecer n.: 1428/2012/DEPT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, em anexo.

Brasília, 17 de agosto de 2012

Danielle Luste Bertela Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica
Comercial e de Serviços Aeroviários

Data: 08/08/2012 2:04:10PM **Emitido por:** DENILSE LUIZ DOS SANTOS **Página Única**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

PORTARIA 687/05
OF.27/GM/MC DE 12/04/06 EM 159/MC
MENSAGEM/542/PR DE PUBLICADA NO DOU DE 11/07/06
OFICIO 28/08/GM/MC ENC/P/CCPR EM 09/06/08

Interessado : SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para :

Antecedentes :

Para o obséquio de :

( ) Falar-me **( ) Providenciar**
( ) Examinar e Informar **( ) Dar Parecer**
( ) Responder **( ) _____**
( ) Preparar Resposta
( ) Arquivar

Favor Providenciar até : _____/_____/_____

Observações:

Data : _____/_____/_____

Assinatura : _____

Data: 08/08/2012 2:04:10PM **Emitido por:** DENILSE LUIZ DOS SANTOS **Página Única**

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
331
V

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.

Assinatura de contrato de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. Regularidade da documentação apresentada.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 40/2000/SSR/MC, que selecionou a entidade Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com vistas à assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. A outorga foi concedida pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 (fl. 193), pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o art. 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial de União em 8 de outubro de 2009 (fl. 194), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. O processo foi instruído pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em conformidade com o art. 5º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004. Neste sentido, Nota Técnica nº 308/2012/GTCO/SCE-MC, de fls. 328/329.

4. Registre-se que consta à fl. 249 ofício assinado pelo Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica que comunicava à interessada acerca do cancelamento da outorga, em virtude de não terem sido apresentados documentos para assinatura do contrato. Todavia, à fl. 250, consta manifestação da entidade informando que os documentos já haviam sido entregues em 17.11.2009. Esclarecida a questão, teve regular prosseguimento a instrução processual.

5. Constam, às fls. 7/12, contrato social da entidade e, às fls. 283/285, cópia autenticada da primeira alteração contratual realizada. De acordo com a ficha cadastral emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, houve apenas uma modificação que consistiu no aumento do capital social da empresa e aumento das cotas do sócio majoritário. Figuram no quadro societário Clóvis Cranchi Sobrinho, titular de 45.000 cotas sociais, e Maria da Felicidade Gonçalves da Silva Berghe, titular das demais 5.000 cotas. Ambos administram a sociedade, podendo praticar atos em conjunto ou isoladamente, conforme Cláusula Terceira do contrato social.

6. O comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade encontra-se à fl. 297 e demonstra estado regular. Por fim, às fls. 299/319, estão acostados os extratos de acompanhamento processual dos tribunais, que revelam inexistência de ações judiciais em trâmite no nome da entidade e de seus sócios que comprometam a assinatura do contrato.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
332
V

7. No tocante ao cumprimento do art. 12 e do art. 12, § 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, o Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial informou, na Nota Técnica nº 308/2012/GTCO/SCE (fls. 328/329), que a entidade detém apenas a presente outorga e que seus sócios não compõem outra sociedade, observando-se, desse modo, os limites estabelecidos no aludido dispositivo.

8. A minuta proposta constitui documento integrante do edital de licitação, previamente elaborada em conformidade com a legislação, discutida e aprovada pelos órgãos competentes. Importante consignar que o contrato somente poderá ser assinado com a juntada do comprovante de recolhimento da 1ª parcela do preço da outorga.

9. Ante o exposto, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

À consideração superior.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - MC - 333 - V - Assinatura

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Assinatura de contrato

Aprovo o **PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 13 de agosto de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - M. das Comunicações
334
V
- seção

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5690/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM - Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Assinatura de contrato

Aprovo o DESPACHO Nº 5691/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 776 /GTCO/SCE-MC

Assunto: **Pagamento da 1ª parcela do valor ofertado pela outorga.**

Referência: 53830.000784/2000
Concorrência: nº 110/2000/SSR/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da outorga deferida à **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC**, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo**, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686 de 2009, publicado no Diário Oficial da União 08 de outubro de 2009 (fl.194).

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Adesão de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do ato, tendo sido devolvido ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial por meio do **Parecer nº 1428/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** (fl. 331/334), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

3. Portanto, deve haver a emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira parcela da outorga em questão, que deverá ser encaminhado à entidade para quitação na rede bancária, em favor da ANATEL, **até 20 de dezembro de 2012**, devendo o comprovante de recolhimento ser apresentado em **original ou cópia autenticada** no ato da assinatura do contrato, que ocorrerá às **15h do dia 27 de dezembro 2012**, neste Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste, sala 215.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

4. Por fim, deve ser a entidade informada que o não pagamento da parcela acima referida até a data aprazada ou, mesmo havendo esse pagamento e o não comparecimento para a assinatura do contrato, na data e horário ora estabelecidos, resultará na adoção de procedimento objetivando a desconstituição da citada outorga.

CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, opinamos pela emissão e expedição, via ofício, do boleto bancário, referente à 1ª parcela do valor da outorga, com vencimento para o dia **20 de dezembro de 2012**, para possibilitar a quitação da obrigação pela permissionária, bem como pela convocação para assinatura do contrato do **Sócio Administrador, Sr. Clovis Cranchi Sobrinho**, que ocorrerá às **15h do dia 27 de dezembro de 2012.**

À consideração superior.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Eap/GTCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1º andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília– DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 1332 /2012/GTCO/SCE-MC

Brasília, 16 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Sr. Clovis Cranchi Sobrinho
Sócio Administrador da **SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA**
Rua Andirá, 29- Jardim do Estádio.
Cep: 09175-100 Santo André/ SP

Referência: Processo nº 53830.000787/2000 (Vol. I e II).
Concorrência nº 110/2000/SSR/MC.
Assunto: Encaminha Nota Técnica e boleto para pagamento da 1ª parcela outorga.

Senhor Representante Legal,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 996 /2012/GTCO/SCE/MC e boleto para pagamento da 1ª parcela, relativo à outorga deferida à entidade supracitada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo**, e convoco o Sócio Administrador, o **Sr. Clovis Cranchi Sobrinho,** para a **assinatura do contrato**, que ocorrerá às **15h, do dia 27 de dezembro de 2012**, neste Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo – Ala Oeste, sala 215.

2. Ressalta-se, por oportuno, que, o não cumprimento deste ofício **será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga** em comento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência Pública da qual se sagrou vencedora a interessada.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

E.A.P./GTCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

00194.56961 75040.647788 68000.139219 6 55530010078038 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 17/10/2012 - anatel\giselec	**Vencimento** 20/12/2012
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50406477868-0001-39	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem - Código= 6530

2. Mensagem

3. Regras
Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios.
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Não receber após o vencimento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
100.780,38			

Sacado: **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**
CNPJ/CPF: 03867164000109

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56961 75040.647788 68000.139219 6 55530010078038

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**20/12/2012**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 413013
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número(FISTEL)**
17/10/2012	910.1.5.9993	REC	N	17/10/2012	50406477868-0001-39
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	18.094	R$			**100.780,38**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios.
- Não receber após o vencimento
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 100.780,38.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado: **SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA**
RUA ANDIRA 29
JARDIM DO ESTADIO - 09175100 - Santo André/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ass. Mat. das Comunicações
338

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos>* | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA **Nº FISTEL:** 50406477868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 03867164000109

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativaa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2012	20/12/2012	R$ 100.780,38		0,00	0,00	0001	Devedor	100.780,38

Total devido em 26/12/2012 (em reais): 100.780,38

Total de créditos em 26/12/2012 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



CORREIOS SI873712701BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
25/10/2012 17:39	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Entrega Efetuada
25/10/2012 10:49	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Saiu para entrega
25/10/2012 10:46	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Entrega não efetuada por motivos operacionais
	Entrega prevista para o próximo dia útil	
25/10/2012 10:37	CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	Saiu para entrega
25/10/2012 07:11	CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CDD CAMINHO DO PILAR - SANTO ANDRE/SP	
24/10/2012 20:20	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SAUDE - SAO PAULO/SP	
24/10/2012 17:19	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
24/10/2012 09:31	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta

Imprimir

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade-assinatura.com.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

26/12/2012

340

Controle de Processos e Documentos

Alterar Senha | Empréstimo de Protocolo | Ajuda | Sair do Sistema

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Realiza a consulta aos dados dos Processos/Documentos.

Foi(ram) encontrado(s) 19 protocolo(s)

Página 1 de 2

(D) Documento - (P) Processo

Nº do Protocolo	Assunto	Procedencia	Interessado
(D) 53000.013729/2012-54	EM REFERENCIA AO OFICIO N°554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC- INFORMA QUE A DOCUMENTACAO FOI ENCAMINHADA EM 10/01/12- EM REFERENCIA AO PROCESSO N° 53830.000784/2000- CONFORME AVISO DE AR ANEXO AO DOCUMENTOS RM 852927083 BR EM 14/03/12	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.013729/2012-54	EM REFERENCIA AO OFICIO N°554/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC- INFORMA QUE A DOCUMENTACAO FOI ENCAMINHADA EM 10/01/12- EM REFERENCIA AO PROCESSO N° 53830.000784/2000- CONFORME AVISO DE AR ANEXO AO DOCUMENTOS RM 852927083 BR EM 14/03/12	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.002084/2012-24	ENCAMINHA DOCUMENTACAO EM ATENDIMENTO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848628BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.067568/2011-38	ENCAMINHA DOCUMENTO EM ATENCAO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848384BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.067568/2011-38	ENCAMINHA DOCUMENTO EM ATENCAO AO OFICIO Nº 2955/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC. RM803848384BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.040371/2011-51	ENCAMINHA DOCUMENTACAO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO. RM 779576079 BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.040371/2011-51	ENCAMINHA DOCUMENTACAO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO. RM 779576079 BR	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.033457/2011-28	EM REFERENCIA AO OFICIO N°1252/2011- PROCESSO 53830.000784/2000(ASSINATURA DE CONTRATO)- ENCAMINHA OS DEVIDOS DOCUMENTOS- AUSENCIA DE MANIFESTACAO APOS A CONCLUSAO DO PROCESSO LICITATORIO. RM 779544408 BR EM 24/06/11	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.033457/2011-28	EM REFERENCIA AO OFICIO N°1252/2011- PROCESSO 53830.000784/2000(ASSINATURA DE CONTRATO)- ENCAMINHA OS DEVIDOS DOCUMENTOS- AUSENCIA DE MANIFESTACAO APOS A CONCLUSAO DO PROCESSO LICITATORIO. RM 779544408 BR EM 24/06/11	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
(D) 53000.011256/2006-11	ENCAMINHA EXPEDIENTE, SOLICITANDO AGILIDADE NO PROCESSO Nº 53830.000784/2000 - EDITAL DE CONCORRENCIA N 110/2000, DO QUAL TEVE SEU PEDIDO DEFERIDO, E O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DA RADIO SANTA FELICIDADE LTDA., NO MUNICIPIO DE PANAMBI/RS - CONCORRENCIA 098/2000, PROCESSO Nº 53790.000366/2000 E RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA ASBRACO, PROCESSO Nº 53000.002201/1999. DOCUMENTO ENVIADO PELA GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA CONFORME OFICIO ACIMA REFERENCIADO. OFICIO 593/06/GM/MC ENC P/GAB.PESSOAL DA PR EM 09/05/06	SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA	GABINETE PESSOAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

1 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

343

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nº FISTEL: 50406477868
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 03867164000109
Situação: Não licenciada
Data Validade:
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativaa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2012	20/12/2012	R$ 100.780,38		0,00	0,00	0001	Devedor	100.780,38

Total devido em 21/01/2013 (em reais): 100.780,38

Total de créditos em 21/01/2013 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 342
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 464/2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Inadimplência da primeira parcela da outorga.**

Referência: Processo nº 53830.000784/2000. Conc.110/2000/SSR/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga deferida a **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC** para executar serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada,** na localidade de **Santa Rita do Passa Quatro/SP**, cujo ato foi aprovado pelo **Decreto Legislativo nº 686, de 2009**, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2009, cuja **primeira parcela** não foi quitada na data ajustada (fl. 338). A entidade permanece inadimplente. Necessidade de envio dos autos à CONJUR para providências quanto ao cancelamento da outorga.

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Adesão de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido a esta Coordenação, por meio do Parecer nº 1428/2012/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fl. 331/332), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

3. Dessa forma, em cumprimento ao citado Parecer, foi encaminhado o Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC, acompanhado do boleto para o pagamento da primeira parcela da outorga, com vencimento fixado em 20/12/2012, o qual não houve o adimplemento da obrigação conforme extrato de lançamentos do Sistema da ANATEL, fl. 338, e não sendo localizada qualquer manifestação da entidade acerca do assunto.

4. Ressalte-se que a emissão de novo boleto, acarretaria prorrogação de prazo, uma vez que seria necessário estipular nova data de vencimento para o recolhimento da primeira parcela devida pela outorga, opção essa vedada pelo § 2º, do art. 1º da referida da Portaria 152 de 16/03/2012, publicado no D.O.U. de 19/03/2012, salvo, nos casos previstos nos respectivos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão *(grifo nosso).*

4. Cabe salientar, que a previsão editalícia para penalizar as empresas, que não efetuarem o pagamento da primeira parcela na data prevista no Edital, é a decadência do direito de assinar o respectivo contrato, consoante item 12.7, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14. Senão vejamos:

> 14. PENALIDADES
>
> *14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade,* ***o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital,*** *injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade: (grifo nosso)*
>
> *14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;*

5. A empresa ofertou pela outorga em questão a importância de R$ 201.560,76 (duzentos e um mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preço constante às fls. 113. Assim, a teor da previsão editalícia, a multa a ser aplicada deve ser de R$ 2.015.607,60 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, remetemos os presentes autos para d. Consultoria Jurídica, opinando pela aplicabilidade das penalidades previstas no edital da Concorrência nº 110/2000, bem como seja dado o tratamento jurídico necessário para a devida desconstituição do ato da outorga em tela.

À consideração superior.

Brasília, 05 de março de 2013.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 05 de março de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
Fls. 343
Rubrica

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de março de 2013.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de março de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 22 de MARÇO de 2013.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

M. das Comunicações
CONJUR Fls: 344
Rubrica

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Tipo do Protocolo: Processo
Nº do Protocolo: 53830.000784/2000-78
Data/Hora: 28/03/2013 18:24

Espécie: PROCESSO DE LICITAÇÃO **Número:**
Código Class. Arquivo: 999 - ATIVIDADE GENERICA TEMPORARIA APENAS PARA AGILIZAR A IMPLANTACAO
UF: SP

Procedência: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Solicitante: - CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

Resumo do Assunto:

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 110/2000-SSR/MC, COMERCIAL, SERVICO FREQUENCIA MODULADA, INSTAURADO NA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM SAO PAULO EM 11/08/2000, LOCALIDADES: SANTA ADELIA, SANTA BRANCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA LUCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO E SAO LUIZ PARAITINGA/SP.

Resumo do Complemento:

PORTARIA 687/05
OF.27/GM/MC DE 12/04/06 EM 159/MC
MENSAGEM/542/PR DE PUBLICADA NO DOU DE 11/07/06
OFICIO 28/08/GM/MC ENC/P/CCPR EM 09/06/08
EXPOSICAO DE MOTIVO 274/2000**(AOS 17/01/2011, PROCEDEMOS ABERTURA DO VOL.II)

Interessados:

- SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA

Para: Drª Danielle

Para o obséquio de:

( )	Falar-me	( )	Arquivar
( )	Examinar e Informar	( )	Providenciar
(X)	Responder	( )	Dar Parecer
( )	Preparar Resposta	( )	_____

Favor Providenciar até: 15 dias

Data: 02/04/2013

Assinatura _____

Vegue Parecer nº 436/2013/DEP/COCE/CONJUR-MC/AGU, em anexo.

Brasília 9 de abril de 2013.

Daniella Costa Britto Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Rádio, Comercial e de Serviços Anciliares

28/03/2013 18:24 **Emitido por:** Samara Kelly de Almeida Olivejra Página 1 de 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.
II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.
III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, *"se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato."*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

CONJUR - MC
346

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de abril de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de abril de 2013.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

M. das Comunicações
CONJUR
348

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 9 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

NOTA TÉCNICA Nº 029 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Referência: - **Processo nº 53830.000784/2000**
- Concorrência nº 110/2000

Interessado: **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**

Assunto: **Envio de ofício a entidade para que se manifeste em face do Parecer que determina a declaração de decadência do seu direito de assinar o contrato por inadimplência da 1ª parcela.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga deferida a **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**, vencedora da Concorrência **nº 110/2000/SSR/MC** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2009, cuja primeira parcela não foi quitada na data ajustada. Declaração de decadência do direito a assinatura do contrato. Direito ao contraditório.

ANÁLISE

2. O processo encontra-se em fase de assinatura de contrato. Conforme PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU a inadimplência injustificada da 1ª parcela caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

3. A consequência é a declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, ser aplicada a multa prevista no edital e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, devendo ser, portanto, oportunizado à interessada o devido prazo para o exercício do contraditório.

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para que querendo, se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica e do parecer, via AR POSTAL, em observância aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.

Brasília, 8 de Janeiro de 2014.

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 8 de fevereiro de 2014.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

350

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 300 – 70044-900 – Brasília - DF
sce@mc.gov.br (61) 3311-6464

Ofício nº 028 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal da
SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
Rua Andirá, Nº 29 – Jardim do Estádio
Santo André/SP
CEP: 09.175-100

Assunto: **Encaminha nota técnica e parecer para oportunizar o contraditório.**

Referência: Processo Principal nº 53830.000784/2000 (Conc. nº 110/2000)

Senhor Representante Legal,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho a cópia da Nota Técnica nº 029 /2014/GTCO, referente à outorga deferida à entidade supracitada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, bem como cópia do PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR MC/AGU, relativo ao cancelamento da outorga em questão.

2. Por último, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desse ofício, para que, querendo, essa entidade apresente manifestação acerca da decisão proferida.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACEDO
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

cf/SLCOM/GTCO/DEOC/SCE-MC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.
II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.
III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, "*se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato.*"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELLA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

352
446

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de abril de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 917 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de abril de 2013.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

353

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 3 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 54
Rubrica
5

ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

54/00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008620/2014-67
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
24/02/2014-17:07

SDCOM 15/01/14 Rodolpho

Ref.: Processo 53830.000784/2000 (Santa Rita do Passa Quatro - FM)
Concorrência 110/2000 - SSR/MC

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo de n.º 53830.000792/2000, vem à presença de Vossa Senhoria dizer para ao final requerer o que segue:

01. A requerente foi classificada em 2º lugar para a localidade de Santa Rita do Passa Quatro, tendo se sagrado vencedora a licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

02. A outorga em questão, deferida à vencedora por meio da Portaria de n.º 687/2005, publicado no Diário Oficial da União 01 de janeiro de 2006, foi devidamente aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo de n.º 686/2009, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 7, de 08 de outubro de 2009.

03. Devidamente convocada para o pagamento da 1ª parcela referente à apontada outorga, a concorrente vencedora do certame, SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., não efetuou a quitação do boleto respectivo e não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações
355
Rubrica

apresentou qualquer justificativa para sua inadimplência, o que implicou em descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos arts. 64 e 81 de Lei de n.º 8.666/93.[1]

04. O § 2º do art. 64 do mesmo diploma legal, por sua vez, estabelece que é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

05. O edital do certame em referência é categórico nesse sentido, havendo disposição expressa no subitem 12.7 com a seguinte redação, *in verbis*:

> "12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;"

06. Assim, a requerente declara que ACEITA as condições ofertadas pela vencedora em suas Propostas Técnicas e de Preço pela outorga, de modo que postula a desclassificação superveniente de SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. e a convocação de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA. para a assinatura do contrato de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

---

[1] Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
(...)
Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2014.

Robson Silva Monteiro

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
Robson Silva Monteiro
Sócio administrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 24/02/2014

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
	20/12/2012	2012	230	Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem	538300007842000	50406477868-0001	100.780,38	Vencido

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

- Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Rita do Passa Quatro
Freqüência: 102,7 MHz
Classe: C
Canal: 274

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50406477868
CNPJ: 03.867.164/0001-09
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar

Razão Social: SANTA CRUZ FM RADIO E JORNAL LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 09175100 **Logradouro:** RUA ANDIRA
Número: 29 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM DO ESTADIO **UF:** SP
Município: Santo André **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

Não Cadastrado

Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia

[ ]

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ] **Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]

SCRAD Técnico: [ ]

Data Limite Instalação: [ ] **Número do Processo:** [ ]

Fistel: 50406477868

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	- Selecione -				06/01/2006 Outorga	Jur.
	- Selecione -				08/10/2009 Deliber. do C. Nacional	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

TINATAIRE

OF: 014/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO ALIANÇA FM LTDA-ME
RUA RUY BARBOSA, Nº 15 - CENTRO
CEP: 45760-000 MACARANI/BA
PROC: 53640.000287/2000
ASSINATURA DE CONTRATO

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [x] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
06/02/14

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO / *CACHET DU BUREAU DE DESTINATION*
06 FEV

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
AILAN IVIZAKA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

02

Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda

Correspondência: Rua Andirá, 29 - Jd do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefone contato: 11-9966-1961 - clovissobrinho@gmail.com - C.N.P.J. 03.867.164/0001-09

Santo André, 26 de Fevereiro de 2014

Ilma. Sra.

Vanessa Rodrigues Macedo
DD. Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

Ref.: Ofício n.º 028/2014/ GTCO/DEOC/SCE-MC de 13 de Janeiro de 2014
Ref: Processo Principal n.º 53830.000784/2000 (Conc. n.º 110/2000)

Assunto: RECONSIDERAÇÃO

Referência: Processo Principal de n.º 53830.000784/2000

Pela presente veio solicitar o especial obséquio da RECONSIDERAÇÃO do citado no Oficio 028/2014, em virtude de diversos fatores, não só ocorridos na tramitação do processo principal acima citado, como o ocorrido em dezembro de 2006 como um verdadeiro presente de grego às vespera de do Natal com a ***"Em dezembro do ano passado, numa ação inédita, a CCTCI rejeitou 83 processos de outorga de retransmissoras de rádio e televisão"***, ao menos para mim, que não sou ligado a nenhum grupo, Político, Econômico, Religioso, sou apenas um jornalista, idealista na luta de uma concessão oficial de emissora de rádio há mais de trinta anos. Uma concorrência do ano de 2000, pré-cancelada em 2006 por motivos políticos. Não esmoreci, continuei com minha luta solitária e em 2009 recebi a grata satisfação da outorga e em 2009. Nove anos de luta, e obedecendo a Lei, não coloquei a emissora no AR, aguardando o chamado para a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela da licitação. Mais 3 anos de espera até que no final de 2012, chegou a documentação. Mas infelizmente no começo de 2012, não foi um ano normal para minha pessoa. Foi um ano marcado por diversos problemas, pessoais, financeiros e que culminou com a perda de um ente querido, a senhora minha mãe.

Os problemas se avolumaram, a depressão chegou, e eu sem ter um suporte maior acabei deixando as coisas correrem.

Agora pergunto eu para você que está lendo essa carta/ofício, o que nos interessa toda essa ladainha, esse desabafo, quanto se trata de um processo licitário de quem perde e ganha. De quem é culpa que por motivos alheio a sua vontade, perde um prazo, perde uma oportunidade que luta há de 30 anos, talvez um gesto de grandeza que possa ter uma RECONSIDERAÇÃO do cancelamento do contrato, ede uma nova oportunidade de cumprir e honrar meus compromissos.

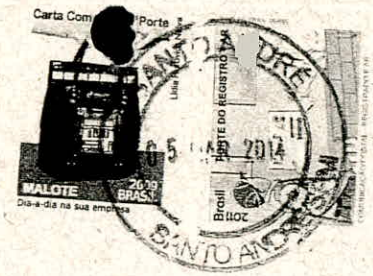
E assim eu peço esta oportunidade. Nos meus 66 anos de uma luta de mais de 30 para conseguir o seu objetivo, possa receber novamente dentro do prazo pertinente, saldar os compromissos assinado no de 2000 e de ter a satisfação de colocar a emissora no AR em um prazo mais curto possível.

Não se trata de uma resposta jurídica, e sim estritamente pessoal.

Diretor - ***Clóvis Cranchi Sobrinho***
Rua Andirá, 29 - Jardim do Estádio - 09175-100 - Santo André - SP
Telefones ***11-2324-0195*** - celular ***11-9966-1961***
EMAIL: ***clovissobrinho@gmail.com***

Cordialmente,
Clóvis Cranchi Sobrinho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 300 –
70044-900 – BRASÍLIA – DF



Att.
Ilma. Sra.
Vanessa Rodrigues Macedo
DD. Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

382

112.2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008129/2014-36
SEAP/ASCE
20/02/2014 11:36

Memorando nº 014 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília 20 de fevereiro de 2014.

Ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga – SLPOS

REFERÊNCIA: **Processo nº 53830.000942/2000 - Conc. nº 111/2000-SSR/MC**

INTERESSADA: **Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda.**

ASSUNTO: **Solicita Informação e Providências. Desconformidade relativa à composição societária e diretiva.**

1. Em face da continuidade da análise do processo em referência, que trata de assinatura de contrato de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Socorro, estado de São Paulo, da Nota Técnica nº 420/2012/GTCO/SCE-MC, que acusa a efetivação da alteração contratual, por parte da entidade, a fim de que esse Subgrupo informe se a entidade realizou a devida comunicação a esta Pasta acerca da alteração contratual verificada.

2. A Nota Técnica supramencionada foi anteriormente encaminhada à SLPOS, mas pelo lapso de tempo e a ausência de tramitação do documento no CPROD proporcionaram o reenvio de memorando com pedido de informação.

3. Assim, adotadas as medidas acima mencionadas, **seja o SLCOM, devidamente informado** para que dê prosseguimento ao do processo da outorga que ficará sobrestado até o deslinde do feito.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Recebi o original
Em, 20 / 02 / 014
Michele
Nome Legível

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 363
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53830.000784/2000-78**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 14 de maio de 2014, na unidade SLCOM/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque, Tecnico de Nível Superior**, em 14/05/2014, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0001563** e o código CRC **FE9108BB**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão n âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nível Superior**, em 24/07/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0053356** e o código CRC **9EA67A77**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 604/2014/SEI-MC

Assunto: **Devolução de Processo à douta Consultoria Jurídica após oportunizar o direito de exercício do contraditório e da ampla defesa. Providências quanto ao cancelamento da outorga.**

Referência: **Proc. nº 53830.000784/2000-78. Conc. nº 110/2000-SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas ao cancelamento da outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Da Análise dos autos, verifica-se que a entidade não efetuou o pagamento da primeira parcela da outorga. Ressalte-se que não existe nos autos a devolução do AR postal referente ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC (fl.336), que encaminhou a entidade o boleto da 1ª parcela.

3. Diante do não pagamento da primeira parcela a Consultoria Jurídica elaborou o Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fl.345), opinando pela declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplicação da multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convocação da segunda colocada.

4. Em resposta, a Secretaria emitiu a Nota Técnica 029/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.349), oportunizando o contraditório e ampla defesa à proponente, a referida Nota foi encaminhada a entidade pelo Ofício 028/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl. 350).

5. Em atendimento, a entidade apresentou pedido de reconsideração (fl.360), inconformada com a declaração de decadência do direito da entidade de assinar o contrato, assim justificando a remessa do processo em análise para manifestação da Consultoria Jurídica no sentido de reconsiderar o cancelamento do contrato ou manutenção da declaração de decadência do direito.

6. Ressalte-se que existe nos autos manifestação da segunda colocada Empresa de Radiodifusão Cruzeiro do Sul Ltda. (fls.354/356), requerendo sua convocação, declara, ainda, que aceita as condições ofertadas pela vencedora em suas propostas técnicas e de preço pela outorga, requer, ainda, a desclassificação superveniente da Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7. Cabe salientar, que a previsão editalícia para penalizar as empresas, por eventual não pagamento da primeira parcela em relação a uma determinada localidade é a decadência do direito de assinar o respectivo contrato, consoante item 12.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.. Senão vejamos:

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, ***o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital,*** *injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade: (grifo nosso)*

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

8. A empresa ofertou pela outorga em questão a importância de R$ 201.560,76 (duzentos e um mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preço constante à fl. 113. Assim, a teor da previsão editalícia, o valor da multa a ser aplicada é de R$ 2.015.607,60 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

9. Assim, deve o processo em epígrafe ser remetido à Consultoria Jurídica com vistas à adoção das medidas atinentes a cancelamento da outorga em questão, revogando o ato de outorga, concedido por meio da Portaria nº 687 de 28 de dezembro de 2005, bem como o Decreto Legislativo nº 686, de 2009, publicado no D.O.U de 8 de outubro de 2009 (fls.193/194).

10. Para tanto, visando à celeridade processual, elaboramos minuta de portaria revogando a portaria supramencionada e minuta de Exposição de Motivos a ser enviada à Casa Civil para comunicado ao Congresso Nacional sobre a decisão da revogação do ato de outorga, para apreciação da d. Consultoria Jurídica.

CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, opinamos pela adoção das seguintes medidas:

a. submissão do assunto à apreciação da Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do presente processo e das minutas dos atos próprios, abaixo relacionados, com vistas ao cancelamento da outorga em questão e a devida comunicação ao Congresso Nacional;

b. após, o processo em questão deverá retornar a esta Secretaria, a fim de que sejam adotadas as providências atinentes à emissão do boleto para cobrança da multa editalícia, bem como para convocação da segunda colocada no certame, nas mesmas condições ofertadas pela primeira, conforme determinam os itens 14.1.1 e 12.2 do edital de concorrência nº 110/2000-SSR/MC.

À consideração superior

MINUTA DE PORTARIA

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PORTARIA Nº , DE DE DE 201_.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no DOU em 06/01/2006, que outorgou à licitante Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que revogou o ato da outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à empresa SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque**, **Tecnico de Nível Superior**, em 28/05/2014, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patricia Serrano Alescio Campos**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 28/05/2014, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/05/2014, às 19:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279320843409664020377138002138l4

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 30/05/2014, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 02/06/2014, às 09:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853588838000586351993946O8

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0003886** e o código CRC **521C0A21**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise desta Consultoria Jurídica processo administrativo referente à assinatura de contrato com a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo.

2. Consta do Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU que a entidade não realizou o pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, sem apresentar qualquer justificativa para a inadimplência. Naquela oportunidade, a Consultoria Jurídica recomendou o cancelamento administrativo da outorga, bem como a aplicação da multa respectiva e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada. Consignou, por fim, a necessidade de abertura de prazo à entidade vencedora, para oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3. Devidamente instada a apresentar manifestação, a entidade aviou pedido de reconsideração acostado à fl. 360. Invoca, em síntese, motivos de ordem pessoal para o descumprimento da obrigação.

4. Os princípios constitucionais da impessoalidade, da isonomia e da legalidade, aos quais o administrador está estritamente vinculado, impedem a concessão de tratamento diferenciado à licitante, ainda que extremamente sensíveis as razões particulares aduzidas.

5. Note-se que a reconsideração pretendida, sem qualquer previsão editalícia ou legal, implicaria também em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em prejuízo à 2ª colocada, que já expressou seu interesse na assinatura do contrato (fls. 354/356).

6. Diante do exposto, reitero os termos do Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e sugiro a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que dê prosseguimento aos atos voltados à declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato, em atendimento ao item 12.7 do Edital.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7. Registro a necessidade de substituir a expressão "revogar a Portaria nº 687", presente na minuta da Portaria Ministerial acostada aos autos, por "tornar sem efeito a Portaria nº 687". Da mesma forma, é preciso substituir a expressão "revogou o ato de outorga" por "tornou sem efeito o ato de outorga" na minuta da Exposição de Motivos. Isto porque a revogação é medida derivada de razões de conveniência e oportunidade, o que não se aplica ao presente caso.

8. Por fim, aponto a existência de falha na digitalização do processo no SEI, visto que o Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU não foi integralmente inserido no sistema.

Brasília, 08 de agosto de 2014.

MIRIAM SASAKI FRANÇA
Advogada da União
Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2751/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo a **NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Dra. Míriam Sasaki França.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de agosto de 2014.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2752/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78
INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.
ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo o DESPACHO Nº 2751/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou a **NOTA Nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Míriam Sasaki França.

Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica - Substituta

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Interessado: Santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 20/08/2014, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0086272** e o código CRC **9DF48EFA**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=112402&infra_sistema=10000

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

Ao GTCO.

De ordem da Senhora Diretora encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 21/08/2014, às 08:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0095951** e o código CRC **55F3B6CD**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

De ordem, remeto os autos ao SDCOM para resolução dos problemas de digitalização, que foram feitos somente a frente das páginas.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Administrador**, em 21/08/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0096926** e o código CRC **831406B1**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8184/2014/SEI-MC

ASSUNTO: **Encaminha os autos do processo para manifestação da Consultoria Jurídica, com minutas corrigidas.**

Referência: **Processo nº 53830.000784/2000-78. Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução do processo em referência, relativo à assinatura de contrato de outorga deferida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Da análise dos autos, verifica-se que em razão da inadimplência da primeira parcela da outorga pela entidade, a Consultoria Jurídica opinou pela declaração da decadência do direito da entidade de assinar o contrato e pela aplicação da multa prevista no edital da concorrência em tela. Ressalte-se que a Nota Técnica nº 029/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.349) oportunizou o contraditório e a ampla defesa à proponente por meio do Ofício nº 028/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl.350). Em resposta, foi apresentado o pedido de reconsideração, justificando problemas de cunho pessoal, que impediram a quitação do débito.

3. Em prosseguimento, esta Secretaria elaborou a Nota Técnica nº 604/2014/SEI-MC (doc.003886/SEI), encaminhando os autos à CONJUR, para manifestação quanto ao pedido de reconsideração.

4. Diante disso, a CONJUR exarou a Nota nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC (doc.0085102/SEI), no sentido de indeferimento do pedido formulado, em razão de não haver qualquer previsão editalícia ou legal para a reconsideração pretendida, o que implicaria também na violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e no prejuízo à segunda colocada, uma vez que essa última expressou seu interesse na assinatura do contrato. Por fim, a CONJUR solicitou a correção das minutas de Portaria e Exposição de Motivos anteriormente enviadas.

5. Portanto, em atendimento à solicitação da Consultoria Jurídica, devem ser encaminhadas as minutas da Portaria retificada e da Exposição de Motivos a ser enviada à Casa Civil para icado ao Congresso Nacional sobre a decisão de tornar sem efeito a Portaria que outorgou o serviço

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

à entidade em comento. E impende ainda informar que as demais providências em relação à outorga serão tomadas após publicação do referido ato.

CONCLUSÃO

6. Assim sendo, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para que se manifeste quanto a regularidade jurídico-formal das minutas abaixo, objeto da presente Nota Técnica.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 201_.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de/2006, que outorgou à licitante Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à empresa SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Está ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ponte de Albuquerque**, **Tecnico de Nivel**, em 04/09/2014, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 04/09/2014, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 04/09/2014, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/09/2014, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/09/2014, às 09:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279320843409664020377138002138l4

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0097408** e o código CRC **895CDE71**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 90 / 2014 / CONJUR/CGCE

NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise desta Consultoria Jurídica processo administrativo referente à assinatura de contrato com a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., vencedora da concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo. Registra que a entidade não realizou o pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

2 O processo foi analisado por esta Consultoria Jurídica no Parecer nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que recomendou o cancelamento administrativo da outorga, bem como a aplicação da multa respectiva e a convocação da segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada. Em razão da interposição de pedido de reconsideração, o processo foi novamente analisado por meio da Nota nº 403/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que reiterou o posicionamento anterior, bem como recomendou algumas correções pontuais nas minutas de portaria e de exposição de motivos propostas.

3. Os autos retornam unicamente para exame das minutas retificadas.

4. As minutas estão em consonância com a legislação regente. Estão, portanto, aptas a serem submetidas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para prática do ato.

5. Ante o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com prévio trânsito pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Brasília, 11 de setembro de 2014.

MÍRIAM SASAKI FRANÇA

Advogada da União

Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Savaki França**, **Advogada da União**, em 11/09/2014, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133475** e o código CRC **86C9BD95**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 485 / 2014

DESPACHO Nº 3076/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo a **NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Dra. Míriam Sasaki França.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

Alexsandro Lemos Maia

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituto**, em 01/10/2014, às 09:57, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133498** e o código CRC **1FA5BABF**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 486 / 2014

DESPACHO Nº 3077/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000-78

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga

Aprovo o **DESPACHO Nº 3076/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Dr. Alexsandro Lemos Maia, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituto, que aprovou a **NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União Míriam Sasaki França.

Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

...or Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi**, **Consultor Jurídico**, em 30/09/2014, às 16:32, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853588838709925241256161 83

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0133506** e o código CRC **1371C2C7**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PORTARIA Nº 100/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53830.000784/2000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2006, que outorgou à licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 17:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0313964** e o código CRC **8DE4A569**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=388186&infra_sistema=10000...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM Nº 8/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 17:28, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0313967** e o código CRC **21A10460**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Tendo em vista a Portaria nº 100, assinada em 13/02/2015, encaminha-se ao GTCO para conhecimento e ao Grupo de Trabalho de Documentação e Informação para providências.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 23/02/2015, às 08:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0380452** e o código CRC **24AF0E43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de Dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT; e

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 80000.018059/2014-05, resolve:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 141, de 19 de fevereiro de 2015, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de fevereiro de 2015.

2º Alterar o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 493, de 5 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43-A. Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2016 para os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no inciso IV do art. 145 do CTB." (NR)

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 523, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Declara revogada a Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012, que altera dispositivos da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata de procedimentos de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas voltadas ao aprendizado de candidatos e condutores, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80001.026274/2013-91, resolve:

Art. 1º Declarar expressamente a revogação da Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRI
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTÔNIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo n. 53000.060534/2010-31, Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043620/2010-80, Concorrência nº 055/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 436/2013/DLP/CGCF/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53830.000784/2000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2006, que outorgou à licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER Nº 747/2014/RVP/CGCF/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53000.001524/2001, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2010, que outorgou, ao SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 416, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.016839/2012-78, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência direta da concessão outorgada à FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, por meio do Portaria nº 15, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 1968, renovada pela Portaria nº 98, de 11 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2010, e pelo Decreto Legislativo nº 286, de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2011, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO (CPF 000.053.986-49)	9.800	9.800,00
FRANCISCO LUIZ FARIA (CPF 109.916.626-87)	200	200,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	Cargo
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO (CPF 000.053.986-49)	ADMINISTRADOR

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015032600055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.000784/2000-78

ASSUNTO: PREPARAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO

De ordem, remeto os autos ao SDCOM para preparação de cópia autenticada, do processo em referência, a ser enviado ao SEDOC/GM, para ser remetida a Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz**, **Agente Administrativo**, em 27/08/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0688881** e o código CRC **786CE405**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00318/2015 MC

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

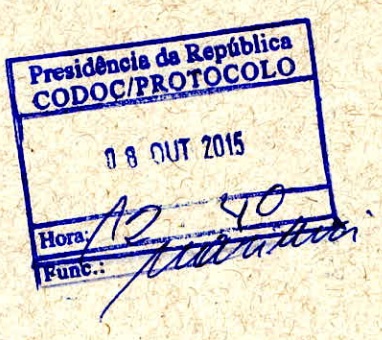
2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

I - Edital de Concorrência nº 110/2000 – SSR/MC. Descumprimento da obrigação financeira por parte da entidade vencedora. Não pagamento da 1ª parcela.

II -. Cancelamento da outorga por inadimplência da entidade interessada, que poderá ser feito administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

III – Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos,

1. Trata-se de inadimplemento da 1ª parcela do preço da outorga concedida à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., entidade vencedora da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi concedida pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 6.1.2006, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, em consonância com o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. O Congresso Nacional aprovou o ato, conforme Decreto Legislativo nº 656, de 2009 (publicado no Diário Oficial da União em 8.10.2009), em atendimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Em prosseguimento, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica instruiu o processo com vistas à assinatura do contrato. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1428/2012/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 331/332), no qual se manifestou pela regularidade dos documentos apresentados e a existência de óbices concernentes à assinatura do contrato.

4. A Secretaria encaminhou à entidade o boleto para pagamento da prestação devida, em anexo ao Ofício nº 732/2012/GTCO/SCE-MC de 16.10.2012, no qual também convocava o representante da entidade para assinar o contrato. Contudo, a entidade não realizou o pagamento devido, conforme demonstra o extrato de fl. 337, e não apresentou qualquer justificativa.

5. Os autos foram submetidos à análise desta Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem adotadas.

6. Passamos ao exame da matéria.

7. De acordo com o item 12.7 do edital, "*se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato.*"

8. Por sua vez, o item 14.1 do referido edital estabelece que o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo determinado, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a entidade à penalidade de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

9. Observe-se que nenhum motivo foi apresentado pela entidade para justificar o não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga, cujo vencimento ocorreu em 20.12.2012. Na realidade, a interessada simplesmente deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento e para assinatura do contrato e sequer se manifestou sobre a questão.

10. Assim, considerando que a entidade não cumpriu a obrigação assumida e não apresentou justificativas para afastar a mora verificada, não resta alternativa senão o cancelamento da outorga, nos termos do item 12.7 do Edital da Concorrência nº 15/2001-SSR/MC e a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 do referido edital.

11. Ressaltamos que deverá ser conferida à interessada oportunidade para exercício do contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

12. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento da primeira parcela referente ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

13. Portanto, segundo entendimento consignado no referido parecer, é possível seja declarada administrativamente a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

14. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 110/2000.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2013.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, de de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1382/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos, que aprovou o **PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2013.

Daniel Pereira de Franco

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

DESPACHO Nº 1381/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53830.000784/2000

INTERESSADO: Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

ASSUNTO: Não pagamento da 1ª parcela do preço da outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 1380/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou PARECER Nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741



7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Assunto: Notificação (SIDOF)
De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]
Data: 02/10/2015 10:53:20
Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira
Data de Encaminhamento: 02/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00318 2015 Santa Rita do Passa Quatro SP - FM/educativa
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33056/2015/SEI-MC

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ao Senhor
GABRIEL FERRAZ AIDAR
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Interino
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00303/2015 MC

- 53000.006481/2010

EM nº 00304/2015 MC

- 53000.039692/2010

EM nº 00329/2015 MC

- 53000.004483/2010

EM nº 00332/2015 MC

- 53000.000298/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00328/2015 MC

- 53000.006271/2010

EM nº 00301/2015 MC

- 53720.000225/2002

EM nº 00320/2015 MC

- 53000.004706/2010

EM nº 00313/2015 MC

- 53740.000282/2002

EM nº 00309/2015 MC

- 53790.000211/2000

EM nº 00327/2015 MC

- 53000.026104/2010

EM nº 00325/2015 MC

- 53740.000259/2002

EM nº 00326/2015 MC

- 53710.000613/2000

EM nº 00316/2015 MC

- 53000.002269/2010

EM nº 00323/2015 MC

- 53000.042099/2010

EM nº 00315/2015 MC

- 53830.000286/2002

EM nº 00314/2015 MC

- 53000.056849/2009

EM nº 00072/2015 MC

- 53000.021334/2013

EM nº 00305/2015 MC

- 53000.013513/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00337/2015 MC

- 53000.056648/2012

EM nº 00342/2015 MC

- 53000.045554/2013

EM nº 00343/2015 MC

- 53000.051722/2013

EM nº 00307/2015 MC

- 53720.000299/2000

EM nº 00306/2015 MC

- 53000.003644/2010

EM nº 00324/2015 MC

- 53000.014329/2010

EM nº 00335/2015 MC

- 53000.018934/2013

EM nº 00174/2015 MC

- 53000.001524/2001

EM nº 00310/2015 MC

- 53000.006756/2010

EM nº 00302/2015 MC

- 53000.003848/2010

EM nº 00318/2015 MC

- 53830.000784/2010

EM nº 00317/2015 MC

- 53000.058819/2009

EM nº 00333/2015 MC

- 53000.015435/2013

EM nº 00353/2015 MC

- 53000.049480/2012

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00354/2015 MC

- 53000.046795/2012

EM nº 00355/2015 MC

- 53000.015189/2014

EM nº 00358/2015 MC

- 53000.056640/2013

EM nº 00359/2015 MC

- 53000.056251/2011

EM nº 00360/2015 MC

- 53000.056644/2011

EM nº 00363/2015 MC

- 53000.041617/2013

EM nº 00364/2015 MC

- 53000.028014/2012

EM nº 00365/2015 MC

- 53000.070758/2013

EM nº 00366/2015 MC

- 53000.056194/2013

EM nº 00367/2015 MC

- 53000.063230/2005

EM nº 00380/2015 MC

- 53000.059407/2013

EM nº 00374/2015 MC

- 53000.020718/2012

EM nº 00272/2015 MC

- 53000.014022/2013

EM nº 00381/2015 MC

- 53000.072155/2006

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM nº 00370/2015 MC

- 53000.028132/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/10/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0757359** e o código CRC **261E2AF4**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78
Referência:Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015.

Interessado: Santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda (santa Cruz Fm Radio E Jornal Ltda)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 13/10/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0763487** e o código CRC **2830F9CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

INTERESSADO: **Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.**

REFERÊNCIA : **Processo nº 53830.000784/2000-78. Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC.**

ASSUNTO: **solicitação de diligências ao SDCOM, de acordo com lei nº 13.097, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2015. Entidade inadimplente quanto ao pagamento do valor da 1ª parcela do valor da outorga.**

1.Tendo em vista a edição da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015,publicada no D.U.O. de 20 de janeiro de 2015, que concedeu, em seu arts. 132 e ss., a possibilidade de pagamento dos débitos decorrentes do inadimplemento do preço público devido em razão da outorga do serviço de radiodifusão, bem como estabeleceu o prazo de 90(noventa) dias contados da publicação desta Lei, para que as entidades, devedoras, apresentassem à União solicitação de pagamento das parcelas em atraso. Portanto, diante do exposto, faz-se necessário o encaminhamento dos autos em tela ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - **SDCOM**, para que seja VERIFICADO se a entidade apresentou requerimento referente ao Regulamento retro. Caso não seja encontrado nenhum documento, o SDCOM deve certificar tal fato nos autos.

2. Por fim, após cumprimento das diligências acima, solicitamos o retorno do processo a este SLCOM, para que seja dado continuidade à análise do feito.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 08/12/2015, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0870153** e o código CRC **C39E9BC1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055105&infra_sistema=1000... 1/1

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo nº: 53830.000784/2000-78

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – NÃO foi localizada manifestação da entidade, até o momento.

Devolvo o processo para análise.

Em 10/12/2015

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/12/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0873363** e o código CRC **F3B3D174**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

53000.004356/2012-21

A-3
T-2

Ofício nº 0206/2016 - SAJ

Em 20 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24 / 05 / 16
Nome Legível:
Assinatura:

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 57/2015 MC, processo nº 53000.004356/2012-21;
- Exposição de Motivos nº 123/2015 MC, processo nº 53000.025342/2007-83;
- Exposição de Motivos nº 256/2015 MC, processo nº 53000.010376/2008-54;
- Exposição de Motivos nº 381/2015 MC, processo nº 53000.072155/2006-16;
- Exposição de Motivos nº 23/2016 MC, processo nº 53830.000833/2001-53;
- Exposição de Motivos nº 274/2015 MC, processo nº 53000.006763/2012-72;
- Exposição de Motivos nº 174/2015 MC, processo nº 53720.000444/2001-75;
- Exposição de Motivos nº 318/2015 MC, processo nº 53830.000784/2000-78;
- Exposição de Motivos nº 248/2015 MC, processo nº 53740.000857/2000-31;
- Exposição de Motivos nº 325/2015 MC, processo nº 53740.000259/2002-23;
- Exposição de Motivos nº 329/2015 MC, processo nº 53000.004483/2010-68;
- Exposição de Motivos nº 313/2015 MC, processo nº 53740.000282/2002-18;
- Exposição de Motivos nº 238/2015 MC, processo nº 53000.043932/2010-93;
- Exposição de Motivos nº 221/2015 MC, processo nº 53000.038912/2009-67;
- Exposição de Motivos nº 253/2015 MC, processo nº 53000.022272/2008-92;
- Exposição de Motivos nº 237/2015 MC, processo nº 53790.000837/2001-55;

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Referência: Ofício nº 0206/2016 – SAJ, de 20 de maio de 2016, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reavaliação pelo novo titular desta Pasta, com o esclarecimento de que a cópia do processo físico pertinente foi entregue, em mão, à SCE.

Brasília, 27 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/05/2016, às 12:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1156586** e o código CRC **06C83C50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53830.000784/2000-78

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 8184/2014/SEI-MC e do NOTA Nº 472/2014/MSF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1244126** e o código CRC **93FB189B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1496357&infra_sistema=1000

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM Nº 1269/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto a superior deliberação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a portaria de outorga, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, deferida à entidade SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA., decorrente da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC - processo nº 53830.000784/2000-78.

2. Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, do Decreto Legislativo nº 686, de 2009, que aprovou a outorga a Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1220311** e o código CRC **9B342D73**.

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1469701&infra_sistema=1000 1/1
https://www.gov.br/sei/autenticidade-assinatura.cam...7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br> Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira' <meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possivel, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

EM BRANCO

7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cc6a48d-afa0-4ee9-ba90-0b788cfc8741